SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Abril de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3951

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 70/2025/CIMCERO

PORTARIA Nº. 70/2025/CIMCERO DE 1º DE ABRIL DE 2025.

Nomeia Comissão Especial para proceder a certificação das notas fiscais, faturas e emissão de termos de recebimentos no âmbito da Casa de Apoio e dá outras providências.

Maria Aparecida de Oliveira, Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e em consonância com os poderes que lhe foram delegados por intermédia da Portaria nº. 128/2024/CIMCERO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para certificação das notas fiscais, faturas e emissão de termos de recebimentos, conforme prevê o art. 140 da lei n. 14.133/21, no âmbito da Casa de Apoio no município de Porto Velho/RO, para atender as necessidades do CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, conforme abaixo:

Rosane Rodrigues Barbosa;
June Asline Felipe da Silva;
Georgete Nascimento dos Santos;
Gilson Toledo Vieira;
Laura Rafaela Marques Vieira;
Aucimonete Medeiros Ribeiro.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar a entrega dos bens e serviços, emitindo o respectivo Termo de Recebimento.

Parágrafo Único. O Termo de Recebimento deverá conter no mínimo a assinatura de 03 (três) membros.

Art. 3º Compete ainda a Comissão atestar e examinar os bens e serviços recebidos pela Casa de Apoio do CIMCERO, no que diz respeito a quantidade e qualidade.

Art. 4º Em se tratando de bens recebidos e serviços realizados na Casa de Apoio, a Comissão emitirá o competente certificado, mediante a apresentação de atestado ou termo de recebimento dos bens e serviços que forem executados.

Art. 5º Serão sem ônus adicionais para o CIMCERO e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº. 173/2024/CIMCERO

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Consórcio Intermunicipal - CIMCERO

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:7BFB956A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 06/2025

Promulga a Resolução nº 01/2025, aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, Sr. Natã Soares da Cruz e o Secretário Sr. Flamarion da Silva Barbosa, no uso de suas atribuições definidas no Artigo 120, c/c §3º do Artigo 207 e Artigo 243, do Regimento Interno desta Casa de Leis,
RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Resolução nº 01/2025, que dispõe a **"PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO", exercício de 2023, de responsabilidade do senhor GIOVAN DAMO",** cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Palácio **CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA**, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

FLAMARION DA SILVA BARBOSA
1º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:4981E562

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

*"**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO", exercício de 2023, de responsabilidade do senhor GIOVAN DAMO."***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e que o **PRESIDENTE** e o **SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA**, **PROMULGAM** e **PUBLICAM** a seguinte:
RESOLUÇÃO
Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do **Exercício Financeiro de 2023** da **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO**, sob a responsabilidade do senhor Giovan Damo, nos termos do **Parecer Prévio PPL-TC 00064/24**, referente ao **Processo 01224/24** do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCERO, bem como em conformidade com o **Acórdão APL-TC 00255/24** e a manifestação da **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.**
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio **CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA**, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

FLAMARION DA SAÚDE
1º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:DC729E9E

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 12/2025

PROCESSO:75/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL ALTA FLORESTA D' OESTE**

Fornecedor:

1-Papelaria e Cosméticos Nacional Ltda (CNPJ: 13.236.729/0001-03)
Valor: R$ 7.331,35 (Sete mil, trezentos e trinta um reais e trinta cinco centavos).
2-C DOS SANTOS PAPELARIA ME (50.903.512/0001-36)
Valor: R$ 2.780,80 (dois mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).
3- LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA ME (03.435.094/0001 10)
Valor: R$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte cinco reais).

Valor Homologado: 11.337,15 (onze mil, trezentos trinta sete reais e quinze centavos)

Base Legal: Art. 75, II da L. 14.133/2021 c/c Resolução nº 002/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

PRESIDENTE DA CÂMARA:
NATÃ SOARES DA CRUZ

DIRETOR ADMINISTRATIVO:
FABIOLA RIBEIRO

Alta Floresta D'Oeste - RO, 31 de março de 2025.

Publicado por:
Fabíola Ribeiro
Código Identificador:4A92362D

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 44, DE 01 DE ABRIL DE 2025

"Exonera e posterior nomeia a Sra SALETE PEREIRA OTONI, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Limpeza e Organização da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º - Exonera a Sra **SALETE PEREIRA OTONI,** brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº xx7.8xx SSP/RO e inscrita no CPF nº xxx.089.802-xx, nomeada por meio da Portaria nº 38, de 07 de março de 2025, no cargo em comissão de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 2º - Nomeia a Sra **SALETE PEREIRA OTONI,** brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nºxx7.8xx SSP/RO e inscrita no CPF nº xxx.089.802-xx, no cargo em comissão de **ASSESSOR DE LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de abril de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:8D6B9755

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 43, DE 31 DE MARÇO DE 2025

"Nomeia a Sra ROSILEI DE FÁTIMA MACIEL GOMES, para exercer o cargo em comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º - Nomeia a Sra **ROSILEI DE FÁTIMA MACIEL GOMES,** brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº XX6.4XXSSP/RO e inscrita no CPF nº XXX.455.972-XX, no cargo em comissão de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de abril de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:EE8494B9

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 13/2025

CONTRATO Nº. 13/2025

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **R. SBALCHIERO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.376.388/0001-79, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 3729, Bairro Centro, na cidade de Alta Floresta D' Oeste - RO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a: Contratação de empresa especializada em publicidade para realizar as publicações de atos oficiais de licitação no Município de Alta Floresta D'Oeste, atendendo os dispositivos do artigo 75 incisos I e II, da Lei 14.133/21.

Processo Administrativo nº. 371/2025;

Dispensa de Licitação nº 38/2025;

Nota de Empenho nº. 655/2025, unidade orçamentária 02.002 (SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS), prog. trabalho 04.122.0040.2.004 (MANU. DAS ATIV. DA SEMAF.), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de 28/03/2025.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de contratação de empresa especializada em publicidade para realizar as publicações de atos oficiais de licitação no Município de Alta Floresta D'Oeste, atendendo os dispositivos do artigo 75 incisos I e II, da Lei 14.133/21, conforme normas estabelecidas no processo administrativo 371/2025.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/21.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será realizado mediante liquidação das despesas em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal correspondente aos serviços executados, de acordo com o estabelecido no projeto básico, mediante comprovação dos serviços executados, que deverão ser atestados pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas nos termos legais.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta exclusiva da contratada.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pela servidora Sra. Tatiana Santos da Silva, além das demais previsões no termo de referência.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aplica-se ao presente contrato as sanções previstas no termo de referência e Lei nº 14.133 /21.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;

1.2 - O preço inicial da presente Carta-Contrato será reajustado no ato de seu aditamento pela inflação ocorrida no período, após o período de 1 (um) ano de acordo com IPCA do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;

1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido na Nota de Empenho nº. 655/2025, unidade orçamentária 02.002 (SEMAF SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS), prog. trabalho 04.122.0040.2.004 (MANU. DAS ATIV. DA SEMAF.), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de 28/03/2025.

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 371/2025.

LIVRE ACESSO:
CLAUSULA VIGESIMA – A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores da Contratante e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 01 de abril de 2025.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
Giovan Damo

Contratado:
R. SBALCHIERO

TATIANA SANTOS DA SILVA
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Henrique Mendonca Sato
Código Identificador:5BD64CF2

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2025/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2025/REGISTRO DE PREÇO
COTA DE 25% ME-EPP-MEI

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **Aquisição de Baterias**, com características técnicas específicas, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme necessidades dos Veiculos e Maquinas do município. O valor estimado da licitação e de **R$250.157,25**. **Data** da abertura e início da disputa: **15/04/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 01/04/2025

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:FE3E0DF7

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, Reginaldo Ribeiro de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	401/2025
b) Licitação Nrº :	46/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	01/04/2025
e) Objeto Homologado :	Autorização para realização de dispensa de licitação para Prestação de serviços com materiais de metalurgia para consertos de grades e outros componentes de ferro e fabricação e colocação de grades, para manutenção de predio público pertencentes a esta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencia Social.

Fornecedor: 54123612 JEAN CARLOS DELFINO BATISTA
CNPJ/CPF: 54.123.612/0001-09
Valor Total Homologado - R$ 8.300,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 01 de abril de 2025.

REGINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:39ACD9E8

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.026/2025 "CRIA JUNTO AO ANEXO III E IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1375/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 2.026/2025

"CRIA JUNTO AO ANEXO III E IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1375/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RÔNDONIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, Estado de Rondônia, APROVOU e ele Prefeito Municipal SANCIONA e Publica a seguinte

LEI:

Art. 1º - Cria-se no Anexo III e IV da Lei Municipal nº 1.375/2017 de 14 de março de 2017, o cargo de ASSESSOR DE LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO.

Anexo III

CARGO	Cargo em Comissão	Função Gratificada	Quant
Assessor de Limpeza e Organização	R$ 1.518,00	R$ 600,00	02

Anexo IV

ASSESSOR DE LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO
Realizar a limpeza e conservação das dependências da Câmara Municipal, incluindo salas, plenário, banheiros, corredores e áreas comuns. Efetuar a higienização e organização dos móveis, equipamentos e utensílios utilizados no ambiente legislativo. Zelar pela adequada utilização e economia de materiais de limpeza e insumos. Manter a disposição e reposição de materiais essenciais, como papel higiênico, sabonete e insumos de limpeza. Auxiliar na organização de espaços para reuniões, sessões legislativas e eventos institucionais. Acompanhar a necessidade de pequenos reparos ou manutenção preventiva nas instalações, informando os responsáveis. Seguir protocolos de segurança no manuseio de produtos de limpeza e descarte de resíduos. Observar e cumprir normas internas da Câmara quanto à higiene e preservação do patrimônio público. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) sempre que necessário para o desempenho das atividades. Atender com cordialidade e respeito servidores, vereadores e público em geral que frequentam o ambiente. Trabalhar em equipe e cooperar com demais setores para garantir um ambiente limpo e organizado. REQUISITO: Nível Fundamental. CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Os demais cargos descritos nos Anexos III e IV, permanecerão os mesmos, não sofrendo nenhuma alteração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1EEAC06B

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.025/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.025/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 304.800,00 (Trezentos e Quatro Mil e Oitocentos Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 304.800,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1197 – Aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário – Proposta nº. 11402806000234010	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 304.800,00
TOTAL	R$ 304.800,00

Total Suplementação ---------- R$ 304.800,00

Receita: 17.17.50.01.00.00.00.00 – Transferência de convênio da União para saúde

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal – na fonte 16310000, no valor total de R$ 304.800,00 (Trezentos e Quatro Mil e Oitocentos Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:517DBB9F

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2025.

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Aquisição de Materiais e equipamentos permanentes para uso No Hospital Municipal Vanessa E Vânia Fuzari, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Saúde. O valor estimado da licitação e de **R$56.500,18**. **Data** da abertura e início da disputa: **15/04/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de

Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 01/04/2025

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:00973877

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.024/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.024/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 24.960,00 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Sessenta Reais), para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 24.960,00
Órgão/ Unidade – 02.004 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Proj/Ativ. 27.813.0045.1196 – Aquisição de Uniformes Esportivos – Conv. nº. 050/2025/PGE/SEJUCEL.	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 24.960,00
TOTAL	**R$ 24.960,00**

Total Suplementação ---------- R$ 24.960,00

Receita: 17.24.01.00.00.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado e suas Entidades.

Receita: 17.11.51.00.00.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual – na fonte 16320000, no valor total de R$ 20.960,00 (Vinte Mil Novecentos e Sessenta Reais), e na fonte 15000000, uma contrapartida no valor total de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0DCED4D2

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.023/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.023/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 223.000,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 223.000,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1195 – Aquisição de uma Furgoneta 0Km para Ambulância tipo A.	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 223.000,00
TOTAL	**R$ 223.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 223.000,00

Receita: 17.24.50.01.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado para saúde

Receita: 17.11.51.00.00.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual – na fonte 16320000, no valor total de R$ 218.000,00 (Duzentos e Dezoito Mil Reais), e na fonte 15000000, uma contrapartida no valor total de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D8E15A88

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.022/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.022/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024, FAZ

SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial com Recursos Vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 729.500,00 (Setecentos e Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 729.500,00
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE	
Proj/Ativ. 15.452.0040.1198 – Aquisição de Caminhão Pipa – Plataforma nº. 937747/2022.	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 729.500,00
TOTAL	**R$ 729.500,00**

Total Suplementação ---------- R$ 729.500,00

Receita: 17.17.01.00.00.00.00.00.00 – Transferência de convênio do União e suas Entidades.

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recurso do Governo Federal na fonte 17000000 – no valor total de R$ 729.500,00 (Setecentos e Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:488FDDA7

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.977/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.977/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024 e 2025/2025:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 304.800,00 (Trezentos e Quatro Mil e Oitocentos Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 304.800,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1197 – Aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário – Proposta nº. 11402806000234010	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 304.800,00
TOTAL	R$ 304.800,00

Total Suplementação ----------R$ 304.800,00

Receita: 17.17.50.01.00.00.00.00 – Transferência de convênio da União para saúde

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal – na fonte 16310000, no valor total de R$ 304.800,00 (Trezentos e Quatro Mil e Oitocentos Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A3C30BC1

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.976/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.976/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024 e 2.024/2025

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 24.960,00 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Sessenta Reais), para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 24.960,00
Órgão/ Unidade – 02.004 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
Proj/Ativ. 27.813.0045.1196 – Aquisição de Uniformes Esportivos – Conv. nº. 050/2025/PGE/SEJUCEL.	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 24.960,00
TOTAL	**R$ 24.960,00**

Total Suplementação ---------- R$ 24.960,00

Receita: 17.24.01.00.00.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado e suas Entidades.

Receita: 17.11.51.00.00.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual – na fonte 16320000, no valor total de R$ 20.960,00 (Vinte Mil Novecentos e Sessenta Reais), e na fonte 15000000, uma contrapartida no valor total de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:EA60A95A

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.975/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.975/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024 e 2023/2025

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 223.000,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1195 – Aquisição de uma Furgoneta 0Km para Ambulância tipo A.	R$ 223.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 223.000,00
TOTAL	**R$ 223.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 223.000,00

Receita: 17.24.50.01.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado para saúde

Receita: 17.11.51.00.00.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual – na fonte 16320000, no valor total de R$ 218.000,00 (Duzentos e Dezoito Mil Reais), e na fonte 15000000, uma contrapartida no valor total de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D633D2F9

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.974/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.974/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024 e 2.022/2025

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial com Recursos Vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 729.500,00 (Setecentos e Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE	
Proj/Ativ. 15.452.0040.1198 – Aquisição de Caminhão Pipa – Plataforma nº. 937747/2022.	R$ 729.500,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 729.500,00
TOTAL	**R$ 729.500,00**

Total Suplementação ---------- R$ 729.500,00

Receita: 17.17.01.00.00.00.00.00 – Transferência de convênio do União e suas Entidades.

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recurso do Governo Federal na fonte 17000000 – no valor total de R$ 729.500,00 (Setecentos e Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais), para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DF12DEA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal De Finanças e Administração de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação por inexigibilidade, para Despesa com Inscrição de Curso para Treinamento de Servidor**. Arealização do curso OBRIGAÇÕES NA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL – PROMOVER O ACESSO À INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS nos dias 02/04, 03/04 e 04/04 de 2025, evento presencial em favor da empresa: R P DE SOUZA CURSOS – ME, GALERIA INCAP - Av. Transcontinental, 951 - Segundo andar, Bairro Centro, Ji-Paraná - RO, 76900-091- Portador do CNPJ: 28.303.312/0001-93.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se a realização do curso de capacitação para os participantes, tendo em vista a sua grande importância para o aprimoramento dos servidores públicos. A qualificação desses profissionais é essencial para garantir a eficiência e a qualidade na execução dos serviços públicos, além de contribuir para o desenvolvimento e a boa gestão das contratações no âmbito público.

DO PREÇO:

O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, em favor da empresa: **R P DE SOUZA CURSOS - 28.303.312/0001-93.**

DA BASE LEGAL:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 01 de abril de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:71966BE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação nomeado pelo **Decreto 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por item, referente a Formação de Registro de Preço para **Contratação de empresa ou associação de serviços de Arbitragem para atender as necessidades da SEMECT na realização de eventos esportivos em Alto Alegre dos Parecis -RO.** Processo Administrativo ID: C6.A32 - 0000553.01.03-2025 - Secretaria Municipal Dos Esportes, Cultura E Turismo. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09:30 h, do dia 06/05/2025** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de**:R$ 655.400,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de abril de 2025.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:3D2EB8BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO 224/2025

PORTARIA Nº 224, DE 01 DE ABRIL DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de abril de 2025.

CONCEDER A SERVIDORA VALDINEA DO NASCIMENTO SILVA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Sra.VALDINEA DO NASCIMENTO SILVA,cadastrada na matricula 1468, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,Licença Prêmio Integral de três (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/04/2025 a 30/06/2025, referente ao período de 2017 a 2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:B95A92F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO 225/2025

PORTARIA Nº 225, DE 01 DE ABRIL DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de abril de 2025.

CONCEDER AO SERVIDOR BRUNO BRITO COLOMBI, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, o Sr.BRUNO BRITO COLOMBI,cadastrado na matricula 1560, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,Licença Prêmio Integral de três (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/04/2025 a 30/06/2025, referente ao período de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:D5058729

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO 226/2025

PORTARIA Nº 226, DE 01 DE ABRIL DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de abril de 2025.

CONCEDER A SERVIDORA DORCELINA SILVA DE PAULA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Técnico em Higiene Bucal, a Sra.DORCELINA SILVA DE PAULA,cadastrada na matricula 1739, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,Licença Prêmio de dois (02) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/04/2025 a 31/05/2025, referente ao período de 2020 a 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:175CA940

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO 227/2025

PORTARIA Nº 227, DE 01 DE ABRIL DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de abril de 2025.

CONCEDER AO SERVIDOR EDERSON JULIO DE ANDRADE, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de Vigia, o Sr.EDERSON JULIO DE ANDRADE,cadastrado na matricula 1115, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,Licença Prêmio Integral de três (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/04/2025 a 30/06/2025, referente ao período de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:50E6CD7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO 228/2025

PORTARIA Nº 228, DE 01 DE ABRIL DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de abril de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SRA. VERA LUCIA DALLA COSTA E ROSILENE ZIMMERMAN CERRI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraVera Lucia Dalla Costa, Diretora Escolar, matricula 743comoGESTORA DE CONTRATOe a Sra. Rosilene Zimmerman Cerri, Professora de 1ª a 4ª séries, supervisora escolar, matriculas 571/1197, comoFISCAL DE CONTRATONº 029/PGM/2022, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar - Processo nº 47/2023 Rota 02 em favor da empresaOLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,inscrita no CNPJ Nº 03.174.630/0001-70 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 435/SEMEC/2025.
Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 153/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:413F5109

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 229/2025

PORTARIA Nº 229, DE 01 DE ABRIL DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de abril de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear aCOMISSÃODE ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando nº 436/SEMEC/2025.
- REGINALDO DE OLIVEIRA– CPF ***.968.852-**
- PEDRO DOS PASSOS CARREIRO DOS SANTOS- CPF ***.116.602-**
- DHAVILEY ECLAINE RODRIGUES DA SILVA ARAUJO- CPF ***.057.092-**

Art. 2º.Fica revogada a Portaria nº 134/GP/2025.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:1C804A39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 114/2025

DECRETO Nº 114/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º FicaEXONERADAa pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:PEDAGOGA
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:LUCINEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 31 de março de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B6EA65B8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 115/2025

DECRETO Nº 115/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADAa servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

CARGO/FUNCÃO:Professora de Séries Iniciais
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação
CLASSIFICAÇÃO:35º Lugar
NOME:Lucineide Aparecida de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:ED86E2C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO 230/2025

PORTARIA Nº 230, DE 01 DE ABRIL DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de abril de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. GECIMAR NEVES VITAL E VANIA RODRIGUES DE SOUZA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício

da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorGecimar Neves Vital, Diretor Escolar, matricula 753comoGESTOR DE CONTRATOe a Sra.Vania Rodrigues de Souza, Professora de séries iniciais, supervisora escolar, matricula 1288, comoFISCAL DE CONTRATONº 012/PGM/2025, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar - Processo nº 2489/2025 Rota 01 em favor da empresaOLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,inscrita no CNPJ Nº 03.174.630/0001-70 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 437/SEMEC/2025.
Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 160/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:FBC3B50B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO 231/2025

PORTARIA Nº 231, DE 01 DE ABRIL DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de abril de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. GECIMAR NEVES VITAL E VANIA RODRIGUES DE SOUZA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorGecimar Neves Vital, Diretor Escolar, matricula 753comoGESTOR DE CONTRATOe a Sra.Vania Rodrigues de Souza, Professora de séries iniciais, supervisora escolar, matricula 1288,comoFISCAL DE CONTRATONº 014/PGM/2025, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar, rota 02 itinerário 01- da escola Fernando Sabino- em favor da empresaALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA,inscrito no CNPJ Nº 51.462.766/0001-29 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 438/SEMEC/2025.

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 161/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:60D4234A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 233/2025

PORTARIA Nº 233, DE 01 DE ABRIL DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de abril de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. GECIMAR NEVES VITAL E VANIA RODRIGUES DE SOUZA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorGecimar Neves Vital, Diretor Escolar, matricula 753comoGESTOR DE CONTRATOe a Sra.Vania Rodrigues de Souza, Professora de séries iniciais, supervisora escolar, matricula 1288,comoFISCAL DE CONTRATONº 013/PGM/2025, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar, rota 03 da Escola Fernando Sabino- em favor da empresaOLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP,inscrito no CNPJ Nº 03.174.630/0001-70 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 440/SEMEC/2025.
Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 164/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:BB25A9E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 116/2025

DECRETO Nº 116/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de abril de 2025.

EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. FicaEXONERADApor término de contrato a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:Pedagoga
CARGA HORÁRIA:40h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação
NOME:Keila Bastos da Silva

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:ACFB44C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 117/2025

DECRETO Nº 117/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de abril de 2025.

EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. FicaEXONERADApor término de contrato a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:Psicóloga
CARGA HORÁRIA:40h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Saúde
NOME:Leiliane Souza Custódio

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros a partir 02 de abril de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E38D88B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO 232/2025

PORTARIA Nº 232, DE 01 DE ABRIL DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de abril de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. GECIMAR NEVES VITAL E VANIA RODRIGUES DE SOUZA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorGecimar Neves Vital, Diretor Escolar, matricula 753comoGESTOR DE CONTRATOe a Sra.Vania Rodrigues de Souza, Professora de séries iniciais, supervisora escolar, matricula 1288,comoFISCAL DE CONTRATONº 015/PGM/2025, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar, rota 02 itinerário II - escola Fernando Sabino- em favor da empresaALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA,inscrito no CNPJ Nº 51.462.766/0001-29 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 439/SEMEC/2025.
Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 162/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:52C7867C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO 234/2025

PORTARIA Nº 234, DE 01 DE ABRIL DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de abril de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. GECIMAR NEVES VITAL E VANIA RODRIGUES DE SOUZA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorGecimar Neves Vital, Diretor Escolar, matricula 753comoGESTOR DE CONTRATOe a Sra.Vania Rodrigues de Souza, Professora de séries iniciais, supervisora escolar, matricula 1288,comoFISCAL DE CONTRATONº 016/PGM/2025,

que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar, rota 02 itinerário III- Escola Fernando Sabino- em favor da empresaALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA,inscrito no CNPJ Nº 51.462.766/0001-29 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 441/SEMEC/2025.
Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 163/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:41655E9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO 235/2025

PORTARIA Nº 235, DE 01 DE ABRIL DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de abril de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SRA. VERA LUCIA DALLA COSTA E ROSILENE ZIMMERMAN CERRI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em

desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhoraVera Lucia Dalla Costa, Diretora Escolar, matricula 743comoGESTORA DE CONTRATOe a Sra.Rosilene Zimmerman Cerri, Professora de 1ª a 4ª séries, supervisora escolar, matriculas 571/1197,comoFISCAL DE CONTRATONº 005/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar - em favor da empresaOLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA- EPP,inscrito no CNPJ Nº 03.174.630/0001-70 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 443/SEMEC/2025.

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 156/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:0FC0663D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO 236/2025

PORTARIA Nº 236, DE 01 DE ABRIL DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de abril de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. ADILSON PEREIRA DOS SANTOS E CARLA MARCELA DA SILVA VIEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorADILSON PEREIRA DOS SANTOS, Diretor Escolar, matriculas 530/711,comoGESTOR DE CONTRATOe a Sra.CARLA MARCELA DA SILVA VIEIRA, Pedagoga 40 horas, matricula 2639, comoFISCAL DE CONTRATONº 010/PGM/2025, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar, rota 03 da Escola Dom João Paulo I- em favor da empresaA SOARES DO NASCIMENTO EPP,inscrito no CNPJ Nº 53.073.529/0001-00 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 442/SEMEC/2025.

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 165/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:014668AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO 237/2025

PORTARIA Nº 237, DE 01 DE ABRIL DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de abril de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. ADILSON PEREIRA DOS SANTOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorADILSON PEREIRA DOS SANTOS, Diretor Escolar, matriculas 530/711,comoGESTOR DE CONTRATOe a Sra.CARLA MARCELA DA SILVA VIEIRA, Pedagoga 40 horas, matricula 2639,, comoFISCAL DE CONTRATONº 009/PGM/2025, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar, rota 01- da Escola Dom João Paulo I- em favor da empresaALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA,inscrito no CNPJ Nº 51.462.766/0001-29 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 447/SEMEC/2025.
Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 159/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:6F7608DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO 238/2025

PORTARIA Nº 238, DE 01 DE ABRIL DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de abril de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. ADILSON PEREIRA DOS SANTOS E CARLA MARCELA DA SILVA VIEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorADILSON PEREIRA DOS SANTOS, Diretor Escolar, matriculas 530/711,comoGESTOR DE CONTRATOe a Sra.CARLA MARCELA DA SILVA VIEIRA, Pedagoga 40 horas, matricula 2639,comoFISCAL DE CONTRATONº 004/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar - Rota 02- em favor da empresaA SOARES DO NASCIMENTO- EPP,inscrito no CNPJ Nº 53.073.529/0001-00 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 448/SEMEC/2025.
Art. 2ºFica exonerada a Portaria nº 154/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:5B0B175C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO 239/2025

PORTARIA Nº 239, DE 01 DE ABRIL DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de abril de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. ADILSON PEREIRA DOS SANTOS E CARLA MARCELA DA SILVA VIEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorADILSON PEREIRA DOS SANTOS, Diretor Escolar, matriculas 530/711,comoGESTOR DE CONTRATOe a Sra.CARLA MARCELA DA SILVA VIEIRA, Pedagoga 40 horas, matricula 2639, comoFISCAL DE CONTRATONº 011/PGM/2025, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar, rota 04 da Escola Dom João Paulo I- em favor da empresaALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME,inscrito no CNPJ Nº 51.462.766/0001-29 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 449/SEMEC/2025.

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 166/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:7700322F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 240/2025

PORTARIA Nº 240, DE 01 DE ABRIL DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de abril de 2025.

NOMEAR O SR. JONATAN RAMOS DURAN PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºNOMEAR o Sr. JONATAN RAMOS DURAN, devidamente inscrito no CPF/MF nº. ***.236.012-**, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Administração (Diretor I), da Secretaria Municipal de Educação, conforme Oficio nº 115/GAB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:FB01FDA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 241/2025

PORTARIA Nº 241, DE 01 DE ABRIL DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de abril de 2025.

NOMEAR A SRTA. VALERIA DA CUNHA ALMEIDA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVENIO (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºNOMEAR a Srta. VALERIA DA CUNHA ALMEIDA, devidamente inscrita no CPF/MF nº. ***.809.702-**, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Prestação de Contas e

Convenio (Diretor I), da Secretaria Municipal de Educação, conforme Oficio nº 115/GAB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:0F196275

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO Nº 118/2025

DECRETO Nº 118/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocada a candidata abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 39/GP/2025,classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. A candidata ora convocada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes do convocados:

SA02 Psicólogo 40h Atenção Básica

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação- UBS
01º. Lugar	LEILIANE SOUZA CUSTODIO	PS14063	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

SA04 Enfermeiro 40h Atenção Básica/HPP

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação-HPP
21º. Lugar	JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	PS0005	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
22º. Lugar	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO	PS1548	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

SA13 Farmacêutico 40h farmácia

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Lotação-UBS
15°. Lugar	JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA (*)	PS0813	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
16º. Lugar	ANA PAULA ANDRADE FARIA(*)	PS1443	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
17º.Lugar	MONICA FERREIRA DA SILVA (*)	PS0281	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
18º.Lugar	LEIDIANE DIAS FRANSKOVIAR	PS1031	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

(*)Desistiu da vaga.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E2F69ED9

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 178/GP/2025

Lei Complementar nº. 178/GP/2025

"Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 106 de 21 de março de 2017, e dá outras providências".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º Dispõe sobre alterações e a majoração dos adicionais de plantão extra, de que trata a Lei Complementar nº. 106 de 21 de março de 2017.

Art. 2º Fica modificado o Art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1°. Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar adicional de plantão extra a funcionários do quadro efetivo e celetistas: médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, vigias, cozinheiras, zeladoras e administrativos que atuam na recepção hospitalar, da Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.
Parágrafo único. Fica autorizado o plantão avulso para os profissionais de saúde: médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem com formação das respectivas áreas que atuam na rede privada.

Art. 3º Fica modificado o Art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. Fica autorizado, por força da presente Lei, o pagamento de plantões extras e plantão avulso cumpridos em dias úteis, feriados e/ou finais de semana, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária e remuneração constante no anexo I da presente Lei.

Art. 4º Fica modificado o Art. 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º. Os plantões extras e plantões avulsos de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, vigias, cozinheiras, zeladoras e administrativos na recepção hospitalar, que atuam na Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, serão definidos e distribuídos de acordo com necessidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Fica modificado o Art. 7º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º. Os pagamentos dos plantões somente serão efetuados mediante apresentação da escala de plantões com devida justificativa da ausência, e outras necessidades por demanda de regulação via CRUE (Central de regulação de Urgência e emergência) que exijam enfermeiro no transporte.
Parágrafo único. Em ambas as situações será necessário folha de ponto específica, devidamente assinada pelo chefe imediato e pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º Fica acrescido o plantão de administrativo designado a atender na recepção do hospital, plantão de 12 (doze) horas com valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e plantão de 24 (vinte e quatro) horas com valor de R$ 300,00 (trezentos reais) ao Anexo I da Lei Complementar nº 106 de 21 de março de 2017.

Art. 7º Fica acrescido o plantão de Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia, plantão de 08 (oito) horas com valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao Anexo I da Lei Complementar nº 106 de 21 de março de 2017.

Art. 8º Fica modificado o anexo I da Lei Complementar nº 106 de 21 de março de 2017, que passa ter a redação conforme o anexo desta lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, em 1 de abril de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ADICIONAL DE PLANTÕES EXTRAS

Descrição Cargos	Plantão de 08 (oito) horas	Plantão de 12 (doze) horas	Plantão de 24 (doze) horas
Médico	-	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
Médico Especialista em Ultrassonografia	-	R$ 1.460,00	-
Médico Especialista em Pediatra	R$ 1.200,00	-	-
Médico Especialista em Psiquiatria	R$ 1.200,00	-	-
Médico Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	R$ 1.200,00		
Enfermeiros	-	R$ 250,00	R$ 500,00
Técnicos em enfermagem	-	R$ 175,00	R$ 350,00
Administrativo (Recepção Hospitalar)	-	R$ 150,00	R$ 300,00
Motoristas	-	R$ 150,00	R$ 300,00
Vigias	-	R$ 150,00	R$ 300,00
Cozinheiras	-	R$ 150,00	-
Zeladoras	-	R$ 150,00	-

Alto Alegre dos Parecis, em 1 de abril de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:2FA3A4D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.022/GP, DE 1 DE ABRIL DE 2025

Lei nº. 2.022/GP, de 1 de abril de 2025

> "Proíbe a contratação de shows, artistas e eventos abertos ao público infanto-juvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas ilícitas e lícitas".

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º É direito de toda Criança e Adolescente se desenvolver com dignidade, livre da influência do uso de drogas e do crime organizado, com condições adequadas para seu pleno desenvolvimento físico, emocional e educacional, com proteção de qualquer forma de exploração, violência ou abuso, e com pleno acesso à oportunidades que favoreçam seu crescimento saudável e seu bem-estar integral.

Art. 2º Toda Criança e Adolescente deve ter acesso à cultura, das mais variadas formas, sempre pela luz do princípio do melhor interesse do menor, de modo que não seja ofertada pelo poder público municipal produções que incentivem condutas criminosas como o uso de drogas e apologia ao crime organizado.

Art. 3º É dever do município e da sociedade em geral garantir com absoluta prioridade os direitos fundamentais da Criança e do Adolescente, protegendo-os da influência do uso de drogas e do crime organizado.

Art. 4º O município deve adotar medidas eficazes para a prevenção da violência e da exploração de Crianças e Adolescentes, além de fomentar iniciativas que afastem o menor de idade de atividades como o uso de drogas, cigarros eletrônico e apologia ao crime organizado, que o deixe vulnerável à criminalidade.

Art. 5º Fica proibida à Administração Pública Municipal, direta ou indireta, a contratar shows, artistas e eventos abertos ao público infanto-juvenil que envolvam, no decorrer da apresentação, expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas.
Parágrafo único - Os pais são responsáveis solidários aos organizadores dos shows, eventos artísticos ou outros eventos de qualquer natureza, quanto à presença de menores de idade em apresentações que se enquadram no caput, devendo eles observarem a classificação indicativa, caso essa não seja aberta ao público infanto-juvenil.

Art. 6º Nas contratações de shows, artistas ou eventos de qualquer natureza feitas pela Administração Pública Municipal, que possam ser acessadas pelo público infanto-juvenil, dever-se-á ter uma cláusula de não expressão de apologia ao crime e ao uso de drogas, em que o contratado deverá se comprometer a não quebrá-la.
§ 1º Em caso de descumprimento da não expressão de apologia ao crime ou ao uso de drogas, o contratado sofrerá a imediata rescisão do contrato, sanções contratuais e multa no valor de 100% do valor do contrato, que será destinada ao Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Alto Alegre dos Parecis, RO.
§ 2º O descumprimento da cláusula de não expressão de apologia ao crime e ao uso de drogas, conforme estabelecido no caput, poderá ser denunciado por qualquer pessoa, entidade ou órgão da Administração Pública para a Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis, por meio da Ouvidoria do Município.
§ 3º O auto de infração e imposição de multa descrito no § 1º poderá ser lavrado pela Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis pelos seus órgãos competentes e pela Polícia Militar.

Art. 7º É vedado ao Município de Alto Alegre dos Parecis apoiar, patrocinar ou divulgar show, artista ou evento de qualquer natureza que envolva expressão de apologia ao crime organizado ou ao uso de drogas.
Parágrafo único: A denúncia de violação da vedação descrita no caput poderá ser feita por qualquer pessoa, entidade ou órgão da Administração Pública para a Alto Alegre dos Parecis, por meio da Ouvidoria do Município, e o contratado, apoiado, divulgado ou patrocinado fica sujeito à mesma sanção do § 1º do art. 6º desta lei, no que couber.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 1 de abril de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:A044797B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 006/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 006/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00046.01.02-2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:

Nome: Rosângela Ferreira Hoffmann
Ocupante do cargo: Controle Interno
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO
Com a finalidade de: Participar do treinamento: CONTROLE INTERNO: BUROCRACIA OU SOLUÇÃO? COMO TRANSFORMAR DESAFIOS EM RESULTADOS - PORTO VELHO TURMA 3 (LEGISLATIVO).

Durante os dias: 03,04,05,06 e 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida 04 (quatro) diárias com pernoite no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta) reais cada e 01 (uma) sem pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais para a servidora pelos dias que permanecerá fora do Município. O valor total das diárias é de **R$ 2.050,00** (dois mil e cinquenta) reais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:3D80F8F3

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 008/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 008/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00046.01.02-2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:

Nome: Marcia Weiss Campos
Ocupante do cargo: Chefe de Gabinete
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO
Com a finalidade de: Participar do treinamento: CONTROLE INTERNO: BUROCRACIA OU SOLUÇÃO? COMO TRANSFORMAR DESAFIOS EM RESULTADOS - PORTO VELHO TURMA 3 (LEGISLATIVO).

Durante os dias: 03, 04, 05, 06 e 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida 04 (quatro) diárias com pernoite no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta) reais cada e 01 (uma) sem pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais para a servidora pelos dias que permanecerá fora do Município. O valor total das diárias é de **R$ 2.050,00** (dois mil e cinquenta) reais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:F3FC703B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 009/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 009/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00046.01.02-2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:

Nome: Luciana Pereira da Silva Lopes
Ocupante do cargo: Assessoria Jurídica
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO
Com a finalidade de: Participar do treinamento: CONTROLE INTERNO: BUROCRACIA OU SOLUÇÃO? COMO TRANSFORMAR DESAFIOS EM RESULTADOS - PORTO VELHO TURMA 3 (LEGISLATIVO).

Durante os dias: 03, 04, 05, 06 e 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida 04 (quatro) diárias com pernoite no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta) reais cada e 01 (uma) sem pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais para a servidora pelos dias que permanecerá fora do Município. O valor total das diárias é de **R$ 2.050,00** (dois mil e cinquenta) reais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:1CEEA617

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 010/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 010/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00040.01.02-2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:

Nome: Willian Souza de Lima
Ocupante do cargo: Assessor Parlamentar
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO
Com a finalidade de: Estará acompanhando o vereador Ronaldo Luiz cavalheiro para participar de uma reunião a convite do Deputado estadual Lucas Torres com ida até o DER para tratar assuntos pertinentes a RO 459.

Durante os dias: 03 de fevereiro.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida 01 (uma) sem pernoite ao servidor pelo dia que permanecerá fora do Município. O valor da diária sem pernoite é de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:7341EBA4

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 011/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 011/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00040.01.02-2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:

Nome: Ronaldo Luiz Cavalheiro
Ocupante do cargo: Vereador
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO
Com a finalidade de: Estará participando de uma reunião a convite do Deputado estadual Lucas Torres com ida até o DER para tratar assuntos pertinentes a RO 459.

Durante os dias: 03 de fevereiro.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida 01 (uma) sem pernoite ao vereador pelo dia que permanecerá fora do Município. O valor da diária sem pernoite é de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:686BF9C8

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 012/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 012/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00080.01.02-2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:

Servidor: Valmir dos Santos
Ocupante do cargo: Vereador-Presidente
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO
Com a finalidade de: Participar da Sessão Especial de Posse da Nova Mesa diretora do 2° biênio de 2025/2026 da 11º legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Durante o dia: 03/02/2025

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida ao vereador 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco) reais, pelo dia que permanecerá fora do Município

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:A3D46047

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 013/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 013/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00052.01.02-2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Nome: WELLINGTON PEREIRA NETO
Ocupante do cargo: Motorista
Deslocar-se ao município: Ariquemes/RO
Com a finalidade de: Deslocar-se até o município de Ariquemes, o objetivo da viagem é para levar o veículo Hilux Placa: RSV1G20 para revisão que ocorrerá na NISSEY MOTORS, com data prevista 17 de FEVEREIRO de 2025..
Durante o dia: 17/02/2025

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida ao servidor 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 80,00 (oitenta).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:8F01037D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 014/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 014/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00052.01.02-2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Nome: WELLINGTON PEREIRA NETO
Ocupante do cargo: Motorista
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO
Com a finalidade de: Levar o Excelentíssimo senhor presidente Valmir dos Santos e o vereador Valmir da Silva até a capital de Porto Velho, onde vou estar me deslocando até o aeroporto internacional de Porto Velho -Governador Jorge Teixeira para que eles possam seguir viagem até Brasília -DF.
Durante o dia: 18/02/2025

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida ao servidor 01 (uma) diária com pernoite no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:586A064B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 015/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 015/2025

O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00066.01.02-2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:

Nome: Rodrigo Jose Santos
Ocupante do cargo: Porto Velho/RO
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO
Com a finalidade de: PARTICIPARÁ DE UM CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA: Solicitar a concessão de diária para minha participação no curso "Gestão e Política – 4 anos de mandato, e agora?", que será ministrado pelo palestrante Waldo Alves.
Durante o dia: 18 a 20/02/2025

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida ao servidor 02 (duas) diárias com pernoite no valor de R$ 450,00 (trezentos) reais e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos) reais, pelos dias que permanecerá fora do Município. O valor total será de R$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:A872908F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 016/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 016/2025

O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00042.01.02-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:

Nome: João Batista de Paula
Ocupante do cargo: Vereador
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO
Com a finalidade de: PARTICIPARÁ DE UM CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA: Solicitar a concessão de diária para minha participação no curso "Gestão e Política – 4 anos de mandato, e agora?", que será ministrado pelo palestrante Waldo Alves.
Durante o dia: 18 a 20/02/2025

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida ao vereador 02 (duas) diárias com pernoite no valor de R$ 450,00 (trezentos) reais e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos) reais, pelos dias que permanecerá fora do Município. O valor total será de R$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:2AED8470

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 017/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 017/2025

O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00052.01.02-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:

Nome: Donizete Santana
Ocupante do cargo: Assessor Parlamentar
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO
Com a finalidade de: PARTICIPARÁ DE UM CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA: Solicitar a concessão de diária para minha participação no curso "Gestão e Política – 4 anos de mandato, e agora?", que será ministrado pelo palestrante Waldo Alves.
Durante o dia: 18 a 20/02/2025

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida ao servidor 02 (duas) diárias com pernoite no valor de R$ 450,00 (trezentos) reais e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos) reais, pelos dias que permanecerá fora do Município. O valor total será de R$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:5A405925

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 018/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 018/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00050.01.02-2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:

Nome: Samuel Farias Lopes
Ocupante do cargo: Assessor Parlamentar
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO
Com a finalidade de: PARTICIPARÁ DE UM CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA: Solicitar a concessão de diária para minha participação no curso "Gestão e Política – 4 anos de mandato, e agora?", que será ministrado pelo palestrante Waldo Alves.
Durante o dia: 18 a 20/02/2025

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida ao servidor 02 (duas) diárias com pernoite no valor de R$ 450,00 (trezentos) reais e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos) reais, pelos dias que permanecerá fora do Município. O valor total será de R$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:308DA471

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 019/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 018/2025

O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;

E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00053.01.02-2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:

Nome: Regina Gomes dos Santos
Ocupante do cargo: Assessora Parlamentar
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO
Com a finalidade de: PARTICIPARÁ DE UM CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA: Solicitar a concessão de diária para minha participação no curso "Gestão e Política – 4 anos de mandato, e agora?", que será ministrado pelo palestrante Waldo Alves.
Durante o dia: 18 a 20/02/2025

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida ao servidora 02 (duas) diárias com pernoite no valor de R$ 450,00 (trezentos) reais e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos) reais, pelos dias que permanecerá fora do Município. O valor total será de R$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:3D2DAFF4

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 020/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 020/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00040.01.02-2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:

Nome: Edmilson Facundo
Ocupante do cargo: Vereador
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO
Com a finalidade de: PARTICIPARÁ DE UM CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA: Solicitar a concessão de diária para minha participação no curso "Gestão e Política – 4 anos de mandato, e agora?", que será ministrado pelo palestrante Waldo Alves.
Durante o dia: 18 a 20/02/2025

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida ao vereador 02 (duas) diárias com pernoite no valor de R$ 450,00 (trezentos) reais e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos) reais, pelos dias que permanecerá fora do Município. O valor total será de R$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:9C13D5FF

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 021/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 021/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00014.01.02-2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:

Nome: Alice Karolaine Fonseca Nascimento
Ocupante do cargo: Assessora Parlamentar
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO
Com a finalidade de: PARTICIPARÁ DE UM CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA: Solicitar a concessão de diária para minha participação no curso "Gestão e Política – 4 anos de mandato, e agora?", que será ministrado pelo palestrante Waldo Alves.
Durante o dia: 18 a 20/02/2025

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida ao servidora 02 (duas) diárias com pernoite no valor de R$ 450,00 (trezentos) reais e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos) reais, pelos dias que permanecerá fora do Município. O valor total será de R$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:D656B808

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 022/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 022/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00047.01.02-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:

Nome: Aline Bergantin da Silva
Ocupante do cargo: Assessora Legislativa
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO
Com a finalidade de: PARTICIPARÁ DE UM CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA: Solicitar a concessão de diária para minha participação no curso "Gestão e Política – 4 anos de mandato, e agora?", que será ministrado pelo palestrante Waldo Alves.
Durante o dia: 18 á 20/02/2025

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida ao servidora 02 (duas) diárias com pernoite no valor de R$ 450,00 (trezentos) reais e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos) reais, pelos dias que permanecerá fora do Município. O valor total será de R$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:D20D586C

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 023/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 023/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00016.01.02-2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:

Nome: Eliseu Rodrigues Batista
Ocupante do cargo: Vereador
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO
Com a finalidade de: deslocar-se até Porto Velho, onde estará tratando de vários assuntos de interesse do nosso município. No DER , estarei conversando com o Diretor Eder e protocolando ofício de solicitação do Recapeamento do asfalto da Br -459 , e verificando os andamento s de convênios em andamentos com nosso município. Estarei ainda fazendo visita no Gabinete da Vereadora Sofia , onde vamos tratar de uma possível parceria para garantir o transporte escolar e estradas dos munícipes que moram na divisa de Porto Velho x Alto Paraíso localizado após o Rio Candeias, e também uma visita no Gabinete do Deputado Rodrigo Camargo o qual também pretende ser parceiro do município com disponibilização de recursos.

Durante o dia: 19 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida ao vereador 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais pelo dia que permanecerá fora do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 17 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:CEFA49A0

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 024/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 024/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00013.01.02-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Nome: Elissandra Silva Queiroz
Ocupante do cargo: Vereadora
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO
Com a finalidade de: Estará indo participar do curso da Abracam com o tema, Programação de Capacitação para Vereadores. O curso acontecerá entre os dias 18 á 21 de fevereiro de 2025 no Município de Porto Velho -RO.
Durante o dia: 18 á 21/02/2025

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida ao vereadora 03 (três) diárias com pernoite no valor de R$ 450,00 (trezentos) reais e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos) reais, pelos dias que permanecerá fora do Município. O valor total será de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:484B2CA5

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 025/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 025/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00044.01.02-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:

Nome: Willian Souza de Lima
Ocupante do cargo: Assessor Parlamentar
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO
Com a finalidade de: PARTICIPARÁ DE UM CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA: Solicitar a concessão de diária para minha participação no curso "Gestão e Política – 4 anos de mandato, e agora?", que será ministrado pelo palestrante Waldo Alves.

Durante os dias: 18 á 20/02/2025.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida ao servidor 02 (duas) diárias com pernoite no valor de R$ 450,00 (trezentos) reais e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos) reais, pelos dias que permanecerá fora do Município. O valor total será de R$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:116E9AC0

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 026/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 026/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00041.01.02-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Nome: Valmir da Silva Santos
Ocupante do cargo: Vereador
Deslocar-se ao município: Brasília/DF
Com a finalidade de: Participar do ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS. Evento significativo focado na capacitação, troca de experiência e conhecimento entre vereadores e vereadoras de todo país.
Durante o dia: 18, 19, 20 e 21/02/2025

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida ao vereador 04 (quatro) diárias fora do Estado de Rondônia no valor de R$ 900,00 (novecentos) reais, pelos dias que permanecerá fora do Município. O valor total das diárias será de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos) reais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:7B278DD2

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA DE DIÁRIA 027/2025

PORTARIA DE DIÁRIA 027/2025
O Presidente da Câmara de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Resolução n° 236/2021;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 00056.01.02-2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Nome: Valmir dos Santos
Ocupante do cargo: Vereador/Presidente
Deslocar-se ao município: Brasília/DF
Com a finalidade de: Participar do ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS. Evento significativo focado na capacitação, troca de experiência e conhecimento entre vereadores e vereadoras de todo país.
Durante o dia: 18, 19, 20 e 21/02/2025

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação da viagem autorizada no artigo anterior, fica concedida ao vereador 04 (quatro) diárias fora do Estado de Rondônia no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta) reais, pelos dias que permanecerá fora do Município. O valor total das diárias será de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos) reais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:273E8C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 0025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 254/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, situada na Rua Marechal Rondon – n°. 3031 - Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no sob o CNPJ n. º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal Sr.º João Pavan, o Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF Srª Eliani Zomerfeld Verão e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr.º Thiago Santos de Souza, **RESOLVEM**, em conformidade com o disposto no Art. 84 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, torna pública a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 025/2024, referente ao processo licitatório nº 254/2024, cujo objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS OFICIAIS, ATRAVÉS DE JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERIODO DE 12 MESES",** celebrada com a(s) empresa(s) **EDITORA GRAFICA VOZ REGIONAL LTDA -** inscrito sob o CNPJ **10.483.593/0001-48,** no valor de R$ 73.944,00 (setenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

Informamos que, além da prorrogação do prazo de vigência da referida ata, haverá a renovação dos quantitativos estabelecidos, conforme as condições iniciais ajustadas entre as partes e de acordo com a necessidade de atendimento da demanda do órgão.

A prorrogação e a renovação dos quantitativos ocorrerão a partir de 01/04/2025, com validade de 12 (doze) meses.

Todas as demais cláusulas e condições pactuadas no instrumento original permanecem inalteradas.

Alto Paraíso - RO, 01 de abril de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERAO
Secretária Municipal de Administração e Finanças (SEMAF)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:
Editora Grafica Voz Regional LTDA - CNPJ 10.483.593/0001-48
Preposto (a):
JOCENIR SÉRGIO SANTANNA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:4332026C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/PMAP/2023

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES – CNPJ Nº 12.134.949/0001-63.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.381.***-89, e de outro lado a **EMPRESA RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.134.949/0001-63, estabelecida na cidade de Ariquemes/RO, Rua dos Rubis, nº 1856, Parque das Gemas, CEP 76.875-816, neste ato representado por **seu representante legal**, **Sr Ronieber Lopes dos Santos**, portador do RG n.º 7***21/SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.646.***-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-2293/2022/SEMSAU**, da Tomada de Preço nº 011/2023, **Convênio n° 851417/2017/MSAUDE/CAIXA** que será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 027/PMAP/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-2293/2022.

II – DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido no período de **02/04/2025 a 30/06/2025**, sem interrupção.

III - DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quarta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quinta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 01 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Rl Dos Santos Construções –
CNPJ Nº 12.134.949/0001-63
Empresa Contratada
RONIEBER LOPES DOS SANTOS
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:31D84F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3282/2024

A prefeitura municipal de Alto Paraiso – RO convoca, a quem interessar, sobre a dispensa de licitação nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, visando a **Contratação de empresa provedora de acesso à Internet com velocidade de 200 Mbps (duzentos Mega Bits por segundo) por meio de IP Internet Protocol, através de fibra óptica, entregue na zona rural do Município de Alto Paraíso, para atender as Unidades Básicas de Saúde situada na área rural VILA ALTO ALEGRE e VILA NOVA por um período de 12 (doze) meses,** no valor estimado de **R$ 6.636,60 (seis mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos),** As proposta de preço deve estar em conformidade com o termo de referência que encontra-se disponível em www.altoparaiso.ro.gov.br, as devidas proposta deverá ser apresentada até o dia **07/04/2025 às 10h00min** (horário de local)**.** Na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com**.**

Alto Paraíso/RO, 01 de abril de 2025.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:73C968D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 306/2025

PORTARIA Nº 306/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). GESLANE TAVARES DALCOL**,** *brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 14***40/SESDEC/RO e do CPF: 057. ***.292-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de* ***Visitadora do Programa Criança Feliz,*** *vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.*
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1F39A172

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 05, 31 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia ao cargo de Controladora Interna da Agência Municipal de Regulação - AMR e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIODE ARIQUEMES - AMR,inscrita no CNPJ sob nº 24.599.430/0001-30, no uso das suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ao cargo de Controladora Interna da Agência Municipal de Regulação - AMR a **Sra. PATRÍCIA FRANÇOZO LOPES**.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor-Presidente - AMR
Decreto 21.743/2024
_____

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:754BD838

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RETIFICAÇAO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0001/2025/CPL
PROCESSO Nº 0048.01.01.2025/CPL
RETIFICAÇAO DO AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ: Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **10h00min do dia 14/03/2025** (Horário BRASILIA),

LEIA-SE Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **10h00min do dia 14/04/2025** (Horário BRASILIA),

IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES
Pregoeira
Portaria nº 6.483/2025

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeida Duraes
Código Identificador:BE99F632

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 0019/2024 PROCESSO Nº 8.662/2024 - SEMDES

EXTRATO DO2º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 0019/2024
Processo nº8.662/2024- Semdes

APOSTILAMENTO

CELEBRAÇÃO:26.03.2025

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES/FMAS.

2-) ENTIDADE CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC-CNPJ nº 63.761.084/0001-04.

OBJETO:APOSTILAMENTO DEPRAZO:Apostilamentodeprazo e Valor:
projetoIDOSO ACOLHIDO 2025) atendimento ao público alvo:Acolher e garantir proteção integral, restabelecendo vínculos familiares e/ou sociais, possibilitando a convivência comunitária, promovendo acesso à rede socioassistencial e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais.atendimento e acompanhamento da pessoas idosacom 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependênciado município de Ariquemes, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Paracusteio da manutenção do pagamento da Folha de Pessoal, férias, rescisões, 13º salário e encargos sociais, além do pagamento de serviços de terceiros,prazo de 08 meses. Plano de Trabalho ID 3050599.

CLÁUSULASEGUNDA:DOPRAZO DEVIGÊNCIA:até28/02/2026. DO VALOR: A**ditivo de 313.138,54 (trezentos e treze mil, cento e trinta e oito reais com cinquenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA -fica acrescida à Cláusula do Termo de Fomento 019/2024, a seguinte redação:INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024-*Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC*: De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8.662/2024

MICHELINE BARCELO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 21.868/2025

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:FC1B0CF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.930, ARIQUEMES, 31 DE MARÇO DE 2025. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A DOAÇÃO DE ÁREAS URBANAS JÁ EDIFICADAS, CONSOLIDADAS E OCUPADAS PELO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI MUNICIPAL Nº 2.930, ARIQUEMES, 31 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A DOAÇÃO DE ÁREAS URBANAS JÁ EDIFICADAS, CONSOLIDADAS E OCUPADAS PELO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a doação, ao Estado de Rondônia, de áreas urbanas de propriedade do Município de Ariquemes, consubstanciadas especificamente nos seguintes imóveis:

I - Lote 11/A, Quadra Área Especial 03, do Setor 02, localizado no município de Ariquemes - RO, com os limites e confrontações seguintes: FRENTE: Avenida Jamari, 25,00 metros; FUNDOS: Lote 12/A, com 25,00 metros; LATERAL DIREITA: Rua Asia, com 51,50 metros; LATERAL ESQUERDA: Rua Asia, com 51,50 metros, com a área total de 1.287,50 m² (um mil, duzentos e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados);

II - Lote 12/A, Quadra Área Especial 03, do Setor 02, localizado no município de Ariquemes - RO, com os limites e confrontações seguintes: FRENTE: Avenida Capitão Silvio, 25,00 metros; FUNDOS: Lote 11/A, com 25,00 metros; LATERAL DIREITA: Lote 10/A, com 51,50 metros; LATERAL ESQUERDA: Rua Asia, com 51,50 metros, com a área total de 1.287,50 m² (um mil, duzentos e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Art.2ºO Donatário deverá providenciar a Escritura de Doação do imóvel e sua regularização no registro Imobiliário, no prazo de 01 (um) ano do início da vigência desta Lei, arcando com todas as despesas, sob pena do Município, após o prazo mencionado, ficar desobrigado de efetivar a doação.

Art.3º Constituem obrigações do Donatário, que deverão constar obrigatoriamente na Escritura Pública de Doação:

I - Qualquer edificação a ser feita no local deverá ser exclusivamente em alvenaria;

II - Utilizar a área para os fins definidos por esta lei;

III - Iniciar implantação do empreendimento no prazo de 06 (seis) meses e terminar em 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo Único.A inobservância de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, por parte do DONATÁRIO, ensejará a reversão dos bens imóveis ao patrimônio do Município de Ariquemes, com todas as suas respectivas benfeitoriaseventualmente já realizadas, independentemente de interpelação judicial;

Art. 4°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 31 de março de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do PoderExecutivo,Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes,Mensagem de Projeto de lei 9 de 21/02/2025 (ID 2993984)Projeto de lei nº 3.634/2.025.

Documento assinado eletronicamente porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 31/03/2025 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3077229e o código verificadorA43A1BCB.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DEBBA486

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.932, ARIQUEMES, 31 DE MARÇO DE 2025. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A DOAÇÃO DE ÁREA URBANA JÁ EDIFICADA, CONSOLIDADA E OCUPADA PELO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 2.932, ARIQUEMES, 31 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A DOAÇÃO DE ÁREA URBANA JÁ EDIFICADA, CONSOLIDADA E OCUPADA PELO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a doação, ao Estado de Rondônia, de área urbana de propriedade do Município de Ariquemes, consubstanciada especificamente no seguinte imóvel:

I - Lote 11, Quadra 03, do Setor Institucional, situado na cidade de Ariquemes -RO, com as seguintes delimitações e confrontações:FRENTE: Rua 04 Nações, com 22,90 metros;FUNDOS: Lotes 18 e 14, com 22,90 metros;LATERAL DIREITA: Lotes 12 e 13, com 63,70 metros;LATERAL ESQUERDA: Lote 10, com 64,20 metros;com a área total de 1.464,45 m² (um mil quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados).

Art.2ºO Donatário deverá providenciar a Escritura de Doação do imóvel e sua regularização no registro Imobiliário, no prazo de 01 (um) ano do início da vigência desta Lei, arcando com todas as despesas, sob pena do Município, após o prazo mencionado, ficar desobrigado de efetivar a doação.

Art.3º Constituem obrigações do Donatário, que deverão constar obrigatoriamente na Escritura Pública de Doação:

I - qualquer edificação a ser feita no local deverá ser exclusivamente em alvenaria;

II - utilizar a área para os fins definidos por esta lei;

III - iniciar implantação do empreendimento no prazo de 06 (seis) meses e terminar em 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo Único.A inobservância de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, por parte do DONATÁRIO, ensejará a reversão do bem imóvel ao patrimônio do Município de Ariquemes, com todas as suas respectivas benfeitorias eventualmente já realizadas, independentemente de interpelação judicial;

Art. 4°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 31 de março de 2.025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do PoderExecutivo, Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes,Mensagem de Projeto de lei 7 de 14/02/2025 (ID 2978414)Projeto de lei nº 3.631/2.025.

Documento assinado eletronicamente porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 31/03/2025 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3077685e o código verificador4F03F15B.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8B528AED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 255, DE 28 DE MARÇO DE 2025. DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 255, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Memorando 522 de 27/03/2025 (ID 3069407), advindo da Secretária Municipal De Governo.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 170 e 184 da Lei Municipal nº 1.336/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ariquemes/RO;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 18.227, de 15/12/2021, que aprovou o Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes/RO;

CONSIDERANDO os demais atos e normas que regulamentam o exercício da atividade correcional e disciplinar no âmbito do Poder Executivo do Município de Ariquemes/RO,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os(as) servidores(as) públicos(as) municipais abaixo relacionados(as) para comporem, na condição de membros titulares ou suplentes - conforme assim designar a autoridade instauradora na forma do art. 2º desta Portaria, a Comissão Processante Permanente do Poder Executivo do Município de Ariquemes:

I - Eliene Soares de Oliveira, matrícula nº 33146, ocupante do cargo efetivo de Professor 40H Nivel IV - Grupo - 76.

II - Heloisa Debowski, matrícula nº 62774, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo N III - Grupo - 18;

III - Kelen Cristina dos Santos Morais Kviatkoski, matrícula nº 14930, cedida pela Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO e ocupante do cargo efetivo de Tecnico Administrativo;

IV - Francenildes Macedo dos Santos, matrícula nº 35327, ocupante do cargo efetivo de Professor 20H Nível IV - Grupo - 80;

V - João Pedro Carvalho Sousa Campos de Oliveira, matrícula nº 15743, ocupante do cargo em comissão de assessor t. especial CDS 05 A;

VI - Beatriz Alessandra Brandt Canoffre, matrícula nº 16248, ocupante do cargo em comissão de assessor especial VI CDS 03.

§ 1º As servidoras designadas nos incisos I a IV deste artigo atuarão em regime de dedicação exclusiva e integral aos trabalhos de natureza disciplinar e correcional desempenhados pela Comissão Processante, conforme autorizado pelo art. 188, § 1º da Lei Municipal nº 1.336/2007, ficando, nessa circunstância, afastadas das funções do cargo de origem enquanto perdurar a designação desta Portaria;

§ 2º Salvo determinação em sentido contrário, os servidores designados nos incisos V e VI deste artigo, quando convocados pelo Técnico de Nível Superior - Corregedor para atuarem como membros titulares ou em substituição aos membros titulares, exercerão as suas atividades na Comissão Processante sem prejuízo das suas funções no cargo de origem, devendo, nessa circunstância, conciliarem as atividades da Comissão com as suas atribuições do cargo originário;

§ 3º A designação prevista neste artigo, bem como o regime de trabalho previsto nos parágrafos anteriores, constituem um múnus público ao servidor, além de um dever de observância e respeito por todos os gestores do Poder Executivo Municipal, de modo que a dispensa do referido encargo só ocorrerá mediante autorização expressa do(a) chefe do Poder Executivo, sob pena de responsabilização daquele que abandonar injustificadamente as suas funções na Comissão Processante ou, ainda, daquele que porventura vier a ordenar, sem autorização superior, o retorno do servidor às suas funções de origem;

Art. 2º Fica autorizado ao servidor(a) ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor designar, entre os servidores elencados no art. 1º desta Portaria, os membros titulares e os respectivos suplentes da Comissão Processante que atuará em cada processo correcional instaurado no âmbito do Poder Executivo do Município de Ariquemes, bem como o(a) seu(sua) Presidente, na forma do art. 3º, inciso V do Decreto Municipal nº 18.227/2021.

§ 1º O Técnico de Nível Superior - Corregedor poderá alterar, a qualquer tempo, o Presidente da Comissão, nos termos do art. 184, caput, da Lei Municipal nº 1.336/2007, bem como poderá recompor a Comissão designada para cada processo correcional, visando à racionalização da força de trabalho e à melhoria da logística e da eficiência dos atos correicionais;

§ 2º O(A) Secretário(a) da Comissão Processante deverá ser designado pelo(a) Presidente da Comissão entre os membros titulares designados pelo Técnico de Nível Superior - Corregedor na forma do caput e/ou do § 1º, podendo tal designação ser alterada a qualquer tempo pelo(a) próprio(a) Presidente da Comissão, na forma do art. 184, § 1º da Lei Municipal nº 1.336/2007;

§ 3º Os membros designados inicialmente como suplentes poderão ser convocados a qualquer tempo para atuarem como titulares da Comissão Processante, mediante pedido do Presidente da Comissão Processante ou por decisão de ofício do próprio Técnico de Nível Superior - Corregedor.

Art. 3º Nos casos de incompatibilidade, impedimento, suspeição e afastamentos legais, o(a) Presidente da Comissão deverá comunicar imediatamente ao(à) Técnico de Nível Superior - Corregedor para que sejam tomadas as medidas necessárias com vistas à designação e convocação dos membros suplentes.

Art. 4º Excepcionalmente, nos casos em que for necessária a apuração de fatos envolvendo questões estritamente técnicas de determinada área do saber, o Técnico de Nível Superior - Corregedor poderá solicitar ao Chefe do Poder Executivo a designação de uma Comissão Processante Específica, composta por servidores com conhecimento técnico e habilidade necessária para melhor conduzir a instrução de determinado processo correcional.

Art. 5º Salvo disposição expressa em contrário ou na hipótese de impedimento ou suspeição suscitados nos autos, os processos correcionais já instaurados e em curso no âmbito da Prefeitura Municipal de Ariquemes deverão ter regular prosseguimento com a Comissão Processante originalmente constituídade.

Parágrafo único. Na impossibilidade, temporária ou definitiva, de atuação do membro titular originalmente designado, fica desde já autorizado que os servidores elencados no art. 1º desta Portaria, que estejam na condição de suplentes, atuem como titulares, garantindo a continuidade dos trabalhos.

Art. 6º Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 641, de 1º de setembro de 2023, e suas alterações posteriores.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/03/2025 às 14:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3073687**e o código verificador**ADCDCB30**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	FRANCENILDES MACEDO DOS SANTOS	***.669.712-**	31/03/2025 16:29
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/04/2025 07:34
3	JOAO PEDRO CARVALHO SOUSA CAMPOS DE OLIVEIRA	***.557.412-**	01/04/2025 07:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EC846704

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 256, DE 28 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ALIENAÇÃO E CONTROLE DE BENS PERMANENTES E CONSUMO DA DIREÇÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 256, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃODE RECEBIMENTO, ALIENAÇÃO E CONTROLE DE BENS PERMANENTES E CONSUMO DA DIREÇÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO.

A Prefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 388 de 27/03/2025 (ID 3070088), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Recebimento, Alienação e Controle de Bens Permanentes e Consumo Da Direção de Patrimônio e Almoxarifado do Município, na seguinte composição:

Presidente:
Diogo Felipe dos Santos

Membros:
Adelane Almeida Andrade Deus;
Sidnei Candido Ferreira;
Gislane de Souza Macedo;
Patricia Souza Dos Santos;
Isla Catrine Pereira Santos;

Elizete da Silva Rossi;

Gilson José Pessoa - SEMA;
Estéfano Monteiro Gambarini;
Edna Fabiana dos Santos;
Angela Maria Gonçalves Moreira;
Rosiliane Matias dos Santos;
Luiz Cunha Aguiar;
Tatiane Bratz Assunção;

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 933, de 26 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/03/2025 às 14:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3073781**e o código verificador**86345E3F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TATIANE BRATZ DE ASSUNCAO	***.688.542-**	31/03/2025 15:47
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/04/2025 07:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D923FB0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.330, DE 31 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MATHEUS ALENCAR CARVALHO.

DECRETO Nº 22.330,DE 31DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MATHEUS ALENCAR CARVALHO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 530 de 28/03/2025 (ID 3073742),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Matheus Alencar Carvalho, do cargo de Diretor de convênio, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/03/2025 às 14:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3076518**e o código verificador**F0201EEF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/04/2025 07:35
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/04/2025 07:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0C18EE40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.331, DE 31 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SELMA PINTO DA SILVA NEVES.

DECRETO Nº 22.331,DE 31DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SELMA PINTO DA SILVA NEVES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 532 de 31/03/2025 (ID 3076035),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Selma Pinto da Silva Neves, do cargo de Diretor Do Centro De Empreendedorismo E Inovação,lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/03/2025 às 14:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3076548**e o código verificador**3BD3D6B4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/04/2025 07:35
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/04/2025 07:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:52E6B431

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.332, DE 31 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLA MARTINS RIBEIRO MANGABEIRA.

DECRETO Nº 22.332,DE 31DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLA MARTINS RIBEIRO MANGABEIRA.

APrefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 532 de 31/03/2025 (ID 3076035), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Carla Martins Ribeiro Mangabeira, ao cargo de Diretora do Centro de Empreendedorismo e Inovação,lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/03/2025 às 14:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3076564**e o código verificador**65C3F0B7**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/04/2025 07:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6BA34E51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.333, DE 31 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERASMO PEREIRA DO NASCIMENTO.

DECRETO Nº 22.333,DE 31 DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALERASMO PEREIRA DO NASCIMENTO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-8317/2025

DECRETA:

Art. 1º Fica vago em virtude de Vacância,Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, o Cargo/Função de Técnico de Edificações (Desenhista) N I, do Servidor Público Municipal,Erasmo Pereira Do Nascimento, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 16/07/1992, Matrícula de nº 19780, lotado na Secretaria municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Ariquemes - DIPUR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de abril de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/03/2025 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3077251**e o código verificador**6DE0742E**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/04/2025 07:36
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/04/2025 07:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CFCC67CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.334, DE 31 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VICENTE DE PAULA MENDES DE SOUZA.

DECRETO Nº 22.334,DE 31 DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VICENTE DE PAULA MENDES DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-8317/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago em virtude de Vacância,Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, o Cargo/Função de Mecânico de Maquinas Pesadas N III, do Servidor Público Municipal,Vicente De Paula Mendes De Souza, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 1º/4/1998, Matrícula de nº 23094, lotado na Secretaria municipal de Obras de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de abril de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/03/2025 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3077340**e o código verificador**DA9BCA57**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/04/2025 07:36
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/04/2025 07:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:94205DE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.335, DE 31 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA TORRES DA SILVA.

DECRETO Nº 22.335,DE 31 DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARIA TORRES DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-8317/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago em virtude de Vacância,Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, o Cargo/Função de Professor 20 H Nivel IV, da Servidora Pública Municipal,Maria Torres Da Silva, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 1º/4/2002, Matrícula de nº 34371, lotada na Secretaria municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de abril de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/03/2025 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3077373**e o código verificador**CFA279FB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/04/2025 07:36
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/04/2025 07:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A94B11FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 22.318, DE 26 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DRIELLY SANTOS DE SOUZA.

ERRATA DEDECRETO Nº 22.318,DE 26 DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DRIELLY SANTOS DE SOUZA.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 22.318, de 26 de março de 2025

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DRIELLY SANTOS DE SOUZA.

(...)

Leia-se:

(...)

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DRIELLY SANTOS DE SOUZA.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/03/2025 às 11:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3077505**e o código verificador**0888D6D5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	31/03/2025 11:39
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/04/2025 08:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:12C145DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.336, DE 31 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OSVALDINO NUNES FAGUNDES.

DECRETO Nº 22.336,DE 31 DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALOSVALDINO NUNES FAGUNDES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-8317/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago em virtude de Vacância,Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, o Cargo/Função de Motorista Veículos Pesados N III, do Servidor Público Municipal,Osvaldino Nunes Fagundes,pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 1º/3/1999, Matrícula de nº 65013, lotado na Secretaria municipal de Obras de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de abril de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/03/2025 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3077409**e o código verificador**962D4392**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/04/2025 07:37
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/04/2025 07:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F2B8A98D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.337, DE 31 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUZINETE ALVES DINIZ DA CONCEIÇÃO.

DECRETO Nº 22.337,DE 31 DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALLUZINETE ALVES DINIZ DA CONCEIÇÃO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-8317/2025

DECRETA:

Art. 1º Fica vago em virtude de Vacância,Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério, o Cargo/Função de Professor 40 H Nivel IV, da Servidora Pública Municipal,Luzinete Alves Diniz Da Conceição, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 7/4/2008, Matrícula de nº 27014, lotada na Secretaria municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de abril de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/03/2025 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3077485**e o código verificador**C9C34BE9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/04/2025 07:37
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/04/2025 07:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B1D26059

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.338, DE 31 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA LUIZA MOREIRA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 22.338,DE 31 DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALMARIA LUIZA MOREIRA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-8317/2025

DECRETA:

Art. 1º Fica vago em virtude de Vacância, Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, o Cargo/Função de Professor 40 H Nivel IV, da Servidora Pública Municipal,Maria Luiza Moreira Dos Santos, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 1º/4/2002, Matrícula de nº 34177, lotada na Secretaria municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de abril de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/03/2025 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3077532**e o código verificador**A2869B4E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/04/2025 07:37
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/04/2025 07:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D8516685

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.339, DE 31 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SOLANGE PERES NASCIMENTO DO VALE.

DECRETO Nº 22.339,DE 31 DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALSOLANGE PERES NASCIMENTO DO VALE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-8317/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago em virtude de Vacância,Aposentadoriapor IncapacidadePermanente para o Trabalho, o Cargo/Função de Serviços Gerais N II, da Servidora Pública Municipal,Solange Peres Nascimento Do Vale, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 8/4/2005, Matrícula de nº 39411, lotada na Secretaria municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de abril de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/03/2025 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3077558**e o código verificador**F1AE1012**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/04/2025 07:37
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/04/2025 08:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B5445647

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.340, DE 31 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AURINO GOMES DOS SANTOS.

DECRETO Nº 22.340,DE 31 DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALAURINO GOMES DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-8317/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago em virtude de Vacância,Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, o Cargo/Função de Vigia N III, do Servidor Público Municipal,Aurino Gomes Dos Santos, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 23/12/1999, Matrícula de nº 308307, lotado na Secretaria municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de abril de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/03/2025 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3077627**e o código verificador**CBC6AF22**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/04/2025 07:37
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/04/2025 08:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1C2EEA02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.341, DE 31 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AMARILDO RIBEIRO DA SILVA.

DECRETO Nº 22.341,DE 31 DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALAMARILDO RIBEIRO DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-8317/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago em virtude de Vacância, Aposentadoria por Incapacida de Permanente Para o Trabalho, o Cargo/Função de Gari N III, do Servidor Público Municipal, Amarildo Ribeiro Da Silva, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 1º/4/2002, Matrícula de nº 33596, lotado na Secretaria municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de abril de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/03/2025 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3077703**e o código verificador**7AE9A935**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/04/2025 07:37
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/04/2025 08:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:85909F02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.342, DE 31 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NELCILENE FERREIRA VAZ

DECRETO Nº 22.342,DE 31 DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NELCILENE FERREIRA VAZ

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-8317/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago em virtude de Vacância, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição -Especial Magistério, o Cargo/Função de Professor 40 H Nivel IV, da Servidora Pública Municipal, Nelcilene Ferreira Vaz, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 22/3/2000, Matrícula de nº 31674, lotada na Secretaria municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de abril de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/03/2025 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3077734**e o código verificador**E722A77D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/04/2025 07:37
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/04/2025 08:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:16B049A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.343, DE 31 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEILA ADRIANA VIGATTO STRIQUE SCHMIDT.

DECRETO Nº 22.343,DE 31 DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEILA ADRIANA VIGATTO STRIQUE SCHMIDT.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-8317/20255.

DECRETA:

Art. 1º Fica vago em virtude de Vacância, Aposentadoria por Incapacida de Permanente para o trabalho, o Cargo/Função de Professor 40 H Nível IV, da Servidora Pública Municipal, Leila Adriana Vigatto Strique Schmidt, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 12/6/2009, Matrícula de nº 76252, lotado na Secretaria municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de abril de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/03/2025 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3077821**e o código verificador**C3BE4A3A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/04/2025 07:38
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/04/2025 08:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:130116B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.345, DE 31 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CORACI JOSE DOS SANTOS.

DECRETO Nº 22.345,DE 31DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CORACI JOSE DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 534 de 31/03/2025 (ID 3076493),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Coraci Jose dos Santos, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL VI, CDS 01,lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/03/2025 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3078402**e o código verificador**E59EFFBB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/04/2025 07:38
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/04/2025 08:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:11031513

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.346, DE 31 DE MARÇO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALBERT GUSTAVO CALAIS DA SILVA.

DECRETO Nº 22.346,DE 31DE MARÇODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALBERT GUSTAVO CALAIS DA SILVA.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 534 de 31/03/2025 (ID 3076493),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Albert Gustavo Calais da Silva, ao cargo de ASSESSOR ESPECIAL VI, CDS 01,lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/03/2025 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3078469**e o código verificador**A58ADD9F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/04/2025 07:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B0E76C52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.347 DE 31 DE MARÇO DE 2025. TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDICEIA LAURA DE LIMA.

DECRETO Nº22.347DE 31 DE MARÇO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDICEIA LAURA DE LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 535 de 31/03/2025 (ID 3077287), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeitoa nomeação da Servidora Pública Claudiceia Laura de Lima, por meio do decreto municipal n°22.305,de 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de março de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/03/2025 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3078500**e o código verificador**8E103E69**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	01/04/2025 07:40
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/04/2025 08:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:16CB03BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.348, DE 1º DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, BRUNA PEGHIM DE ARAÚJO BATISTA.

DECRETO Nº 22.348, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, BRUNA PEGHIM DE ARAÚJO BATISTA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo de1-7826/2025, onde cita-se oDespacho Integrado 7 de 31/03/2025 (ID 3078339), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Bruna Peghim de Araújo Batista, admitida em 1º/10/2010, Matrícula nº 8214-7, no Cargo/Função de Professor 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos a partir de 1º de abril de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/04/2025 às 08:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3079498**e o código verificador**8F13FD53**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:06AA10C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 449/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.860/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)**C DE FELIPPE**CNPJ:34.470.419/0001-29.

OBJETO: Aditivo de valor no contrato nº 449/2023.

VALOR:R$ 6.024,00 (seis mil, vinte e quatro reais).

Ariquemes/RO, 1ºde abrilde 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC
Interveniente

Publicado por:
Bruno Henrique de Souza Duarte
Código Identificador:09B3EB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

Processo nº.:8479/2025.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Associação Comunitária da Creche Moranguinho, visando dar continuidade aos serviços educacionais referentes à pagamentos de funcionários para melhor funcionamento da Instituição.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação Comunitária da Creche Moranguinho. CNPJ: 22.855.274/0001-03.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à**INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pelaPortaria 754 de 16/08/2024 (ID 2597046).

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

DotaçãoOrçamentária:

Programação:	02.007.12.365.0030.3019 - Parcerias com Entidades Creche
Elemento de despesa:	33.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso:	1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha:	**313**
Valor:	**R$ 100.000,00**

Forma de Transferência:parcela única.

Prazo de Execução:60 dias.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação Comunitária da Creche Moranguinho.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:4746BEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 15/2025 PROCESSO Nº5.884/2025 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AAMAAR ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES. Pagamento de Profissionais.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, cominterveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**CNPJ: 30.984.161/0001-28**representada na pessoa da Sra.**SANDRA MARCIA NEVES**Secretária Municipal de Educação - Decreto Nº 19.645, de 16 de Março de 2023, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a **ENTIDADE AMAAR ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES**, inscrita no CNPJ n.º 12.229.594/0001-96, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Rua França, esquina com Avenida Hugo Frey, n° 3192, Setor Jardim Europa, representado pelo Presidente, Sr.**Carlos Escobar da Silva**, CPF 032.012148-84. RG 28.2043718/SSP/SP. Rua Natal, 2345 - Setor 03 Ariquemes. CEP 76.870-20, denominada**CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019/2.014, ART 29, § 3º,Lei Municipal 2.611/2021consoante o processo administrativo nº5.884/2025e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
- Repasse financeiro paraatender a demanda do Plano de Trabalho paraPagamento de profissionais de Psicologia, pedagogia, coordenação entre outros no rol de especialidades", com celebração de termo de fomento no valor de R$200.000,00 - ID 3016754.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dosParticipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
2 -**EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES**
Programação:02.007.12.367.0029.3023 - Manutenção das Atividades da Ed. Inclusiva
Elemento de despesa: 33.50.43.00 Subvenções Sociais
Fonte de recurso: 1.500.0000 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 323 .....R$ 200.000,00ID 3062074
Prazo (12 meses).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica**Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº**83.272-3ID 3058784.

4.2 - É Facultativo a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em conta remuneradade instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento**vigerá a partir do dia 0**1 de abril de 2025 a 01 de abril de 2026, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos e documentosnos termos da a**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024** ***-Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC***:

De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014,*A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.*

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:

a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couber
recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil,
contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o
comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados do
relatório fotográfico;

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica*in loco*realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando osparticipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelosparticipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelosparticipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 31 de março de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES	***CARLOS ESCOBAR DA SILVA***
Secretária Municipal deEducação	CPF 032.012148-84
Decreto 19.448/2023	Presidente da Amaar

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:B7E0B906

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90025/2025
PROCESSO Nº 6697/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90025/2025
PROCESSO Nº 6697/SEMSAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolvem **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação n° 90025/2025, referente ao Processo Administrativo nº6697/SEMSAU/2025, amparado pelo Art.74, caput e inciso IV da 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90025 de 23/03/2025 (ID 3056245) e ao Parecer 298 de 27/03/2025 (ID 3069252), cujo objeto é: Inexigibilidade de Licitação, através do credenciamento Nº 007/2024 PROCESSO ADM: 18513/2024/SEMSAU da pessoa física ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA leiloeiro profissional, regularmente matriculado na Junta Comercial de Rondônia para realização de Leilões Públicos de bens inservíveis, obsoletos, antieconômicos e descontinuados do acervo Patrimonial das Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura de Ariquemes/RO, em favor de: **ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA ,** CPF: xxx.xxx.xxx-36, itens: 1. Ficando o processo homologado no Valor total previsto de R$ 10.000,00, que será proveniente de percentual obtido nos termos do processo administrativo e demais peças processuais.

Ariquemes/RO,31 de março de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:31443914

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90018/2025
PROCESSO Nº 3168/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90018/2025
PROCESSO Nº 3168/SEMSAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolvem **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação n° 90018/2025, referente ao Processo Administrativo nº 3168/SEMSAU/2025, amparado pelo Art.74, caput e inciso IV da 14.133/2021, com razões remissivas Relatório - SML 90018 de 13/03/2025 (ID 3035319) e ao Parecer 306 de 28/03/2025 (ID 3074133), cujo objeto é: Inexigibilidade de Licitação, em favor da Empresa **SS CONFIANCA LTDA, CNPJ 22.08374/10001-16,** contratada pelo CREDENCIAMENTO Nº 0010/2024, do Processo 25.006/2024/SEMSAU - Lista 2 de 13/03/2025 (ID 3035270) CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA TRATAMENTO DE PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADO JUDICIAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, em favor da empresa: **SS CONFIANCA LTDA** , CNPJ: 22.083.741/0001-16, itens: 2. Ficando o processo homologado no Valor total:R$12.625,60 (doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

Ariquemes/RO,31 de março de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:2FA21AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90021/2025
PROCESSO Nº 5595/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90021/2025
PROCESSO Nº 5595/SEMSAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolvem **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação n° 90021/2025, referente ao Processo Administrativo nº 5595/SEMSAU/2025, amparado pelo Art.74, caput e inciso IV da 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90021 de 27/03/2025 (ID 3069367) e ao Parecer 308 de 28/03/2025 (ID 3074576), cujo objeto é: Inexigibilidade de Licitação, em favor de: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADA NO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024, PROCESSO ADM 9412/2024/SEMSAU, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALISTA ANESTESIOLOGISTA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, em favor da empresa: A D SOUZA JUNIOR CLINICA MEDICA LTDA, **CNPJ:** 00.648.680/0001-54, itens: 1. Ficando o processo homologado no Valor total: RR 425.250,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquentas reais).

Ariquemes/RO,31 de março de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:6BEFD4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90009/2025
PROCESSO Nº 3536/2025/SEMFAZ

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90009/2025
PROCESSO Nº 3536/2025/SEMFAZ

O Secretário Municipal de Fazenda, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação n° 90019/25, referente ao Processo Administrativo nº 3536/2025, amparado pelo Art. 74, caput, III, Lei 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90010 de 06/03/2025 (ID 3015711) e Errata 90012 de 06/03/2025 (ID 3016120) e Parecer 295 de 26/03/2025 (ID 3067874) cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - SERVIÇOS TÉCNICOS CIENTÍFICOS VOLTADOS À ANÁLISE E GESTÃO DE RISCOS DOS SISTEMAS MUNICIPAIS DE PROVENTOS E PENSÕES, em favor da Empresa: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA,CNPJ:07.374.237/0001-81, item: 1, valor total: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Ariquemes/RO,28 de março de 2025.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:84469BA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PORTARIA Nº 12, DE 26 DE MARÇO DE 2025

> " Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB dá outras providências".

A Diretora Presidente da Agencia Reguladora de serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, **Ocilene Gonçalves Soares** no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 870/2014 e considerando o Decreto nº 12.089/GAB/PMB/2022 e Decreto nº 13509/2023.

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear (sem ônus), membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível,** para atender a **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB**.

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Brenda Verônica Costa de Faria Reis	Membro
Oseias Castro Eleutério	Presidente
Fernando Henrique Carlos Silva	Membro

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único A referida Comissão terá como parâmetro o Acórdão 087/TCE/2010 de demais normas de controle.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de março de 2025.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:9EAE8FC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15487 , DE 17 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2148

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$159.253,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 159.253,60
Superávit Financeiro

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
597 08.244.1004.1294.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 150.446,32
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 2021 2 665
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 065 CV. 366/SEAS/PGE/2023

598 08.244.1004.1294.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA S 8.807,28
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 2021 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 159.253,60
Fontes de Recurso
2 500 8.807,28
2 665 150.446,32
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 17 de março de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:03332E18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15492 , DE 18 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$63.550,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 63.550,00
Anulação

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
726 15.452.1008.2009.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 751
1 Recursos do Exercício Corrente
002 031 ILUMINAÇÃO PUBLICA

02 07 02 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E EXTRA

162 04.122.1001.2017.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 550,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

171 12.361.1002.2012.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, C 62.000,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
92 15.452.1008.2009.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 751
1 Recursos do Exercício Corrente
002 031 ILUMINAÇÃO PUBLICA

02 07 02 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E EXTR
163 04.122.1001.2018.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -62.550,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -63.550,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 18 de março de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:64065A28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15493 , DE 18 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2146

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00
Anulação

02 07 02 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E EXTRA
626 04.122.1001.2015.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

627 04.122.1001.2015.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 15.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE
28 99.999.1001.2241.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -20.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 18 de março de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9CCC4F03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15494 , DE 18 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2147

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00

Anulação

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

671 20.605.1007.2041.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 20.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE

28 99.999.1001.2241.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -20.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 18 de março de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:60350F66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15498 , DE 19 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2151

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 250.000,00

Excesso

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

612 20.605.1007.1320.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 250.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 2062 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente
002 270 CV. 36/2025/PGE-SEAGRI

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 250.000,00
Fontes de Recurso
1 701 250.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 19 de março de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:2B14FEEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15499 , DE 19 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2156

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 200.000,00

Superávit Financeiro

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

622 08.244.1004.1321.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCI 200.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 068 SIGTV/GND3- REPASSE APAE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 200.000,00
Fontes de Recurso
2 660 200.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 19 de março de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:82C8CEF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15500 , DE 19 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2150

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.000,00

Anulação

02 07 02 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E EXTRA

627 04.122.1001.2015.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 10.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE

28 99.999.1001.2241.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -10.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 19 de março de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:68845E86

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01/2025 SELEÇÃO PARA ESTÁGIO NA PROCURADORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RONDÔNIA, com fundamento na Lei Municipal nº 1868/2023, torna público a abertura de processo seletivo para contratação de estagiários para atuação na Procuradoria Jurídica.
1. DAS VAGAS
Serão oferecidas **duas (02) vagas** para estudantes regularmente matriculados e cursando o curso de **Direito, a partir do 4º período**.
2. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO
O estágio terá duração de **12 (doze) meses**, sendo permitida **uma única prorrogação** por igual período.
3. DA BOLSA-AUXÍLIO
O estagiário receberá uma **bolsa-auxílio** conforme previsão na Lei Municipal n 1868/2023.
4. DA LOTAÇÃO
Os estagiários selecionados serão lotados na **Procuradoria Jurídica** da Prefeitura Municipal.
5. DO PROCESSO SELETIVO
A seleção dos candidatos será realizada por meio de **entrevista e análise curricular**.
6. DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão encaminhar currículo e comprovante de matrícula para o e-mail **procuradoriageral@buritis.ro.gov.br** ou entregar pessoalmente na sede da Procuradoria Jurídica, no endereço Rua São Lucas nº 2476, Setor 06 no município de Buritis-RO, **no período de 02 de abril de 2025 a 07 de abril de 2025.**

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

• A inscrição no processo seletivo implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital.
• Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Para mais informações, entrar em contato pelo telefone 69- 3238-2383 ou pelo e-mail procuradoriageral@buritis.ro.gov.br.

Buritis, 01 de abril de 2025.

FLAVIO FARINA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 2857

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:AB5E9508

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15502 , DE 19 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2152

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$107.299,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 107.299,60

Anulação

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

676 20.605.1007.2041.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 107.299,60
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

602 15.452.1005.2010.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS PREVIDENCIARIAS -107.299,60
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -107.299,60

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 19 de março de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:38E4BE51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15508 , DE 20 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2153

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 100.000,00

Anulação

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

727 04.122.1001.2004.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 100.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE

28 99.999.1001.2241.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -100.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de março de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:AE1C60F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15509 , DE 20 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2154

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 15.000,00

Anulação

02 07 02 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E EXTRA

623 04.122.1001.2015.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 15.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE

28 99.999.1001.2241.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -15.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -15.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de março de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5FE06112

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15511 , DE 20 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2157

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$17.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 17.000,00

Anulação

02 07 02 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E EXTRA

623 04.122.1001.2015.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 17.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE

28 99.999.1001.2241.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -17.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -17.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de março de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:EB4DB2F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15514 , DE 21 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2155

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 15.000,00

Anulação

02 07 02 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E EXTRA

623 04.122.1001.2015.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 5.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

671 20.605.1007.2041.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 10.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE

28 99.999.1001.2241.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -15.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -15.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 21 de março de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:10FCB4F0

GABINETE DO PREFEITO
OITAVO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 010/PMB/2017

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado o Senhor **ANDREZ CARLOS VALENTIM**, brasileiro, divorciado, odontólogo, inscrito no CPF nº ***.440.049-**, Carteira Nacional de Habilitação nº **7639564**/DETRAN/PR, com sede na Rua Consuelo, 661, Bairro Jardim Ana Cristina, em cidade de Foz do Iguaçu/PR, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 010/PMB/2017, Processo nº 323/SEMUSA/2017 e Contrato nº 010/2017, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor ao contrato nº 10/2017, pelo período de 06 (seis) meses, ou seja, 06.04.2025 até 05.10.2025, com **valor mensal R$** 6.710,79 (seis mil, setecentos e dez reais e setenta e nove centavos), após aplicação do cálculo de correção do IGP-M (FGV) no

percentual de 8,44% conforme requerido. aceito pela Administração Pública Municipal e previsão no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas serão cobertas conforme recursos do orçamento vigente, de acordo com Memorando nº 296/ADM-SAUDE/2025, ID 418º - 2.9BA.EB2.

02.08.01- Secretaria Municipal de Saúde.
10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações da SEMUSA -15%.
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Ficha: 236. 02.08.01- Secretaria Municipal de Saúde.

10.301.1003.2036.0000 – Manutenção Da Atenção Primaria Saúde
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Ficha: 255.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA – As condições omissas do presente Termo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual
teor e forma.

Buritis/RO, 31 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ANDREZ CARLOS VALENTIM
CPF nº 017.440.049-78
Representante Legal

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO EM CARÁTER EXCEPCIONAL AO CONTRATO N° 010/PMB/2017

PROCESSO Nº 323/2017-SEMUSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 038/2017-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ANDREZ CARLOS VALENTIM

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE SAÚDE SÃO GABRIEL

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE DE PREÇO, SOBRE O VALOR ATUAL DO CONTRATO, COM BASE NO IGP-M, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME MEMORANDO 418º - 2.9BA.EB2

02.08.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.1003.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA -15%.
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
FICHA: 236. 02.08.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA SAÚDE
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
FICHA: 255.

VALOR MENSAL ATUALIZADO: R$ 7.277,18
VALOR MENSAL DO REAJUSTE: R$ 566,39
VALOR TOTAL ATUALIZADO: R$ 43.663,08

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05.10.2025

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:951562AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15516 , DE 21 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$196.396,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 196.396,00

Superávit Financeiro

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

728 12.361.1002.2100.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 196.396,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 250 SEGURO CAMIONETE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 196.396,00
Fontes de Recurso
2 500 196.396,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 21 de março de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:21D784C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15521 , DE 25 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$400.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 400.000,00

Anulação

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

230 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 400.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 15 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

62 04.122.1001.0003.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -400.000,00
3.3.90.91.03 PRECATORIOS JUDICIAS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -400.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de março de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:93F45093

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15522 , DE 25 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.569.389,61 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.569.389,61

Superávit Financeiro

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

731 04.122.1001.0003.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 500.000,00
3.3.90.91.03 PRECATORIOS JUDICIAS F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

732 26.782.1008.1133.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 69.389,61
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

733 26.782.1008.1155.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 1.200.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

734 26.782.1008.1188.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 800.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 2.569.389,61
Fontes de Recurso
2 500 2.569.389,61
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de março de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A5289075

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15531 , DE 27 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$186.996,16 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 186.996,16

Superávit Financeiro

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

735 04.122.1001.2008.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 186.996,16
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 186.996,16
Fontes de Recurso
2 500 186.996,16
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 27 de março de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9B20ED5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15532 , DE 27 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2149

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$120.949,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 120.949,40
Anulação

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA
671 20.605.1007.2041.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 67.299,60
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

676 20.605.1007.2041.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 53.649,80

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE
28 99.999.1001.2241.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -120.949,40
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -120.949,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 27 de março de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:628A20EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15537 , DE 31 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.276.916,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.276.916,88

Superávit Financeiro

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

737 12.361.1002.2022.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 714.959,89
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 550
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 006 SALARIO EDUCACAO

738 12.361.1002.2023.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 80.487,27
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 553
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 005 PNATE

02 07 02 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E EXTRA

742 04.122.1001.2015.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 30.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPO F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

743 04.122.1001.2015.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 65.331,94
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

744 04.122.1001.2015.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 13.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

745 04.122.1001.2015.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 96.318,89
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 07 03 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB

Superávit Financeiro

02 07 03 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB

739 12.361.1002.2021.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 30 2 540
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 002 FUNDEB 30%

740 12.361.1002.2021.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 30 2 540
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 002 FUNDEB 30%

741 12.361.1002.2021.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 96.318,89
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 30 2 540
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 002 FUNDEB 30%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.276.916,88
Fontes de Recurso
2 500 205.150,83
2 540 276.318,89
2 550 714.959,89
2 553 80.487,27
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 31 de março de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F5300DC1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 019/PMB/2025

PROCESSO Nº 2671.09/2024 – SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado, CONTRATANTE e a empresa **J. L. MEDIANEIRA AREAL & COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.095.562/0002-60, inscrita na junta Comercial sob o NIRE N°

11900137010, com sede Estrada Linha Rabo do Tamanduá, KM 10, PA Rabo do Tamanduá, conforme contrato social, acostados nos autos ID 42º - 2.9B7.112, n°s/n, Zona Rural, Buritis-RO, CEP 76.880-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela sócia a Sra. **LÚCIA SALETE ROSSO,** brasileira, comerciante, CPF n° ***.452.709-**, RG nº *23.*79 SSP/RO, residente e domiciliada na Avenida Paraná, n° 1580, Setor 02, Buritis-RO, CEP 76880-000, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2671-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90011/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **aquisição de materiais de consumo: Telas de aço, Areia média Lavada e Tijolos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
05	Areia média Lavada. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 06.	M³	685	R$ 83,57	R$ 57.245,45
06	Areia média Lavada. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 05.	M³	15	R$ 83,57	R$ 1.253,55
VALOR TOTAL					R$ 58.499,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 58.499,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais)**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06.03.2025.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 dias uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de *0,5% (cinco décimos por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 8.% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.
12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
15.452.1008.2010.0000 – Manutenção das Vias Urbanas do Município
4.4.90.30.00 – Material de consumo
Ficha n°98

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 21 de março de 2025.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

J. L. MEDIANEIRA AREAL & COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 05.095.562/0002.60
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025/PMB

PROCESSO Nº 2671/2024 – SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: J. L. MEDIANEIRA AREAL & COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: TELAS DE AÇO, AREIA MÉDIA LAVADA E TIJOLOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME MEMORANDONº 168/SEMOSP-ADM/2025

15.452.1008.2010.0000 – MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FICHA N° 98

SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS: OS MATERIAIS SERÃO SOLICITADOS PARCELADAMENTE DURANTE 12 MESES, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 58.499,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:331951B9

GABINETE DO PREFEITO
5º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Fabiana Maria dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 430/2025 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos das Leis Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023 e nº 2121, de 15 de janeiro de 2025, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", que torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO - Secretaria Municipal de Educação, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para assinatura do Termo de Adesão e inicio da Prestação do serviço voluntário para apresentação no dia 02 e 03 de Abril de 2025 das 07h30min. ás 13h30min, na Rua Theobroma, 1580 Setor 02 SEMECE – Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇÃO: AUXÍLIO MANUTENÇÃO PREDIAL / LIMPEZA DE PATIO ESCOLAR– ZONA URBANA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
83	JOÃO SIMAR RODRIGUES DE SOUZA	***748.582***	1º
287	FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	***.319.622-**	2º
228	DANIEL DE OLIVEIRA	***.735.842-**	3º

Buritis, 01 de Abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.14.325/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:2F95F25A

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA INTERNA:08/SEMAGRI/2025 NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO 1128/2025

A Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o Decreto de nº 12.089/GAB/PBM/2022,

RESOLVE

Artigo 1º. Designar os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constantes no Decreto 12.089/GAB/PBM/2022, acompanhar e fiscalizar a execução do **Processo 1128/2025**, tendo como objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL ANUAL VEÍCULAR PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA**".

Gestora: Josiane Gomes Melo – matrícula: 12300
Fiscal Titular: Darcy Fernandes Cristo – matricula: 1783
Fiscal suplente: Cícero André de Souza – matricula 1031

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 27 de março de 2025.

EDSON DE OLIVEIRA BATISTA
Secretário de Agricultura
Dec.15.272/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Jaqueline Morais Kinsel
Código Identificador:4ACBDB8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO ADITIVO 003/2025

Segundo Termo Aditivo do CONTRATO Nº. 001/2023 de prestação de serviço de gerenciamento do fornecimento de combustível, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **.***.262/0001-**, com sede na Rua Bororós, nº 3234, na cidade de Cabixi, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Presidente **Sr**. **MILTON ANTUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, portadora do RG sob o nº. ***.966 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.723.170-**, residente e domiciliado neste Município de Cabixi/RO, doravante denominada **ADITANTE**, e do outro lado, a **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **.***.702/0001-**, situada à Rua Rosulino Ferreira Guimarães, , nº. 839, Centro, CEP 75901-260, esquina com a Rua Almiro de Moraes, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, doravante denominada **ADITADA**, representada neste ato por **DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR** , inscrito no CPF ***.491.001-** portador da Cédula de Identidade RG nº ***.371 SSP/GO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 1- 27/2023/CMC**, e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

DO OBJETO, PRAZO E VALOR

Cláusula Segunda – O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência do **CONTRATO Nº. 001/2023** por um período de **12 (doze) meses, ou seja, de 01 de abril de 2025 a 01 de abril de 2026**, conforme prevê a Cláusula Quarta do Contrato original, mantendo-se o valor original estimado.

ELEMENTO DE DESPESAS

Cláusula Terceira – A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

Órgão: Câmara Municipal de Cabixi/RO
Unid. Orçamentária: 01.031.0001.2001.0000
Elemento de Despesa: 33.90.39.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Mantêm-se as demais Cláusulas do Contrato 001/2023, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 31 de março de 2025.

Câmara Municipal de Cabixi/RO
EDERVAN GOMES
CNPJ sob nº **.***.262/0001-** OAB/RO 4.325

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ nº **.***.702/0001-**

2 Testemunhas
Assinadas Eletronicamente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:0ABAC304

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025/PMC

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo n º: 373/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC

Dispensa de Licitação n º: 006/2025/PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção e instalação metalúrgica e aquisição de Tinta e portas e correlatos a manutenção dos vestiários.

Fundamento: Dispensa de Licitação Art. 75 caput, Inciso II da Lei Federal n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratadas:
METALÚRGICA ROCHA
CNPJ º 43.983.241/0001-00
Valor: R$ 5.891,00(Cinco mil oito centos e noventa e um reais)

CABIXI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGRICOLA LTDA
CNPJ º 34.459.362/0001-67
Valor: R$ 4.451,00(Dois mil quatro centos e cinquenta e um reais)

Orçamento:
Unidade orçamentaria: 0400 – Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto/Atividade: 2019 – Apoio as Ações Esportivas
Elemento de Despesa: 03.03.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 279
Reserva orçamentaria no valor de: R$ 16.047,71 (dezesseis mil e quarenta e sete reais, setenta e um centavos)

Total Reservado: R$ 16.047,71 (dezesseis mil e quarenta e sete reais, setenta e um centavos)
Total ADJUDICADO: 10.342,00 (Dez mil trezentos e quarenta e dois reais)

Aprovo e Autorizo o processo de contratação direta, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Cabixi – RO, 31 de março de 2025.

Aprovado e Autorizado por:

(Documento Assinado Eletronicamente)
JOEL MAURICIO DE MORAES
Secretário Municipal de educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Dec. 009/2025

Publicado por:
Vanilson Rodrigues de Sales Junior
Código Identificador:68A737F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE nº 03/2025
Processo administrativo nº 15-12/2025

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", parágrafo 3º da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação do Curso: Execução Orçamentária, Planejamento (PPA E LDO) e Emendas Parlamentares (Emendas Impositivas).
Empresa: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 45.385.089/0001-90
Valor total: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 31 de Março de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:1A59C21D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6349/GP/2025

DECRETO Nº6.349/GP/2025
De28de março2025.

EXONEROA Sra. SÔNIA SILVA DE OLIVEIRANA FUNÇÃO DEDIRETORA DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS INTERINA SEM ONUS

DANIEL MARCELINODA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art.1º - Exonero a Senhora **SÔNIA SILVA DE OLIVEIRA** na função de **DIRETOR DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS INTERINA SEM ONUS.**

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:B2E9EA7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 007/2025

PORTARIA Nº 007/2025.

REVOGA GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA EDIMARCIA LAUBACK DA SILVA.

THIAGO ONOFRE, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica local,

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 034/2025.

CONSIDERANDO pedido da servidora para mudança na data do gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR gozo de Férias Regulamentares**, da servidora **EDIMARCIA LAUBACK DA SILVA,**titular do cargo de Zeladora, para gozo no período de 01.04.2025 a 30.04.2025, ficando o gozo para o mês de julho de 2025.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 01 de abril de 2025.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:56DF3801

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 008/2025

PORTARIA Nº 008/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DOS SERVIÇOS E MATERIAIS DA DIREÇÃO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO ONOFRE, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos da Lei Municipal nº 547/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a concessão de ADIANTAMENTO no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sob responsabilidade da servidora **ADRIANA BOLGENHAGEN**, a conta das seguintes dotações orçamentárias:
01.0101.010101.01.031.0001.2001.3390.30 Material de Consumo R$3.000,00
01.0101.010101.01.031.0001.2001.3390.39 Outros Serv. Terceiros PJ R$2.000,00

Art. 2º. A utilização do adiantamento concedido, quando aos valores das despesas e prazo para prestação de contas obedecerá aos termos da Lei Municipal nº 547/2011, sendo o prazo de aplicação de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, e 10 (dez) dias para a devida prestação de contas, e destina-se realizar despesas que, por natureza da sua urgência, não possam subordinar-se ao processamento normal de sua aplicação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:2A85BCAC

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025/SEMAD.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 16.538.909/0001-38.

Processo Administrativon°11-3001/2024/SEMAD, Inexigibilidade n° 044/2025, Autorização de Autoridade Competente (ID 444393);

Contrato: 053/2025 (ID 445732);

Objeto: Contratação de Software para auxílio na formação e elaboração de cestas/pesquisas/consultas de preços em compras públicas deste municípionas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	CLASS	QUANT.	Valor Unitário
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, site de domínio amplo e cotação direta, com sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, denominado Fonte de Preços.	Serviço	01	R$20.000,00

Vigência: O presente contrato será de12 (doze) meses,a contar da ultima assinatura.

Valor Total:R$ 20.000,00(vinte mil reais).

Nota de Empenho 557(ID 445471);

Dotação Orçamentaria:
Ficha: 26
Unidade: 020303 - Secretaria de Administração
Funcional: 04.122.0002.2008.0000 - Atividades da Secretaria de Administração
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de abril de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia
CRISTIANE IZABEL MURATA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A8A87DAD

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO 054/2025/SEMOSP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDACNPJ nº12.229.196/0001-70.

PROCESSO ADMINISTRATIVO11-539/2025**.**

Dispensa de Licitação nº 012/2025/SEMOSP, Autorização de Autoridade Competente (ID 444030) Termo de Referência (ID 433688), Proposta Vencedora (ID 433592);

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO**, que serão prestados/fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 433688).

V**igência:** 08 (oito) meses fixado no TR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26 122 0002 2014 0000 Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos; 3.3.90.30 Material de Consumo: 001.002 RECURSOS LIVRES Ficha 348.

Nota de Empenho nº 558/2025 (ID 445817).

Valor Total do Contrato: 7.398,00 (sete mil, trezentos e noventa e oito reais).

Município de Campo Novo de Rondônia
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5E1253AF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.798, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de**R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
2.632.0	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**360.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
C/c: 11.105-8
Resolução: Nº 562/2024/SESAU-CIB
Portaria: 4471/2021

FR:*2.632.xxx*	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde ***R$ 360.000,00***

Art. 3º Fica revogada a Lei Nº 1.778 de 31 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:623927CD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.799 DE 01 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$12.780,74 (doze mil setecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura ao Alcance de Todos	
2035	Atividades de Desenvolvimento da Cultura	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**11.500,00**
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	**1.280,74**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1ºserão anuladas as seguintes dotações:

Anulação de Dotação:

02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
2239	Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
377 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**11.500,00**
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura ao Alcance de Todos	
2035	Atividades de Desenvolvimento da Cultura	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
540 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.280,74**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:90B56D31

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 319, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora JOELMA DE OLIVEIRA SOUSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1963/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidadea servidora **JOELMA DE OLIVEIRA SOUSA** Professora 25h da E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo, lotada na secretaria municipal de Educação para gozo no período de **01/04/2025 a 30/06/2025,** referente ao período aquisitivo de 26/08/2002 - 25/08/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:0CC61A86

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 320, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Concede Auxilio Doença a servidora VALDIRENE AMANTINO LAPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2223/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxilio Doença a servidora a **VALDIRENE AMANTINO LAPA**, sob Matricula nº494, cargo Agente Comunitário de Saúde, pelo período **11/03 à 09/05/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:4C640BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 52/2024

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023/SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 454/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 52/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E TIAGO MIRANDA DOS SANTOS, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: **TIAGO MIRANDA DOS SANTOS**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 52/2024, do teste seletivo simplificado 001/2023/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 454/2023, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 03/04/2025 a 02/04/2026**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA**do contrato 52/2024 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes,porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de abril de 2025.

[Assinado eletronicamente]
TIAGO MIRANDA DOS SANTOS
Contratado

[Assinado eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:C2D837B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 13/2025-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-SEMUSA, de 10 de janeiro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 13 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a) Atestado de sanidade física e mental;
b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c) RG - Registro Geral;
d) CPF;
e) Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f) Título Eleitoral;
g) CTPS;
h) Certidão de Nascimento/Casamento;
i) Reservista, se do sexo masculino;
j) CNH válida, se exigida para o cargo;
k) Cartão PIS/PASEP;
l) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o) Telefone e e-mail para contato;
p) Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;

u) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas: Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v) Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
w) Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa) Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
ab) O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
06° lugar	Apoliane Iecker Gaspar Ferreira	xxx.632.202-xx	Técnico em Enfermagem	HPP
01° lugar	Claudemira da Silva Martins	xxx.420.612-xx	Agente de Manut. Alimet. Limpeza	Setor de Endemias

Campo Novo de Rondônia, 1º de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:CB74CC41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 077/CMCJ/2025

Ementa: "Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o cargo/função de servidor já nomeado conforme estabelecido na resolução 64/2025 publicadono dia 11/03/2025. Edição 3916, e demais alterações.

BRENNA MENDES SILVA FARIAS, inscrito na matricula nº 697, passa a exercer o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR I – API/CDS – 7**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 01 de abril de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:8A1540ED

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 078/CMCJ/2025

Ementa: "Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o cargo/função de servidor já nomeado conforme estabelecido na resolução 47/2025 publicadono dia 03/02/2025. Edição 3912, e demais alterações.

DENILSON DA SILVA MATOS, inscrito na matricula nº 687, passa a exercer o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR I – API/CDS – 7**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 01 de abril de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice-Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:6E612677

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 079/CMCJ/2025

Ementa: "Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o cargo/função de servidor já nomeado conforme estabelecido na resolução 29/2025 publicadono dia 10/01/2025. Edição 3894, e demais alterações.

EMANUELE DE SOUZA CRUZ, inscrito na matricula nº 687, passa a exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DA MESA – ATM/CDS – 4**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 01 de abril de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:9C899E86

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 080/CMCJ/2025

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o servidor **MATHEUS CAVALCANTE DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO ÀS COMISSÕES – AC/CDS-2**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO:

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 01 de abril de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA
Vice-Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:F107C68B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 030/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 01 DE ABRIL DE 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno, e, considerando o disposto no artigo 79 da Lei Municipal nº 100/97, artigo 128 da Lei Complementar Estadual 68/92 e artigo 91 da Lei Federal 8.112/91;

Considerando a Portaria nº 003/2025, de 07 de janeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari;

Considerando o requerimento de solicitação da servidora para o retorno à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari a partir de 01/04/2025;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica CESSADA a partir de 01 de abril de 2025, o aceite da cedência da servidora **RAIANA VISCARDI CARNOSKI**, sendo efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, pertencente ao quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal Candeias do Jamari, **cedida** para exercer suas funções nesta Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:BD077764

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 026/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Permanente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Permanente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, considerando a Resolução nº 165/2024 de 19 de dezembro de 2024.

Presidente – AILTON BENÍCIO CONCEIÇÃO
Secretário – MARINEIDE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO
Membro – MARLENE RIBEIRO DE MATOS

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:A76A1161

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 027/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos servidores para compor a Comissão de Recebimento de Serviços da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Recebimento de Serviços da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, considerando a Resolução nº 165/2024 de 19 de dezembro de 2024.

Presidente – EMANUELE DE SOUZA CRUZ
Secretário – MARINEIDE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO
Membro – REDINALDO LEITE SIQUEIRA

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:45BE05E0

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 028/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão de Transparência e Acompanhamento de Processos da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Transparência e Acompanhamento de Processos da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, considerando a Resolução nº 165/2024 de 19 de dezembro de 2024.

Coordenador Geral – LUZIA PEREIRA ALVES
Gestor de Contratos – EULINO FERNANDES MODESTO NETO
Fiscal de Contratos – MARINEIDE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO
Gestor do Portal da Transparência Legislativa – JULIO ALMEIDA TAVARES

Art.2º- Os integrantes da Comissão de Transparência e Acompanhamento de Processos serão remunerados conforme especificado na Resolução nº 172/2025, enquanto perdurar a nomeação desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:F699AF86

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 029/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão da Corregedoria Administrativa e Parlamentar no Âmbito da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições baseado no item III do Artigo 48 a Lei Orgânica do Munícipio de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o membro da Comissão da Corregedoria Administrativa Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, o servidor Ailton Benicio Conceição, nomeado na Portaria nº 002/CMCJ/2025 de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º - NOMEAR a servidora ALESSANDRA PIRES DE ASSIS como MEMBRO da Comissão da Corregedoria Administrativa Parlamentar no Âmbito da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:483A470A

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
46º REUNIÃO CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2025 – CMAS

Candeias do Jamari – RO, 28 de março de 2025.

Senhor (as) Conselheiro (as),
O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,

convoca a 46° Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, caracterizando a 3ª reunião do ano vigente.

Data: 03 de abril de 2025.
Horário: 1° chamada 09:00 horas e 2° Chamada às 09:15.
Local: Rua 21 de abril n° 265, Bairro União, Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

A reunião terá **duração máxima de 2 (duas) horas**. Assim que a sessão for aberta pelo Presidente ou Vice-Presidente, será imediatamente realizada a votação e estabelecidas as pautas prioritárias.
Caso não haja a presença da Secretária Executiva ou um local adequado para sua realização, a reunião será aberta e imediatamente encerrada, sendo confeccionada a ata e publicada no AROM.

Ordem do dia:
• Informes
• Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação.
PAUTAS:

• Organização Funcional do CMAS;
• Secretaria Executiva do CMAS;
• Local para Reuniões;
• Apresentação da PLOAS;
• Regularização SUPERÁVIT SEMASF;
• Situação da Lancha da Assistência Social;
• Situação do Veículo Furtado;
• Conferência Municipal de Assistência Social.

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:A88EC587

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO POR DOIS ANOS AO SERVIDOR JOÃO MARCELO FERREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em especial, o disposto no Artigo 79 da Lei Municipal nº 100, de 17 de Dezembro de 1997;

Considerando o Processo nº 0001156.14.03-2025, da Coordenadoria Geral Municipal de Segurança e Trânsito;

Considerando o Requerimento nº 252/2025 (ID-1.94C.CB8), solicitando afastamento sem remuneração por dois anos.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento não remunerado, pelo período de dois anos consecutivos, ao servidor João Marcelo Ferreira, matrícula 11051, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Coordenadoria Municipal de Segurança e Trânsito (CMST), desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração Pública.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:73F6F7EE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.935 DE 01 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Art.1º. Nomear o servidorMARISSON PIRES DOURADO,do quadro de servidores efetivo do município, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Finança,pertencente aSecretaria Municipal de Finança,desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:4006225E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.936, DE 01 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

RESOLVE:
***Art.*1º- CONCEDER o gozo deférias, à servidoraLUCIANA CRISTINA DOS SANTOS, matrícula 11.503, cargoAssessor Jurídico I, lotada na Procuradoria-Geral do Municipal, desta Prefeitura.**

*Art.*2º-O gozo das férias de que trata o*caput*deste artigo, referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021/2022, a mesma gozou 10 (dez) dias, posteriormente foi interrompida através da Portaria nº 289/2023 de 11 de novembro de 2023.

*Art.*3º -As férias interrompidas foram programadas para gozo nos períodos que seguem:

PERÍODO AQUISITIVO	PREVISÃO DE GOZO
2021/2022	DE 01/04/2025 A 20/04/2025 - (20 dias)

*Art.*4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:FA23E942

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.937, DE 01 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO, FUNÇÃO GRATIFICADA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Art.1º. Exonerar a partir do dia 01 de abril de 2025, o Servidor FRANCISCO MAGALHÃES PINTO, matricula 5985, da Função Gratificada de CHEFE DE NÚCLEO DE FROTA DE VEICULO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL - FG 05, Pertencente ao Gabinete e Outras, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:A1777DB4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.938, DE 01 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
Resolve:

Art.1º. Exonerar a pedido a partir dia 31/03/2025, o Senhor ALEX RODRIGUES DE LIMA, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Finanças - Interino, pertencente a Secretaria Municipal da de finança, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:0999C1CD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.939, DE 01 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DO CARGO DE CONFIANÇA, FUNÇÃO GRATIFICADA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
Resolve:

Art.1º. Exonerar a pedido a partir dia 31/03/2025, o Senhor ALEX RODRIGUES DE LIMA, do Cargo de Confiança, Função Gratificada de Chefe Geral do Setor de Receita e Tributos Municipal, FG -10, pertencente a Secretaria Municipal de finanças, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:E137E82A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9.940, DE 01 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Art.1º. Exonerar a partir dia 31/03/2025, o servidor MARISSON PIRES DOURADO, do Cargo de Provimento em Comissão de Sub-Chefe de Gabinete, CDA -11, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:09628C30

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 690/2025
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público que realizará licitação. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a execução dos serviços de Implantação de Sinalização Horizontal e Vertical e Construção de Calçadas, na Rua dos Estudantes, trechos 1 a 6, no Distrito de Triunfo, Candeias do Jamari/RO, através do termo de convênio nº 876183/2018 /MD sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB. Tipo: MENOR PRECO GLOBAL. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R$ **444.912,41** (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e doze reais e quarenta e um centavos.)Data de Abertura: 16 de Abril de 2025 às 14h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 31 de Março de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação
Portaria n. 030/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:383E454C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
7º ATA ORDINARIA

Ata da sétima (7ª) reunião ordinária, do sétimo período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 24 de março do Ano de 2025, às 19h30min (dezenove e trinta horas), nas dependências da

Câmara Municipal, Castanheiras - RO. Aos vinte e quatro dias (24) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 19h30min (dezenove e trinta horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP,** digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, **MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB,** digníssimo vereador**,** dá se início a 7ª sessão ordinária, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quórum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO (AUSENTE COM JUSTIFICATIVA), PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Nesse momento o senhor presidente da boas vindas a todos vereadores presente comprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que está nos assistindo, convido o vereador para fazer a leitura da Bíblia, vereador Ronaldo e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, convido segundo secretário para fazer a leitura da ordem do dia primeira parte: primeira reunião ordinária do primeiro período legislativo da nona legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as 19:30hrs no dia 24 de março de 2025, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior. Item II Apreciação do expediente recebido, **REQUERIMENTO N°:003/2025** requer do EXM° SR. Prefeito Cicero Godoi, Prefeito municipal, que faça ampliação da área territorial do cemitério, bem como a construção do muro na área acima citada no município de Castanheiras-RO. **AUTORIA ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP**, **REQUERIMENTO N°:001/2025** requer do EXM° SR. Prefeito Cicero Godoi, Prefeito municipal, que crie mecanismos junto ao órgão competente para contratação de um especialista em endocrinologia para o município de Castanheiras-RO **AUTORIA GILSON DIAS BARBOSA – PP, REQUERIMENTO N°:001/2025**, requer ao EXM° SR. Prefeito Cicero Godoi, Prefeito municipal, que realize uma instalação de iluminarias de led no âmbito do cemitério municipal de castanheiras-RO **AUTORIA RONALDO DOS ANJOS – PP.** Apresentação do projeto de lei N° 017/GAB/2025 dispõe sobre a regulamentação no âmbito do município de castanheiras, a lei federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, e consolida as normas sobre contratações publicas municipais **AUTORIA EXECUTIVO MUNICIPAL**, apresentação do projeto de lei N° 018/GAB/2025 altera o plano amortização para equacionamento do Déficit atuarial do regime próprio de previdência social do município de castanheiras/RO conforme diretrizes emendadas pela portaria n° 1.467/2022 e suas alterações, e de outras providencias, **AUTORIA EXECUTIVO MUNICIPAL.** Apresentação do projeto de lei N° 019/GAB/2025, dispõe sobre credito especial ao orçamento vigente conforme art 7°, 41 e 42, da lei 4.320/64 e da outras providencias, **AUTORIA EXECUTIVO MUNICIPAL**,**.** palavras vagas aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente. Nesse momento o presidente ANDRÉ solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido**.** Neste momento a segunda secretaria faz a leitura de um convite para convidar os telespectadores para participar de uma apresentação IPC. Faculto a palavra ao vereador inscrito no expediente. ninguém escrito faculto a palavra ao Vereador escrito no pequeno expediente ninguém inscrito também, senhor Presidente faculto a palavra Vereador escrito no grande expediente. Faculto a palavra vereador inscrito em grande expediente, Vereador Gilson Dias fica com a palavra, ele agradece a presença de todos em seguida e pedi os votos e compreensão em para aprovação ao requerimento apresentado relacionado a saúde e solicita o endócrino para cuidar das pessoas com diabetes, obesidades entre outras, pois tem uma demanda no municio significativa. Faculto a palavra para a vereadora Martina, ela agradece a presença de todos e aos internautas, ela faz o uso da tribuna para expressar a sua gratidão ao deputado Cirone Deró e diz o quanto o deputado se compromete com o nosso município, ela fez um pedido a ele de um bobiquete e de um vagão forrageiro e ele garantiu que irá enviar o recurso para prefeitura ter os equipamentos e viabilizar o trabalho da agricultura. Nesse momento o presidente André em seguida faz o intervalo regimental de quinze (15) minutos, nesse momento o vereador JOÃO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretario faça a segunda chamada dos vereadores**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO (AUSENTE COM JUSTIFICATIVA), PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Vereador André solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia, discussão e Votação do **REQUERIMENTO N°:003/2025** requer do EXM° SR. Prefeito Cicero Godoi, Prefeito municipal, que faça ampliação da área territorial do cemitério, bem como a construção do muro na área acima citada no município de Castanheiras-RO, **AUTORIA ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP,** Discussão e Votação do **REQUERIMENTO N°:001/2025,** requer do EXM° SR. Prefeito Cicero Godoi, Prefeito municipal, que crie mecanismos junto ao órgão competente para contratação de um especialista em endocrinologia para o município de Castanheiras-RO **AUTORIA GILSON DIAS BARBOSA – PP,** discussão e votação do **REQUERIMENTO N°:001/2025**, requer ao EXM° SR. Prefeito Cicero Godoi, Prefeito municipal, que realize uma instalação de iluminarias de led no âmbito do cemitério municipal de castanheiras-RO **AUTORIA RONALDO DOS ANJOS – PP.** Discussão e votação do regimento de urgência especial projeto de lei N° 019/GAB/2025, dispõe sobre credito especial ao orçamento vigente conforme art 7°, 41 e 42, da lei 4.320/64 e da outras providencias, **AUTORIA EXECUTIVO MUNICIPAL.** Discussão e votação do projeto de lei N° 012/GAB/2025 dispõe sobre a alteração lei municipal N° 401/2005, de 08/06/2005, e da outras providencias **AUTORIA EXECUTIVO MUNICIPAL.** Discussão e votação do projeto de lei N° 015/GAB/2025, altera as regras para concessão de benefícios previdenciários no âmbito do regime próprio de previdência social do município de Castanheiras - RO e estabelece regras de transição e disposições transitórias **AUTORIA EXECUTIVO MUNICIPAL.** Presidente passa para a votação e discussão. Discussão e votação **REQUERIMENTO N°:003/2025** requer do EXM° SR. Prefeito Cicero Godoi, Prefeito municipal, que faça ampliação da área territorial do cemitério, bem como a construção do muro na área acima citada no município de Castanheiras-RO **AUTORIA ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP,** em discussão continua em discussão, neste momento o vereador/presidente ANDRÉ está com a palavra e fala sobre o seu pedido para que faça a construção e aumente a área do cemitério para que quando houver sepultamento não passam por alguns percalços e pede para que o prefeito analise este requerimento, continua em discussão, não havendo mais discussão o Presidente passa para a votação. Fica assim aprovado o REQUERIMENTO **N°:003/2025**, por unanimidade de votos. Discussão e votação do **REQUERIMENTO N°:001/2025,** requer do EXM° SR. Prefeito Cicero Godoi, Prefeito municipal, que crie mecanismos junto ao órgão competente para contratação de um especialista em endocrinologia para o município de Castanheiras-RO **AUTORIA GILSON DIAS BARBOSA – PP,** em discussão , não havendo mais discussão o Presidente passa para a votação. Fica assim aprovado o REQUERIMENTO **N°:001/2025.** Discussão e votação do **REQUERIMENTO N°:001/2025**, requer ao EXM° SR. Prefeito Cicero Godoi, Prefeito municipal, que realize uma instalação de iluminarias de LED no âmbito do cemitério municipal de castanheiras-RO **AUTORIA RONALDO DOS ANJOS – PP,** em discussão, neste momento o vereador Ronaldo Anjos esta com a palavra informa que o requerimento em si se trata de uma situação que precisa ser resolvida e que o valor em si não será muito alto, para assim deixar o cemitério mais iluminado e mais respeitosamente para os ante queridos, não havendo mais discussão o Presidente passa para a votação. Fica assim aprovado o REQUERIMENTO **N°:001/2025.**

Discussão e votação do regime de urgência especial do projeto de lei N° 019/GAB/2025, dispõe sobre credito especial ao orçamento vigente conforme art. 7°, 41 e 42, da lei 4.320/64 e da outras providencias, **AUTORIA EXECUTIVO MUNICIPAL,** em discussão , não havendo mais discussão o Presidente passa para a votação. Fica assim aprovado o regime de urgência do projeto de lei **N° 019/GAB/2025**. Discussão e votação do projeto de lei N° 012/GAB/2025 dispõe sobre a alteração lei municipal N° 401/2005, de 08/06/2005, e da outras providencias **AUTORIA EXECUTIVO MUNICIPAL**, em discussão, não havendo mais discussão o Presidente passa para a votação. Fica assim aprovado o regime de urgência do projeto de lei **N° 012/GAB/2025.** Discussão e votação do projeto de lei N° 015/GAB/2025, altera as regras para concessão de benefícios previdenciários no âmbito do regime próprio de previdência social do município de Castanheiras - RO e estabelece regras de transição e disposições transitórias **AUTORIA EXECUTIVO MUNICIPAL,** em discussão , não havendo mais discussão o Presidente passa para a votação. Fica assim aprovado o regime de urgência do projeto de lei **N° 015/GAB/2025.** Faculto a palavra Vereador escrito explicação pessoal. Não havendo mais ninguém escrito em explicação pessoal. O presidente declara Em Nome de Deus encerrada essa sessão.

Castanheiras/RO, 24 março de 2025.

Plenário Deliberativo:

"ROSALVO ALVES DA SILVA".

Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente:

- Vice-Presidente:

- 1º. Secretario:

- 2º. Secretario:

- Demais Vereadores:

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:ABC5E77A

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 024/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 024/2025

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2.024, conforme descrição abaixo, para comparecer, exclusivamente no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, localizada na Avenida Jacarandá nº 100, bairro Centro, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Os convocados, nos termos do item 3.6 do Edital 001/PMC/2.024, devem presentarem com todos os documentos solicitados nos termos do item 17.5 do Edital Nº 001/PMC/2.024. O não comparecimento no prazo legal importa a desclassificação e desistência da vaga nos termos do item 3.7 do Edital 001/PMC/2.024.

CONVOCADOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC – LOCAL 04	
PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
GENI MARIA DE MOURA BATISTA	9°
PAULA DE OLIVEIRA ANDRADE	10º
VERÔNICA GUEDES DA SILVA	11°
ROSEANE PEREIRA DE ALMEIDA	12°
MARIA LUANA DA SILVA PRÓCOPIO	13°

Castanheiras/RO, 28 de Março de 2025.

FREDIMAR ANTONELO
Chefe de Gabinete
Port. 001/GAB/2.025

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:DCFE8435

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASIDUIDADE EM PECÚNIA EM FAVOR DO SERVIDOR ADENILSON MENDES BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASIDUIDADE EM PECÚNIA EM FAVOR DO SERVIDOR ADENILSON MENDES BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a conversão de Licença Prêmio por Assiduidade em Pecúnia em favor do Servidor **ADENILSON MENDES BARBOSA,** Matricula 260, Cargo de **VIGIA**, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO 01 de Abril de 2025.

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal de Castanheiras/RO

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:74BB4DF4

GABINETE
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2022. "ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REAJUSTE DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 012/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°385/SEMOSP/2022.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2022.
"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REAJUSTE DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° **012/2022** DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**385/SEMOSP/2022**.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídicade direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado **GONÇALVES & PEREIRA & CIA LTDA**, inscritano CNPJ nº 01.663.698/0001-98, localizada na Avenida Amazônia, nº 1205, Bairro Cunha e Silva, CEP: 76.916.000, Presidente Medici – RO, telefone: (69) 3471-1948 , doravante denominada

CONTRATADA, neste ato devidamente representadapor seu procurador **Sr. Lindomar Gonçalves Pereira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.971.332-53, Portador da CI-RG nº 587.660 SESDEC/RO, residente e domiciliado na Av. Norte Sul, nº 6.900, Bairro Olímpico, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura/RO, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor de contrato seguindo a taxa de correção estabelecido pelo Governo Federal **INCC-DI** na importancia de R$ 24.729,05 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e cinco centavos) de que se trata a **CLÁUSULA SETIMA,** e a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 012/SEMOSP/2022**, referente SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇAO Do Projeto de Iluminação Pública no Canteiro Central da Avenida das Palmeiras, Jacarandá e Avenida Pinheiros em Castanheiras, objeto do CONVENIO nº. 864.338/2018, firmado entre o município de Castanheiras e o MINISTÉRIO DA DEFESA ATRAVÉS DO PROGRAMA CALHA NORTE e terá vigência prorrogada pelo período de **60 (Sessenta) dias**, a contar de 10 de abril de 2025 data em que expira a vigencia do quinto termo aditivo, ficando a nova vigência até **09 de junho de 2025**. Ficam inalteradas as demais cláusulas do presente contrato, que constituem o Processo nº. 385/2022 para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula segunda do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEGUNDA: Acrescenta neste Contrato conforme Artigo 43 da PI 424/2016.

Fica livre o acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, conforme prevê o artigo 43 da PI 424/2016:

Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a concederlivre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidadepública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.

Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato **012/2022** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

Castanheiras/RO 01 de abril de 2025.

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Gonçalves Pereria e CIA LTDA,
CNPJ nº 01.663.698/0001-98
Repres:
LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA
CPF/MF nº 623.971.332-53

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:366ACABE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025/SRP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Dec. de nº 23/2025, torna público que Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO nº 08/2025, foi declarada FRACASSADA, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijas de 13kg, e de Água Mineral sem Gás em garrafões de 20 litros, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. aberta no **dia 01 de abril de 2025.**

SINDOVAL GONÇALVES
Membro CPMO/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:897C13F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA/REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025/SRP - SEGUNDA CHAMADA

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Dec. de nº 23/2025, torna público que Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO nº 14/2025, foi declarada FRACASSADA, cujo objeto é a futura e eventual contratação de serviços de ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. aberta no **dia 01 de abril de 2025.**

REABERTURA 2º CHAMADA P. E. Nº 14/2025/SRP

Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **03 de abril de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **15 de abril de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 15 de abril de 2025;** data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 15 de abril de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.
Chupinguaia – RO, 01 de abril de 2025.

SINDOVAL GONÇALVES
Presidente da CPLMO

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:70CA0330

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA DA CANDIDATA CONVOCADA ATRAVÉS DO EDITAL Nº 016/2025

Declaramos a desistência da candidataLuana Cardoso de Oliveirapara o cargo deEngenheiro Civil - SEMPLANconforme o Termo desistência datado em 31/03/2025 pela mesma, convocada através do Edital de seletivo nº 016/2025 no período31/03/2025 a 03/04/2025, Processo Administrativo nº 098/2024,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia07/03/2024EdiçãoNº.3678 da Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO.

Esta declaração de desistência entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porJADSON PAULINO DE ABREU,SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 01/04/2025 às 09:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID662278e o código verificadorA05A5C0D.
Docto ID: 662278 v1

Publicado por:
Jose Leandro Pereira de Jesus
Código Identificador:964D35D3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 017/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 98/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de02/04/2025 a 07/04/2025, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

Engenheiro Civil 01 - SEMPLAN

James Aureliano Paiva NF40

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO

a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;

b)Pis/Pasep;

c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;

d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);

e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).

f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;

g)Carteira de Identidade RG;

h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;

i)Título de eleitor e comprovante da última votação;

j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;

k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;

l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;

m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;

n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho).

o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;

p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;

q)Comprovante Anuidade profissional

r) Declaração de Bens e Valores;

s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;

t) Comprovante de Residência atualizado.

u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porJADSON PAULINO DE ABREU,SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 01/04/2025 às 09:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID662316e o código verificadorA3D4B5AE.
Docto ID: 662316 v1

Publicado por:
Jose Leandro Pereira de Jesus
Código Identificador:D7DC726F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 341, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Delega competência ao servidorALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA, matrícula 202006,**para executar as atividades Administrativas e Externas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de março de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JUNIOR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F79D823D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 343, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Exonera o servidor a PEDIDO ocupantede cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 04 de abril de 2025, o servidor abaixo descriminado;

JOSE LEANDRO PEREIRA DE JESUS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 26 de março de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretario Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5C79BCB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 344, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Delega competência aROSINEIDE MARIA DIEHL, para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,
DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**ROSINEIDE MARIA DIEHL, matricula 200959-1**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n.º**0236/2025**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de março de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA
Secretária Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:227B8667

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 345, 26 DE MARÇO DE 2025

Nomeia FELIPE AUGUSTO DE SOUZA GOMES CARDOSOno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 01 de abril de 2025**, FELIPE AUGUSTO DE SOUZA GOMES CARDOSO,**nocargo**Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal SIM CC3SEMAGRI,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de março de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ELIEZER ROSA DO PARAISO
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:41A24ABE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 346, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Exonera o servidor aPEDIDOocupantede cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de abril de 2025, o servidor abaixo descriminado;

GEILTON CAMPOS DA SILVA FILHO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de março de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ELIEZER ROSA DO PARAISO
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:FC3C50AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 350, 31 DE MARÇO DE 2025

Nomeia FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA FILHO no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 01 de abril de 2025**, FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA FILHO,**nocargo**Diretor de Informática CC8SEMAS,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Chupinguaia (RO), 31 de março de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA AMORIM SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:85C93CBE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 351 , DE 31 DE MARÇO DE 2025

Aceita a CEDÊNCIA da servidoraMarlene de Freitas Neckelpara serviços na Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Aceita a cedência de**Marlenede Freitas Neckel,**detentora docargo de**Serviços Gerais,**matriculanº4284, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o Município de Chupinguaia - Rondônia a partir**de 01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, conformeDECRETO DE N° 64.468 de 24 março de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadasas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de março de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:9C143A57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 352, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR.

CONSIDERANDOa solicitação formal apresentada pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste -MT;

CONSIDERANDOo interesse público envolvido e a manutenção da cooperação entre as entidades públicas;

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º Autoriza a cedência ao servidor Srº**Rogério Giotto, matricula202932**,ocupante do Cargo de Vigia, lotado no Gabinete, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO, no período de**01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, conforme solicitado através do Ofício nº 001/2025, para o Município de Primavera do Leste (MT).

Art. 2.º Durante o período de cedência, o servidor permanecerá vinculado ao Regime Jurídico dos Servidores do Município, mantendo todos os direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 3.ºA responsabilidade pelo ônus da remuneração e demais encargos do servidor será por conta do Município de Primavera do Leste-MT.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de março de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:F4A6D724

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC 37-2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**Pregão Eletrônico**nº 13/SRP/2025**, conforme PROCESSO nº37/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025**para aempresa**A. SILVA DE LIMA**- 04.522.889/0001-28,vencedora dos itens conforme Ata com valor deR$ 46.080,00, (quarenta e seis mil oitenta reais).
CUMPRIDASas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itenslicitados, de acordo com a Ata de Registro de Preço nº01/2025(ID 657255)Termo de Adjudicação(ID 657036), em anexo.

Chupinguaia-RO, 26 de março de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/03/2025 às 22:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**660044**e o código verificador**DCF5AD71**.

Referência: Processo nº 1-37/2025.	Docto ID: 660044 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:47A02DE0

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC 370-2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** Pregão Eletrônico **nº 06/SRP/2025**, conforme PROCESSO nº370/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025**para aempresa **BC ODONTOLOGIA LTDA** - 33.164.783/0001-06,vencedora do item conforme Ata com valor de RR 15.183,00, (quinze mil e cento e oitenta e tres reais).
CUMPRIDAS as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itenslicitados, de acordo com a Ata de Registro de Preço nº01/2025(ID658291), Termo de Adjudicação(ID659291), em anexo.

Chupinguaia-RO, 27 de março de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/03/2025 às 22:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**659669**e o código verificador**EDB5B20A**.

Referência: Processo nº 1-370/2025.	Docto ID: 659669 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:35811009

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0033/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0033/25

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- J. P. A. DOS SANTOS CONSULTORIA AMBIENTAL

OBJETO:CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL REALIZAÇAO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇAO (RETIRADA E INSTALAÇAO DE GRUPO SUBMERSIVEL) DE POÇOS ARTESIANOS MEDINDO ENTRE 0-100 METROS DE PROFUNDIDADE, INSTALADOS NA SEDE DO MUNICIPIO E DISTRITOS DE CHUPINGUAIA, SENDO ESTE O DISTRITO DO GUAPORE, NOVO PLANO, BOA ESPERANÇA., atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0097/24**,**Proc. Adm. Nº 1834/2024

DA DOTAÇÃO:02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
17.512.0031.1203.0000 INFRA ESTRUTURA -SISTEMA DE ÁGUA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 1050 DE 26 DE MARÇO DE 2025

VALOR: R$ 65.970,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e setenta reais)

DO PRAZO:120(cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de março de 2025

Chupinguaia - RO, 27 de março de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 31/03/2025 às 12:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**659753**e o código verificador**38E3F76E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	31/03/2025 12:14

Referência: Processo nº 1-1834/2024.	Docto ID: 659753 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2E270ADD

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0034/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0034/25

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- F A DE FREITAS LTDA

OBJETO: aquisição de materiais didáticos e de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0093/24**,**Proc. Adm. Nº236/2024

DA DOTAÇÃO:02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SEMFAZ
04.123.0021.2005.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 1051 DE 26 DE MARÇO DE 2025

VALOR: R$ 5.459,43 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de março de 2025

Chupinguaia - RO, 28 de março de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 31/03/2025 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**661702**e o código verificador**3E339D14**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	31/03/2025 12:14

Referência: Processo nº 1-236/2025.	Docto ID: 661702 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C5703F69

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0035/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0035/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- NOSSA PHARMACIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ATRAVES DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0001/25**,**Proc. Adm. Nº 191/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2051.0000 SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 359 DE 26 DE MARÇO DE 2025

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 360 DE 26 DE MARÇO DE 2025

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 361 DE 26 DE MARÇO DE 2025

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 362 DE 26 DE MARÇO DE 2025

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2045.0000 PROGRAMA FARMACIA BASICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 363 DE 26 DE MARÇO DE 2025

02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2051.0000 SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 364 DE 26 DE MARÇO DE 2025

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 365 DE 26 DE MARÇO DE 2025

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇAO SAUDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 366 DE 26 DE MARÇO DE 2025

VALOR: R$ 549.977,79 (quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de março de 2025

Chupinguaia - RO, 31 de março de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 31/03/2025 às 12:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**661956**e o código verificador**961186AC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	31/03/2025 12:58

Referência: Processo nº 2-191/2025.	Docto ID: 661956 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A018478B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, processo Administrativo nº 338/2025, conforme o DISPENSA Eletrônica nº 01/2025, para a empresa**PLANEJAR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**CNPJ: 50.145.730/0001-59 com o valor de R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais), por ter atendido as exigências da Dispensa Eletrônica e apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com o Termo de Adjudicação em anexo .

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

CHUPINGUAIA-RO,31 de março de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/04/2025 às 10:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**661785**e o código verificador**4C35F376**.

Referência: Processo nº 2-338/2025.	Docto ID: 661785 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7139D8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
REGULARIDADE AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, inscrita no CNPJ Nº 01.587.887/0001-29, localizada na Avenida Valter Luiz Filus nº 1133, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 01 de abril de 2.025 as LICENÇA PREVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) e LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para atividades de **CONSTRUÇÃO DEPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM EM VIAS URBANAS NAS RUAS E AVENIDAS: Rua Genival Nunes, Rua Governador Jorge Teixeira, Rua Antônio Carlos Jobim, Rua Olavo Pires, compreende a execução de 708,88m de extensão e área de 5.488,96m² de pavimentação,no Município de Chupinguaia.**

Chupinguaia, 01 de abril de 2.025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elina Mami da Silva
Código Identificador:10746A8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.649, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.645, DE 14 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte;
LEI:
Art. 1º - RETIFICA o ANEXO ÚNICO, da Lei nº 2.645, de 14 de março de 2025, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, no que se refere às Fichas Orçamentárias "inseridas" de Códigos: 688, 689 e 690, constantes da página 02 do ANEXO ÚNICO, numeradas erroneamente, passando a vigorar com a seguinte redação, efetuando a sua devida correção:
Parágrafo Único – Onde se lê "688, 689 e 690", leia-se "689, 690 e 691".
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 14 de março de 2025.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito
01/04/2025 12:26:07
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 448028 e o CRC 1FE914C7.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:BA2C61A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 064, DE 28 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cleomir Borher Santana, ocupante do cargo de Auditor do Tesouro Municipal, matrícula nº 400154, lotado na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 4,5 (quatro e meia) diárias no valor total de R$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 05 (cinco) dias no valor de R$ 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.293,20 (dois mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos), no período de

07/04/2025 a 11/04/2025, onde o servidor se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar do Curso Planejamento De Receitas Tributarias Municipais Para Os Próximos Oito Anos (Período de transição). Será realizado nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2025.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Chevrolet - S10 PLACA: QTB3I15 -
(SEMPLAFIN).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 28 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 31/03/2025 às 17:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 447202 e o código verificador 65AF532E.
Referência: Processo nº 1-790/2025. Docto ID: 447202 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:98870FE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 065, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Marcia Aparecida Ferreira Verlingue, ocupante atualmente do cargo de Gerente do Tesouro Municipal, matrícula nº 3689, lotado na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 4 e 1/2 (Quatro e meia) diárias no valor total de R$ 2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 5 (Cinco) dia no valor de R$ 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante com desconto no valor de R$ 2.293,20 (dois mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos), no período de 07/04/2025 a 11/04/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar do curso sobre "Planejamento de Receita Tributaria Municipais" para os próximos oito anos (período de transição)
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Publico: Chevrolet S10 - Placa: QTB3I15.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 31 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 31/03/2025 às 17:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 447329 e o código verificador BB576E9A.
Referência: Processo nº 1-762/2025. Docto ID: 447329 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:FE89799F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 066, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Jéssica de Lima Almeida, ocupante do cargo de OUVIDOR GERAL, matrícula nº 400491, lotada na Gabinete do Prefeito, desta Administração Municipal, 3 (três) diárias no valor total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente de 3 (três) dia no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.540,92 (um mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), no período de 01/04/2025 a 04/04/2025, onde se deslocará a JI-Paraná-RO com o objetivo de participar do Treinamento: Gestão Publica Municipal - Promovendo o Acesso à Informação, Proteção de Dados (LGPD), Transparência Pública e Tratamento de Dados Pessoais, que será realizado nos dias 02, 03 e 04/04/2025, através da empresa R P DE SOUZA
CURSOS, na GALERIA INCAP - Av. Transcontinental, 951 - Segundo andar, Bairro Centro, Ji-Paraná - RO. Conforme Folder e Ficha de Inscrição nos autos do Processo nº 449/2025.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: rodoviário - Ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 31 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 31/03/2025 às 17:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 447331 e o código verificador DD428762.
Referência: Processo nº 1-449/2025. Docto ID: 447331 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:156257F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 067, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Cleidiane Ester Timm, ocupante do cargo de Controlador Interno, matrícula nº 400311, lotado na GABINETE, desta Administração Municipal, 03 (três) diárias no valor total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 03 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.540,92 (um mil, quinhentos e quarenta reais e

noventa e dois centavos), no período de 01/04/2025 a 04/04/2025, onde a servidora se deslocará a Ji-Paraná - RO com o objetivo de participar do treinamento Gestão Publica Municipal Promovendo o Acesso à Informação, Proteção De Dados (LGPD), Transparência Pública e Tratamento De Dados Pessoais, que será realizado nos dias 02, 03 e 04/04/2025, através da empresa R P DE SOUZA CURSOS, na GALERIA INCAP - Av. Transcontinental, 951 -Segundo andar, Bairro Centro, Ji-Paraná - RO.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 31 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 31/03/2025 às 17:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 447488 e o código verificador BCFE0741.
Referência: Processo nº 1-150/2025. Docto ID: 447488 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2B5FC693

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 068, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Fernando Alencar Larios, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 400443, lotado na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 3,5 (três inteiros e cinquenta centésimos) diárias no valor total de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 4 (quatro) dias no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.604,56 (um mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no período de 01/04/2025 a 04/04/2025, onde se deslocará a Porto Velho - RO, com o objetivo de participar do 2º Workshop de Convênios do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte de Rondônia - DER/RO, que ocorrerá nos dias 02 e 03 de abril 2025, nas dependências do Teatro Estadual Guaporé, em Porto Velho/RO. conforme Ofício nº 1268/2025/DER-DG, nos autos do Processo nº 686/2025.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário - Veículo a definir, pertencente a frota municipal do Município de Colorado do Oeste - RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 31 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 31/03/2025 às 17:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 447406 e o código verificador 1ADA8FA0.
Referência: Processo nº 1-686/2025. Docto ID: 447406 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:27DAEEFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 069, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Ezequiel de Sá Ribeiro, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, matrícula nº 39322, lotado no GABINETE, desta Administração Municipal, 3 (três) diárias no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.390,92 (um mil, trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos), no período de 01/04/2025 a 04/04/2025, onde se deslocará a JI-Paraná-RO, com o objetivo de participar do Treinamento: Gestão Publica Municipal - Promovendo o Acesso à Informação, Proteção de Dados (LGPD), Transparência Pública e Tratamento de
Dados Pessoais, que será realizado nos dias 02, 03 e 04/04/2025, através da empresa R P DE SOUZA CURSOS, na GALERIA INCAP - Av. Transcontinental, 951 -Segundo andar, Bairro Centro, Ji-Paraná - RO. Conforme Folder e Ficha de Inscrição nos autos do Processo nº 805/2025.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário - Ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 31 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 31/03/2025 às 17:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 447498 e o código verificador A944C324.
Referência: Processo nº 1-805/2025. Docto ID: 447498 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:AD427CD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 223, DE 31 DE MARÇO DE 2025

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido, o senhor CLEOMIR BORHER SANTANA do Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de

Arrecadação e Tributos, subordinado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a partir do dia 01 de Abril de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 31 DE MARÇO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 31/03/2025 às 17:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 447526 e o código verificador 10329C17.
Docto ID: 447526 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F588F38B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 224, DE 31 DE MARÇO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o servidor HUMADSON DIAS RIBEIRO para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Arrecadação e Tributos, subordinado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, a partir do dia 01 de abril de 2025.
Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 31 DE MARÇO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 31/03/2025 às 17:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 447529 e o código verificador 62949EEB.
Docto ID: 447529 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C37AD011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar a Lotação da Servidora Efetiva, relacionada abaixo.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
400441	Katlen Solidera Rossi	Enfermeira	UBS Luiza Mauricio Simoes

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 31 DE MARÇO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **447554** e o código verificador **B8FA60F5**.

Docto ID: 447554 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8423998D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 021, DE 31 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Roberta da Silva Machado, ocupante do cargo de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social , matrícula nº 5401, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, ajuda de custo, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), no período de 28/03/2025, onde a mesma se deslocará a Cerejeiras/RO com o objetivo de Acompanhar pessoa atendida pelo CREAS para realizar consultas médicas.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Carro Oficial, modelo Etios, placa OHS8J83.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 31 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 31/03/2025 às 08:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB.,

em 01/04/2025 às 07:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 447321 e o código verificador EE71B7E0.
Referência: Processo nº 1-547/2025. Docto ID: 447321 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0434B91B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS ÚNICOS DOS DECRETOS Nº 200 E Nº 201, DE 14 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕEM SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.649, de 1º de abril de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR os ANEXOS ÚNICOS, dos Decretos nº 200 e nº 201, de 14 de março de 2025, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no que se refere às Fichas Orçamentárias "inseridas" de Códigos: 688, 689 e 690, constantes da página 01 dos ANEXOS ÚNICOS, numeradas erroneamente, passando a vigorar com a seguinte redação, efetuando a sua devida correção:
§ 1º - No ANEXO ÚNICO do Decreto nº 200, de 14 de março de 2025, onde se lê "688 e 689", leia-se "689 e 690".
§ 2º - No ANEXO ÚNICO do Decreto nº 201, de 14 de março de 2025, onde se lê "690", leiase "691".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 14 de março de 2025.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
01/04/2025 12:26:09
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 448070 e o CRC 4A1403EC.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8AF224A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONVÊNIO N° 03/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO E A ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONVÊNIO n° 03/2025
PROCESSO n° 463/2025

MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA** brasileiro, casado, domiciliado em Colorado do Oeste RO, doravante denominado CONVENENTE e a **ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ SHOTOKAN,** inscrita no CNPJ nº. 06.160.231/0001-49, com sede na Rua Tupi, nº 3826 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pelo seu presidente **REBECA SANTOS DE SOUZA**, brasileiro, solteira, portador do RG nº. 1280974 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. 015.876.772-10, domiciliado na Avenida Guaporé, 3.534 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
Cláusula Primeira O presente CONVÊNIO tem como objeto apoio financeiro para custeio e organização do evento 11ª COPA NAKAYAMA DE KARATE/2ª FASE DO ESTADUAL JEKIR/SELETIVA DO BRASILEIRO CBKI 2025 conforme Plano de Trabalho nos autos.

DO REPASSE
Cláusula Segunda O município repassará a Associação o total de**R$ 35.00,00 (trinta e cinco mil reais)**em única etapa, conforme plano de trabalho juntado aos autos fruto de emenda parlamentar descrita nos Id 433157/433159/433165/433170.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CláusulaTerceira A despesa deste Contrato correrá à conta do Elemento de Despesa:

08.01 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude SEMELJU, na Funcional Programática: 27.122.0015.2.063 Firmar Convênios e Parcerias com Pessoas Jurídicas Promotoras de Atividades Esportivas, na Natureza da Despesa: 3.3.50.41 Contribuições, na Fonte: 0100 Recursos Ordinários (Próprio), de acordo com a LOA Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2025 (Lei nº 2.639, de 31 de dezembro de 2024 e Decreto nº 063, de 3 de janeiro de 2025).

DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula Quarta Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a:
I Compete ao Município:
a)Efetuar o repasse de valores previsto nas Cláusulas Segundas e Terceiras deste termo de Convênio;
b)Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades;
c)Disponibilizar espaço físico;
II - Compete a Associação:
a)Organizar e manter o objeto do convenio no município de acordo com plano de trabalho;
b)Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social caso houver;
c)Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCER.
d)
DA VIGÊNCIA
Cláusula Quinta O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da liberação do recurso, 90 (noventa) para aplicação do recurso e, após este prazo, mais 30 (trinta) dias prestação de contas.

DA RESCISÃO
Cláusula Sexta O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:
a)Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;
b)Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
c)Em resguardo do interesse público.

DA INDENIZAÇÃO
Cláusula Sétima Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza conveniado ou a terceiros.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Oitava O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DOS CASOS OMISSOS
Cláusula Nona Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO.

DO FORO
Cláusula Décima Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.
Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 26 de março de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Associação Nakayama de Karatê Shotokan
Prefeito de Colorado do Oeste	***REBECA SANTOS DE SOUZA***
	Conveniado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 26/03/2025 às 10:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**REBECA SANTOS DE SOUZA**,**PRESIDENTE**, em 26/03/2025 às 13:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida**,**Prefeito**, em 27/03/2025 às 10:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**446177**e o código verificador**390EA3C3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	27/03/2025 16:32

Referência: Processo nº 1-463/2025.	Docto ID: 446177 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:7877E7D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 067/CMC/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 067, de 31 de Março de 2025.

"Nomeia o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais para atendimento à Lei nº 13.709/2018".

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. EDUARDO MEDRADES DE SOUZA, para a função de ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, o Data Protection Officer (DPO), para atendimento da Lei nº 13.709/18, arts. 23 e 41, perante esta Câmara Municipal, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e os titulares de dados pessoais e como substituto legal MAYRA DA SILVA ALMEIDA.
Art. 2º O Encarregado nomeado no art. 1º desta Portaria coordenará diretamente os trabalhos do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPDP).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Cujubim, 31 de março de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente da Câmara Municipal de Cujubim

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:2D902CFE

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 068/CMC/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 068, de 31 de março de 2025.

"Nomeia GRUPO DE TRABALHO de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais, que atuará em conjunto e sob a coordenação da Encarregada de Dados, no mapeamento de dados pessoais na Câmara Municipal de Cujubim/RO"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir o GRUPO DE TRABALHO de Proteção e Privacidade de Dados Pessoais, que atuará em conjunto e sob a coordenação da Encarregada de Dados, no mapeamento de dados pessoais na Câmara Municipal de Cujubim/RO, sendo mais uma etapa da adequação à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e será composto dos seguintes membros: **JANSEN DE LIMA RODRIGUES, ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS, MAYRA DA SILVA ALMEIDA, EDUARDO MEDRADES DE SOUZA e DOUGLAS VINICIUS NUNES MENDES.**
Art. 2° São atribuições do Grupo de Trabalho:
I - Analisar as atividades relacionadas à Segurança da Informação e Proteção de Dados na Câmara Municipal de Cujubim/RO;
II - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade operacional da Câmara Municipal de Cujubim/RO com as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;
III - Realizar o mapeamento de dados pessoais de todos setores e atividades da Câmara Municipal de Cujubim/RO, seguindo critérios de prioridades previamente definidos;
IV - Propor a formulação de políticas e regulamentos internos para regulamentar a gestão de dados pessoais pelos agentes internos e externos que tratam dados pessoais em nome do controlador ou em função do cumprimento do contrato firmado com o controlador;
V - Auxiliar a Encarregada de Dados a promover a comunicação interna e externa acerca das medidas de proteção de dados adotadas;
VI - Auxiliar a Encarregada de Dados a formular o aviso de privacidade, formulário de comunicação de incidentes, termo de uso, política de privacidade e proteção de dados, dentre outros documentos e regulamentos necessários, respeitando o cronograma de atividades e etapas de adequação;
VII - Auxiliar a Encarregada de Dados na auditoria do tratamento realizado pelos operadores de dados pessoais.
Art. 3º O Grupo de Trabalho reunir-se-á com periodicidade, de forma ordinária, para definição de atividades, acompanhamento e evolução

dos atos realizados, e extraordinariamente, a qualquer tempo mediante convocação prévia por qualquer dos membros, do Encarregado de Dados ou do Presidente da Câmara Municipal de Cujubim/RO, quando a situação assim o exigir.
§ 1º As atividades do Grupo de Trabalho não configuram atividade técnica e devem ser realizadas dentro da carga horária dos seus membros, não podendo ser feitas em horário extraordinário.
§ 2º Na realização de suas atividades, em especial no processo de mapeamento de dados pessoais, o Grupo de Trabalho contará com a colaboração de todos os servidores ativos da Câmara Municipal de Cujubim/RO, incluindo servidores efetivos, comissionados, assessores internos e externos e estagiários.
Art. 4° O Grupo de Trabalho terá prazo de duração indeterminado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cujubim/RO, 31 de março de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente da Câmara Municipal de Cujubim

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:337E0F86

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 069/CMC/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 069/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1. ° - CONCEDER ao vereador Sr. Jânio Rodrigues de Sousa, CPF 004.658.612-10, (01) UMA DIÁRIA para o deslocamento de Cujubim à Porto Velho, com objetivo de articipar de uma reunião promovida pelo deputado federal Coronel Chrisóstomo, a ser realizada no dia 1º de abril de 2025, às 10h, em seu escritório parlamentar, localizado na Rua Abunã, 2447, no bairro São João Bosco, em Porto Velho – Rondônia.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de Abril de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:712B6B32

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 003/CPL/2025**, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO**VEÍCULO MICROONIBUS AGRALE/MA 9.2 ANO DE FABRICAÇÃO 2024 /MODELO 2025**,PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM - RO. inscrita no CNPJ sob o nº: 11.485.023/0001-50, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Maracanã nº 1489 setor 03. Valor estimado de R$: 28.842,03 (Vinte e Oito Mil Oitocentos e Quarenta e Dois Reais Três Cemtavos). Processo Administrtivo nº 284/2025. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 07/04/2025.** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 01 de Abril de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B8A631BD

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 01/2025 PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-881/2023, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPL/2024 CONTRATO Nº 44/2024.

Processo Licitatório nº **881/2024**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: LOTE 01 DEPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM DEVIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO PROCESSO SEI Nº 0009.014420/2023-98, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Contratada: **HEWTECH CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ** sob o nº **36.379.627/0001-42,** com sede na Av: JARU, 3261, setor 05, Ariquemes/RO.

CONTRATO Nº 44/2024
Prazo de Vigência:365 dias
Prazo de Execução:240 (duzentos e quarenta)
Data de início: 27/08/2024

Valor:R$ 4.150.345,39 (quatro milhões cento e cinquenta mil trezentos e quarenta cinco reais e trinta nove centavos).

Fiscal do Contrato Titular: Joarez de Oliveira
Gestor do Contrato Titular: Adriano Gonçalvez de Souza

A Secretária Municipal de Obras e serviços públicos, Elizeu Rogério de Morais, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar a Contratada supracitada a paralisar os serviços, objeto do Contrato **Nº 44/2024**, a partir de 01 de abril de 2025. Informamos que as obras em andamento foram temporariamente paralisadas devido ao agravamento das condições climáticas na região, marcadas por um período chuvoso mais intenso e prolongado. A previsão é de que as atividades sejam retomadas em **maio de 2025**, tão logo as condições meteorológicas se estabilizem e seja possível garantir a realização dos serviços em conformidade com os padrões de segurança e eficiência. Durante esse período, seguiremos monitorando a evolução das condições climáticas e informaremos, com antecedência, sobre a retomada das atividades.
O prazo de paralisação será de **45 (quarenta e cinco) dias**, podendo ser reduzido caso as condições climáticas melhorem antes do período estimado. Havendo uma estiagem significativa antes do mês de abril, os trabalhos poderão ser retomados antecipadamente, de acordo com a viabilidade técnica e operacional.
Fica o cronograma de execução prorrogado automaticamente por igual período, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021.

ELIZEU ROGERIO DE MORAIS
Secretário Municipal de Obras e Serv. Público - SEMOSP
(Interveniente)

HEWGTECH CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA
CNPJ sob o nº36.379.627/0001-42
(Contratada)

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:A1DFE624

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 015/2025

Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Antônio Reginaldo Diógenes Cavalcante, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR – como Servidor Público Municipal o Senhor ***Antônio Reginaldo Diógenes Cavalcante,*** para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretário Geral de Administração e Planejamento, nível C.C.II**, deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.517/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 01 de Abril de 2025.

Em atendimento ao princípio da minimização de dados pessoais, esta publicação limita-se às informações estritamente necessárias à transparência pública, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente CMGJT
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:6DF6EA0D

GABINETE
LEI Nº 1.730/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE."

LEI Nº 1.730/2025
DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 249.956,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta e seis reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10 301 0023 1217Aquisição de Equipamentos Proposta nº 11502951000124002
3.3.90.14 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 1092
Fonte de Recurso: 1.601
Valor: R$ 249.956,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023 1217	4.4.90.52	1.601	R$ 249.956,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.601	R$: 0,00	R$:249.956,00	R$:0,00	R$ 249.956,00

Fonte:Documentos Disponibilidade Financeira Conta 6954-9 de 25/03/2025 (ID 286479)

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:9557FF8D

GABINETE
LEI Nº 1.731/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

LEI Nº 1.731/2025

DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 46.217,37 (quarenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e trinta e sete centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1175 - Aquisição e Instalação de Tubos PEAD - Conv nº 81/2023/PGE/DER-RO
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1080
Fonte Recurso: 1.501
Valor R$ 675,67

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1175 - Aquisição e Instalação de Tubos PEAD - Conv nº 81/2023/PGE/DER-RO
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1081
Fonte Recurso: 2.701
Valor R$ 29.080,00

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1175-Aquisição e Instalação de Tubos PEAD - Conv nº 81/2023/PGE/DER-RO
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1082
Fonte Recurso: 2.500
Valor R$ 11.186,11

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1175 - Aquisição e Instalação de Tubos PEAD -Conv nº 81/2023/PGE/DER-RO
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1083
Fonte Recurso: 2.501
Valor R$ 5.272,59

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art.3º-Considerandooaprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1175	3.3.90.93	1.501	R$ 675,67
0016.1175	4.4.90.93	2.701	R$ 29.080,00
0016.1175	3.3.90.93	2.500	R$ 11.186,11
0016.1175	3.3.90.93	2.501	R$ 5.272,59

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2024	RESTOS APAGAR 2024	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 11.186,11	R$ 0,00	R$ 11.186,11
02.501	R$ 5.272,59	R$ 0,00	R$ 5.272,59
02.701	R$ 29.080,00	R$ 0,00	R$ 29.080,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.501	R$: 0,00	R$:675,87	R$:0,00	R$ 675,87

fonte:Extrato disponibilidade financeira de 10/03/2025 (ID 282027)

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:2E525DCE

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº17/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº583/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº17/2025
CONCORRÊNCIAELETRÔNICA Nº002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº583/2024

Contratação de empresa para implantação de iluminação pública em ruas e avenidas do Município De Governador Jorge Teixeira /RO e Distrito De Colina Verde.

O secretário municipal de Obras e Serviços Públicos,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação da Concorrência Eletrônica n. º002/2024doRelatórioLicitanet (ID: 287092) e autoriza a aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 207581), Termo de Adjudicação 01 (ID: 288783) e Parecer Jurídico 153 (ID: 288540) em favor da respectiva empresa.

Fornecedor:Potencial Comercio e Serviços Elétricos LTDA - 27.894.868/0001-39
Valor: R$ 222.919,54 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:AC6EB6F6

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º15/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N. º004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. º290/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º15/2025
DISPENSAELETRÔNICA N. º004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. º290/2025

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção, aquisição e instalação de postes, para a iluminação do Campo Municipal de Governador Jorge conforme as especificações contidas, no Projeto Básico, Planilha orçamentaria, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação da Dispensa Eletrônica n.º 004/2025doRelatórioLicitanet (ID: 285857) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Dispensa Eletrônica (ID: 283022), Termo de Adjudicação 01 (ID: 288249) e Parecer Jurídico 145 (ID: 287006) em favor da seguinte empresa.

Fornecedor: E S Servicos De Arquitetura LTDA - 29.000.574/0001-41
Valor: R$ 76.281,36 (setenta e seis mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Esporte, Cultura, Lazer E Turismo

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:33327237

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N. º13/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N. º004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N. º290/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃON. º13/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N. º004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. º290/2025

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção, aquisição e instalação de postes, para a iluminação do Campo Municipal de Governador Jorge Teixeira, conforme as especificações contidas, no Projeto Básico, Planilha orçamentaria, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Secretário Municipal deEsportes, Cultura, Lazer, e Turismo, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21, torna público para conhecimento de todos a ratificaçãoda Dispensa Eletrônica n.º 004/2025 doRelatório LICITANET de 24/03/2025 (ID 285857)e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos doEdital 01 de 12/03/2025 (ID 283022),Termo de Adjudicação 01 de 28/03/2025 (ID 288249)eParecer Jurídico 145 de 26/03/2025 (ID 287006)em favor da seguinte empresa.

Fornecedor: E S Servicos De Arquitetura LTDA - 29.000.574/0001-41
Valor: R$ 76.281,36 (setenta e seis mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Esporte, Cultura, Lazer E Turismo

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D2EAA3EA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº97/GP/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0083/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº97/GP/2025
DE 31 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0083/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DEESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 11 de 31/03/2025 (ID 288595).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton.°0083/GP/2025, Dispensa Eletrônica n°004/2025, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção, aquisição e instalação de postes, para a iluminação do Campo Municipal de Governador Jorge Teixeira,que celebram a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa E S Servicos De Arquitetura LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Luciene Francisca Da Silva, CPF nº703.***.***-22, denominada fiscal;
Sabrina Apolinário Arruda, CPF nº 069.***.***-98, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Adevanilton Damacena Dos Santos, portador do CPF nº889.***.***-15.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Esporte, Cultura, Lazer E Turismo

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2DE074B0

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº16/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº044/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº1269/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº16/2025
PREGÃOELETRÔNICO Nº044/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº1269/2024

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de administração com o fornecimento de sistema para rastreamento e fornecimento da base leitora para o dispositivo de identificação e motoristas, para atender às necessidades das secretarias municipais: SEMAD, SEMAS, SEMSAU, SEMED, SEMOSP, SEMAGRI, SEMMAM, GABINETE, SEMECELT E SEMFAZ, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os Secretários Municipais de Administração, Assistência Social, Saúde, Educação, Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Fazenda, Gabinete e de Esportes, Cultura, Lazer, e Turismo,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei nº14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação do Pregão Eletrônico nº044/2024doRelatórioLicitanet (ID: 285175) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 268810), Termo de Adjudicação 01 (ID: 288644) e Parecer Jurídico 149 (ID: 288470) em favor da respectiva empresa.

Fornecedor:Uzzipay Administradora de Convênios LTDA - 05.884.660/0001-04
Valor: R$ 310.824,20 (trezentos e dez mil e oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de março de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal De Educação (Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário de Meio Ambiente

HOZANA RICARDINA REIS LEITE
Secretária Municipal De Fazenda

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS
Chefe de Gabinete

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS
Secretário De Esporte, Cultura, Lazer E Turismo

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:1C7EC96B

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N° 99/GP/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025 - "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, PERMANENTE E SERVIÇOS DE TERCEIROSDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL N° 99/GP/2025
DE 01 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre Reordenação da Comissão para recebimento de material de consumo, permanente e serviços de terceiros da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e contém outras providências."

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - REORDENARa Comissão para recebimento de material de consumo, permanente e serviços de terceiros da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores.

NOMES	CPF	CARGO
Luciene Francisca Da Silva	703.***.***-22	Membro
Willian Gonçalves Barbosa	703.***.***-32	Membro
Valeria Gonçalves Barbosa	040.***.***-30	Membro
Larissa de Fatima dos Santos Pinto	025.***.***-29	Membro

Art. 3º - Esta PORTARIAentra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeitodo Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 01 (primeiro) dia do mês de Abril do ano de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:BCFF4229

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11042/GAB/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025 "DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃODE SERVIDOR NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11042/GAB/2025
DE 01 de abril de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando:a Convocação realizada pelo**Edital de Convocação nº 002/2025.**
Considerando: o resultado final do Concurso**Público nº 001/2024;**

Considerando:a contratação permanente do cargo de motorista de veículos pesados para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) é necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados, como o atendimento à saúde da população.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO do Senhor REGINALDO SANTIAGO LIMACPF n°.841.***.***-15, para o cargo de Motorista de Veículos Pesados,**com a carga horária de 40 Horas Semanais,**no quadropermanente deste municípiode Governador Jorge Teixeira/RO, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º -O nomeado deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia**01 (um) de abril de 2025**. **Este DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 01 (um) dia do mês de Abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:859B16C8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11040/GAB/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11040/GAB/2025 DE 01 de abril de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor no quadro permanente deste município, e contem outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando:a Convocação realizada pelo Edital de **Convocação nº 002/2025.**

Considerando: o resultado final doConcurso **Público** nº **001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos para a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira é necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados.

DE C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO do Senhor MAURICIO DOS SANTOS BATISTA CPF n°. 041.***.***-31, para o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, **com a carga horaria de 40 Horas Semanais**, no quadro permanente deste municípiode Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O nomeado deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **07 (sete) de Abril de 2025.Este DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 01 (primeiro) dias do mês de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:096856F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.914/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 31 DE MARÇO DE 2025.

Institui no calendário oficial de datas e eventos do município de Guajará-Mirim/RO, o Dia Municipal de Conscientização do Autismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º -Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização do Autismo, a ser celebrado anualmente no dia 02 (dois) de Abril.

Art. 2º -O Dia Municipal de Conscientização do Autismo passa a ser incluído no calendário oficial de datas e eventos do Município de Guajará-Mirim/RO.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de março de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4A73E9D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.036/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAo senhor**IAGO MATHEUS MACEDO SILVA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**GERENTE DE COTAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOda Chefia De Gabinete.**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:62268DC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.035/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAo senhor**IAGO MATHEUS MACEDO SILVA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**ASSESSOR TÉCNICO DE COMPRA,**da Chefia de Gabinete**.**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de Abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B5B52F75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.037/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERAo servidor**ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO**, da Coordenadoria Municipal de Estradas e Rodagens - COMER.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DC37E8B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.039/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIAo servidor **ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de**SECRETARIODOSECRETÁRIO DASEMPLA,**da Coordenadoria Municipal Planejamento - COMPLA.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E766AC5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.038/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 31 DE MARÇO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIAo senhor**FÁBIO BERNARDO PARADA MELGAR FRANCO**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO**, da Coordenadoria Municipal de Estradas e Rodagens - COMER.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de abril de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de março de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8D6EC27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 207-DIÁRIA-MARIA ANTÔNIA VAZ

Portaria nº 207/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 24 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: MARIA ANTONIA VAZ, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: ASSISTENTE SOCIAL DO CER II.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "Participar da Oficina de Capacitação sobre Manejo de Crise, Prevenção e Posvenção do suicídio, intitulada "Saúde Mental é um Direito Humano", nos dias **30** e **31/01/2025**, conforme Ofício nº 03/2025/CRP-24/RO-AC em anexo. **RECURSO CAPS**. Ficha
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2F51DF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 748-AUTORIZAÇÃO- HANDERSON DOS SANTOS DE ANDRADE

PORTARIA N° 748/GAB/SEMSAU Guajará-Mirim, 20 de Março de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.

RESOLVE:

Artigo 1º. **AUTORIZAR** o servidor **HANDERSON DOS SANTOS DE ANDRADE**, Matrícula: **4150,**da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU, **lotado** no **Nuvepa (Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental)**, na função de **AGENTE** de **COMBATE** à **ENDEMIAS**, portador da CNH nº 03256825699, categoria (AB), a dirigir os veículos ofícios desta Secretaria, na ausência de motoristas oficiais em razão de férias, licenças e atestados médicos, licença prêmio e outros impedimentos, principalmente pelo déficit de motoristas, com a finalidade de atender as necessidades do **NUVEPA** no suporte e apoio, da SEMSAU.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a com data retroativa do dia **11/03/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:733487D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 793-LOTAÇÃO-DJAIR FERREIRA FRANÇA

PORTARIA N° 793/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 26 de Março de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **DJAIR FERREIRA FRANÇA,** na função de **GERENTE DE ENDEMIAS**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/04/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8CCA66E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 794-LOTAÇÃO- SUELI BEZERRA DE SOUZA

PORTARIA N° 794/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 026 de Março de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **SUELI BEZERRA DE SOUZA,** na função de **DIRETORA** de **SUPRIMENTO** do **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, no **SETOR** do **SAME**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/04/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:164FEF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 863-LOTAÇÃO- SEBASTIÃO INUMA BRAGA

PORTARIA N° 863/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Abril de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **SEBASTIÃO INUMA BRAGA,** na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, correspondente ao Edital da 22ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado-TSS 001/COMAD/2024, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A1186928

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 864-LOTAÇÃO- JOCILENE PINHEIRO BARROS

PORTARIA N° 864/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Abril de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25.

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **JOCILENE PINHEIRO BARROS,** na função de **ENFERMEIRA ESPECIALISTA em URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL**

REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Ajunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C4FDDA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 865-DESIGNAR-COMISSÃO RECEBIMENTO SERVIÇOS

PORTARIA N° 865/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Abril de 2025

Dispõe sobre servidores para integrarem a Comissão de Recebimento de Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e sendo REVOGADA a Portaria nº 450/GAB/SEMSAU/24.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, pelo **Decreto** nº **16.503/GAB/PREF/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para integrarem a **COMISSÃO** de **RECEBIMENTO** de **SERVIÇOS** no **âmbito** da **Secretaria Municipal de Saúde,** sendo eles:

NR	NOME	FUNÇÃO
01	HÉLIO ROZENDO MAILERA MOYE	PRESIDENTE da COMISSÃO
02	CARLOS WILLIAM PARUMA AMUTARI	MEMBRO da COMISSÃO
03	MARCELO AÑEZ MERCADO	MEMBRO da COMISSÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A comissão deverá emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas, certificando se os serviços foram devidamente prestados à população, devendo relatar imediatamente à Secretaria de Saúde, toda e qualquer tipo de irregularidade, caso haja.
Artigo 2º - A presente portaria entre em vigor com data retroativo ao dia **23/02/2024**, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publica-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
-------Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 16.503/GAB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4BADF4B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

Processo Administrativo nº: **605-03/2025**

OBJETO: Aquisição de Placas Veicular PADRÃO MERCOSUL,justificam-sea presente Aquisiçãopara emplacamento dos veículos novos,bem como substituição de placas em estado de conservação ruimda Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO

FORNECEDOR: ORIGINAL PLACAS EIRELI
CNPJ: 04.032.088/0001-84
ENDEREÇO: AV DOS IMIGRANTES, Nº 4370 Porto Velho RO
CEP: 76804214.

VALOR R$: 12.250,00(Doze Mil, Duzentos e Cinquenta reais).

Itapuã do Oeste/RO, 01 de abril de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:9C104E09

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306 - CONCEDER ADIANTAMENTO (SUPRIMENTO DE FUNDOS) A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

PORTARIA Nº 306/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 27 de março de 2025.

Dispõe sobre a concessão deadiantamento ao senhor RAIMUNDO BORGES FILHOe da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 073, de06 de junho de 2001, que dispõe sobrea aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de **R$800,00**(oitocentos reais), sendo **R$800,00**(oitocentos reais) para aquisição de material de consumo, em favor do senhor **RAIMUNDO BORGES FILHO**, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2º A Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentaria:

I -Material de Consumo: R$ 800,00
a)Unidade Gestora: 02.04.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
b)Classificação Funcional Programática: 04.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas;
c)Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
d)Ficha: 047.

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:35072403

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3056, DE 31 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a Exoneração dos membros substitutos do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica dos Profissionais da Educação CACS FUNDEB de Itapuã do Oeste/RO para o período 2023- 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferida no inciso VI do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Ordinária nº 809 de 19 de março de 2021, que trata da nomeação dos membros do Conselho Municipal FUNDEB.

DECRETA:

Art.1º Ficam **exonerados** os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB, para o mandato até 31/12/2026, de acordo o parágrafo § 9º, art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020, é vedada a recondução ou reeleição.

I - Representantes do Poder Executivo

Titular: Gleison Bruno Cruz dos Santos
Suplente: Jhoeiny Carla Batista Ponciano

II - Representantes Dos Professores Da Educação Básica Pública

Suplente: Luciana Rodrigues Fontinele;

III - Representantes Dos Técnicos Administrativos Das Escolas De Educação Básica Pública

Suplente: Tatiana Pereira da Silva.

IV REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Sarah Ferreira de Almeida Vieira

Art.2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 28 de março de 2025,revogando-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste, 31 de março de 2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:D3B9F1FF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3057, DE 31 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação dos membros substitutos do Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica dos Profissionais da Educação CACS FUNDEB de Itapuã do Oeste/RO para o período 2023- 2026 e dá outras providências.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições quelhe sãoconferida no inciso VI do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Ordinária nº 809 de 19 de março de 2021, que
trata da nomeação dos membros do Conselho Municipal FUNDEB.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação FUNDEB, para o período de 2023-2026, com objetivo de acompanhar e fiscalizar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Itapuã do Oeste RO.

Art. 2º- A nomeação dos Conselheiros de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, ocorreu de acordo com as Assembleias realizadas possuindo amparo legal na eleição por parte dos segmentos ou entidades no inciso IV do art. 34 da Lei Federal nº 14.113 de 25/12/2021, na Lei Ordinária nº 809/2021.

Parágrafo Único - Caberá ao membro suplente substituir o titular em suas ausências e impedimentos e também completar o mandato em caso da saída definitiva do membro titular. Caso o membro não cumpre com suas obrigações em vigor e no Regimento Interno será devidamente apreciado e deliberado pelo Conselho.

Art. 3º - A composição dos membros do Conselho fica estabelecida conforme relacionados no Anexo I do presente Decreto.

Art. 4º - Conforme estabelecido no § 2º do artigo 42 da Lei Federal nº 14.113/2021 o mandato do Conselho passa a ter vigência de 04 (quatro) anos, sendo vedada a recondução para o mandato seguinte.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-seas disposições em contrário. Em especial o DECRETO N° 2884/GAB- PMIO/2024 de 24 de abril de 2024.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Palácio da Floresta,Itapuã do Oeste/RO, 31 de março de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Titular: Juliano França Moura Junior	**Suplente**: Artur Lima da Silva
Membro	**Membro**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE	
Titular: Lúcia Pereira da Silva Silvestre	**Suplente**: Ana Carmem Muniz Mendonça
Membro	**Membro**
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
Titular: Wagno Rodrigues de Araújo	**Suplente**:Julio Henrique Domingues
Presidente	**Membro**
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS	
Titular: Tissiana Salles da Silva	**Suplente**: Edelson Batista Delfino
Membro	**Membro**
REPRESENTANTES DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
Titular: Gerli Soares de Souza	**Suplente**: Liziane de Oliveira Moura
Membro	**Membro**
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
Titular: Alciele Nogueira de Lima Oliveira	**Suplente**:Sandra da Silva Bezerra Miguel
Membro	**Membro**
Titular: Raimunda Taiane Ferreira de Almeida	**Suplente**: Juliana Francisca Gomes de Andrade
Membro	**Membro**
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
Titular:Kelly Pereira Rodrigues dos Santos	**Suplente**:Rafaela Souza da Rocha

Membro	**Membro**
REPRESENTANTES DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS	
Titular: Mari Anne Lima da SilvaTeixeira	**Suplente**: Jonas Lima da Silva
Membro	**Membro**
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR	
Titular: Raphaela Maria Santos Araujo	**Suplente**: Raimundo Sérgio Barbosa de Souza
Membro	**Membro**
REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	
Titular: Lucilaine Veiga de Souza Volet de Castro	**Suplente:** Lidiane Souza Lima da Costa
Titular: Natália Maria Dutra de Souza	**Suplente:** Jeovania Dias Santos
Membro	**Membro**
REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO	
Titular: Adriana Alves da Silva	**Suplente**: Genésio Monteiro de Souza
Vice-Presidente	**Membro**

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:CDB67E22

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº.09/2025**, Objeto: "Contratação de Empresa para prestação de serviços de Limpeza, conservação, higienização e lavagem do carro oficial da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste". O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (tres) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min, de segunda à sexta-feira.

ITEM	QUANT.	VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	30	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (HILUX)	SERVIÇO	-
2	10	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (HILUX)	SERVIÇO	-

Itapuã do Oeste – RO, 26 de março de 2025

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-006/GAB/PRES/2025

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:1348859B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
MINUTA TERMO DE FOMENTO N° 001/2025 PROCESSO N° 57-08/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTAS E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE.

O **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no **CNPJ** sob o **nº 63.761.936/0001-55**, com sede estabelecida à Avenida Airton Sena nº 55, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, tel. (69) 3321-2245, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **IDIZNEI CASTRO MARTINS** , brasileiro, casado, portador do CPF nº 590.131.922-20 e RG nº 634675 SSP/RO, residente e domiciliado a 7 de setembro, nº 2053, Centro, Itapuã do Oeste - RO, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUÃ DO OESTE - APAE**, inscrita no sob o **CNPJ nº. 07.525.22- 44**, estabelecida a Rua Ana Ferreira nº 1694, nesta cidade, representada por sua Presidente Senhora **SIMONE NOGUEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 1.212.807 e do CPF: N° 075.728.197-45 domiciliada na Rua Goiânia n° 1636,** Bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, doravante denominada APAE, resolvem celebrar o presente convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para custear despesas com energia elétrica, telefone, internet, combustível, material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, plano assistencial, manutenção da estrutura, taxas bancárias e outras necessárias para o desenvolvimento da instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer os recursos financeiros para a execução do objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento;
c) Promover a transferência dos recursos financeiros em conta bancária específica indicada pela Organização da Sociedade Civil;
d) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
e) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil;
f) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
g) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
h) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
i) Prorrogar, de ofício, a vigência do presente instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a Sociedade esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto previsto neste Termo de Fomento;
b) Manter escrituração contábil regular;
c) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
d) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
e) Manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
f) Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
g) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas correntes;
h) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$40.000,00** (quarenta mil reais).
3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

• **a)** transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R$** 40.000,00 (quarenta mil reais), correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária:

08.01 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTAS 08.244.0005.0021.0000 - BL PSEMC MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, no valor de **R$** 40.000,00 (quarenta mil reais)**,** a ser paga em **02 (duas) vezes**, conforme **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** a seguir especificado:

PARCELAS	MÊS/ANO	VALORES R$:
1º	Fevereiro/2025	R$ 20.000,00(vinte mil reais)
2ª	Março /2025	R$ 20.000,00(vinte mil reais)
TOTAL GERAL		**R$ 40.000,00 (** (quarenta mil reais**)**

4.2 A transferência sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta **bancária específica** vinculada a este instrumento depósito no **Banco Bradesco S.A**, **Agência 0102-3**, **Conta Corrente n° 108.119-5** Poupança Ouro n° **510.108.119-8** e Poupança Poupex n° **960.108.119-x** abertas em 27/06/2023.
4.3 - É obrigatória a **aplicação dos recursos deste Termo de Fomento**, enquanto não utilizados, em **caderneta de poupança de Instituição Financeira oficial**, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.4 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento entra em vigor a partir da data de sua assinatura ***(ATA DA REUNIÃO CMAS)*** e terá vigência até 16/01/2026.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado. 6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interna e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado

conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I - extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado e capacitado, quando for o caso;
VII - serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;
VIII - a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização de a sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, conforme estabelecido no § 1º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014, que é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados. De acordo do o § 2º do art. 70 da referida lei, transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. O transcurso do prazo definido no presente termo, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a sub delegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação municipal, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades

da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
IV - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização de a sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de Janeiro de 2025.

ANGÉLICA MACHADO BRITO MARTINS
Secretária/Semtas
Port.Nº10/GAB-PMIO/25

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito De Itapuã Do Oeste

SIMONE NOGUEIRA
Presidente - APAE

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:0949236F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 696-04/2025
DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO Nº 474 - 03/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADO: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.975.936/0001-82, sediada na Rua Salvador, 2060, Setor 03, na cidade de Ariquemes/RO - CEP 76870-416.

OBJETO: Fornecimento de refeição - Self-Service, Marmitex e Coffee-Break.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 52.924,00** (Cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura por ambos os contratantes, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEMOSP:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programação: 04122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:F308D312

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°339/2025

PORTARIA N°339/2025, DE 31DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA JANE JACOMINI PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º-CEDERa Servidora **JANEJACOMINI**, matrícula nº3376, portador do CPF Nº***.336.352-**, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste município, ocupante do cargo ENFERMEIRA, 40h semanais, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, com Ônus ao Cessionário, pelo período de 01/04/2025 a 31/12/2027.

Art.2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos dias31 de março de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/03/2025 às 16:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**726871**e o código verificador**22961E81**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9B20D8B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°344/2025

PORTARIA N°344/2025, DE 31DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR LAZARO BARBOSA PARDINHO PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC."

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º-CEDER o Servidor **LAZARO BARBOSA PARDINHO**, matrícula nº5146-1, portador do CPF Nº***.348.202-**, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste município, ocupante do cargo TÉCNICO - SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, 40h semanais, para o desenvolvimento de suas atividades laborativas na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, pelo período de 01/04/2025 a 31/12/2027.

Art.2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,aosdias31 de março de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/03/2025 às 16:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**728331**e o código verificador**F6301F4E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:0A10C4D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°345/2025

PORTARIA N°345/2025, DE 31DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA LUCIVONE LOBATO DA SILVA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA."

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º-CEDERa Servidora**LUCIVONE LOBATO DA SILVA**, matrícula nº3216, portador do CPF Nº***.193.802-**, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste município, ocupante do cargo ENFERMEIRA, 40h semanais, para a Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, com Ônus ao Cessionário, pelo período de 01/04/2025 a 31/12/2027.

Art.2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, aos dias31 de março de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/03/2025 às 16:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**728574**e o código verificador**1FEF3FE1**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1954555D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº940/2025

PROCESSO:Nº940/2025
CLASSE: Ressarcimento à EMATER.
NOME: Secretaria Municipal de Agricultura.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo nº 940/2025, o qual tem como objeto o**RESSARCIMENTO À EMATER/RO PELAS DESPESAS MENSAIS COM PESSOAL REQUISITADO,CONFORME TABELA DE PROVENTOS DA SERVIDORA KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO,** referente aos meses de janeiro adezembro de 2025**,**no valor de R$ 148.955,58 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos),de acordo com o Parecer do Jurídico(ID 726192)e Relatório de Análise Processual(ID 728104).

Publique-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/04/2025 às 11:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**728264**e o código verificador**D07E34A4**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:557A7F81

IMPREV
ATA Nº 003/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D OESTE/RO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025, NA SEDE DO IMPREV.

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (27/03/2025), às 08h10m (oito horas e dez minutos), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'-IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. Iniciou-sea reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Flaviano Teixeira Nobre membro e Sr. Moacir Correa Pinho - membro. Contamos com a presença do Sr. Jonas Nunes Queiroz, Contador -Imprev,e da Presidente Sra. Kerles Duarte. A presidente Sra.Luana iniciou a reunião cumprimentando a todos, na sequencia inicia-se a**1ª PAUTA:PRORROGAÇÃO DE ENVIO DE BALANCETES REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO/2024 E ENTREGA DE BALANÇO ANUAL REFERENTEÀ 2024.**O contador Sr. Jonas apresentou os recibos de entrega de remessa mensal referente ao mês 12/2024 enviado em 19/03/2025 e recibo de encerramento anual referente ao ano de 2024entregue em 25/03/2025. Apresentou a Portaria nº28/GABPRES, de 10 de março de 2025,queatualiza as tabelas de layouts e de codificação constantes da Resolução n. 328/2020-TCE-RO.Conforme dispõe no Anexo Único-Manual De Regras E Orientações Para O Envio De Remessas Mensais - Exercício 2025.Justificou motivo pelo qual não disponibilizou o balancete referente ao mês de dezembro/2024 e o balanço anual 2024, pois está em fase de finalização do processo de prestação de contas e será entregue tempestivamente junto ao TCE/RO e posteriormente disponibilizado para análise do Conselho Fiscal. O conselho ressalvou que se atente aoprazo para entrega das remessas junto ao TCE/RO, pois o prazo finalserá até 31/03/2025.**2ª PAUTA:PARCELAMENTOS E REPASSES PATRONAIS.**Verificou-se que os parcelamentos e repasses patronais encontram-se com pagamentos em dia.**3°PAUTA: APROVAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2025 - IMPREV.**Na ATA Nº. 001/2025 da Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo (ID 721901) foi realizada a análise a aprovação da Reavaliação Atuarial 2025 - IMPREV**.**Bem como, menciona que ocorreu a apresentação dia 07/03/2025, no gabinete do Prefeito Municipal, foi realizada a apresentação on-line da Reavaliação Atuarial 2025, conduzida pelo Sr. Thiago Silveira, atuário responsável pelo referido estudo. Participaram da apresentação presencialmente os Conselheiros Deliberativos e Fiscais, Controladores da Prefeitura e do IMPREV, Procurador-Geral do Município, Membros do Comitê de Investimento, Presidente do IMPREV e Gestora de Recursos do IMPREV, como representante do Prefeito, se fez presente o Sr. Reginaldo de Lima - Secretário Municipal de Administração e Fazenda. No dia 18/03/2025, o Prefeito Municipal por meio do Ofício nº 093/2025/GAB (ID 720280), expressou a intenção de aderir ao plano de amortização do déficit atuarial por meio de (alíquotas escalonadas), conforme previsto no item 8.1 da Tabela nº 33 da Reavaliação Atuarial 2025.Após deliberação a Reavaliação Atuarial 2025,foi aprovada por unanimidade pelo Conselho Deliberativo sem ressalvas.**4ª PAUTA:SUGESTÃO DE DESINVESTIMENTO NO FUNDO ITAÚ AÇÕES MOMENTO 30 II** NaAta Nº.003/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS(Id 721550). Foi realizada a Sugestão De Desinvestimento No Fundo Itaú Ações Momento 30 II. Ressaltando que após contínuo acompanhamento do desempenho do Fundo através de lâminas, parecer da Instituição Banco Itaú e pareceres da Assessoria Financeira, onde demonstram que o fundo não vem acompanhando seu Benchmarks ao longo do período, apresentado perdas.O Comitê sugeriu que seja realizado o desinvestimento no Fundo Itaú Ações Momento 30 II - CNPJ: 42.318.981/0001- 60, no segmento de renda variável, ações livres. Sendo assim, foi realizada a SUGESTÃO DESINVESTIMENTOS, INVESTIMENTOS E REALOCAÇÕES, tendo como parâmetro o comportamento do mercado financeiro, contribuiu com a sugestão as participações em lives com Instituições financeiras como Caixa Econômica Federal, através da Gerdi, que realizaram o acompanhamento da carteira de investimentos do Imprev, BB Asset; Itau poder público, e o 7º Congresso de Investimentos realizado na Cidade de Florianópolis nos dias 12, 13 e 14 de março de 2025, sendo assim, realizaram a sugestão das movimentações de resgates, realocações e aplicações. As sugestões foram acatadas, conforme ATA Nº.002/2025 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV(ID723322)realizada em24/03/2025, aprovando por unanimidade, sem ressalvas as sugestões de movimentações de resgates, realocações e aplicações realizadas pelo Comitê de Investimentos do Imprev.**5º PAUTA:RELATÓRIOANALÍTICODOS INVESTIMENTOSMÊS DE FEVEREIRO DE 2025**.De acordo com o Relatório Analítico Dos Investimentos mês de Fevereiro De 2025,na qual demonstra a sólida e consistente performance da carteira de investimentos do IMPREV. A gestão ativa e estratégica, orientada pela maximização do retorno ajustado ao risco, segurança e transparência, tem resultado em desempenho positivo mesmo em cenários de volatilidade. Destaca-se a otimização da relação risco-retorno na alocação de ativos, a transparência na divulgação de

informações detalhadas, a liquidez adequada da carteira, a diversificação como pilar central da estratégia e a prioridade na segurança dos ativos através da escolha de investimentos de baixo risco e alta qualidade. Em suma, a carteira demonstra rentabilidade estável, plena transparência, alta liquidez, diversificação adequada e segurança consolidada, com o IMPREV comprometido com a gestão ativa e otimização contínua dos resultados.**6º PAUTA:ANÁLISE EAPROVAÇÃO DOPARECER DO RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS DE FEVEREIRO DE 2025- (ID721846).**Em análise ao Parecer Comitê de Investimentos Nº 02de acompanhamento Política de Investimentos 2025 - Mês de Fevereiro de 2025. (Id721846).Foi verificado que o presente parecer do Comitê de Investimentos, está elaborado em conformidade com o Pró-Gestão RPPS e a Resolução CMN nº 4.963/2021, tem como objetivo demonstrar ao Conselho Fiscal a conformidade da carteira de investimentos do IMPREV referente a fevereiro de 2025.Certificou que todas as instituições financeiras estavam devidamente credenciadas. A análise da execução da Política de Investimentos revela a ausência de desenquadramentos em relação à Resolução nº 4.963/2021 e a inexistência de investimentos em desacordo com a política estabelecida para os fundos. Após análise e debates necessários, o Conselho Fiscal, por unanimidade APROVA o Parecer de Acompanhamento da Política de Investimentos do IMPREV, referente ao mês de fevereiro de 2025, conforme apresentado pelo Comitê de Investimentos.**7º PAUTA:REFERENTE RELATÓRIO MENSAL BENEFÍCIO -JANEIRO/2025.**O referido relatório mensal**(ID 726625)**informa que o número de matriculados no Instituto são: 175 (cento e setenta e cinco) aposentados e 44(quarenta e quatro) pensionistas e total 219 (duzentos e dezenove) beneficiários. Não houveram falecimentos. E cessaram-se duas pensões,Informa-setambémqueforamrealizadosrecebimentosepagamentos por requerimento do COMPREV, conforme relatório apresentado a setor de Contabilidade do IMPREV(ID703793).**8º PAUTA:PARTICIPAÇÃO NO 7º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DE RPPS E 14º CONGRESSO ESTADUAL ASSIMPASC.**Os Membros do Imprev participaram do 7º Congresso Brasileiro de Investimento dos RPPS e 14º Congresso Estadual da ASSIMPACS, que foi realizado nos dias 12 ,13 e 14 de março de 2025. Conforme a ATA Nº.001/2025 da reunião ordinária do conselho deliberativo (ID 691261). Participou o membro do Comitê de Investimentos Sr. Fagner Partelli Coser, a Presidente do Comitê de Investimento Sra. Seila Maria Gandra Moreti, a Presidente do Conselho Deliberativo Sra. Silvia Natalia Gandra Demeu, a Gestora de Recursos Sra. Alessandra Fernandes e a Presidente do Conselho Fiscal, e a Sra. Luana Lima de Souza, que informa queo evento contou com lançamento oficial do Livro Previdência e Reforma em Debate -Estudos multidisciplinares sobre RPPS no Contexto da Emenda Constitucional 103/2019.A participação no 7º Congresso Brasileiro de Investimentos de RPPS, pode proporcionar um grande encontro de RPPS de diversos municípios do Brasil, constavam cerca de 1.320 pessoas dos seguimentos voltados à RPPS, com um objetivo único, busca por novos aprendizados e a troca de informações que foram imensamente relevantes e farão diferenças nas ações do nosso dia a dia dentro do RPPS, assim, foi de extrema importância para ampliar o conhecimento frente as atribuições inerentes ao Imprev.**8º PAUTA:REVISÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DO IMPREV - Processo nº12/2025.**Em análise ao processo nº12/2025 que tem como objeto a revisão salarial dos servidores do quadro efetivo do IMPREV. Verificou-se que conforme(ID713827)Despacho da Procuradoria-Geral do Município n° 022.A Procuradoria-Geral ratificou o parecer jurídico do IMPREV (ID 689971), que concluiu de forma favorável ao pleito, para correção da tabela salarial (anexo V da Lei 2.300/2022) dos servidores efetivos da autarquia municipal, em conformidade com os reajustes previstos nas Leis Municipais n° 2.383/23 e 2.512/24, e ainda, para o pagamento dos retroativos correspondentes, erecomendou-se que, em futura concessão de reajuste aos servidores municipais, seja anteriormente tratado com o IMPREV para apresentação da tabela de reajustes já no envio de projeto de lei à Câmara Municipal, evitando-se, assim, que situação semelhante se replique.Diante do exposto, a Presidente Kerles informou que o processo encontra-se em análise elevantamento financeiro e orçamentário, havendo compatibilidade, posteriormente haverá a implementaçãoa partir do mês de abril de 2025, bem como, os valores retroativos.**9º PAUTA: ALTERAÇÃO LEGISLATIVA DO IMPEV.**Sra. Kerles informou que Sra. Sidnéia, Assessora Jurídico continua em análise e realizando possíveis apontamentos para futuras alterações que se fazem necessárias, considerando as sugestões dos servidores e conselheiros conforme necessidade de adequações as normas vigentes.**10ª PAUTA:SERÁ REALIZADA REUNIÃO COM OS APOSENTADOS PORINCAPACIDADE PERMANENTE**. A Presidente do IMPREV informou que ocorrerá no dia07/04/2025, com objetivo de tratar de regras de aposentadoria e revisão de aposentadorias com por incapacidade permanente. Bem como informou que todos os conselheiros serão convidados para participar da reunião.**11ª PAUTA**:**CELEBRAÇÃO DEACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO COM A PREFEITURAMUNICIPAL DE MACHADINH D OESTE PARAIMPLEMENTAÇÃO DALEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- LGPD(ID720223).**Foi celebrado em 18/03/2025oAcordo de Cooperação Técnica, tem por objeto a parceria institucional para a utilização pelo Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste dos serviços desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste para viabilizar a implementação da LGPD, visando garantir a segurança, a privacidade e a transparência no tratamento de dados pessoais no âmbito das instituições envolvidas .Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h44hm (doze horas e quarenta e quatro minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue inserida no Sistema Dig Proc e assinada eletronicamente por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para que surta os devidos efeitos legais.

Machadinho D' Oeste, em 27 de março de 2025.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:E6C3592B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N°111

Nº do Processo: 1216/2025
N° do Contrato: 111 de 28/03/2025

Objeto:**Aquisição de material permanente, através da ARP nº 10/2024, derivada do P.E. nº 05/2024, do Proc. nº 3226/2023, conf. Mem. nº 118/2025/SEMADFAZ, e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: MARCOS ALEXANDRE MANSAM ELETRODOMESTICO
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº04.320.122/0001-16
Data de Assinatura do Contrato: 31/03/2025

Prazo do Contrato: 12 Meses

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
II -Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA; ; ;
III - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);
IV - Valor: R$. 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, em 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:35D93186

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099

Nº do Contrato: nº 099 de 25/03/2025
N.º do Processo: nº.: 838/2025
Objeto do contrato: Aquisição de equipamentos e material de informatica, através da ARP nº 08/2024, derivada do P.E. nº 04/2024, no Proc. nº 3641/2023, conf. Mem. nº 040/2025/SEMPLAC e documentos anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO** Contratado: **RONISLEY INACIO OLIVEIRA**
CNPJ do Contratado: 50.871.352/0001-90
Data de Assinatura do Contrato: 26/03/2025
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 04.122.0002.2099 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO);
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de consumo); 3.3.90.40.00 (Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 38.803,78 (Trinta e oito mil oitocentos e três reais e setenta e oito centavos)

Machadinho D'Oeste – RO, 01/04/2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RONISLEY INACIO OLIVEIRA
Contratado

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Kauan Ferreira Narde
Código Identificador:3EA5DD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2025

Nº do Contrato: nº 100 de 25/03/2025
N.º do Processo: nº.: 838/2025
Objeto do contrato: Aquisição de equipamentos e material de informatica, através da ARP nº 08/2024, derivada do P.E. nº 04/2024, no Proc. nº 3641/2023, conf. Mem. nº 040/2025/SEMPLAC e documentos anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO** Contratado: **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME**
CNPJ do Contratado: 27.368.765/0001-35
Data de Assinatura do Contrato: 27/03/2025
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 04.122.0002.2099 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO);
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de consumo); 4.4.90.52.00 (Equipamentos e material permanente)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 12.465,05 (Doze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinco centazos)

Machadinho D'Oeste – RO, 01/04/2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI
Contratado

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Kauan Ferreira Narde
Código Identificador:54DFA4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2025

Nº do Contrato: nº 102 de 25/03/2025
N.º do Processo: nº.: 838/2025
Objeto do contrato: Aquisição de equipamentos e material de informatica, através da ARP nº 08/2024, derivada do P.E. nº 04/2024, no Proc. nº 3641/2023, conf. Mem. nº 040/2025/SEMPLAC e documentos anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO** Contratado: **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ do Contratado: 48.849.767/0001-16
Data de Assinatura do Contrato: 27/03/2025
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 04.122.0002.2099 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO);
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 1.000,00 (Um mil reais)

Machadinho D'Oeste – RO, 01/04/2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ISOLDE MACHADO FERREIRA
Contratado

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Kauan Ferreira Narde
Código Identificador:A59234AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2025

Nº do Contrato: nº 103 de 25/03/2025
N.º do Processo: nº.: 838/2025
Objeto do contrato: Aquisição de equipamentos e material de informatica, através da ARP nº 08/2024, derivada do P.E. nº 04/2024, no Proc. nº 3641/2023, conf. Mem. nº 040/2025/SEMPLAC e documentos anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO** Contratado: **XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
CNPJ do Contratado: 35.571.803/0001-80
Data de Assinatura do Contrato: 31/03/2025
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 04.122.0002.2099 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO);
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 700,00 (Setecentosl reais)

Machadinho D'Oeste – RO, 01/04/2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VINICIUS GUEDES PENTEADO
Contratado

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Kauan Ferreira Narde
Código Identificador:AA616B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2025

Nº do Contrato: nº 104 de 25/03/2025
N.º do Processo: nº.: 838/2025
Objeto do contrato: Aquisição de equipamentos e material de informatica, através da ARP nº 08/2024, derivada do P.E. nº 04/2024, no Proc. nº 3641/2023, conf. Mem. nº 040/2025/SEMPLAC e documentos anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO** Contratado: **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME**
CNPJ do Contratado: 27.274.178/0001-25
Data de Assinatura do Contrato: 27/03/2025
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 04.122.0002.2099 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO);
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 695,00 (Seiscentos e noventa e cinco reais)

Machadinho D'Oeste – RO, 01/04/2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI
Contratado

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Kauan Ferreira Narde
Código Identificador:B0A2B01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2025

Nº do Contrato: nº 105 de 25/03/2025
N.º do Processo: nº.: 838/2025
Objeto do contrato: Aquisição de equipamentos e material de informatica, através da ARP nº 08/2024, derivada do P.E. nº 04/2024, no Proc. nº 3641/2023, conf. Mem. nº 040/2025/SEMPLAC e documentos anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO** Contratado: **MA3 TECH INFORMATICA LTDA**
CNPJ do Contratado: 26.498.396/0002-13
Data de Assinatura do Contrato: 28/03/2025
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 04.122.0002.2099 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO);
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 1.989,95 (um mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Machadinho D'Oeste – RO, 01/04/2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

NOEMI BERGAMO
Contratado

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Kauan Ferreira Narde
Código Identificador:2CB0E422

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2025

Nº do Contrato: nº 106 de 25/03/2025
N.º do Processo: nº.: 838/2025
Objeto do contrato: Aquisição de equipamentos e material de informatica, através da ARP nº 08/2024, derivada do P.E. nº 04/2024, no Proc. nº 3641/2023, conf. Mem. nº 040/2025/SEMPLAC e documentos anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO** Contratado: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**
CNPJ do Contratado: 41.947.390/0001-99
Data de Assinatura do Contrato: 26/03/2025
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 04.122.0002.2099 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO);
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 (Material de consumo); 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material permanente)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 24.710,00 (vinte e quatro mil setecentos e dez reais)

Machadinho D'Oeste – RO, 01/04/2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CLEIDE BEATRIZ IORIS
Contratado

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Kauan Ferreira Narde
Código Identificador:A54099FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.633/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.633/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, para comporem a Comissão de Contratação, sob a presidência do Senhor **CLEDER DE CAMARGO,** Presidente da *Superintendência de Licitação - SUPEL e* os membros abaixo:

-JOÃO EDIS DE OLIVEIRA, brasileiro, matrícula nº 114, portador do Documento de Identidade RG nº. 325.484 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 409.126.042-4, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, com ônus para o Erário Público Municipal;

-GEANIO DO SACRAMENTO, brasileiro, matrícula nº. 1151, portador do Documento de Identidade RG nº.635.843 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº. 669.406.992-87, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, com ônus para o Erário Público Municipal.

Art. 2º. A Gratificação dos **MEMBROS DA *COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO*** *será de acordo com o Anexo III, nível II da Lei nº.* 2.639/PMMA/2.025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 28 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA.
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:74A9CF2A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.634/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.634/PMMA/2025.

"REGULAMENTA AS GRATIFICAÇÕES DE ATIVIDADE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS (EFETIVOS E TEMPORÀRIOS) E DETENTORES DE EMPREGO PÚBLICO, CONSTANTE NA LEI 2.637/PMMA/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica regulamentada as Gratificações de Atividade aos Servidores Municipais Estatutários, efetivos e temporários, e detentores de Empregos Públicos, ainda que temporários, constante na Lei nº.2.637/PMMA/2.025.

Fica concedida ao motorista de veículos pesados gratificação de atividade, no valor de R$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais) sobre a remuneração básica, efetivamente percebida.

Fica concedida ao Operador de Máquinas Pesadas e ao Operador de Máquinas Agrícolas gratificação de atividade, no valor de R$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais) sobre a remuneração básica, efetivamente percebida.

III- Fica concedida ao Borracheiro, gratificação de atividade, no percentual de 38% (Trinta e oito por cento) sobre a remuneração básica, efetivamente, percebida.
IV- Fica concedida ao Mecânico gratificação de atividade no percentual de 270% (duzentos e setenta por cento) sobre a remuneração básica, efetivamente percebida.
V- Fica concedida ao Soldador, gratificação de atividade, no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais) sobre a remuneração básica, efetivamente percebida.

VI- Fica concedida ao Artífice de Construção Civil, gratificação de atividade , no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) sobre a remuneração básica, efetivamente percebida.

VII- Fica concedida ao Pedreiro, gratificação de atividade no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) sobre a remuneração básica, efetivamente percebida.

VIII- Fica concedida ao Auditor Fiscal Tributário Municipal, gratificação de atividade no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) sobre a remuneração básica, efetivamente percebida.

IX- Fica concedida ao Técnico Agrícola e ao Técnico em agropecuária, gratificação de atividade no valor de R$ 900,00 (Novecentos reais) sobre a remuneração básica, efetivamente percebida.

X- Fica concedida ao Nutricionista responsável pela merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, gratificação de atividade no valor de R$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais) sobre a remuneração básica, efetivamente percebida.

XI- Fica concedida ao Assistente Social, gratificação de atividade no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais) sobre a remuneração básica, efetivamente percebida.
XII- Fica concedida ao Técnico Eletricista gratificação de atividade, no valor de R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais) sobre a remuneração básica, efetivamente percebida.

XIII– Fica concedida ao Desenhista, gratificação de atividade no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) sobre a remuneração básica, efetivamente percebida.

XIV- Fica concedida ao motorista de veículo leve gratificação de atividade, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) sobre a remuneração básica, efetivamente percebida.

Art. 2º - Fica o regulamentada a Gratificação de Atividade na Secretaria Municipal de Saúde aos Servidores Municipais Estatutários, detentores de Emprego Públicos e aos Médicos Comissionados, contante na Lei nº. 2.637/PMMA/2.025.

I- Fica concedida ao Nutricionista do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação de Atividade no percentual de 5% (Cinco por cento) sobre a remuneração básica, efetivamente, percebida.

II- Fica concedida aos Motoristas de Veículos leves e pesados lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de risco de vida, nos termos do Art. 6º, da Lei nº 214/PMMA/1999, no valor de R$ 100,00 (Cem reais) sobre a remuneração básica, efetivamente, percebida.

III- Fica concedida ao Farmacêutico Bioquímico e Bioquímico, Gratificação de Atividade, nos termos do Art. 40, Inciso III, da Lei nº 214/PMMA/1999, no percentual de 5% (Cinco por cento) sobre a remuneração básica, efetivamente, percebida.

IV- Fica concedida ao Técnico em Higiene Dental, Gratificação de Atividade, no valor de R$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais), sobre a remuneração básica, efetivamente, percebida.

V- Fica concedida ao Enfermeiro, Gratificação de Atividade, no valor de R$ 100,00 (Cem reais), sobre a remuneração básica, efetivamente, percebida.

VI- Fica concedida ao Médico Veterinário, Gratificação de Atividade, no valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

VII- Fica concedida ao Técnico em RX, Gratificação de Atividade, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), sobre a remuneração básica, efetivamente, percebida.

VIII- Fica concedida ao Agente de Fiscalização e Vigilância Sanitária, Gratificação de Atividade, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), sobre a remuneração básica, efetivamente, percebida.

IX- *Será concedido Gratificação de Atividade no Valor de R$ 1.065,00 (mil e sessenta e cinco reais) a 1 (um) servidor efetivo de nível médio lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, sobre a remuneração básica, efetivamente, percebida, *não acumulável com horas extras, com as seguintes atribuições:*

alimentar sistema de informações de mortalidade – SIM;
alimentar sistema de informação sobre nascidos vivos – SINASC;
alimentar sistema de informação de agravos de notificação – SINAN;
alimentar sistema de acompanhamento de programa de humanização no pré-natal e nascimento – SISPRENAL;
elaborar relatório mensal e quadrimestral das atividades desenvolvidas pelos profissionais do Centro de Saúde João Paulo e Unidade Mista.

X- Fica concedido Gratificação de Atividade no valor de R$ 1.065,00 (mil e sessenta e Cinco Reais) aos técnicos de enfermagem do quadro efetivo que exerçam as suas atividades na sala de vacina.

XI- Fica concedida ao Auxiliar de Laboratório, Gratificação de Atividade, no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), sobre a remuneração básica, efetivamente, percebida.

XII- Fica concedida ao Médico Clínico Geral (Generalista), plantonistas na Unidade Mista de Saúde, Gratificação de Atividade, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sobre a remuneração básica, efetivamente, percebida.

a) a gratificação de que trata o presente inciso, será paga mensalmente, em pecúnia, e abrange os médicos com vínculo efetivo, empregados públicos e comissionados. Não será incorporada ao vencimento, remuneração, provento ou pensão e não será acumulada com o pagamento de horas extras.

b) o profissional médico que estiver afastado, licenciado ou por quaisquer outros motivos que impeçam suas atividades, não terá direito ao recebimento da gratificação descrita no inciso XII desta Lei, descontados o valor proporcional ao afastamento ou falta injustificada, sendo considerado para efeito de desconto a média de 4,5 (quatro plantões e meio) mensais.

c) o médico que se ausentar por motivos de saúde, além do atestado médico, deverá apresentar no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), a contar a partir da falta ao trabalho, laudo médico da patologia específica, para que tenha direito ao recebimento integral da gratificação descrita no inciso XII, sendo vedada a prática de atestados recíprocos entre os médicos plantonistas.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 31 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2B988830

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.635/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.635/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DA ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **ILDA DE OLIVEIRA ABREU SILVA**, brasileira, matrícula nº. 1201, residente e domiciliada no Ministro Andreazza/RO, para exercer com ônus, para o erário público a Função Gratificada de **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, junto a Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único - A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeada, será a constante do anexo I, nível I, Código CDC 01, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 2º. Fica nomeado, o Senhor **JOSÉ ODAIR COMPER**, brasileiro, matrícula nº. 237, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer com ônus, para o erário público a Função Gratificada de **ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO,** junto a Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único - A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeado, será a constante do anexo I, nível VI, Código CAE 06, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 31 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA.
Prefeito Municipal.

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:ABB338E5

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.638/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.638/PMMA/2025.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida, a Senhora **ROSELI FÁTIMA DE CAMARGO**, brasileira, matricula 262, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a gratificação por desempenho *PARA APOIAR NOS SERVIÇOS DE TESOURARIA*, nível VI, constante no anexo III, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Fica concedida, a Senhora **LUZIA DO CARMO DE OLIVEIRA**, brasileira, matricula 276, residente e domiciliada no município de Ministro/RO, a gratificação por desempenho ***PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO***, *nível* VI, constante no anexo III, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º. Fica concedida, a Senhora **GRACIELI RODRIGUES KESTER**, brasileira, matricula 8410, residente e domiciliada no Município de Ministro Andreazza/RO, a gratificação por desempenho ***PARA APOIAR OS SERVIÇOS DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES***, nível I, Lei nº. 2.639/PMMA/2025, constante no anexo III, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025, junto a Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 4º. Fica concedida, ao Senhor **PEDRO OTAVIO ROCHA**, matrícula nº. 1227, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a gratificação por desempenho **PARA SER RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO, PELA CONTABILIDADE DOS FUNDOS, CONVÊNIOS E DEMAIS RECEBIMENTOS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS VINCULADOS A SEMAS, E PELA CONTABILIDADE DOS FUNDOS, CONVÊNIOS E DEMAIS RECEBIMENTOS E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE, BEM COMO O EXERCÍCIO DE OUTRAS ATRIBUIÇÕES RELACIONADAS À SUA ESFERA DE COMPETÊNCIA DO CONTADOR**, nível IX constante no anexo III, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025, junto a Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 31 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:9F1BD261

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.639/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.639/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, FUNÇÃO GRATIFICADA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **ROBSON FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, matricula nº. 8285, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário público, o cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do anexo II, nível III, Código CCD 03, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **VAGNER MOREIRA DE SOUZA**, brasileiro, matricula 8135, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza/RO, para exercer com ônus para o erário público a função gratificada de **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único - A Remuneração da função gratificada, ora nomeado, será a constante do anexo I, nível II, Código FGCD 02, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 1º. Fica concedida, ao Senhor **GILMAR PINHEIRO DE GOES**, brasileiro, matrícula n. 447, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, a Gratificação por Desempenho, *PARA APOIAR SERVIÇOS GERENCIAIS E ORÇAMENTÁRIOS*, nível III, constante no anexo III, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 31 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DE6E4DDB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.640/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.640/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **ELIOMAR SPAMER**, brasileiro, matricula 8626, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza/RO, para exercer com ônus para o erário público o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do anexo II, nível III, Código CCD 03, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **WALTER MALTA CARDOSO**, brasileiro, casado, matrícula nº. 8127, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário público o cargo de confiança em comissão de **COORDENADOR DO MEIO AMBIENTE**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do anexo II, nível I, Código CCC 01, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 1º. Fica concedido, ao Senhor **WAGNER OLIVEIRA MENDES FLOR**, brasileiro, matricula 8175, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza/RO, a gratificação por desempenho ***PARA APOIO NOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM AGROPECUÁRIA***, nível II, constante no anexo III, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 31 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E2700A20

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.641/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.641/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **VANUZE CORDEIRO**, brasileira, Matrícula 8388, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário público o Cargo de Confiança em Comissão **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TURISMO**, junto a Superintendência Municipal de Turismo.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do anexo II, nível I, Código CDC 01, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **JOSE ANTONIO DE SOUZA POMAROLI,** brasileiro, Matrícula 8323, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza/RO, para exercer com ônus para o erário público o cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA**, junto a Superintendência Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do anexo II, nível I, Código CDC 01, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **RONALDO DOS SANTOS VILANOVA**, brasileiro, matricula 8500, residente no Município de Ministro Andreazza/RO, para exercer com ônus para o erário público o cargo em comissão de **COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER**, junto a Superintendência Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do anexo II, nível III, Código CCC 03, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 31 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F95F293C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.642/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.642/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **CELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileira, matrícula nº. 8413, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário público o Cargo de Confiança em Comissão de **ASSESSORIA DE PROGRAMAS SOCIAIS,** nível I, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante do anexo II, nível II, Código CAC 01, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 2º. Fica nomeada, a Senhora **LEIDIANE FERREIRA CRAVEIRO BOLKART**, brasileira, matrícula nº. 8487, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário público o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do anexo II, nível II, Código CCD 02, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 3º. Fica nomeada, a Senhora **JOSILANE FERREIRA LIMA FORNAZIER**, brasileira, matricula 8573, residente e domiciliada no Município de Ministro Andreazza/RO, para exercer com ônus para o erário público o cargo em comissão de **CHEFE DE**

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA-PAIF, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do anexo II, nível II, Código CCD 02, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 4º. Fica nomeada, a Senhora **DALILA PEREIRA**, brasileira, matricula 8488, residente e domiciliada no Município de Ministro Andreazza/RO, para exercer com ônus para o erário público o cargo em comissão de **COORDENADORIA DO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E BOLSA FAMÍLIA**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do anexo II, nível II, Código CCC 02, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 5º. Fica nomeada, a Senhora **FERNANDA DOS SANTOS**, brasileira, matrícula nº. 1392, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário público a função gratificada de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do anexo I, nível III, Código FGC 03, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 6º. Fica nomeada, a Senhora **PRICILA RODRIGUES VILANOVA TORO**, brasileiro, matricula 8610, residente e domiciliada no Município de Ministro Andreazza/RO, para exercer com ônus para o erário público o cargo em comissão de **COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA DA SEMAS/FMAS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do anexo II, nível I, Código CCC 01, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 31 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1D57430F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.643/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.643/PMMA/2025.

> "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, FUNÇÃO GRATIFICADA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **CINTIA REIS LUZ**, brasileira, matrícula n. 1336, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário público a Função Gratificada de **ASSESSORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante do anexo I, nível IV, Código CAE 04, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 2º. Fica nomeada, a Senhora **INES DARE DE MEIRA**, matrícula 1432, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário público a Função Gratificada de **ASSESSORIA DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante do anexo I, nível I, Código CAE 01, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 3º. Fica nomeado, o Senhor **DONIZETE GONÇALVES DA FONSECA**, brasileiro, matricula 8185, residente no Município de Cacoal/RO, para exercer com ônus para o erário público a Função Gratificada de **CHEFE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante do anexo I, nível III, Código FGCD 03, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 4º. Fica nomeada, a Senhora **ISABELLY PLANTICOW VILAS BOAS**, brasileira, matricula 8621, residente e domiciliada no Município de Ministro Andreazza/RO, para exercer com ônus para o erário público o cargo em comissão de **COORDENADORIA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante do anexo II, nível I, Código CCC 01, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 5º. Fica nomeada, a Senhora **PALOANE RAMOS FERREIRA ROCHA**, brasileiro, matricula 8414, residente e domiciliada no Município de Ministro Andreazza/RO, para exercer com ônus para o erário público o cargo em comissão de **COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante do anexo II, nível I, Código CCC 01, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 6º. Fica concedida, a Senhora **MARIA EDUARDA SALAZAR GARCIA**, brasileira, matrícula nº 8367, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, Gratificação por Desempenho *PARA APOIAR SERVIÇOS GERENCIAIS E ORÇAMENTÁRIOS*, nível III, constante no anexo III, da Lei nº. 2.639/PMMMA/2025. junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Fica concedida, ao Senhor **DIVINO NILSON DE ALMEIDA**, brasileira, matrícula n. 701, residente no município de Cacoal, Estado de Rondônia, a Gratificação por Desempenho *PARA COORDENAR SERVIÇOS ESCOLARES NO ENSINO FUNDAMENTAL*, nível I, constante no anexo III, da Lei nº. 2.639/PMMMA/2025, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 31 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F1159213

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO

Processo nº 0041/2025.
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL.

RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 75, da Lei 14.133/21. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de material de consumo e serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1 – COMETA JÍ PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 04.234.444/0001-42.
No valor de R$ 7.214,13 (Sete Mil, Duzentos e Quatorze e Treze Centavos).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 01 de Abril de 2025.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9F46402E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7628/2025

PORTARIA DE Nº 7628/2025. EM 01 DE ABRIL DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7550 DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE NOMEIA MIRIÂ DA SILVA GALDÊNCIO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- " Revoga a portaria nº 7550 do dia 19 de fevereiro de 2025 nomeia Miriâ da Silva Galdêncio para Exercer a Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. GEC-5
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A050F1E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7629/2025

PORTARIA Nº 7629/2025. EM 01 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 07/2025 de 18 de março de 2025.
CONSIDERANDO que a candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia GLAUCIANO DE ASSIS SILVA, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Agente Administrativo. 40 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:320A7BAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7630/2025

PORTARIA DE Nº 7630/2025. EM 01 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA ELZA NOGUEIRA SCUSSEL PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- " Nomeia Elza Nogueira Scussel para Exercer a Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. GEC-5
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:CE422EEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7631/2025

PORTARIA DE Nº 7631/2025. EM 01 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA IVANY COELHO DE SOUZA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE

APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Nomeia Ivany Coelho De Souza para Exercer a Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. GEC-5
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C56E11F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7632/2025

PORTARIA DE Nº 7632/2025. EM 01 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA JOSCILENE SOARES DA SILVA OLIVEIRA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- "Nomeia Joscilene Soares da Silva Oliveira para Exercer a Função Gratificada de Apoio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. GEC-5
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(documento assinado eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:9DE9B46D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7633/2025

PORTARIA Nº 7633/2025. EM 01 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 07/2025 de 18 de março de 2025.

CONSIDERANDO que a candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia Leticia Estevão de Oliveira, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Farmacêutico Bioquímico. 40 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)
.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:30FC809D

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 38/2025
PROPONENTE:

Nome:	**JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**Adriano Bispo Pinto de Oliveira**		
Cargo, Função, Emprego:	ASSISTENTE SOCIAL	Mat.	**1935**
Carteira de identidade nº	637.097	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para deslocamento até o Município de Ji-Paraná- RO no dia 03 de abril de 2025, para acompanhar o paciente Manoel Messias Paixão, para avaliação de bolsa de colostomia, junto ao CER- Centro Especializado de Reabilitação.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**03/04/2025**	Chegada em	**03/04/2025**	Nº de Dias	**01s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**160,00**

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
JI-PARANÁ	01	160,00	160,00
	TOTAL R$	**160,00**	

Mirante da Serra, 01/04/2024

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:C7F4A4C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO: 035/SUPEL/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 001/SUPEL/2025
PROCESSO: 0000148.02.01-2025
EMPRESA:PSV CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ:50.708.520/0001-21
OBJETO:CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) - PORTE I PROPOSTA Nº 11957.240001/23-016, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos a este Termo.
DO VALOR: Valor R$ 1.563.290,67 (Um milhão e quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa reais e sessenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/21, desde que comprovado a necessidade e feito o pedido documentado.
O Prazo de vigência da Execução será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da assinatura da Ordem de serviço.

Monte Negro-RO, 01 de abril de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:4A4959C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N°090SUPEL/2023 E RESPECTIVO EXTRATO DO PROCESSO Nº 557.02.01-2023

ONDE SE LÊ:
O prazo de vigência do contrato permanece de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 01 de maio de 2024 a 01 de maio de 2025 podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
LEIA-SE
O prazo de vigência do contrato permanece de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 26 de junho de 2024 à 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:9DF81C08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 028/SUPEL/2025

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO: 028/SUPEL/2025
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/SUPEL/2025
PROCESSO: 001886.02.01/2024
EMPRESA:AIRMED MEDICAL LTDA
CNPJ:47.217.118/0001-30
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AFIM DE REALIZAR SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO FÍSICA PREDIAL, ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE QUADRO DE FORÇA, SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDO RADIOMETRICOS, CONTROLE DE QUALIDADE, PLANO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CÁLCULOS DE BLINDAGEM PARA SALA DE RAIO-X NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, NESTE MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.
DO VALOR O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R$ 69.999,99 (Sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado a partir de sua assinatura.
O prazo de vigência da execução será de 60(sessenta) dias, contado a partir de sua assinatura.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:135F5E13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 034/SUPEL/2023
MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 015/SUPEL/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 0000386.02.01-2023
OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante nas cláusulas do contrato nº 034/SUPEL/2023 referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE TELEFONIA E INTERNET MÓVEL PORMEIO DE CHIPS MAGNÉTICOS PARA A SEMUSA..
EMPRESA: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 21.055.054/0001-24
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 034/SUPEL/2023, por12(Doze) mesesa contar de 24 de abril de 2025 à 24 de abril de 2026.
O VALOR: Permanece o valor total da contratação de R$ 11.640,00 (Onze mil, seiscentos e quarenta reais), fracionadoem12 (doze)mensalidadesdeR$970,00 (novecentos e setenta reais)..

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:D4CA5A73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1905/2025

"Dispõe sobre o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, coleta de lixo para o exercício de 2025 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º A planta de valores para o cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o **exercício de 2025**, será a disposta na Lei Municipal nº 1.477/2019, sendo que o imposto terá vencimento em cota única ou em até três parcelas, conforme tabela abaixo:

Forma de Pagamento	Data de Vencimento	Observação
Cota única	15 de julho de 2025	**Com desconto de 10% (dez por cento)**
Primeira parcela	15 de julho de 2025	Sem desconto
Segunda parcela	15 de agosto de 2025	Sem desconto
Terceira parcela	15 de setembro de 2025	Sem desconto

Art. 2º O contribuinte terá a opção de efetuar o pagamento em **cota única com desconto de 10% (dez por cento)**, conforme os prazos definidos no artigo anterior.
Art. 3º A taxa de coleta de lixo será lançada separadamente ou em conjunto com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.
Art. 4º Os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU em cota única farão jus à bonificação prevista no art. 28 da Lei Municipal nº 1.478/2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, **27 de março de 2025.**

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:BB0BE4B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº019/PMNM/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº019/PMNM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 213/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: EMPRESA NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA – ME – CNPJ n° 13.674.500/0001-50

OBJETO: **Aditamento de prazo pelo período de 30 (trinta) dias.**

Termo de aditamento para aditivo de prazo: Fica acordado entre as partes aditivo de vigência contratual, por 30 (trinta) dias, tempo julgado necessário para conclusão do procedimento licitatório, período compreendido entre 01/04/2025 a 30/04/2025. O valor contratual permanece inalterado de **R$51.381,43 (cinquenta e um mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos mensais**, sendo este, o valor total aditivado.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado Mural em:

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:72ECABCD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO VALOR AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2160/SEMOSP/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que por interesse da Administração, houve uma Retificação do valor No Termo de Adjudicação e Homologação referente ao Processo Licitatório nº 2160/SEMOSP/2024, Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, publicado em 12 de fevereiro de 2025 no Diário Oficial dos municípios do Estado de Rondônia – AROM ANO XVI | Nº 3917 Página 64, no qual foi adjudicado e homologado o objeto: **Contratação de Empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e calçadas no Município de Nova Mamoré/RO. Conforme Convênio nº 941962/2023 Ministério da Defesa Departamento do Programa Calha Norte**, onde se lê:
"Valor total de R$ 12.792.514,00 (Doze milhões, setecentos e noventa e dois mil, quinhentos e quatorze reais)
Leia-se:
"Valor total de R$ 12.784.848,29 (Doze milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos).
Ficam mantidas as demais disposições do referido termo.

Nova Mamoré - RO, 01 de abril de 2025

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:2F944CCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº164-GP/2025

PORTARIA N°164-GP/2025 Em, 01 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença a servidora MÁTULA VEROLANDE DE LIMA CARVALHO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, a servidora **MÁTULA VEROLANDE DE LIMA CARVALHO,** portadora do RG nº199224 SESDEC/RO e CPF nº139.270.272-00, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AUXILIAR DE FARMÁCIA HOSPITALAR – 40 HORAS SEMANAIS**, sob a matricula nº937, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme consta no Laudo de avaliação Médica n°032/2025 e do Processo Administrativo de nº 1-2642/2024 por um período de 180 (cento e oitenta dias), com início em 16/03/2025 e término em 11/09/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/03/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 01 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:3092DF5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº165-GP/2025

PORTARIA N°165-GP/2025
Em, 01 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Readaptação de Função a Servidora RAYANNE SALVIANO ARNHOLZ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER readaptação de função**,** a servidora **RAYANNE SALVIANO ARNHOLZ**, portadora do RG nº1231355 SESDEC/RO e CPF nº022.620.212-79, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA II** - 40 horas Semanais, sob a matricula n°9140, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº031/2025, e no Processo Administrativo de nº1-900/2025, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 27/03/2025 e término em 22/09/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/03/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 01 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:36F024B0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 010/CMS/NM/2025

RESOLUÇÃO Nº 010/CMS/NM/2025
Nova Mamoré, 01 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 050/SEMUSA/2025, Proposta nº 36000012699/2025, proveniente de Recursos do Programa NOVO PAC, para construção de Unidade Básica de Saúde UBS I, para atender a Equipe de Saúde da Família Nova Dimensão (CNES 2806819), localizada na Av. Rio de janeiro, sn/º Distrito de Nova Dimensão, Zona Rural, CEP: 76.857-000 – Nova Mamoré-RO".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 050/SEMUSA/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação de Proposta nº 36000012699/2025, proveniente de Recursos do Programa NOVO PAC, para construção de Unidade Básica de Saúde UBS I, para atender a Equipe de Saúde da Família Nova Dimensão (CNES 2806819), localizada na Av. Rio de janeiro, sn/º Distrito de Nova Dimensão, Zona Rural, CEP: 76.857-000 – Nova Mamoré-RO.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 01 de abril de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h45min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação da Proposta nº 36000012699/2025, proveniente de Recursos do Programa NOVO PAC, para construção de Unidade Básica de Saúde UBS I, para atender a Equipe de Saúde da Família Nova Dimensão (CNES 2806819), localizada na Av. Rio de janeiro, sn/º Distrito de Nova Dimensão, Zona Rural, CEP: 76.857-000 – Nova Mamoré-RO, conforme Oficio nº 050/SEMUSA/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 010/CMS/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/ _____/**2025.**

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:DB9ECDCA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 011/CMS/NM/2025

RESOLUÇÃO Nº 011/CMS/NM/2025
Nova Mamoré, 01 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 050/SEMUSA/2025, Proposta nº 36000009424/2025, proveniente de Recursos do Programa NOVO PAC, para Aquisição de Unidade Odontológica Móvel (UOM), para atender o CENTRO DE SAÚDE ELENIZA FELIX DO CARMO**,** (CNES 2806940), localizada na Av. Professora Terezinha Monteiro, 6386 – bairro Planalto, CEP: 76.857-000 – Nova Mamoré-RO".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 050/SEMUSA/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação da Proposta nº 36000009424/2025, proveniente de Recursos do Programa NOVO PAC, para Aquisição de Unidade Odontológica Móvel (UOM), para atender o CENTRO DE SAÚDE ELENIZA FELIX DO CARMO**,** (CNES 2806940), localizada na Av. Professora Terezinha Monteiro, 6386 – bairro Planalto, CEP: 76.857-000 – Nova Mamoré-RO.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 01 de abril de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h45min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação da Proposta nº 36000009424/2025, proveniente de Recursos do Programa NOVO PAC, para Aquisição de Unidade Odontológica Móvel (UOM), para atender o CENTRO DE SAÚDE ELENIZA FELIX DO CARMO**,** (CNES 2806940), localizada na Av. Professora Terezinha Monteiro, 6386 – bairro Planalto, CEP: 76.857-000 – Nova Mamoré-RO, conforme Oficio nº 050/SEMUSA/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 011/CMS/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/ _____/**2025.**

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:A3E8E917

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 011/CMS/NM/2025

RESOLUÇÃO Nº 011/CMS/NM/2025
Nova Mamoré, 01 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 050/SEMUSA/2025, Proposta nº 36000009424/2025, proveniente de Recursos do Programa NOVO PAC, para Aquisição de Unidade Odontológica Móvel (UOM), para atender o CENTRO DE SAÚDE ELENIZA FELIX DO CARMO**,** (CNES 2806940), localizada na Av. Professora Terezinha Monteiro, 6386 – bairro Planalto, CEP: 76.857-000 – Nova Mamoré-RO".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 050/SEMUSA/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação da Proposta nº 36000009424/2025, proveniente de Recursos do Programa NOVO PAC, para Aquisição de Unidade Odontológica Móvel (UOM), para atender o CENTRO DE SAÚDE ELENIZA FELIX DO CARMO**,** (CNES 2806940), localizada na Av. Professora Terezinha Monteiro, 6386 – bairro Planalto, CEP: 76.857-000 – Nova Mamoré-RO.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 01 de abril de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h45min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação da Proposta nº 36000009424/2025, proveniente de Recursos do Programa NOVO PAC, para Aquisição de Unidade Odontológica Móvel (UOM), para atender o CENTRO DE SAÚDE ELENIZA FELIX DO CARMO**,** (CNES 2806940), localizada na Av. Professora Terezinha Monteiro, 6386 – bairro Planalto, CEP: 76.857-000 – Nova Mamoré-RO, conforme Oficio nº 050/SEMUSA/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 011/CMS/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: **_____/ _____/2025.**

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:90B19349

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 012/CMS/NM/2025

RESOLUÇÃO Nº 012/CMS/NM/2025
Nova Mamoré, 01 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 050/SEMUSA/2025, Proposta nº 36000009403/2025, proveniente de Recursos do Programa NOVO PAC, para Aquisição de Combo de Equipamentos para Unidades Básica de Saúde, conforme segue: CENTRO DE SAÚDE ELENIZA FELIX DO CARMO**,** POSTO DE SAÚDE CIDADE NOVA, CENTRO DE SAÚDE DIOLIRIO JOSE DE OLIVEIRA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ CARLOS MEDANI de Nova Mamoré-RO".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 050/SEMUSA/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação da Proposta nº 36000009403/2025, proveniente de Recursos do Programa NOVO PAC, para Aquisição de Combo de Equipamentos para Unidades Básica de Saúde, conforme segue: CENTRO DE SAÚDE ELENIZA FELIX DO CARMO**,** (CNES 2806940), localizada na Av. Professora Terezinha Monteiro, 6386 – bairro Planalto, CEP: 76.857-000 – Nova Mamoré-RO; POSTO DE SAÚDE CIDADE NOVA (CNES 4435389), localizado na Av. Ana Lúcia Dermani de Aguiar, 6750 – bairro Cidade Nova, CEP: 76.857-000 – Nova Mamoré-RO; CENTRO DE SAÚDE DIOLIRIO JOSE DE OLIVEIRA (CNES 2806819), localizada na Av. Rio de janeiro, sn/º Distrito de Nova Dimensão, Zona Rural, CEP: 76.857-000 – Nova Mamoré-RO; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ CARLOS MEDANI (CNES 6231551), localizada na Rua Jacinopolis, 3560 – Distrito de Jacinópolis – ZonaRural, CEP: 76.857-000 – Nova Mamoré-RO.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 01 de abril de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h45min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação Proposta nº 36000009403/2025, proveniente de Recursos do Programa NOVO PAC, para Aquisição de Combo de Equipamentos para Unidades Básica de Saúde, conforme segue: CENTRO DE SAÚDE ELENIZA FELIX DO CARMO**,** (CNES 2806940), localizada na Av. Professora Terezinha Monteiro, 6386 – bairro Planalto, CEP: 76.857-000 – Nova Mamoré-RO; POSTO DE SAÚDE CIDADE NOVA (CNES 4435389), localizado na Av. Ana Lúcia Dermani de Aguiar, 6750 – bairro Cidade Nova, CEP: 76.857-000 – Nova Mamoré-RO; CENTRO DE SAÚDE DIOLIRIO JOSE DE OLIVEIRA (CNES 2806819), localizada na Av. Rio de janeiro, sn/º Distrito de Nova Dimensão, Zona Rural, CEP: 76.857-000 – Nova Mamoré-RO; UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ CARLOS MEDANI (CNES 6231551), localizada na Rua Jacinópolis, 3560 – Distrito de Jacinópolis – Zona Rural, CEP: 76.857-000 – Nova Mamoré-RO, conforme Oficio nº 050/SEMUSA/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 012/CMS/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: **_____/ _____/2025.**

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:A2E26620

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 013/CMS/NM/2025

RESOLUÇÃO Nº 013/CMS/NM/2025

Nova Mamoré, 01 de abril de 2025.

"Dispõe Sobre a aprovação da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora como Direito Humano de Nova Mamoré".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 01 de abril de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h45min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando a inclusão de pauta pelo Conselho Municipal de Saúde, onde foi apresentado a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora como Direito Humano de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora como Direito Humano de Nova Mamoré-RO, composta pelos membros abaixo:

NOME	FUNÇÃO
José Ribamar Inacio Aguiar	Presidente
Nelson Marques Lobato	Vice-Presidente
Franciely Scarmucin de Oliveira	Secretária
Osman do Carmo Brasil	Coordenador de Mesa
Denise Marques de Azevedo	Relator Geral
Príscila Liberalino Amaral	Relator Adjunto
Bradly Cristian Ferreira Fochesatto	Secretário Cronometrista
Giselle Masae Ito	Membro
Jania Mercado Bezerra	Membro
Adao Ribeiro Quintao	Membro
Mercia de França Oliveira	Membro

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 013/CMS/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2025.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:93D4F927

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8885-GP/2025

DECRETO Nº 8885-GP/2025. Em, 01 de abril de 2025.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor DANIEL DOS SANTOS*, para o Cargo em Comissão *de* ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º-NOMEAR o Senhor ***DANIEL DOS SANTOS,*** brasileiro maior, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II -CC 3,** em apoio a Secretaria Municipal de Governo-**SEGOP**, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 01 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:FD5256CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8886-GP/2025

DECRETO Nº 8886-GP/2025. Em, 01 de abril de 2025.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor JANSEN ELNER FIGUEIRA PROCÓPIO*, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-EXONERAR o Senhor ***JANSEN ELNER FIGUEIRA PROCÓPIO***, brasileiro, maior, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO *CC-2*** **,**em apoio a Secretaria Municipal de Fazenda-**SEMFAZ**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 01 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:5EE8558A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8887 -GP/2025

DECRETO Nº8887 -GP/2025. Em, 01 de abril de 2025.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor JEAN CARLOS BRAGA DA COSTA*, do Cargo em Comissão de GERENTE DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-EXONERAR o Senhor ***JEAN CARLOS BRAGA DA COSTA***, brasileiro, maior, do Cargo em Comissão de **GERENTE DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO CC-5,** em apoio a Secretaria Municipal de Fazenda-**SEMFAZ**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 01 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:3E200F6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8888 -GP/2025

DECRETO Nº8888 -GP/2025. Em, 01 de abril de 2025.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora JÉSSICA ALINE CABRAL NASCIMENTO*, do Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL NÍVEL II *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ***JÉSSICA ALINE CABRAL NASCIMENTO***, brasileira, maior, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL NÍVEL II CC-3,** em apoio a Secretaria Municipal de Governo - **SEGOP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:21A0C963

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8890-GP/2025

DECRETO Nº8890-GP/2025. Em, 01 de abril de 2025.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora NATÁLIA DO NASCIMENTO ALVES* para assumir o Cargo em Comissão de GERENTE DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora ***NATÁLIA DO NASCIMENTO ALVES***, brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **GERENTE DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO,** em apoio a Secretaria Municipal de Fazenda - **SEMFAZ,** *d*a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:63A5A5B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8891-GP/2025

DECRETO Nº8891-GP/2025. Em, 01 de abril de 2025.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora JÚLIA DO NASCIMENTO CLÍMACO* para assumir o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO II *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora ***JÚLIA DO NASCIMENTO CLÍMACO***, brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO II CC-5,** em apoio a Chefia de Gabinete do Prefeito - **CHGP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:D084A6DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8892-GP/2025

DECRETO Nº8892-GP/2025. Em, 01 de abril de 2025.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora JOSIANE TELES DOS SANTOS* para assumir o Cargo em Comissão de ASSESSORA

TÉCNICA OPERACIONAL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora ***JOSIANE TELES DOS SANTOS***, brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017-GP/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:E2DDAEE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8893-GP/2025

DECRETO Nº8893-GP/2025. Em, 01 de abril de 2025.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora CAROLAYNI DOS SANTOS MONTEIRO* para assumir o Cargo em Comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora ***CAROLAYNI DOS SANTOS MONTEIRO***, brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA CC-4,** em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - **SEMASC**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:E19B5E68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8894-GP/2025

DECRETO Nº8894-GP/2025. Em, 01 de abril de 2025.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora BEATRIZ ALVES DA SILVA para assumir o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA DE ATENDIMENTO E RECEPÇÃO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora ***BEATRIZ ALVES DA SILVA***, brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DE ATENDIMENTO E RECEPÇÃO - CC-5,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017-GP/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:6539F8E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8895-GP/2025

DECRETO Nº8895-GP/2025. Em, 01 de abril de 2025.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora LUCINEIA BATISTA SANTANA SOUZA para assumir o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora ***LUCINEIA BATISTA SANTANA SOUZA***, brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:0247091B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8896-GP/2025

DECRETO Nº8896-GP/2025. Em, 01 de abril de 2025.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ROSÂNGELA GOMES CASEMIRO para assumir o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora ***ROSÂNGELA GOMES CASEMIRO***, brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017-GP/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:E1298895

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8897-GP/2025

DECRETO Nº8897-GP/2025. Em, 01 de abril de 2025.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor EDMUNDO DE SOUZA BORGES para assumir o Cargo em Comissão de DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor ***EDMUNDO DE SOUZA BORGES***, brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS CC-3,** em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015-GP/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:EC02E093

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8899-GP/2025

DECRETO Nº8899-GP/2025. Em, 01 de abril de 2025.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JOSÉ ESTEVÃO DE OLIVEIRA para assumir o Cargo em Comissão de GERÊNCIA DE LOGÍSTICA *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor ***JOSÉ ESTEVÃO DE OLIVEIRA***, brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **GERÊNCIA DE LOGÍSTICA CC-5,** em apoio a Secretaria Municipal de Estradas e Logística - **SEMEL**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015-GP/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:20E9E926

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8900-GP/2025

DECRETO Nº8900-GP/2025. Em, 01 de abril de 2025.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor VALDENOR GALDINO DA CRUZ para assumir o Cargo em Comissão de GERÊNCIA DE LOGÍSTICA *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor ***VALDENOR GALDINO DA CRUZ***, brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **GERÊNCIA DE LOGÍSTICA CC-5,** em apoio a Secretaria Municipal de Estradas e Logística - **SEMEL**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015-GP/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:45513E72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8901-GP/2025

DECRETO Nº8901-GP/2025. Em, 01 de abril de 2025.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JOÃO PEREIRA DA SILVA para assumir o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE ESPORTES E ENTRETENIMENTO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor ***JOÃO PEREIRA DA SILVA***, brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ESPORTES E ENTRETENIMENTO CC-5,** em apoio a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura - **SEMETEC**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017-GP/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:44A8616D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8902-GP/2025

DECRETO Nº8902-GP/2025. Em, 01 de abril de 2025.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor GEAN NUNES DA SILVA para assumir o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO

OPERACIONAL NÍVEL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor ***GEAN NUNES DA SILVA***, brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V CC-6,** em apoio aSecretaria Municipal de Educação - **SEMED**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017-GP/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:DF778BE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8903-GP/2025

DECRETO Nº8903-GP/2025. Em, 01 de abril de 2025.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor MANOEL CASTRO DO CARMO para assumir o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO AO ESPORTE *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor ***MANOEL CASTRO DO CARMO***, brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO AO ESPORTE CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura - **SEMETEC**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017-GP/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:DD6AD1FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº201, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Concede licença prêmio ao servidor Municipal MARCELO PEREIRA DOS SANTOS, pelo período de 03 (Três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
PERÍODO AQUISITIVO 2015/2020.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio ao servidor **MARCELO PEREIRA DOS SANTOS,** pelo período de 03 (Três) meses, a contar de **01 de abril de 2025**, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:95BC514A

P M N U - RO
PORTARIA N. 204, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Instaura procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade em desfavor de empresas.

João José de Oliveira, prefeito de Nova União, no uso das atribuições que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO a comunicação realizada pelo Pregoeiro constante do Processo Administrativo nº 2139/2024;
CONSIDERANDO o disposto no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar procedimento de responsabilização por eventual descumprimento de cláusula editalícia em desfavor das Empresas
a)ASTRO DESIGN LTDA - 03.012.684/0001-30
b)H. M. F. COMERCIO LTDA - 52.868.870/0001-80
c)IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA - 09.192.266/0001-58
d)VELHA GRÁFICA LTDA - 04.664.811/0001-48
Art. 2º Determinar que a Comissão Processante designada pela Portaria nº 136, de 14 de fevereiro de 2025, promova o processamento do feito observando as disposições do Capítulo I do Título IV, Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º Consignar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão do procedimento.

Art. 4º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:00F519AF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:27/03/2025	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:27/03/2025	V. UNT.	R$ 135,36

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	V. TOTAL	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO: Micro ônibus	Placa NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Daiane Pereira da Silva Santos CADASTRO: 1564
CARGO/FUNÇÃO: Pedagoga
CPF: 946.718.772-87 RG: 1021025 SESDEC/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 8872-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO para a cidadede OURO PRETO DO OESTE -RO,

com saída no dia 27 de Março do ano corrente. Aonde participará da formação de professores 1° ao 3° ano.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/03/2025
Daiane Pereira da Silva Santos
RG: 1021025 SESDEC/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2BD88DAD

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA: 27/03/2025**	**Nº DIARIAS**	**01 (UMA) 30%**
	CHEGADA: 27/03/2025	**V. UNT.**	**R$ 135,36**
CIDADE/UF:	**Ouro Preto do Oeste/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 135,36**
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**	**VEÍCULO: Micro ônibus**	**Placa NDM5783**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Magna Ferreira Babilon Ratirolla CADASTRO: 1567
CARGO/FUNÇÃO: Professora Pedagoga
CPF: 715.864.402-25 RG: 753969
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 11194-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO para a cidade de OURO PRETO DO OESTE -RO, com saída no dia 27 de Março do ano corrente. Aonde participará da formação de professores 1° ao 3° ano.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/03/2025
Magna Ferreira Babilon Ratirolla
RG: 753969 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2E52CFC2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA: 27/03/2025**	**Nº DIARIAS**	**01 (UMA) 30%**
	CHEGADA: 27/03/2025	**V. UNT.**	**R$ 135,36**
CIDADE/UF:	**Ouro Preto do Oeste/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 135,36**
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**	**VEÍCULO: Micro ônibus**	**Placa NDM5783**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Suelen Silvia Gambert CADASTRO: 1798
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 752.728.572-91 RG: 821553
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23440-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO para a cidade de OURO PRETO DO OESTE -RO, com saída no dia 27 de Março do ano corrente. Aonde participará da formação de professores 1° ao 3° ano.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/03/2025
Suelen Silvia Gambert
RG: 821553 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2FD0779A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**27/03/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:27/03/2025	**V. UNT.**	R$ 135,36
CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO: Micro ônibus**	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SUELLEM KATTYA FERNANDES CADASTRO: 1672
CARGO/FUNÇÃO: Pedagogo CLT
CPF: 042.958.062-26 RG: 25035355 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: xxxxx-xxxxxx
BANCO: 001 AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21875-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO para a cidade de OURO PRETO DO OESTE -RO, com saída no dia 27 de Março do ano corrente. Aonde participará da formação de professores 1° ao 3° ano.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:24/03/2025
SUELLEM KATTYA FERNANDES
RG:25035355 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:893809DF

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.206 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 157.417,43** (cento e cinquenta e sete quatrocentos e dezessete reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 157.417,43** (cento e cinquenta e sete quatrocentos e dezessete reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 157.417,43** (cento e cinquenta e sete quatrocentos e dezessete reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
15.451.0004 - Urbanismo - Infraestrutura Urbana - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Urbana
1024 - Devolução de Saldo do Convênio nº937084/2022
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 152.529,85
F.R.2.700

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
15.451.0004 - Urbanismo - Infraestrutura Urbana - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Urbana
1024 - Devolução de Saldo do Convênio nº937084/2022
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 4.887,58
F.R.1.700

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado no Balanço Contábil de 2024, no valor de **R$ 152.529,85** (cento e cinquenta e dois quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Por tendência de excesso de arrecadação, referente ao Rendimento, no valor de **R$ 4.887,58** (quaro mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2C7EA39B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 206, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Nomeia Comissão Especial para realização do processo seletivo de diretores das escolas públicas municipais.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições
que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o Memorando n°60/SEMECET/2025
CONSIDERANDO Portaria nº 312, de 04 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Altera a portaria 312 de 4 de dezembro de 2024 que nomeou a Comissão Especial para a realização do processo seletivo de diretores das escolas públicas municipais, ficando composta pelos seguintes membros:
a) Daiane Pereira da Silva Santos;
b) **Kaiky Vinicius Oliveira Nascimento**;
c) Adriana Andrade de Oliveira Venancio;
d) Mirlene Vicente de Oliveira Silva;
e) Rhainiele de Souza Brandão;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as
disposições em contrário.

Nova União 01 de abril de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3D95EF5C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 207, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Rhainiele de Souza Brandão, inscrita no CPF n. XXX.623.326-XX, para exercer a função de Gestora do contrato.
Art. 2º Designar Luan Andreani Zanatta inscrita no CPF n. XXX.675.372.XX para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a AMPLIAÇÃO DE META - Reforma e Ampliação da E.M.E.I.E.F Professor Marcos Adriano Issler, oriundo do Processo Administrativo nº **106/2025.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6DA945B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO PUBLICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO PROCESSO 032/CMNHO/2025

PUBLICAÇÃO Nº 02/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/CMNHO/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO
A **Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste - RO** torna público que estará realizando a **Dispensa de Licitação** referente ao processo de **Contratação de empresa especializada em serviço de mídia** para prestação dos seguintes serviços:

• **Inserção de áudios e spots em rádio local** (duração de 01 minuto e 30 segundos);
• **Entrevistas e participações em programas de rádio**;
• **Flash ao vivo em programação de rádio**.

DATA DA SESSÃO
Dia: 04/04/2025
Horário: 09h00min (horário de Brasília)
Local: Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste - RO
Os interessados poderão adquirir o aviso de licitação diretamente na Câmara Municipal, localizada na **Rua das Flores, nº 5342, Bairro Centro, CEP 76956-000**, de segunda a sexta-feira, das **07:30 às 13:30 horas**.
O documento também está disponível para download no **Portal da Transparência do Câmara Municipal** no seguinte endereço eletrônico:
https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/?tipoentidade=CM
Ou pode ser solicitado via e-mail: **cmnovohorizonte@hotmail.com**
A **Licitação será realizada por Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento baseado no **Menor Preço por Item**, conforme disposto no **art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis.
Data da Proposta: As propostas podem ser enviadas até o dia 04/04/2025 até as 09:00 horas (horário de Brasília) pelo e-mail: cmnovohorizonte@hotmail.com.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Para mais informações, entre em contato com a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste - RO.

Atenciosamente

Novo Horizonte do Oeste/RO, 31 de Março de 2025.

ANDRÉIA LUZIA PAZETO
Coordenador Administrativo Financeiro

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:2523568D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 010/IPSNH CONCESSÃO DE APOSENTADORIA SALVADOR PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N. º 010/IPSNH/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. SALVADOR PEREIRA DOS SANTOS"

A Presidente do **IPSNH**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** em favor do servidor-segurado **Sr. Salvador Pereira dos Santos,** brasileiro, casado, portador do RG nº. XX840XX SSP/PR e do CPF/MF nº. XXX.922.689-XX, efetivo no cargo de **PROFESSOR(A)**, nível II, matrícula nº. 683-1, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. **018/IPSNH/2025**, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004**, **art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal de nº. 1108/2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Novo Horizonte do Oeste - **IPSNH**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 01 de Abril de 2025

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:A0612595

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº DESC/CRCE/PP/1333/2024 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Celebração em 28 de janeiro de 2025.

Partes: Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste –RO e Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A.CNPJ 05.914.650/0001-66

Objeto:O presente contrato tem por objeto regular o Fornecimento de Energia Elétrica ativa entre o CONSUMIDOR e a DISTRIBUIDORA.

Valor Global: O valor do presente Contrato é estimado em R$ 72.284,29 (setenta e dois mil e duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos) para o período de 12 (doze)meses.

Da Vigência: O presente Contrato terá a vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, de acordo com o art. 109 da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo Nº 021/2025.

Ouro Preto do Oeste – RO, 01 de abril de 2025.

JESSIKA CASTOLDI MARTINS
Dir. Almoxarifado e Compras
Portaria nº 45/GP/CMOPO/RO

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:E8A2168C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025

Obj.: Registro de Preços Aquisição de placas em alumínio para veículos e motocicletas, tamanhos e cores padrão de uso oficial – modelo Mercosul.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. BENEFICIO LOCAL E REGIONAL**.** PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP. MODO DE DISPUTA: ABERTO, PROCESSO ADM Nº 2085/2024. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 15/042025, às 09:00hs Horário de Brasília-DF. VALOR ESTIMADO: R$ 22.328,75 (vinte e dois mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 01 de abril de 2025.

FRANCIELE SIMINHUK
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:7F5393B4

GABINETE DO PREFEITO
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005-2023

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005-2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
CONTRATADO: B.T.C. TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.206.587/0001 -13, com sede à Av. Marechal Rondon, nº 2419,

Bairro Apidia, município de Pimenta Bueno/RO – CEP: 76.970 -000, representada neste ato por Srª Angélica Eloisa Casagrande (por procuração), inscrito no CPF sob n° 031.637.672 -81
OBJETO: DO OBJETO O presente Termo de aditivo tem por objeto alterar e acrescentar § §8°;9º;10º;11 e 12 na clausula Quarta do contrato administrativo n°05/2023, que seguirá com a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III) . A contratação é estimada para o consumo no período de até 12 (doze) meses, em conformidade com a necessidade e a solicitação da Secretaria. Com valor estimado de R$ 1.430.516,71 () distribuídos pelos itens 05; 07; 08; 09; 10 da licitação de acordo com os valores especificados na Proposta adjudicados e homologados, bem como requisição da secretária nos termos do anexo I, deste contrato. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
§ 1º (...)
§ 2º (...)
§ 3º (...)
§ 4º (...)
§ 5° (...)
§ 6º (...)
§ 7º (...)
§8º por força desse termo aditivo o valor do km rodado da Rota 05 do presente contrato será de R$11,86;
§9º; por força desse termo aditivo o valor do km rodado da Rota 07 do presente contrato será de R$13,19
§10º por força desse termo aditivo o valor do km rodado da Rota 08 do presente contrato será de R$13,19
§ 11 por força desse termo aditivo o valor do km rodado da Rota 09 do presente contrato será de R$11,70;
§ 12 por força desse termo aditivo o valor do km rodado da Rota 10 do presente contrato será de R$ 12,41.
CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0
5/2023, e seus aditivos em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente termo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0078/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025

Parecis/RO, 01 de Abril de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D6CC2CC4

GABINETE DO PREFEITO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006-2023

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 006-2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
CONTRATADO: R.A. GONÇALVES OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 43.888.799/0001-07, com sede à Rua Domingos Trombini, nº 80, Bairro Centro, município de São Felipe D' Oeste/RO - CEP: 76.9777-000, representada neste ato pelo Sr° Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira, inscrito no CPF sob n° 912.161.502-06
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo de aditivo tem por objeto alterar os § §6°;7º;8º;9ºe 10º na clausula Quarta do contrato administrativo n°06/2023, que seguirá com a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III). A contratação é estimada para o consumo no período de até 12 (doze) meses, em conformidade com a necessidade e a solicitação da Secretaria. Com valor estimado de R$ 1.262,155,54 (), distribuídos pelos itens 01; 02; 03; 04; 06 da licitação de acordo com os valores especificados na Proposta adjudicados e homologados, bem como requisição da secretária nos termos do anexo I, deste contrato. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
§ 1º (...)
§ 2 º. (...)
§ 3 º. (...)
§ 4 º. (...)
§ 5 °. (...)
§ 6º por força desse termo aditivo o valor do km rodado da Rota 01 do presente contrato será de R$13,87;
§ 7º por força desse termo aditivo o valor do km rodado da Rota 02 do presente contrato será de R$13,87;
§ 8º por força desse termo aditivo o valor do km rodado da Rota 03 do presente contrato será de R$14,72;
§ 9º por força desse termo aditivo o valor do km rodado da Rota 04 do presente contrato será de R$11,86;
§ 10º por força desse termo aditivo o valor do km rodado da Rota 06 do presente contrato será de R$12,39;
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 06/2023, e seus aditivos em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente termo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0078/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2025

Parecis/RO, 01 de Abril de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:D145D12C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 108/2025

PROCESSO Nº346/2025/SEMTAS

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Valor contratado:R$ 66.840,18 (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais e dezoito centavos)

Contratada:PAPELARIA GUAPORE LTDA,
CNPJ n.º 46.868.146/0001-54

Pimenteiras do Oeste/RO, 31 de março de 2025

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:13F85556

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 109/2025

PROCESSO Nº346/2025/SEMTAS

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Valor contratado: R$ 9.732,60 (nove mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)

Contratada:JAN CHARLES RUECKERT LTDA,
CNPJ n.º 05.011.908/0001-14.

Pimenteiras do Oeste/RO, 31 de março de 2025

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C1DAA518

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**23/SEMUSA/2025.**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

PROCESSO N° 451/2025
Empresa Vencedora:
a) DUX COMERCIO DE PECAS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA

CNPJ N° 54.115.840/0001-29

VALOR R$**14.518,48**(quatorze mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos)

TOTAL GERAL R$:**14.518,48**
Pimenteiras do Oeste, 01 de abril de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:66ADDEA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 551/CMPV-2025

Porto Velho, 01 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO PACELE**, a partir de 01 de março de 2025.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Sidnei Ferreira Machado	Assessor Parlamentar Volante	21

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C8FF0EA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 078/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 01 de abril de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR a senhora *IVANETE TROMBINI FERREIRA*, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Call Center desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD41D68F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 79/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 01 de abril de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:
NOMEAR os empregados públicos abaixo indicados, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025:

IVANETE TROMBINI FERREIRA	CHEFE DA SEÇÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS
GABRIEL MENEZES DOS SANTOS LEITE	CHEFE DA SEÇÃOD E CALL CENTER

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E09359C

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 080/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 01 de abril de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR a empregada pública **LILIAN PEREIRA ARAÚJO**, mat. 151, na Função Gratificada de Chefe de Seção de Tesouraria desta Empresa de Desenvolvimento Urbano/EMDUR, em SUBSTITUIÇÃO a empregada pública CLAUDIANE GUERSON NASCIMENTO QUEIROZ, mat. 211-9, *no período de 07/04/2025 a 16/04/2025*, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51B5B7D3

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RETIFICAR A 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 004/2025

PREFEITURA DE PORTO VELHO FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO R. Elias Gorayeb, 1562 - Nossa Sra. das Graças- Porto Velho - RO, CEP 76804-144. Tel.: (69) 3901-3651 | Email: funcultural.pvh@gmail.comRETIFICAR a 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 004/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição 3948, de 28 de março de 2025, fica estabelecida a seguinte redação: PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ATUALIZAÇÃO DO ANEXOVI – CRONOGRAMAEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2025 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por meio da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, representada por seu Presidente, ANTÔNIO ALVES FERREIRA, nomeado pelo Decreto nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a prorrogação do período de inscriçõese a reprogramação do Anexo VI – Cronograma do Edital de Chamamento Público n.º 004/2025, referente ao Credenciamento de Artistas e Grupos Culturais para o ano de 2025. Essa medida visa ampliar a participação de profissionais das diversas áreas artísticas nas festividades e eventos culturais promovidos pela FUNCULTURAL. Dessa forma, as seguintes alterações devem ser consideradas: 1.1. O prazo para inscrições no Edital de Chamamento Público n.º 004/2025 – Credenciamento de Artistas e Grupos Culturais fica prorrogado até às 23h59 do dia 11 de abril de 2025. 1.2. O cronograma atualizado será estabelecido conforme os novos prazos, detalhados no Anexo VI.CRONOGRAMA Edital de Chamamento Público nº 004/2025 Credenciamento de artistas e grupos culturais Publicação do edital 12.03.2025 Impugnação do edital 12/03.2025 a 14.03.2025Período de inscrições envio de documentos 12.03.2025 a 11.04.2025Publicação dos inscritos por categoria 15.04.2025 PREFEITURA DE PORTO VELHO FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO R. Elias Gorayeb, 1562 - Nossa Sra. das Graças- Porto Velho - RO, CEP 76804-144. Tel.: (69) 3901-3651 | Email: funcultural.pvh@gmail.comPeríodo de análise da documentação de habilitação dos proponentes inscritos 16.04.2025 a 22.04.2025Publicação do resultado de habilitação dos proponentes, classificação por categoria 24.04.2025 Período de envio do material através do e-mail conforme item 8.1.2 letras a) e b) 25.04.2025 a 30.04.2025Período de análise técnica conforme item 9.1. letras a), b), c) e d), relativo ao material enviado através do e-mail: credenciamentodeartista@gmail.com, item 8.1.2 letras a) e b) 05.05.2025 a 09.05.2025Publicação do resultado parcial após avaliação técnica, dos proponentes, classificação por categoria 12.05.2025 Período para interposição de recurso 14.05.2025 a 15.05.2025Período para Análise dos recursos 16.05.2025 a 20.05.2025Publicação da homologação do resultado final dos habilitados 22.05.2025 1.3 As demais disposições do Edital de Chamamento Público n.º 004/2025 CredenciamentodeArtistaseGrupos Culturais permanecem inalteradas.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho
Decreto nº 47/I, de 01/01/2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A9577B4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 28/2025/DA/SGG PORTO VELHO/RO, 31 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no Artigo 97 da Lei Complementar n° 882/2022 e suas alterações,
R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores nominalmente especificados abaixo, atualmente lotados na Secretaria-Geral de Governo (SGG), para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 004/2023/ADPVH, originado do Processo Administrativo n° 00600-00007703/2025-57-e, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO da Empresa Barros da Silva Serviços de Buffet, especializada na prestação de serviços de organização de eventos, abrangendo a disponibilização de mesa de entrada, coquetel completo, coffee break, café da manhã, lanches simples, bombons regionais, almoço/jantar, locação de cadeira, lounge decorativo, biombo, cortina, treliça, arranjos de flores, vasos de plantas, tendas, auxiliar de serviços gerais e garçom, sob demanda, visando atender às demandas da Secretaria Geral de Governo (SGG).

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SYLVIA ALMEIDA GUALBERTO	10078318	GESTORA TITULAR
JARDEANE LIMA DA SILVA	10078234	GESTORA INTERINA
MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	10078273	FISCAL

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07184B55

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 37/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário-Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 202**3,** Considerando o **OFÍCIO N.º 80/2025/DRH/DA/GAB/SEMA**, pedido de disponibilidade do servidor, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor **Luiz Carlos da Silva Paes**, Matrícula:**10078290,** ocupante do cargo em comissão Assessor Nível I, lotado na Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA, para desempenhar suas funções, nesta Secretaria-Geral de Governo-SGG
Art. 2º. Fica o Secretário Municipal Geral de Governo, Oscar Dias De Souza Netto
responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 06/03/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:
Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria-Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 31 de Março de 2025

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EA8FB15

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.208/I, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **LILIAN ARAUJO BARBOSA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-11, do Conselho Municipal de Educação – CME (Secretaria Municipal de Educação – SEMED), a partir de 1° de abril de 2025, constante no Decreto nº 1.177/I, de 28 de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6718C8D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.209/I, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração de **JÉSSICA CAMPOS** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-11, do Conselho Municipal de Educação – CME (Secretaria Municipal de Educação – SEMED), a partir de 1° de abril de 2025, constante no Decreto nº 1.176/I, de 28 de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84705353

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.210/I, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração de **MANOEL VICTOR AZEVEDO DE FREITAS** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Levantamento Patrimonial, CC-11, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1° de abril de 2025, constante no Decreto nº 1.063/I, de 12 de março de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F7B95CF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.211/I, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração dos servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de abril de 2025, constante no Decreto nº 1.137/I, de 20 de março de 2025.

LEANDRO JEAN DE OLIVEIRA	CHEFE DE APOIO	CC-6
CLEITON DA SILVA COSTA	CHEFE DE APOIO	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E6AD391

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.212/I, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **LILIAN ARAUJO BARBOSA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Apoio Administrativo de Patrimônio, Material e Pessoal, CC-11, do Conselho Municipal de Educação – CME (Secretaria Municipal de Educação – SEMED), a partir de 1° de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B085C4EB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.213/I, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **SANDRA MARIA HESKETH ASSUMPÇÃO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Divisão de Orçamento e Finanças – DIOF, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1° de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A78B8B35

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.214/I, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de abril de 2025.

MAGDA FONTOURA DO NASCIMENTO RABELO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	CC-17
LEONEL FERREIRA VARGAS	CHEFE DE APOIO	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A56ECBA9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.215/I, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de abril de 2025.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	CC-17
MAGDA FONTOURA DO NASCIMENTO RABELO	GERENTE DA DIVISÃO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	CC-11
LEONEL FERREIRA VARGAS	GERENTE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76E92126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº72/2025/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 01 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a Designação da Comissão de Fiscalização para Recebimento e Distribuição de Cestas Básicas".

CONSIDERANDO o Decreto Nº 20.865, DE 25 DE MARÇO DE 2025, o qual Decreta ESTADO DE ALERTA DE EMERGÊNCIA no Município de Porto Velho, em razão da elevação crítica da cota da bacia do Rio Madeira e de significativos desbarrancamentos de terras, resultantes do excepcional índice pluviométrico.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, parágrafo 1º da lei orgânica do município de porto velho, tendo em vista a necessidade de garantir a transparência e eficiência no recebimento e distribuição de cestas básicas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Fiscalização para Recebimento e Distribuição de Cestas Básicas, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o processo de recebimento e distribuição das referidas cestas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, referente as cestas destinadas as comunidades ribeirinhas do Alto, Médio e Baixo Madeira.

Art. 2º. São designados para compor a Comissão os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Laura Idália Guimarães Coutinho	10079097	DSPSCPE/SEMASF
Israel Moreira Cavalcante	10078275	DIMP/SEMASF
Sefra Maria Barros Silva	77257	CREAS/SEMASF
Andressa Alves Rohde	10079209	Defesa Civil
Thiago Rodrigues Barreto	10079170	Defesa Civil

Art. 3º. À Comissão ora designada, compete:
I – Acompanhar o recebimento das cestas básicas, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;
II – Realizar a conferência da documentação pertinente ao recebimento das cestas;
III – Fiscalizar o processo de distribuição das cestas básicas, garantindo que sejam destinadas ao público-alvo conforme critérios previamente definidos;
IV – Elaborar relatórios detalhados sobre as atividades de fiscalização realizadas, comunicando eventuais irregularidades ao gestor;
V – Executar outras atividades correlatas que forem atribuídas pelo(a) gestor.
Art. 4º. O exercício das funções na Comissão não implica percepção de vantagens financeiras por qualquer de seus membros.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03252A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº74/2025/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 01 de Abril de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019, e Decreto Nº 35/I, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o artigo 37, caput da Constituição Federal, o artigo 8º, § 1º, inciso IV da Lei nº 12.527/2011 (LAI), regulamentada pelo Decreto nº 14.565/2017, a nova Lei de Licitações, n. 14.133, de 1º.04.2024, o art. 17 do Decreto nº 20.205, de 12.07.2024, que atribui às Unidades a função de disponibilizar informações sobre os contratos, dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como convênio, termo, acordo, ajustes e termo de adesão, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC).

RESOLVE:
Art. 1°. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, responsáveis pela inserção e atualização de dados no Site da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF), Portal de Serviços do Município de Porto Velho, Portal da Transparência do Município de Porto Velho e Portal Contratos.gov.br.

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
LENILDA DA SILVA GOUVEIA	Responsável pelo Portal de Serviços do Município de Porto Velho e Portal Contratos.gov.br.	107096
LUCAS GABRIEL DE ALMEIDA VEIGA	Responsável pela atualização de dados no Site da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF) e Portal de Serviços do Município de Porto Velho.	10078181

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95CD2E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 71/DIACAS/DA/SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria **nº 071**/DIACAS/DA/GAB/SEMED	Porto Velho/RO, 31 de março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 037/DIACAS/DA/GAB/SEMED, de 27 de Fevereiro de 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - ANO XVI | Nº 3928;

Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pela fiscalização dos contratos pertinentes as Contas Públicas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, quais sejam:

•Contrato nº **DESC/CRCE/PP/101/2025** – Processo nº 00600-00041694/2024-42 – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – **TARIFA OPTANTE**;

•Contrato nº **DESC/CRCE/PP/100/2025** – Processo nº 00600-00041693/2024-06 – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA- **TARIFA HOROSSAZONAL**;

•Contrato nº **DESC/CRCE/PP/102/2025** – Processo nº 00600-00041692/2024-53 – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – **TARIFA BAIXA TENSÃO ESCOLAS E ADMINISTRATIVO**; Todos os contratos firmados com a Empresa ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ. Nº 05.914.650/0001-66;

•Contrato nº 001/2020, Processo nº 00600-00004211/2023-48 – FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL UNIDADES ADMINISTRATIVA E ESCOLARES; Firmado com a Empresa de Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia – CAERD-CIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA – CNPJ. Nº 05.914.254/0001-39;

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	PRESIDENTE	178568
GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO	MEMBRO	48175
EIDE RODRIGUES DA SILVA	MEMBRO	10078775
PATRÍCIA MOGANA DE ASSIS CORRÊA BORGES	MEMBRO	10078826

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços prestados pela empresa, cabendo-lhes a responsabilidade das seguintes atribuições:
I – fiscalizar os serviços prestados nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino e Setores Administrativos, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação ou outros locais que estejam abrangidos pelos Contratos acima;
II – conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
III – controlar toda a execução dos serviços contratados, principalmente quanto a sua qualidade, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
IV – formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
V – notificar a empresa contratada, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para seu cumprimento;
VI – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que reza os Termos de Contrato;
VII – observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
VIII – Propôr o desligamento quando necessário, escolas desativadas, paralisadas ou quando encontrar quaisquer irregularidades pertinentes;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor com data retroativa de 01/02/2025.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/ 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E17972B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 02/2025/DSLE/SEMED

Porto Velho, 26 de março de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei n.º 8.666/93, especialmente os artigos 58, III, e 67;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, sendo o primeiro responsável pela fiscalização da execução dos serviços, o segundo como gestor do contrato e o terceiro como membro da comissão de fiscalização do processo administrativo n.º 00600-00003274/2025-49-e, IMPLANTAÇÃO DE SRPP PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL EM ARAME GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA – SEMED;

I – Jarbas Carvalho dos Santos, Engenheiro Civil, matrícula nº 103127;
II – Talita Pinheiro dos Santos, Agente de Limpeza Escolar, matrícula nº 134825;
III – Ana Caroline Melo de Oliveira, Diretora de Departamento, matrícula nº 10078890.

Art. 2º. Compete à comissão de fiscalização do processo:
I – Conhecer detalhadamente o processo de contratação e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores;
II – Conhecer o inteiro teor do contrato, bem como os instrumentos que deram origem ao edital e seus anexos;
III – Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
IV – Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
V – Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;
VI – Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e conforme o cronograma de execução dos serviços;
VII – Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que ocorram durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;
VIII – garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato em especial no que se refere às especificações técnicas, solicitando a imediata correção caso constatada a existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada;
IX – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;
X – Elaborar boletins de medições dos serviços executados, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;
XI – Conhecer a responsabilidade do contratado quanto as obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;
XII – Conferir os dados da nota fiscal antes de atestá-la, orientando ao contratado das devidas correções quando for o caso;
XIII – Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual;

Art. 3º. Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela SEMED.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na Data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2305853A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2025/ASTEC/SEMED

Porto Velho/RO, 13 de março de 2025.

> "Dispõe do Credenciamento de servidores(as) para exercerem a função de Inspetor Escolar da Divisão de Inspeção Escolar – DIIEP/DPE/SEMED, para analisar e autenticar as pastas de Escrituração dos alunos das Escolas sem regularização junto ao CME".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n.º 33/I, de 1° de janeiro de 2025.

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

Considerando o aprovado pelos incisos I, XI e XII do Art. 34 do Decreto n.º 15.417, de 30 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar os(as) seguintes servidores(as) para exercerem a função de Inspetor(a) Escolar, vinculados(as) à Divisão de Inspeção Escolar – DIIEP/DPE/SEMED:

• Danilo Martins dos Santos, matrícula n.º 13590;
• Delbla de Oliveira Monteiro Soares, matrícula n.º 72083;

Art. 2º As atribuições dos(as) servidores(as) credenciados(as) serão a análise e autenticação das pastas de Escrituração dos alunos das Escolas sem regularização junto ao Conselho Municipal de Educação (CME), conforme as normas vigentes.
Art. 3º A presente portaria tem como base os dispositivos legais supracitados, garantindo o cumprimento das diretrizes de regularização escolar e escrituração.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a Portaria n.º 136/2022/GAB/SEMED, de 22 de abril de 2022, publicada no DOM n.º 3.208, de 28/04/2022, fl. 124.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09277BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 030/SEMDESTUR/2025

Porto Velho, 31 de Março de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, usando das atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº **00600-00054714/2024-45-e**

R E S O L V E:

‘’ALTERAR A PORTARIA Nº 019/SEMDESTUR/2025, publicada em 12 de março de 2025.’’

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo sancionador, constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ATRIBUIÇÃO
ANA KAROLINE ALVES ARAÚJO	10079074	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	Presidente
NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA	10078129	ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA	Membro
EUDES FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR	10079122	GERENTE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL	Membro

Art.3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).
Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.
Art.4º. O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: 00600-00057509/2024-31 referente à CONCESSIONÁRIA DOS AEROPORTOS DA AMAZÔNIA S.A – CAT, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Adjunto Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho –SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39824989

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 031/SEMDESTUR/2025

Porto Velho, 31 de Março de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, usando das atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00024359/2024-80-**e**.

R E S O L V E:

‘’ALTERAR A PORTARIA Nº 018/SEMDESTUR/2025, publicada em 12 de março de 2025.’’

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo sancionador, constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ATRIBUIÇÃO
ANA KAROLINE ALVES ARAÚJO	10079074	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	Presidente
NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA	10078129	ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA	Membro
EUDES FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR	10079122	GERENTE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL	Membro

Art.3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).
Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.
Art.4º. O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: o 00600- 00054714/2024-45-e referente à S T A LIGHTING LTDA, CNPJ 26.353.266/0001-01**,**cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Adjunto Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho –SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82165C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 027/SEMDESTUR/2025

Porto Velho-RO, 26 de Março de 2025.

A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – **SEMDESTUR**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no art. 88, da Lei Complementar nº 882/2022.

R E S O L V E:

"ALTERAR PORTARIA Nº 014/2025/SEMDESTUR, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia*, em 28 de Fevereiro de 2025"

Art. 1º – Designar os servidores abaixo mencionados, sob a coordenação do primeiro para integrar a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, Serviços e Material Permanente na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, conforme abaixo:

NOME	SECRETARIA	MATRICULA
FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA VANZELLI	SEMDESTUR	10078964
NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA	SEMDESTUR	10078129
GABRIEL VIANA XAVIER	SEMDESTUR	10079150
MAIANA ASSUNÇÃO SILVA	SEMDESTUR	10078809
CAMILA PANTOJA DOS SANTOS	SEMDESTUR	10078498
RENDERSON SILVA NEVES	SEMDESTUR	10078168
REGINALDO GOMES BARBOSA	SEMDESTUR	10078997
ALAN BRUNO SENA DA SILVA	SEMDESTUR	10078417
CAMILA BANDEIRA TANQUES FORTE	SEMDESTUR	10079123
LEONARDO AMORA COUCEIRO	SEMDESTUR	10078981
ELAINE RODRIGUES DE SOUZA	SEMDESTUR	10078122
PEDRO WANOEL ARAUJO CHAVES	SEMDESTUR	10078856

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Adjunto Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADF84930

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 044/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 24 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de membros para composição da Comissão de Fiscalização da Aplicação do Recurso do Auxílio Fardamento da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n ° 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.306 de 1º agosto de 2022 que regulamenta a Lei Complementar n. 895, de 14 de Abril de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de uniforme pelos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear membros para compor a **Comissão de Gestão e Fiscalização da Aplicação do Recurso do Auxílio Fardamento**, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Jully Stefanny da Silva Olivetti	1000705	Presidente
Romário Barreto da Silva	76738	Membro
André Bezerra do Nascimento	10078161	Membro

Art. 2º Compete à Comissão de Gestão e Fiscalização da Aplicação do Recurso do Auxílio Fardamento:

I - Fiscalizar as condições de utilização e integridade dos uniformes, atendendo a critérios de localização e distribuição dos servidores;

II - Receber a prestação de contas, preferencialmente de forma individual, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias (dez) dias úteis, após esgotado o prazo do §2º do Art 2º do Decreto, sob pena dos valores recebidos serem deduzidos na folha de pagamento subsequente ao esgotamento do prazo de aquisição do uniforme.

III - O processo de Prestação de contas, deverá ser protocolado pela Comissão de Gestão e Fiscalização da Aplicação do Recurso do Auxílio Fardamento no Departamento Administrativo - (D.A) da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB;

IV - Notificar os servidores que não apresentarem a prestação de contas ou que o façam de forma parcial, para que protocolem justificativa no prazo de 10 (dez) dias;

V - Receber e apreciar a justificativa do servidor e registrar em relatório circunstanciado, que deverá ser encaminhado ao titular da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB;

VI - Sendo consideradas não prestadas ou parcialmente prestadas as contas, a Comissão de Gestão e Fiscalização da Aplicação do Recurso do Auxílio Fardamento, efetivará a abertura do competente processo administrativo para ressarcimento ao erário, aplicando-se o índice de correção monetária previsto pelo IPCA ao total a ser ressarcido à partir da data de abertura do processo.

VII - Após as devidas análises pela Comissão de Gestão e Fiscalização e sendo constatada má-fé do servidor público na utilização do auxílio fardamento, a Comissão deverá comunicar os fatos ao titular da Secretaria para encaminhamento do respectivo processo à Procuradoria Geral do Município (PGM), para abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), podendo resultar em aplicação das penalidades previstas no Art. 152 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.

VIII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º A Comissão de Gestão e Fiscalização da Aplicação do Recurso do Auxílio Fardamento atuará em conformidade com as diretrizes legais e administrativas vigentes, assegurando eficiência, transparência e legalidade na gestão dos recursos públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61A1AF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a **Licença Ambiental**

Instalação - LI para o empreendimento de **CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL DANA MERRIL E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DAS TRÊS CAIXAS D'ÁGUA/ PREFEITURA DE PORTO VELHO**, situado na Rua Dom Pedro II, 485 - Caiari, PORTO VELHO - RO, 76804-091, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n° **SUL.0000020778/2024-E** para as atividades:

•
4120-4/00 Construção de Edifícios (até dois pavimentos e/ ou oito unidades habitacionais)

JARBAS CARVALHO DOS SANTOS
Engenheiro Civil.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6EA4C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação em AD REFERENDUM do repasse de recurso financeiro de incremento para Média e Alta Complexidade (MAC), do Ministério da Saúde no valor de R$ 1.000.000,00, em parcela única, destinado ao custeio e manutenção do Laboratório Central Municipal (LAM) do município de Porto Velho/RO, CNES nº 6462995.

O Presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando como referência a LEI FEDERAL Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995. Art 8º nos § 1º O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, ad referendum dos demais membros e § 2º Quando deliberar ad referendum do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação.

Considerando as ações da média e alta complexidade-MAC do município de Porto Velho-RO;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.468, de 30 de dezembro de 2024 que estabelece recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Grupo de Atenção Especializada a ser disponibilizado aos Estados e Municípios;

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprova em AD REFERENDUM o repasse de recurso financeiro de incremento para Média e Alta Complexidade (MAC), do Ministério da Saúde no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em parcela única, destinado ao custeio e manutenção do Laboratório Central Municipal (LAM) do município de Porto Velho/RO, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, CNES nº 6462995.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho,/RO, 5 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO NONATO SOARES
Presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC EBCBB75A

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:030C77D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a deliberação por maioria dos votos pela RETIRADA/ SAÍDA do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, do Comitê de gestão criado no DECRETO Nº 20.763 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a primeira reunião extraordinária de vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou pela RETIRADA/ SAÍDA do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, do Comitê de gestão criado no DECRETO Nº 20.763 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Deliberar pela RETIRADA/ SAÍDA do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, do Comitê de gestão criado no DECRETO Nº 20.763 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho,/RO, 29 de janeiro de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

e-DOC A191A91A Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A191A91A

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8761C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 004/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 004/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Homologação da composição das Comissões Organizadoras da 2ª Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT do município de Porto Velho.

O Presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a primeira reunião extraordinária de vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou sobre a homologação das comissões da 2ª Conferencia 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, no âmbito do Município de Porto Velho.

Considerando a Resolução CNS nº 736, de 01 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a prorrogação do cronograma das etapas regional e/ou macrorregional e conferências livres.

Considerando o DECRETO Nº 20.798, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025, que convoca a 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, no âmbito do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a composição das Comissões Organizadoras da 2ª Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT, conforme a seguir:

Art. 2º -

I - Da Presidência: Jaime Gazola Filho
II - Da Coordenação Geral: Robinson Cardoso Machado Silva
III - Da Coordenação Adjunta: Raimundo Nonato Soares

IV - Da Comissão De Relatoria:
a) Coordenador: Marcuce Antônio Miranda Dos Santos (DGEP-SEMUSA)
b) Coordenadora Adjunta: Raissa Stephanie Freitas De Almeida
c) Membro: Janileila Chalender Ferreira
d) Membro: Angelita De Almeida Rosa Mendes
e) Membro: Catarina Raquel Sousa Souto
f) Membro: Daniele Silva De Souza
g) Membro: Tiffany Conceição dos Santos (REMUSF-UNIR)
h) Membro: Carla Adriane Lara da Silva (REMUSF-UNIR)
i) Membro: Ana Karoline de Almeida Lima (REMUSF-UNIR)
j)Membro: Yane Lais Nogueira Cruz (REMUSF-UNIR)
k) Membro: Marciele Gomes dos Santos (REMUSF-UNIR)
l) Membro: Suyane Reis Nogueira (REMUSF-UNIR)
m) Membro: Thayslla Araújo Falcão (REMUSF-UNIR)
n) Membro: Filipe Augusto Alves Marques (REMUSF-UNIR)
o) Membro: Thiago Fabrício Geber dos Santos (Associação Beradeiro)

V - Da Comissão de Comunicação/Mobilização e Acessibilidade:
a) Coordenador: Valdir Alves Dos Nascimento
b) Coordenador Adjunto: Diogo Nogueira Do Casal
c) Membro: Elizabete Winte Shockness
d) Membro: Marcuce Antônio Miranda Dos Santos
e) Membro: Breno Luiji Silva Do Nascimento
f) Membro: Luciane Goncalves Do Carmo
g) Membro: Eliezer Richardi Van Neutgem
h) Membro: Francisco José Nascimento
i) Membro: Elane Mota Mendonça

VI - Da Comissão de Infraestrutura e Logística
a) Coordenadora: Sandra Sena Reis
b) Coordenadora Adjunta: Janileila Chalender Ferreira
c) Membro: Raissa Stephanie Freitas De Almeida
d) Membro: Charles Galdino De Macedo
e) Membro: Ana Suzy Gomes Cabral

VII - Da comissão de Controle e Monitoramento
a) Coordenador: Rodrigo Cesar Casara Fernandes
b) Coordenadora Adjunta: Jaqueline Felix Leite
c) Membro: Ismael Tenório Costa
d) Membro: Vanessa Maria Farias Correa
e) Membro: Iza Gurgel Da Silva
f) Membro: Felipe Ocian Cavalcante Luna.

VIII - Do Comitê Técnico Executivo:
PRESIDENTE: Mariana Aguiar Prado
Presidente adjunto: Robinson Cardoso Machado Silva
- Oseane Alves Marques Renosto.
- Geison Felipe Costa Da Silva
- Carlos Alberto De Oliveira Souza
- Domitilia Dos Santos Fideles De Moraes
- Raimundo Nonato Soares
- Adeilton Ricardo Da Silva
- Diessica Soares

Porto Velho,/RO, 11 de março de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

e-DOC CFAA2B13 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CFAA2B13

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6A10AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 05/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 05/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Homologa a RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM 3 DE JANEIRO DE 2025.Dispõe sobre a provação em ad referendum do repasse de recurso financeiro do Ministério da Saúde no valor de 15.799.840,00, para custeio das ações e serviços de média e alta complexidade para o município de Porto Velho.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016; Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando como referência a LEI FEDERAL Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995.

Art 8º nos § 1º O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, ad referendum dos demais membros e § 2º Quando deliberar ad referendum do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação;

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 6.426, de 29 de Dezembro de 2024 que estabelece o repasse de recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado ao Estado e Município. Considerando a primeira reunião ordinária de dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decidiu por maioria de votos pela homologação desta Resolução.

R E S O L V E:

Homologar a RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM 3 DE JANEIRO DE 2025. Dispõe sobre a provação do repasse de recurso financeiro do Ministério da Saúde no valor de 15.799.840,00, para custeio das ações e serviços de média e alta complexidade para o município de Porto Velho.

Porto Velho,/RO, 19 de fevereiro de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO YALUZAN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

e-DOC 747E3991 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 747E3991

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C61915D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 06/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 06/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Homologa a RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM 05 DE FEVEREIRO DE 2025. Que dispõe sobre aprovação em AD REFERENDUM do repasse de recurso financeiro de incremento para Média e Alta Complexidade (MAC), do Ministério da Saúde no valor de R$ 1.000.000,00, em parcela única, destinado ao custeio e manutenção do Laboratório Central Municipal (LAM) do município de Porto Velho/RO, CNES nº 6462995.

O Presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando como referência a LEI FEDERAL Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995. Art 8º nos § 1º O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, ad referendum dos demais membros e § 2º Quando deliberar ad referendum do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação.

Considerando as ações da média e alta complexidade-MAC do município de Porto Velho-RO;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.468, de 30 de dezembro de 2024 que estabelece recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Grupo de Atenção Especializada a ser disponibilizado aos Estados e Municípios;

Considerando a primeira reunião ordinária de dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decidiu por maioria de votos pela homologação desta Resolução.

R E S O L V E:

Homologar a RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CMSPV/SEMUSA, DE AD REFERENDUM 05 DE FEVEREIRO DE 2025. Que dispõe sobre aprovação em do repasse de recurso financeiro de incremento para Média e Alta Complexidade (MAC), do Ministério da Saúde no valor de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) em parcela única, destinado ao custeio e manutenção do Laboratório Central Municipal (LAM) do município de Porto Velho/RO, CNES nº 6462995.

Porto Velho,/RO, 19 de fevereiro de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

e-DOC 7B8EF0B3 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7B8EF0B3

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D215501E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 007/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 007/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a deliberação por maioria dos votos pela supressão do artigo 9º do DECRETO Nº 20.763 DE 27 DE JANEIRO DE 2025, e da outras providencias.

O Presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016; Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a primeira reunião ordinária de dezenove de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou pela supressão do artigo 9º do DECRETO Nº 20.763 DE 27 DE JANEIRO DE 2025, e da outras providencias;

R E S O L V E:

Art. 1º – Deliberar pela supressão do artigo 9º do DECRETO Nº 20.763 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 2º - Deliberar pela RETIRADA/ SAÍDA do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, do Comitê de gestão criado no DECRETO Nº 20.763 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 3º – Revogar a RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Porto Velho,/RO, 19 de fevereiro de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

e-DOC 7199634E Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7199634E

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DA6BA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 98/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 98/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologa a RESOLUÇÃO Nº93/2024/CMSPV/SEMUSA, AD REFERENDUM DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024, Dispõe sobre aprovação em Ad Referendum da proposta de Emenda Parlamentar Estadual com objetivo de aquisição de vinte Desfibriladores Externo Automático para as unidades básicas de saúde da zona rural do município de Porto Velho -RO, no valor de R$ 100.000,00.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando como referência a LEI FEDERAL Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995. Art 8º nos § 1º O Conselho deliberará mediante

resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, ad referendum dos demais membros e § 2º Quando deliberar ad referendum do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação;

Considerando a décima reunião ordinária de cinco dezembro de dois mil e vinte e quatro, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decidiu por maioria de votos pela homologação desta Resolução.

R E S O L V E:

Homologar a RESOLUÇÃO Nº93/2024/CMSPV/SEMUSA, AD REFERENDUM DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024, que dispõe sobre aprovação da proposta de Emenda Parlamentar Estadual com objetivo de aquisição de vinte Desfibriladores Externo Automático para as unidades básicas de saúde da zona rural do município de Porto Velho - RO, no valor de R$ 100.000,00.(cem mil reais).

Porto Velho,/RO, 5 de dezembro de 2024.

ROBINSON CARDOSO MACHADO YALUZAN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

e-DOC CFC74A05 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CFC74A05

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B7FF7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 003/2025/DIGEAS/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 003/2025/DIGEAS/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 28 de março de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL INTERNA PARA PROSPECÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE IMÓVEL COM O INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEMUSA, EM ANÁLISE A SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELACIONADAS AO CHAMAMENTO DA LOCAÇÃO DE IMOVEL, EM CARATER TEMPORÁRIO PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA PRINCESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º – CRIAR a COMISSÃO ESPECIAL INTERNA PARA PROSPECÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, análise de documentações, propostas e vistorias de imóveis, para futura locação de prédio para acomodar a UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA PRINCESA.

Matrícula	Nome	Atribuição
10078340	Raphaela Castiel de Carvalho	Membro
272435	Edson Carlos Alencar	Membro
868193	Sílvio Carvajal Feitosa	Membro

Art. 2º – A Comissão avaliará a documentação referente ao chamamento público de acordo com edital, habilitação das pessoas físicas e/ou jurídicas e remeter as propostas de preço ao órgão competente para avaliação técnica e mercadológica.

Art. 3º - A Comissão possui autonomia para realizar diligências nos imóveis apresentados que se enquadrem nas especificações e exigências do edital, bem como emitir relatório.

Art. 4º - Após concluída as análises e vistorias, a comissão providenciará relatório conclusivo demonstrando quais imóveis foram classificados e proceder com a publicação do resultado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 34/I, 2025

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 28/03/2025, 16:04:58

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB943BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 019/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 019/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 26 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
241141	ELINE ALLU GOMES DAS NEVES	A. C. S	02424400593	08/07/2034
1079168	ROSIANE SANTOS DE JESUS	GERENTE UBS	06267824360	02/01/2035
1003906	MARIA JOSÉ FARIAS DA GUARDA	A. C. S	03881899018	06/03/2032
239550	MATIAS SOARES DE SOUZA NASCIMENTO	A. C. S	04020402532	17/11/2031
1007482	JOSIMEIRE ESTEVO DE LIMA	A. C. S	05555160098	12/06/2033

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **USF MARIA CAMELO DE OLIVEIRA/DAB/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr,

de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A80818AD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23B9FF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº06/2025/DSMC/DTR/SEMT5RAN

Porto Velho,31 de Março de 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº 0257, a PEDIDO outorgada ao Srº HILDIBERTO XXXXXXXXXXX, sob RG nº 369XXXSSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.205.XXX-XX, Residente à Rua Andaluzita nº XXXXX, Residencial Cristal XXXXX, Bairro Teixeirão, a qual era autorizado desde 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D540B1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 5/2025/DSMC/DTR/SEMTRAN

Porto Velho,31 de Março de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº 0213, a PEDIDO outorgada ao Srº FRANCISCO XXXXXXXXXXXX, sob RG nº 571XXXSSP/PI, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.091.XXX-XX, Residente à Rua Tobias XXXXX nº XX Bairro Tucumazal, a qual era autorizado desde 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4510363

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 10/GAB/SEMTRAN, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação e dispensa de servidores da Comissão de GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do Contrato nº 052/PGM/2023 - Processo Administrativo n.º 00600-00026928/2023-41-e - Convênio nº 008/2022/PGE-DETRAN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º, 7º, §§ 1º e 2º, 10 e 25 da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o Decreto nº 18.892/2023 que regulamenta a aplicação da **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) no âmbito do Poder Executivo do Município de Porto Velho;

Considerando o Contrato nº 052/PGM/2023 – Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos eletrônicos e sistema especializado para detecção, medição, registro e processamento de imagens e dados de infrações de trânsito.

Considerando a necessidade de otimizar as atividades da SEMTRAN mediante a realocação de recursos humanos, direcionando o servidor para demandas específicas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR E NOMEAR a nova composição da comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 052/PGM/2023, Convênio nº 008/2022/PGE-DETRAN, processo administrativo nº 00600-00026928/2023-41-e para desenvolver as atividades **a partir de 01 de abril de 2025:**

I - Jader Luiz Bavaresco Filho – Gestor do Contrato;
II - Rosângela Saldanha de Azevedo Gaida – Fiscal Técnico e Presidente da Fiscalização;
III - Raimundo Carlos da Cruz – Fiscal Técnico;

IV - Tiago Augusto Eguchi Teixeira – Fiscal Técnico;
V - David Pereira da Hora – Fiscal Setorial;

Art. 2º Compete aos fiscais, cumprir e fazer cumprir as normas licitatórias vigentes, bem como:
I - Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, com vistas ao cumprimento integral das cláusulas avençadas;
II - Emitir relatórios técnicos circunstanciados de acompanhamento e fiscalização;
III - Registrar, por escrito, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando imediatamente quaisquer irregularidades ou descumprimentos ao gestor do contrato;
IV - Verificar, in loco ou documentalmente, a entrega dos bens ou a prestação dos serviços, com a respectiva aferição da qualidade, quantidade, prazos, metas e conformidade técnica;
V - Promover Notificação e propor a aplicação de penalidades à contratada, quando cabível, bem como recomendar a adoção de medidas corretivas e preventivas;
VI - Zelar pela legalidade, eficiência, moralidade e economicidade da execução contratual, em consonância com os princípios da administração pública;
VII - Manter atualizados os registros de fiscalização do contrato, bem como promover a alimentação no processo eletrônico correspondente;
VIII - Receber e analisar os pedidos de medição apresentados pela empresa contratada, elaborar relatório técnico referente ao período, descrevendo de forma clara a conformidade ou as inconsistências identificadas. Quando não houver irregularidades, o relatório servirá de base para a autorização da emissão e atesto das respectivas notas fiscais. Na hipótese de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, deverá ser apresentado relatório específico, contendo justificativas técnicas e os apontamentos necessários, independentemente da emissão ou não das notas fiscais;

§ 1º O descumprimento injustificado dos deveres inerentes à função de fiscalização contratual poderá ensejar a responsabilização do servidor, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de apuração de eventuais danos ao erário.

§ 2º A omissão ou a conivência da Comissão diante de falhas contratuais poderá configurar infração administrativa, funcional ou até mesmo criminal, devendo ser comunicada à autoridade competente para apuração.

Art. 3º Os fiscais designados deverão organizar previamente seus períodos de afastamento, especialmente férias, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos de fiscalização. Para tanto, deverão comunicar ao gestor do contrato e à Presidência da Comissão de Fiscalização qualquer solicitação de afastamento, garantindo que não haja coincidência de férias entre os membros da equipe que comprometa o acompanhamento e a execução contratual.
Parágrafo único. A responsabilidade pela fiscalização é coletiva e ininterrupta, sendo imprescindível a manutenção de, no mínimo, dois fiscais atuante durante todo o período de vigência do contrato, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

Art. 4º A comissão anteriormente designada para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 052/PGM/2023 permanecerá responsável pelas atividades inerentes à gestão e fiscalização até o dia 31 de março de 2025, sendo automaticamente dispensada após a entrega de todos os relatórios, documentos e registros exigíveis relativos às competências exercidas até esta data.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal da SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5A0EA70

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE PARCELAMENTO

TERMO DE PARCELAMENTO N° 01/2025/ASTEC/SEMA

Autuado: JOÃO BOSCO PEREIRA BEJARANA
Processo n°: 16.03068-000/2019
Assunto: Auto de infração Ambiental
Valor: 10 UPFs

Conforme se vislumbra do processo de infração ambiental, originado através do Auto de infração n° 020977/2019, com fulcro no artigo 277, XXIV da Lei Complementar 138/01, o Sr. João Bosco Pereira Bejarana foi autuado no valor de 1.000 (mil) UPF.

Juntamente houve o Termo de Embargo 0118 e, o Termo de Apreensão e Depósito n° 0612, em nome do operador e proprietário da máquina, o Sr. Tiago do Nascimento, inscrito no CPF sob n° 907.XXX.XXX-68, residente na Rua XXXX, n° XXXX, Bairro Castanheira, telefone: 69-99XXX-XX62, sendo este o fiel depositário de uma Retro Escavadeira de marca “Case 580M”, cor amarela, ano 2009, chassi N9AH16971.

Todavia, no dia 28/11/2022, a Conselheira Rosalva Ferreira da Silva, decidiu em 2ª instância pela procedência do recurso do autuado, para reduzir a multa aplicada para **10 (dez) UPFs**, que à época perfaz o valor de **R$ 751,80 (setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**, tendo em vista que a unidade no ano de 2019 era de R$ 75,18 (setenta e cinco reais e dezoito reais).

Neste sentido, o autuado buscou esta secretaria para solicitar o parcelamento do valor pendente, assim, tendo em vista a possibilidade de parcelamento previsto no artigo Art. 310-A, caput e § 3º da Lei Complementar 138/01, o parcelamento foi **deferido.**

Portanto, fica obrigado o autuado sr. João B. P. Bejarana a pagar o valor devido de **R$ 751,80 (setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) através de 7 parcelas iguais de R$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) a serem pagas consecutivamente e mensalmente, na data a ser definida pela SEMFAZ.**

Informa ainda que a partir do pagamento da primeira parcela, deve haver o desembargo da atividade no local (Rua Raimundo Cantuária, n° 1431, Bairro Areal, nesta comarca), estado sujeito a novo embargo em caso de inadimplência quanto às parcelas acordadas através deste termo. Assinam o documento:

ANDRÉ AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA DE CARVALHO
Chefe de Assessoria Técnica - ASTEC/SEMA

RENATO MUZZOLON JUNIOR
Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

JOÃO BOSCO PEREIRA BEJARANA
CPF: 149.XXX.XXX-20

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33A47BC0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DO PREGÃO 016/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE n. 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n. 016/2025/SML/PVH

Aos **dezoito** dias do mês de **março** do ano **dois mil e vinte e cinco**, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob **05.903.125/0001-45**, com sede

na Avenida Sete de Setembro, n. 237, Bairro Centro, Porto Velho/RO, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Senhor(a) **Euma Mendonça Tourinho**, inscrito(a) no **CPF sob n. 350.938.542-04,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a Empresa:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA. – MG, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. **12.889.035/0002-93**, localizada na Rua Particular, n. 110, Galpão 01, Bairro Ipiranga – Setor Industrial, Pouso Alegre/MG, neste ato representada por sua Representante Legal, Senhora **Clarice Pietroski,** portadora do RG n. 1091334423 SJS/RS, inscrita no CPF sob n. **018.613.970-54**, que passa a ser identificada como **DETENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 016/2025/SML/PVH**, homologado nos autos do processo administrativo n. **00600-000038035/2023-48-e**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n. 14.133/2021, Decreto Federal n. 11.462/2023 e Decreto Municipal n. 18.892/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação frascos e bisnagas, identificado inicialmente como: "FRASCOS E BISNAGAS III,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 016/2025/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS n. 016/2025.**

1.2. Os materiais, quantidades e preços registrados por meio desta Ata estão descritos na Proposta da Detentora, aceita e homologada no curso da licitação, estando anexada aos autos do processo administrativo respectivo ((e-DOC n. 350F047F-e).

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações) e no** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação que deu origem à presente Ata.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação que deu origem à presente Ata.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação que deu origem à presente Ata.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação que deu origem à presente Ata.

13. DAS INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação que rege a presente Ata.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o **Edital de Licitação e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2025/SML/PVH e a** proposta da **Detentora**.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 18 de março de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente/SGP

TATIANE MARIANO
Pregoeira/SML

CLARICE PIETROSKI
Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F8AB18D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025/SML/PVH - SRPP N° 019/2025/SML/PVH,** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00039393/2023-78-e,** cujo objeto é: **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVAS DENTAIS ADULTO, INFANTIL E OUTROS)** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/04/2025** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS: Informo que o Edital sofreu alterações, que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho**

(www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br). OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901- 6272. **VALOR ESTIMADO:** R$ **1.915.721,22 (um milhão e novecentos e quinze mil e setecentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos).**

Porto Velho-RO, 01 de abril de 2025.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19563DB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-658/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 003/CPLM/2023
CONTRATO SEMAD Nº: 26/2024
SEGUNDO TERMO ADITIVO: DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº:26/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EA M. S. OLIVEIRA CONSTRUCAO CIVIL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº 1613, Centro, CEP: 76.916-000 - Presidente Médici/RO, por interveniência Secretaria Municipal de Planejamento e Reg. Fundiária - SEMPRE, neste ato representado por Wesley Lopes, doravante denominadaCONTRATANTEe a empresaM. S. OLIVEIRA CONSTRUCAO CIVIL LTDA, com o nome fantasiaINOVAR EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ de Nº 36.214.863/0001-09, situada na Rua da Lua, nº 350, Bairro Floresta, CEP 76.806-460 - Porto Velho/RO, representado por Raduam Carlos Gomes Santana Chagas, CPF: 004.257.302-55, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar Termo Aditivo contratual de prazo, autorizados pelo Processo Administrativo nº. 1-658/SEMPRE/2023, licitado por meio da Concorrência Pública nº: 003/CPLM/2023, submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo por finalidade manter os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições no contrato originário:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como ordem aditivar o
prazo do contrato nº 26/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na área de Arquitetura e Engenharia para execução da obra de Ampliação da Sede Administrativa - Convênio SICONV nº 909882/2021, com área total da obra de 194,83 M².

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 30 (trinta) dias. Vigência de 18 de março de 2025 até 18 de abril de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 26/2024, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, o qual segue para assinatura eletrônica, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

Presidente Médici/RO, 18 de março de 2025.

Município Presidente Médici/RO
SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Sec. Mun. de Plan. e Reg. Fundiária Sempre
WESLEY LOPES
Portaria:05/SEMGOV/2025

M. S.Oliveira Construcao Civil
CNPJ Nº: 15.875.636/0001-54
Rep. Legal:
RADUAM CARLOS GOMES SANTANA CHAGAS
CPF:004.257.302-55

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A2921C38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025 - PROCESSO N° 204/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 023/2025, conforme pregão eletrônico n° 005/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª
COMERCIAL VENUS LTDA		04.637.690/0001-45		
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS
				VALOR UNIT. (R$)
UND	21	ALMOFADA PARA CARIMBO COR AZUL N 03 690X110 MM	MASRTER PRINT	6,00
UND	52	APAGADOR EM ESTRUTURA PLÁSTICA PARA QUADRO BRANCO	MASTER PRINT	5,00
UND	425	CANETA HIDROGRAFICA PONTA MEDIA TINTA LAVAVEL SECAGEM RAPIDA LEVE E MACIA TINTA LAVAVEL EMBALAGEM COM 12 CORES	LYKE	4,00
UND	127	CANETA PARA RETRO-PROJETOR AZUL 2 MM	LYKE	1,70
UND	705	COLA BASTAO BASE ETER DE POLIGLUCOSIDEO EMBALAGEM COM MINIMO DE 40 GRAMAS SECAGEM RAPIDA ATOXICA CONFORME NBR 15236	LYKE	2,50
UND	545	COLA BRANCA PARA PAPEIS LAVAVEL NAO TOXICA BASE PVA EMBALAGEM COM 40 GRAMAS	FRAMA	0,90
UND	235	COLA GLITER COLORIDA EMBALAGEM COM 6 CORES CONTENDO 23 GRAMAS CADA FRASCO	LYKE	9,00
CX	403	COLCHETE N 12 EMBALAGEM COM 72 UND	CHAPARRAU	10,00
CX	344	COLCHETE N 15 EMBALAGEM COM 72 UND	CHAPARRAU	15,00
UND	5.180	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM CORES VARIADAS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA	DUBFLEX	1,80
UND	476	GRAMPO COMPLETO PARA PASTA TIPO TRILHO EM AÇO NIQUELADO 80 MM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	LYKE	7,70

UND	21	LAMINA ESTILETE LARGO ESPESSURA 0,50MM, LARGURA 18MM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MASTER PRINT	3,10
UND	2.391	LAPIS GRAFITE N 02 COMPRIMENTO MINIMO DE 17 CM PROVENIENTE DE MADEIRA 100 REFLORESTADA	ECOLE	0,29
UND	340	PINCEL MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA TINTA DE ALTA DURABILIDADE CORES VARIADAS	LYKE	0,69
UND	521	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA CARTAO TRIPLEX 275 GRAMAS POSIÇAO PARA VISOR E ETIQUETA HASTES PLASTICAS DIMENSOES MINIMAS 360X240 MM COR AZUL	FRAMA	3,00
UND	561	PINCEL ATOMICO 1100 ESCRITA GROSSA RECARREGAVEL TINTA A BASE DE ALCOOL CORES VARIADAS (AZUL, PRETO E VERMELHO)	MASTER PRINT	2,50
UND	32	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W BIVOLT PARA REFIL GROSSO	CLASSE	15,16
MT	1.135	REGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE 30CM COM ESCALA DE PRECISAO DIMENSOES MINIMAS 310X35X4 MM	WALEU	0,75
CX	540	CAIXA DE TINTA GUACHE COM 6 CORES SENDO 15ML CADA COR	MARIPEL	3,45
PCT	265	BALAO SERIE IMPERIAL LISO N 07 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES CORES VARIADAS COR CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.	ARTLATEX	9,50
UND	38	RECADO AUTO-ADESIVO CORES NEON 38MMX51MM COM 50 FOLHAS CADA, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS	LYKE	2,80
UND	180	PASTA AZ ESTREITA GRANDE	FRAMA	11,00
UND	550	PAPEL TIPO CELOFANE 85X100 CM CORES VARIADAS	VMP	1,50

VALOR TOTAL: **R$ 41.435,96** (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)

Representante legal: Valdinei Gomes da Rocha

Telefone de (69) 3441-2035 – E-MAIL: papelariavenus@bol.com.br

Av. Porto Velho, 2256 – Centro – Cacoal/RO - CEP: 76.963-888

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 07 (SETE) dias CORRIDOS.

Primavera de Rondônia, 01 de abril de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:4B1E4E69

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025 - PROCESSO N° 204/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 024/2025, conforme pregão eletrônico n° 005/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA		34.477.133/0001-75		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	1.085	BORRACHA BRANCA MACIA N 40 PARA DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIES E QUALQUER GRADUAÇAO DE GRAFITE	LEONORA/ JOCAR	0,41
CX	452	CLIPES NIQUELADO PARA PAPEIS 2/0 EMBALAGEM COM 100 UND	BACCHI	2,02
CX	348	CLIPES NIQUELADO PARA PAPEIS 6/0 EMBALAGEM COM 50 UND	BACCHI	2,52
UND	135	COLA PARA ISOPOR/EVA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS	PIRATININGA	4,68
UND	370	PAPEL DE SEDA 40X60 CM CORES VARIADAS	VMP	0,29
UND	100	TINTA A OLEO BISNAGA COM 20 ML CORES VARIADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRATARIA	ACRILEX	10,97
UND	67	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA EMBALAGEM COM 40 ML	RADEX	4,25
UND	64	MOLHA DEDOS COMPOSIÇAO ACIDO GRAXO GLICOIS E CORANTE ORGANICO EMBALAGEM COM 12 GRAMAS	RADEX	2,39

VALOR TOTAL: **R$ 4.508,66** (quatro mil quinhentos e oito reais e sessenta e seis centavos)

Representante legal: Rita Teixeira Bastos

Telefone de (69) 3441-3437 – E-MAIL: teixeira-bastos@uol.com.br

Av. 7 Setembro, 2285 – Centro – Cacoal/RO - CEP: 76.963-893

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 07 (SETE) dias CORRIDOS.

Primavera de Rondônia, 01 de abril de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:615128E1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025 - PROCESSO N° 204/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 025/2025, conforme pregão eletrônico n° 005/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
ATACADO TRADICAO LTDA			02.460.701/0001-39	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	6.685	CANETA ESFEROGRAFICA TUBO TRANSPARENTE PONTA MEDIA 7MM TAMPA PADRAO ISO CORES VARIADAS	COMPACTOR	0,62
UND	5.110	FOLHA EM EVA COM GLITER 60X40X2 CM CORES VARIADAS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA	VMP	3,08
CX	381	LAPIS DE COR 12 CORES COMPRIMENTO MINIMO DE 17 CM PROVENIENTE DE MADEIRA 100 REFLORESTADA CORES VIVAS E INTENSAS COM OTIMO PODER DE COBERTURA NIMA MACIA FACIL DE APONTAR PONTA MAIS RESISTENTE NAO TOXICO.	ONDA	4,00
UND	660	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE FINA COM	DAC	1,93

		ELASTICO FORMATO OFICIO 235X350 MM E 0,35 MM DE ESPESSURA		
UND	50	TINTA DE TECIDO GLITTER EMBALAGEM COM 37 ML CORES VARIADAS COR CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.	ACRLEX	7,30
VALOR TOTAL: **R$ 23.046,30** (vinte e três mil e quarenta e seis centavos e trinta centavos)				
Representante legal: Jane Marques da Silva				
Telefone de (69) 99268-0376 – E-MAIL: licitacao@atacadotradicao.com.br				
Av. Inderval Jose Brasil, 461 – Novo Cacoal – Cacoal/RO - CEP: 76.962-219				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 07 (SETE) dias CORRIDOS.				

Primavera de Rondônia, 01 de abril de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:CB74E13F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025 - PROCESSO N° 204/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 026/2025, conforme pregão eletrônico n° 005/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA		05.789.763/0001-87		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	120	SACO PRESENTE ESTAMPA VARIADA TAMANHO 30X45 CM	GALLA	0,80
UND	77	TESOURA ESCALOPE LAMINA EM AÇO INOX 8 CABO EM POLIPROPILENO TAMANHO 21 CM	BRW	9,71
UND	30	TESOURA CORTE ESPECIAL ZIG ZAG LAMINA DE AÇO CABO PLASTICO TAMANHO 20 CM	LEO E LEO	23,47
CX	28	GRAMPOS 106/8 8MM EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES	BACCHI	16,31
ROLO	150	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE 60CM X 100MT COM ESTAMPAS VARIADAS	SÃO JOÃO	72,00
CX	315	BIG GIZ DE CERA COM 12 CORES	PIRATININGA	4,52
ROLO	150	PAPEL KRAFT BOBINA 60CMX140M 80G, NATURAL, BOBINA COM 1 UNIDADE	SCRITY	58,20
ROLO	2.140	BOBINA TERMICA 57MM X 40MT INDICADO PARA RELOGIO DE PONTO	SILFER	3,67
VALOR TOTAL: **R$ 30.812,05** (trinta mil, oitocentos e doze reais e cinco centavos)				
Representante legal: Maria do Carmo Teixeira				
Telefone de (69) 99222-2248 – E-MAIL: apolodistribuidorajaru@hotmail.com				
Av. Padre Adolpho Rohl, 2102 – Fundos, Setor 01 – Jaru/RO - CEP: 76.890-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 07 (SETE) dias CORRIDOS.				

Primavera de Rondônia, 01 de abril de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:EE8C72BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1361/GP/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado, no valor de R$ 147.410,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e dez reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR RECURSOS VINCULADOS			
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0013.2076	**MANUT DAS ATIVIDADES – PAB**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	147.410,00	1.600.0000.6001 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
TOTAL A SUPLEMENTAR		**147.410,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**147.410,00**	
Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado.			
RECURSOS VINCULADOS		**147.410,00**	

Art. 3º - Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 01 de abril de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:09160B70

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1362/GP/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado, no valor de R$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:			
POR RECURSOS VINCULADOS			
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.0013.1272	**AQ MICRO-ÔNIBUS - FAF**	**Valor**	**Fonte/Recursos**

4.4.90.52.00	MATERIAL PERMANENTE	611.000,00	1.600.0000.6002 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
TOTAL A SUPLEMENTAR		**611.000,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**611.000,00**	

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado.

RECURSOS VINCULADOS	**611.000,00**

Art. 3º - Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 01 de abril de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2BF7B961

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1363/GP/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 101.693,78 (cento e um mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR SUPERAVIT FINANCEIRO			
02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
04.122.0002.2009	**MANUT DAS ATIVIDADES - SEMAF**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	101.693,78	2.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.
TOTAL A SUPLEMENTAR		**101.693,78**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**101.693,78**	
Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro.			

Art.3º - Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 01 de abril de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8915089B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1365/GP/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro no valor de R$ 58.303,87 (cinquenta e oito mil trezentos e três reais e oitenta e sete centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
POR SUPERAVIT FINANCEIRO			
02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
08.244.0010.2060	**MANUT DAS ATIVIDADES - PBF**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo.	10.000,00	2.660.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	11.042,74	2.660.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.	25.000,00	2.660.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
TOTAL A SUPLEMENTAR		**46.042,74**	
08.244.0010.2062	**PROTEÇAO BASICA SOCIAL- PBS**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo.	6.000,00	2.660.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	6.261,13	2.660.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
TOTAL A SUPLEMENTAR		**12.261,13**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**58.303,87**	

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro.

Art.3º - Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 01 de abril de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:865C1114

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1366/GP/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no valor de R$ 237.700,12 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos reais e doze centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:			
POR SUPERAVIT FINANCEIRO			
02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
08.244.0024.1252	**IMCREMENTOS TEMP. - SIGTV**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo.	50.000,00	2.660.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	10.000,00	2.660.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	40.000,00	2.660.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	137.700,12	2.660.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
TOTAL A SUPLEMENTAR		**237.700,12**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**237.700,12**	

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro.

Art.3º - Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 01 de abril de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B9ACD13A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1364/GP/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
10.301.0013.1269	**AQ de Ambulância - FAF**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.	2.900,00	1.500.0015 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.
TOTAL A SUPLEMENTAR		**2.900,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**2.900,00**	

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação.

ANULAR:			
02.06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0002.2070	**Manut das Atividades - SEMSAU**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente.	2.900,00	1.500.0015 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A ANULAR		**2.900,00**	
TOTAL GERAL A ANULAR		**2.900,00**	

Art. 3º - Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 01 de abril de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FF809246

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 177/GP/2025

Errata da Portaria Nº 176/GP/2025, do dia 31 do mês de março de 2025. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/04/2025. Edição 3950. Código Identificador: 761D79A5.

ONDE SE-LÊ:
nos dias 18 e 19 de março de 2025.

LEIA-SE:
nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 01 de abril de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2B53EB96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 178/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 660-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 09 (nove) diárias de campo, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), em favor das servidoras listadas abaixo, que se deslocaram ao município de Cacoal/RO, entre os dias 1 a 3 de abril de 2025, com o objetivo de participar da capacitação Básica em Tuberculose para os municípios da Região do Café, conforme oficio n° 12522/2025/SESAU-GRS2. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Fiat Argo, placa SLG 9H50, conforme memorando nº 148/SEMSAU/2025.

Maria da Conceição dos Santos, Enfermeira, CPF: *.213.***-91; R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**

Geni Carneiro da Silva, Enfermeira, CPF: *.121.***-76; R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**

Fernanda Sales Fernandes, Médica, CPF: *.291.***-91; R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 01 de abril de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C9B266AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 179/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 659-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite, valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará até o município de Ariquemes/RO, no dia 1 de abril de 2025, afim de transportar pacientes com procedimentos médicos agendados. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Renault Van, placa OHQ 8223, conforme Memorando nº 149/SEMSAU/2025.

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista. CPF: *.701.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 01 de abril de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:64A73887

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº16/SEMSAU/2025

PORTARIA Nº16/SEMSAU/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 0169/SEMSAU/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Jair Godinho da Silva, Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU, portador do CPF 471.014.742-68, Adiantamento de Fundo do Elemento Despesa 3.3.90.39.96 – Outros Serviço de Terceiro, no valor R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Conforme memorando nº 146/SEMSAU/2025.

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização de recursos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de março de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 015/GP/2025

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:AD0D5893

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE: "Constituir "*ad hoc*", Comissão Especial para o exame do mérito do Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Rio Crespo-RO, atuado na Matéria Legislativa - 1/2025, Tipo: P.E.O - Proposta de Emenda à Lei Orgânica, na data de 17 de fevereiro de 2025".

O **Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica constituída "ad hoc" a Comissão Especial para o exame do mérito do Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município, Matéria Legislativa - 1/2025, Tipo: P.E.O - Proposta de Emenda à Lei Orgânica, na data de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2°. Ficam designados para Compor a Comissão Especial para o exame do mérito da proposição na forma de Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Rio Crespo-RO, atuado na Matéria Legislativa - 1/2025, Tipo: P.E.O - Proposta de Emenda à Lei Orgânica, na data de 17 de fevereiro de 2025, os seguintes Vereadores:

I – PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL
HIAGO MOREIRA GAVIOLI

II – RELATOR DA COMISSÃO ESPECIAL
GERALDO DOS SANTOS

III – MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL
FAGNER DE SOUZA CARDOSO

Art. 3°. O prazo regimental da Comissão Especial designada está previsto no art. 169, §2º, do Regimento Interno.

Art. 4º. Esta Resolução Legislativa, com eficácia de Lei Ordinária Municipal, conforme dicção no art. 101, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, 01 de abril de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio de 2025 a 2026

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:213EDF0E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 021/2025

DE 20 DE MARÇO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder de 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Presidente desta Casa de Leis o Vereador **ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, **matrícula nº 10701, CPF nº ***.786.422 -****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 056/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 20 de março de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:2C34BC59

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 022/2025

DE 24 DE MARÇO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 4,0 (quatro diárias com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite) para a Servidora **EDNA MARIA PEREIRA**, **matrícula nº 4001, CPF nº ***.574.822-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 058/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 24 de março de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:F91D5A82

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 023/2025

DE 24 DE MARÇO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS**

ADMINISTRATIVOS e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor **RENATO PORTUGAL DE SOUZA, Matrícula nº 6801, CPF nº ***.793.612-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 059/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 24 de março de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:0581908E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 024/2025

DE 25 DE MARÇO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 3,0 (três diárias com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para os Vereadores descritos abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 060/2025.
DIOMAR ANTONIO CASTOLDI, CPF nº *.155.202-****;
EDMATELMA RODRIGUES PINTO, CPF nº *.713.834-****;
ELISANA SIRIACO DO CARMO, CPF nº *.238.668-****;
FAGNER DE SOUZA CARDOSO, CPF nº *.824.512-****;
GERALDO DOS SANTOS, CPF nº *.918.002-****;
HIAGO MOREIRA GAVIOLI, CPF nº *.846.972-****;
RIVELINO DIAS, CPF nº *.069.609-****,
ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI, CPF n° *.917.902-****.
Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 25 de março de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:58B7E979

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 025/2025

DE 25 DE MARÇO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para a Servidora **MIDIAN MAYARA DE ANDRADE NEVES, Matrícula nº 3401, CPF nº ***.235.112-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 061/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 25 de março de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:CD5645A3

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 026/2025

DE 28 DE MARÇO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder de 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Presidente desta Casa de Leis o Vereador **ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, **matrícula nº 10701, CPF nº ***.786.422 -****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 063/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 28 de março de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:117732C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2255 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe prorrogação do prazo do desconto das taxas decorrente do efetivo exercício de poder de polícia administrativa do município de Rio Crespo-RO, referente ao exercício de 2025, previsto no decreto 2215 de 14 de janeiro de 2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 31 de maio de 2025, o prazo de desconto das taxas decorrentes da licença de localização e funcionamento do comercio, previsto no artigo 2º do Decreto 2215 de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:174E644F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4927/2025-GAB-PREF. DE 01 DE ABRIL DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 21°, da Lei Municipal 859/2019, o Servidor **JOALDO GOMES DE CARVALHO**, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO / SAUDE, Matricula nº220, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a conta noventa (90) dias a partir do dia 01 de Abril de 2024 a 29 de Junho de 2025, referente ao 4º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:C66219FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2025 - CONCURSO PÚBLICO 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal **EDER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis, e demais cominações legais aplicáveis à espécie, os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 07 fevereiro de 2024, com os resultados homologados através do Decreto nº 2126/2024-GAB-PMRC de 26 de junho de 2024, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de

30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:
Apresentar copias e originais dos documentos discriminados a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovantes de votação nas 02(duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Conta do banco Bradesco;
f) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
g) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
h) 0 1 (UMA) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
i) Inscrição no PIS/PASEP e Qualificação cadastral no E-Social;
j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
k) Comprovante de Residência;
l) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital;
m) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB,CNH, etc.), para os cargos que houver a exigência;
n) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência;
o) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes;
p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
q) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
r) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
s) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
t) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
w) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
x) Certidão da Fazenda Estadual;
y) Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
z) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
aa) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
bb) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
cc) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento.
dd) Declaração de Etnia.
+ Exames Médicos Admissionais. - Originais
a) Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
b) EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
c) Escarro de BAAR;
d) Glicemia de Jejum;
e) Hemograma Completo;
f) Hepatograma (TGO +TGP);
g) Parasitológico Fezes;
h) Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
i) Sorologia Anti-HBs;
j) Sorologia HBs-Ag;
k) Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
l) Sorologia Anti HCV;
m) VDRL;
n) Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
o) Avaliação Psiquiátrica;
p) Avaliação do Ortopedista;
q) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores,
Orientadores e Operador de Máquinas Pesadas);
r) Avaliação Cardiologista com Eletrocardiograma;
s) Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia transvaginal e mamas e colpocitologia oncótica e parasitária); e para mulheres com mais de 40(quarenta) anos,
mamografia com laudo.
t) Atestado de Saúde ocupacional, com medico do trabalho SESI.
No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

213 - ZELADORA (ADM)

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
3º	MARCELLA NAYARA FRESCHA DIAS	ZELADORA	82,0

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 01 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:B6052983

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4928/2025-GAB/PMRC DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe da nomeação e atribuições do Comitê Gestor para a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no Município de Rio Crespo, Rondônia".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Rio Crespo, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 711 de 19 de outubro de 2015 os seguintes membros:
Gestor Público:
Titular: Edelson Soares da Silva – Matrícula 646
Coordenador Operacional:
Titular: Francisca Rodrigues de Sousa – Matrícula 1376
Suplente: Celho Vitor Naves – Matrícula 667
Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Deise Sasntana da Luz - Matrícula 1178
Suplente: Vanessa Lins Lemos – Matrícula 1639
Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Bruna Costa Cambito – Matrícula 1900
Suplente: Luana Mikaeli Batista Santana – Matrícula 1172

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Gilvania Aparecida Hellman Mochinski – Matrícula 1583
Suplente: Sarah da Silva Sá – Matrícula 1901

Técnico Verificador representando o Conselho Municipal de Educação:
Titular: Marcos Carlos Stedille– Matrícula 652/802

Técnico Verificador representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Fabricia Gonzaga de Souza - Matrícula: 1095

Técnico Verificador representando o Conselho Tutelar:
Titular: Jainy Ferraz Monteiro - Matrícula: 1842

Art. 2º - O Gestor Político terá as seguintes atribuições:
Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;
Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 3º - O Coordenador Operacional será responsável:

Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar:
Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 4º - Os Supervisores Institucionais serão responsáveis por:
Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local; Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.
Parágrafo Único - O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Rio Crespo, Rondônia.

Art. 5º - Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 6º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario em especial as Portarias 4669/2023 e 4905/2025.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:649E6893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

Pregão Eletrônico nº 030/2024
Ata de Registro de Preços nº 10/2025
Processo Administrativo nº 388/2024
Validade: 12 meses
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
Contratada: PAZ AMBIENTAL LTDA

Pelo presente instrumento, o órgão contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO,** inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com endereço na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, nº 1040, na cidade de Rio Crespo/RO, neste ato representado Excelentíssimo Senhor, Prefeito em Exercício Sr (a). **EDER DA SILVA, BRASILEIRO, UNIÃO ESTAVEL, PORTADOR DO REGISTRO GERAL - CPF nº ***.164.002-****, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 030/2024, homologado em 25/03/2025, integrante do Processo Administrativo nº 388/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PAZ AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº 10.331.865/0001-94, com endereço Chácara Lote 58R-2E, setor 12 S/N Gleba Corumbiara, CEP- 76980-002 em Vilhena/Rondônia, representada por **ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA** (Procurador), Carteira de identidade nº 5855** SESDEC/RO, inscrito no CPF nº ***.080.702-**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Contratação de empresa especializada em serviço de coleta externa, transporte externo, tratamento e disposição final de resíduos infectantes (grupo A1, A4), (grupo B) e resíduos perigosos (grupo E) e químicos gerados e utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo-RO, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021** para atender a as necessidades do órgão contratante por **12 (doze) meses**.
Do órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
Utilizarão o preço registrado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.
Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho das Secretaria Municipal de Saude da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO.
Somente a Secretaria Municipal de Saude da Prefeitura municipal de Rio Crespo utilizará esta Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de **12 [doze] meses**, a partir da data da sua assinatura;
Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do "DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS", anexo;
5.2. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais/serviços;
5.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais/serviços objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;
5.4. Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;
6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;
6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
6.6. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 [doze]meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pelo Almoxarifado ou local designado através do Termo de Referência, entendendo como tal a data de adimplemento;
6.7. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
6.8. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados a DETENTORA pela Administração Pública mediante crédito em conta corrente da DETENTORA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, devendo as faturas serem protocolados de forma eletrônica, pela DETENTORA, através do email **almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br** com toda a documentação necessária para efetivação do pagamento de acordo com as formalidades legais e contratuais previstas;
7.2. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá protocolar a solicitação de forma eletrônica, através do Portal do Município, anexando as devidas certidões, nota fiscal e empenho em formato ".pdf" e preencher os dados bancários da empresa. Para mais informações deverá solicitar auxilio à Divisão de Almoxarifado, através do telefone 69 3539-2245.
7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
7.5. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Além das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:
8.1.1. Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;
8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
8.1.3. Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
8.1.4. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
8.1.5. Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;
8.1.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;
8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;
8.3.1. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Registrada deverá facilitar o t ra b a l ho de f i scalização a cargo do órgão contratante;
10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;
10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
11.1.1. Greve geral;
11.1.2. Calamidade pública;
11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO:

12. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato.

Rio Crespo, *data da última assinatura digital.*

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Paz Ambiental LTDA
CNPJ: 10.331.865/0001-94
ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:57C3729F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 388/2024) TERMO DE CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, POR INTERMÉDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PAZ AMBIENTAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saude**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, 1040, nesta cidade de Rio Crespo /RO, neste ato representado Excelentíssimo Senhor, Prefeito em Exercício Sr (a). **Eder da silva, brasileiro, União estavel, portador do Registro Geral CPF nº ***.164.002-****, doravante denominado **CONTRATANTE e a PAZ AMBIENTAL LTDA** *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.331.865/0001-94, sediada(o) na* Chácara Lote 58R-2E, setor 12 S/N Gleba Corumbiara, CEP- 76980-002 em Vilhena/Rondônia, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA** (Procurador) brasileiro, casado, empresário, Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04869274201 e CPF nº ***.080.702-**, com endereço situado à Rua Rio Vermelho, nº 1912, Residencial Milão CEP 76.901-664, Ji-Paraná/RO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **388/2024** e em observância às disposições da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO,** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 030/2024,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de coleta externa, transporte externo, tratamento e disposição final de resíduos infectantes (grupo A1, A4), (grupo B) e resíduos perigosos (grupo E) e quimicos gerados e utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo-RO.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR (UNIT.)	VALOR (TOTAL)
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES (GRUPO A1, A4), (GRUPO B) E RESÍDUOS PERIGOSOS (GRUPO E) E QUIMICOS GERADO E UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CRESPO-RO.	KG	1.500	R$19,20	R$28.800,00

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do Contratado; e

1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, prorrogável por **até 60 (sessenta) meses**, na forma do artigo 106 da lei nº. 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos, para a Administração, permitida a negociação com o contratado**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da Contratação é **de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado **a que a proposta se referir**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art.92, X, XI e XIV)

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE:**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o **prazo de 30 (trinta),** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado **no prazo máximo de 30 (trinta) dias;**

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entrega ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua São Paulo, nº 1620, setor 02, CEP 76.863-000, telefone (69) 3539-2204.

O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar, e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado
que:
a)

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou
ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias**;**
moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15.% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30(trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidde ou quando entender que o contrato não mais lhe oferecer vantagens.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contratado, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que se trata este ssubitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Nota de Empenho:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio Crespo, *data da última assinatura digital.*

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Paz Ambiental LTDA
CNPJ: 10.331.865/0001-94
ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Representante Legal da Contratada.

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:B17BBE9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025

À
K. A. SERVIÇOS LTDA CNPJ: 39.579.692/0001-00 Endereço: Arseno Rodrigues, Nº 464, Bairro Urupá, Ji-Paraná – RO, CEP: 76900-242 A/C: Sr. Kaique de Araújo Mendes
Assunto: Notificação para execução do contrato administrativo nº 03/2025 – Limpeza de Fossa Séptica
Senhor(a) Responsável,
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, vem pela presente, **NOTIFICAR** a empresa K. A. SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 39.579.692/0001-00, contratada para prestação dos serviços de limpeza de fossa séptica, conforme Contrato Administrativo nº 03/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2024 e Nota de Empenho nº 479/2025, datada de 11 de março de 2025.
Considerando que a referida empresa não tem respondido às tentativas de contato realizadas por esta Prefeitura, seja por e-mail ou por telefone, para a execução do serviço contratado e necessário às atividades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme especificado no contrato e edital licitatório;
Considerando as obrigações previstas no contrato, especialmente no que tange à execução dos serviços contratados e ao cumprimento das cláusulas ajustadas;
INTIMA a empresa K. A. SERVIÇOS LTDA a iniciar a execução dos serviços contratados no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, contados do envio desta notificação.
Informa-se que o não atendimento desta notificação no prazo estipulado poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no contrato, no edital de licitação e na legislação aplicável, especialmente nos termos do contrato firmado e da Lei nº 14.133/2021.
Esta notificação é expedida para os devidos fins e efeitos legais.
Atenciosamente,
Rio Crespo, 01 de abril de 2025.

LEIDIANE VIEIRA DOS SANTOS.
Gestora de Contratos Administrativos,Convênios e Acordos de Cooperação
Portaria 4612/2022

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:B7676D30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA

Portaria nº 002/2025

"Dispõe sobre Nomeação em Cargo de Comissão"

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **WILLIAN ZANETTE**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JULIANO PEREIRA ASCOLI,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1262840 SSP/RO e do CPF: 041.516.332-35, para exercer o cargo de **MONITOR**, da Autarquia Municipal de Esportes.

2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura, 01 de abril de 2025.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:88EACF4D

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 009/2025.
PROCESSO Nº: 040/2025.
FORNECEDOR: Educagov Cursos e Tecnologia Ltda., CNPJ/MF nº 55809716/000126.
OBJETO: Inscrição de servidores para participação em eventos de capacitação de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 9.870,00 (nove mil e oitocentos e setenta reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 01 de abril de 2025.
ORDENADOR: Ivan Ferreira de Vasconcelos - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:7178AE6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA N° 005/2025

ERRATA Nº 005/2025
AO CONTRATO DE N° 004/2025

ONDE SE LÊ:

5.DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e ou boleto bancário;

LEIA SE:

5.DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado de acordo com a parcela executada, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e ou boleto bancário;

Rolim de Moura/RO, 01 de abril de 2025.

GEICIANE LOUBACK FEITOZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.513/2025

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:9B9FFEDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2025

CONTRATO Nº 027/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2666/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: APJ SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI;
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.

Rolim de Moura/RO, 26/03/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:81D337F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2025

CONTRATO Nº 026/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2665/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: CACAU SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI;
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.

Rolim de Moura/RO, 26/03/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:34D2CE36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 019/2025

TERMO ADITIVO N° 019/2025

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação (prazo e valor proporcional) ao Contrato nº 025/2024, do Processo Administrativo n° 1993/2022 (Filhote nº 2111/2024) que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa TOMAZ MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **TOMAZ MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 51.355.861/0001-23, com sede e foro à Avenida Macapá, n° 4947, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, por meio de sua representante legal Senhora **Mariana Tomaz da Rocha Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 007.***.***-58, residente e domiciliada na Avenida Macapá, n° 4947, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado de CONTRATADA, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 025/2024, que tem por objeto "Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínica da Mulher", do processo filhote n° 2111/2024.

2.DA PRORROGAÇÃO: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 025/2024, será prorrogado pelo prazo de 3 (três) meses, contados a partir do dia **05/04/2025**, vencendo em **05/07/2025**.
2.1 As partes concordam que o presente Termo Aditivo poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, sem que isso cause prejuízos ao Município

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 025/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim4 de Moura/RO, 28 de março de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:ACB6A2EE

ROLIM PREVI
CONSELHO DELIBERATIVO - ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA -26/03/2025

Ata da terceira reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, instituído pela Portaria Municipal nº 623/2024, de 06/12/2024, realizada aos vinte e seis de março (26/03/2025), iniciada às 14hs30min (quatorze horas e trinta minutos), de forma presencial nas dependências do ROLIM PREVI, sob a presidência do Sr. Luiz Carlos Leal e a presença dos membros do Conselho Deliberativo: Jaqueline Oliveira dos Santos, José Luiz Alves Felipin, Lucas Messias Marcos, Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Jair Antônio Ferrari, Cleni Salete Vieira, Vaniz Walber, Iracilda Marques de Souza Dongui, suplente da Conselheira Marlene Aparecida Coviaque da Silva que não pode comparecer, e Juliana Esteves dos S. Pansini. Constatada a existência legal de quórum, o Senhor José Luiz Alves Felipin abriu a reunião dando boas-vindas a todos e passando a palavra para o senhor Luiz Carlos Leal, presidente do Conselho Deliberativo, que também agradeceu a presença de todos, e explicou que a única pauta do dia é a aprovação do Cálculo Atuarial e Plano de Amortização Financeira referente ao ano de 2025. A apresentação do Cálculo Atuarial foi realizada pelo senhor Anderson Coelho, representante da Empresa Eficaz Consultoria, que iniciou sua apresentação informando aos conselheiros que ocorreu um aumento no déficit atuarial, o que foi questionado pelo superintendente do Instituto o senhor Jose Luiz, que argumentou que o Instituto bateu meta no ano de 2024 o que deveria ter influenciado positivamente no resultado do Cálculo Atuarial, Anderson explicou que de fato influencia, mas há outros fatores que também influenciam para este resultado, como por exemplo a falta de realização de concurso público, e que um dos fatores que também influenciou para ocorrer o aumento do déficit foi a atualização da tábua atuarial, que ocorreu um aumento na expectativa de vida pós pandemia do Covid 19, e caso o Instituto não tivesse batido a meta atuarial o déficit poderia ser ainda maior. Ainda sobre os fatores que influenciam neste cálculo Anderson citou a Compensação Previdenciária – COMPREV, o senhor José Luiz questionou o representante do Eficaz neste momento, que ele deveria fazer gestão do Comprev, Anderson disse que não é obrigação dele enquanto Assessoria, que seu papel é auxiliar, o que ele tem feito, que isso seria uma obrigação da diretora de Benefícios, Jose Luiz disse então que desde o ano anterior ele deveria ter solicitado essa informação ao Instituto, mas afirma que a obrigação contratual na prestação de serviços sobre a compensação previdenciária é da assessoria contratada e não do setor de benefícios . Anderson explicou que o prazo de entrega do DRAA ao Ministério da Previdência é até o dia 31/03/2025, durante a apresentação houve questionamento sobre a diferença no quantitativo de servidores efetivos, se foi levado em consideração para o cálculo o período de contribuição anterior dos servidores, quanto ao quantitativo de servidores Anderson explicou que esta informação é solicitada juntamente ao Departamento de Recursos Humanos da Folha de pagamento do município, Juliana explicou que este quantitativo não é gerado um relatório mas sim fornecido um arquivo que solicitado diretamente a empresa responsável pela folha de pagamento, arquivo este que tem comi finalidade específica o cálculo atuarial, quanto a contribuição anterior dos servidores o senhor Anderson confirmou que realmente não foi levado em consideração para o cálculo atuarial. Após a apresentação e deliberação o Conselho Deliberativo deliberou pela aprovação com ressalvas do Cálculo Atuarial, ficando registrado que o conselho solicita a revisão do cálculo Atuarial, considerando os dados do período anterior de contribuição dos servidores, confirmar o quantitativo de servidores ativos, bem como lançar as informações referente ao Comprev, Anderson se comprometeu em refazer o cálculo incluindo a contribuição anterior dos servidores. O conselho deliberativo, diante do déficit atuarial de R$ 159.174.618,31 e em conformidade com o Art. 55 e Art. 66 da Portaria 1467/2002, recomenda ao município de Rolim de Moura a adoção de um plano de amortização com contribuições suplementares, complementado pela destinação dos valores recolhidos de IRRF dos benefícios de aposentadoria e pensão como fonte de recursos adicionais. Avaliar a viabilidade de repasse parcial dos recursos da dívida ativa e/ou royalties, bem como a transferência de bens imóveis ou sobras do poder legislativo municipal, contribuição patronal dos aposentados e pensionistas como medidas complementares, deve ser considerado para fortalecer o equacionamento. A gestão integrada dos ativos e passivos, juntamente com a identificação e controle dos riscos atuariais, são cruciais para a sustentabilidade do Rolim Previ. Não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, o presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, encerrou a reunião as 16h35 min (dezesseis horas e trinta e cinco minutos). Eu Juliana Esteves dos S. Pansini, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

LUCAS MESSIAS MARCOS
Membro

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Membro

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Membro

JAIR ANTÔNIO FERRARI
Membro

IRACILDA MARQUES DE SOUZA DONGUI
Suplente

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Membro

CLENI SALETE VIEIRA
Membro

VANIZ WALBER
Membro

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:C0B06DFD

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 26.03.2025

Ata da segunda reunião extraordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11 de agosto de 2023, realizada aos 26 dias do mês de março de 2025 (26/03/2025). A reunião deu início às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, em conjunto com os membros do Conselhos Deliberativo e Conselho Fiscal do Rolim Previ, presentes os membros do comitê de investimentos: Sérgio Dias de Camargo, José Luiz Alves Felipin, Luiz Carlos Leal, Lucas Messias Marcos e Leandro Coelho Dias. E, a presença do consultor previdenciário sr. Anderson Coelho, representante da empresa Eficaz Consultoria, no qual o Rolim Previ tem contrato. Na pauta do dia: **Apresentação Cálculo Atuarial e Plano de Amortização Financeira para o ano de 2025.** Na sequencia o Senhor José Luiz Alves Felipin, superintendente do Rolim Previ, abriu a reunião dando boas-vindas a todos e passando a palavra para o senhor Luiz Carlos Leal, presidente do Conselho Deliberativo, que agradeceu a presença de todos e em seguida passou a palavra ao sr. Anderson Coelho para tratar da pauta do dia. A apresentação do Cálculo Atuarial foi conduzida por Anderson Coelho, da empresa Eficaz Consultoria, que informou sobre o aumento do déficit atuarial. O superintendente José Luiz questionou essa elevação, considerando que o Instituto atingiu a meta atuarial em 2024. Anderson explicou que, apesar da influência positiva desse fator, outros elementos, como a ausência de concursos públicos e a atualização da tábua atuarial (devido ao aumento da expectativa de vida pós-pandemia), contribuíram para o déficit. Foi debatida a Compensação Previdenciária (COMPREV), com José Luiz afirmando que a gestão desse tema caberia à assessoria contratada, enquanto Anderson declarou que seu papel é apenas auxiliar. O prazo de entrega do DRAA ao Ministério da Previdência foi fixado para 31/03/2025. Houve questionamentos sobre o quantitativo de servidores efetivos e a consideração do período anterior de contribuição no cálculo atuarial. Constatou-se que essa informação não foi incluída, e Anderson comprometeu-se a refazer os cálculos com essa inclusão e apresentar nova avaliação atuarial atualizada, com a maior brevidade possível. Finalizando, Anderson agradeceu a todos, passando a palavra ao sr. Luiz Carlos, presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, sem mais delongas encerrou a presente reunião. E, não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião extraordinária, encaminhar cópia desta ata aos presidentes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Rolim Previ. Eu, José Luiz Alves Felipin, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:6DC4BE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ERRATA 01/2025 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Agricultura, através da comissão permanente de chamadas públicas nomeada pela Portaria 499/2024, por meio deste, emite ERRATA referente a lista de equipamentos disponíveis para pleito no edital e termo de referência de chamamento público nº 001/2025 - seleção de organizações da sociedade civil de pequenos e médios produtores rurais para destinação de equipamentos agrícolas.

ONDE SE LÊ:

"[...]

5	Transplantadeira TC Monodrive 1 linha de arrasto, marca BUDNY, para mudas de café	01	61335 61336 61337 61338 61339 61340 61341 61342	Termo de Convênio nº 225/2024/PGE-SEAGRI

[...]"

LEIA-SE:

"[...]

5	Transplantadeira TC Monodrive 1 linha de arrasto, marca BUDNY, para mudas de café	08	61335 61336 61337 61338 61339 61340 61341 61342	Termo de Convênio nº 225/2024/PGE-SEAGRI

[...]"

Rolim de Moura, 01 de abril de 2025.

JOSIA LUDTKE
Engenheiro Agronônomo – matrícula 6751
Presidente da Comissão Permanente de Chamadas Públicas Realizadas pela SEMAGRI

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:A109473A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 381/2025

*Através do presente, homologa **o Pregão eletrônico nº 006/2025**, do processo licitatório **nº 0381/2025** de Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumental cirúrgico, para atender às necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Silva, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Centro de Controle de Zoonoses e Clínica da Mulher, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor*

total de R$ 790.483,45 (setecentos e noventa mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme despacho nº 024/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 058/PGM/2025.

Empresas vencedoras:

JJ Souza Com. de Produtos Médicos Hospitalares Eireli
CNPJ: *33.673.687/0001-85*
Valor: *R$* 201.716,00

Dental IPO Ltda
CNPJ: *50.567.060/0001-69*
Valor: *R$* 106.117,72

Covan – Com. Varej. e Atacadista do Norte Ltda
CNPJ: *02.475.985/0001-37*
Valor: *R$* 8.987,75

Vitória Teixeira de Oliveira
CNPJ: *33.992.679/0001-00*
Valor: *R$* 72.335,90

Maxlab Produtos p/ Diagnósticos e Pesquisas Ltda
CNPJ: *04.724.729/0001-61*
Valor: *R$* 35.386,05

JGM Produtos para Saúde Ltda
CNPJ: *38.460.625/0001-09*
Valor: *R$* 26.174,33

Dental BH Brasil Comércio de Produtos Odontomedico-hospitalar Ltda
CNPJ: *31.401.798/0001-07*
Valor: *R$* 36.807,05

G. O. S. Soluções Inteligentes Ltda
CNPJ: *30.029.272/0001-85*
Valor: *R$* 1.241,00

Ilcara Maria de Castro Bailly Ltda
CNPJ: *29.552.649/0001-05*
Valor: *R$* 37.000,00
Royal Med Hospitalar Ltda
CNPJ: *25.106.470/0001-65*
Valor: *R$* 166.969,15

Multicenter Comércio Ltda
CNPJ: *40.878.085/0001-20*
Valor: *R$* 15.400,00

Máxima Dental Imp., Exp. e Comércio de Produtos Odontológicos Ltda
CNPJ: *28.857.335/0001-40*
Valor: *R$* 81.225,00

Luvermed Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: *19.391.064/0001-99*
Valor: *R$* 1.123,50

Rolim de Moura, 01 de Abril de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:3438D9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 2459/2025

Através do presente, homologa ***a Dispensa nº 004/2025****, do processo licitatório* ***nº 2459/2025*** *de Contratação de empresa especializada para execução de revisão obrigatória em período de garantia de veículo oficial do gabinete, marca Toyota, modelo Hilux CD DSL 4x4 SRX AT, placas RSX9B34, correspondente à 80 mil km, conforme despacho nº 025/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 080/PGM/2025.*

Empresa vencedora:

NISSEY MOTORS VILHENA LTDA
CNPJ: 04.901.195/0003-63
Valor: *R$* 6.027,37 (seis mil, vinte e sete reais e trinta e sete centavos)

Rolim de Moura, 01 de Abril de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:0054C1E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE PREDOMINANTEMENTE SOCIAL.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE PREDOMINANTEMENTE SOCIAL. PRAZO (30) DIAS. A Prefeitura Municipal de CORUMBIARA no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes, titulares de direitos reais e os responsáveis pela implantação do**NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADOCONHECIDO COMO DISTRITO DE ALTO GUARAJUS implantado na área de terras mais bem descrita na matrícula número 15.859, do Oficio de Registro de Imóveis de Cerejeiras**, que tramita no procedimento de regularização fundiária de interesse social - REURB-S, sob o número**594/2025**. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada**discordância fundamentada**perante o Município de Corumbiara em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Corumbiara-RO, 20 de Março de 2025,

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:550A7543

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1531 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Lei nº. 1531 de 01 de abril de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 75.263,40 – Aquisição Equipamentos p Escolas – Termo de Convênio nº 097/SEDUC/PGE/2023 - SEMED e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 75.263,40 (Setenta e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) referente a Aquisição de Equipamentos paras as escolas municipais em cumprimento ao Termo de Convênio nº 097/SEDUC/PGE/2023 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.1.320 Aquisição de Equipamentos - Termo de Convênio nº 097/SEDUC/PGE/2023
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 75.263,40

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, ao Primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco (01/04/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F81A166B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1532 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Lei nº. 1532 de 01 de abril de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 391.000,00 – Manutenção FMS 15% - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 391.000,00 (Trezentos e noventa e um mil reais) referente a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15% e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 391.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente da **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

02. GABINETE DO PREFEITO
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 300.000,00
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 91.000,00
Total R$ 391.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, ao Primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco (01/04/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:64EA1647

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1533 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Lei nº. 1533 de 01 de abril de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 300.000,00 – Abertura e manutenção de estradas vicinais, pontes e bueiros - SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) referente a abertura e manutenção de estradas vicinais, pontes e bueiros e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS
06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS, SV. PÚBLICOS E ESTRADAS
06.001.26.782.0008.2.015 Abertura e manutenção de estradas vicinais, pontes e bueiros
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 150.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 150.000,00
Total R$ 300.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, ao Primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco (01/04/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:77B62864

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1534 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Lei nº. 1534 de 01 de abril de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 145.445,84 – Despesas Administrativas Legislativas - Câmara e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 145.445,84 (Cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) referente a despesas administrativas legislativas e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
01. CÂMARA MUNICIPAL
01.001. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 Despesas Administrativas Legislativas
33.90.14.00 Diárias Pessoal Civil R$ 30.000,00
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 15.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 7.445,84
33.90.46.00 Auxílio-alimentação R$ 93.000,00
Total R$ 145.445,84

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente da **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
99.99.99.00 Reserva de Contingência R$ 145.445,84

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, ao Primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco (01/04/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CB5C4C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1535 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Lei nº. 1535 de 01 de abril de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 322.309,17 – Reforma e Ampliação do Prédio da SEMED – SEMED e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 322.309,17 (Trezentos e vinte e dois mil trezentos e nove reais e dezessete centavos) referente a Reforma e Ampliação do Prédio da SEMED com recursos oriundos de Transferências Especiais – Investimentos – Programa nº 09032023-2 e Plano de Ação nº 041751 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.15.451.0004.1.387 Reforma e Ampliação do Prédio da SEMED Transferências Especiais – Investimentos – Programa nº 09032023-2 e Plano de Ação nº 041751
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 322.309,17

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, ao Primeiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco (01/04/2025).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B083346D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO MODIFICADOR DE DATA DE ABERTURA

ADENDO MODIFICADOR DE DATA DE ABERTURA

Comunicamos aos interessados no Pregão 06/2025, Processo nº **944/2024**, OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de MATERIAL DE CONSUMO e SERVIÇOS SENDO PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR - CONDICIONADO AUTOMOTIVO, PARA SUPRIR A DEMANDA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, que ocorreram alterações no edital de licitação.

Onde se lê "Abertura da sessão pública: **dia 10 de abril de 2025 às 10:00:00** (horários de Brasília)"

Leia se: "Abertura da sessão pública: **dia 16 de abril de 2025 às 10:00:00** (horários de Brasília)"

São Felipe D'Oeste, dia 31de março de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:26C96E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 2883 DE 01 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2883 de 01 de Abril de 2025

SÚMULA: Altera a lista de servidores públicos para constituir quadro de escuta especializada do município de São Felipe D'Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.
CONSIDERANDO que na forma da Lei 13.431/2017 que o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e a Constituição Federal onde todo tem o dever de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão conforme art. 227 da Constituição Federal c/c arts. 4º caput, 5º, 18 e 70 da Lei 8069/90.
CONSIDERANDO que a Lei 13.431/2017 determina no art. 4º, parágrafos 1º ao 4º que a criança e o adolescente serão ouvidos acerca da situação de violência por escuta especializada e depoimento pessoal para a realização das providências necessárias para apuração dos fatos e Atendimentos das crianças e adolescentes por ocasião da relação espontânea de violência;
CONSIDERANDO que a legislação tem o objetivo de evitar que essas vítimas repitam o relato em diferentes órgãos de proteção para os quais são encaminhadas, visto que a cada relato a vítima revive o sofrimento, podendo desencadear ou intensificar sintomas de stress pós-traumático, resolve:

DECRETO

Art. 1º CONSTITUIR quadro de escuta especializada Município de São Felipe D'Oeste/RO, designando os Servidores:
Tamara Tavares de Lima - Enfermeira;
Evandinery Pereira Alves - Supervisora Escola Estadual Monteiro Lobato;
Jose Eudes Rocha Brito - Vice-Diretor - Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha**;**

Mary Silva Furtado Gomes- Médica UBS Municipal 01;
Helena Cristina Silva - Enfermeira do Hospital Municipal de Saúde – HMS e
Jéssica Diniz Folgado – Enfermeira do Hospital Municipal de Saúde – HMS.
Adriani Ronconi Aranha – Supervisora da Escola Geones
Nádia dos Santos Schmidt – Psicóloga
Art. 2º As reuniões do Comitê Gestor da Escuta Especializada ocorrerão mensalmente, de forma ordinária, e, sempre que necessário, extraordinariamente.
Art. 4º O Comitê Gestor da Escuta Especializada definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê e representá-lo.
Art. 5º Cabe ao Comitê Gestor da Escuta Especializada, conforme artigo 9º, do Decreto Federal nº 9.603/2018:
- articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
- definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

a superposição de tarefas será evitada;
a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;
os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
- criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
- acolhimento ou acolhida;
- escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- comunicação ao Conselho Tutelar;

necessário.

- comunicação à autoridade policial;
- comunicação ao Ministério Público;
- depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária, e
- aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as

informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no
§ 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.
Art. 6º O Poder Executivo Municipal expedirá Portaria de nomeação dos membros do Comitê Gestor.
Art. 7º A participação dos representantes do Comitê Gestor da Escuta Especializada será considerada serviço público relevante e não remunerado.
Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga-se o Decreto Municipal nº 2726 de 06 de agosto de 2024.

São Felipe D'Oeste/RO, 01 de abril de 2025.

SIDNEY BORGES DE

Assinado de forma digital por SIDNEY BORGES DE

OLIVEIRA:07977469 OLIVEIRA:07977469782

782

Dados: 2025.04.01 10:32:53
-04'00'

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FD246459

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
2ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
CREDENCIAMENTO 01/2024

2ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
CREDENCIAMENTO 01/2024

Processo: nº 291/SEMUSA/2024
CREDENCIAMENTO de nº 01/SEMUSA/2024
Unidade orçamentaria: SEMUSA.

DATA DO CREDENCIAMENTO	EMPRESA	CNPJ
26-02-2025.	QC ROCHA MEDICINA E SAÚDE LTDA	59.173.317/0001-72.
06.11.2024.	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	33.458.003/0001-22.

São Felipe D´Oeste – RO dia 28 de março de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:00E64E95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA N. º 026/IMPES/2025

PORTARIA N. º 026/IMPES/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. DILMA DE OLIVEIRA RIBEIRO"

A superintendente do **IMPES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Francisco do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora-segurada **Sra. Dilma de Oliveira Ribeiro**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. XX074X SSP/MT do CPF/MF nº. XXX.865.431-XX, efetiva no cargo de **PROFESSOR(A)**, matrícula nº. 5471, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal São Francisco do Guaporé/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE,** conforme processo administrativo n°.37-1/IMPES/2025, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 93, incisos "I", "II", "III" e "IV", § 1º da Lei Municipal de Nº 041/2015 de 28 de abril de 2015.**
Art. 2º. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos São Francisco do Guaporé - **IMPES**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 01 de abril de 2025.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:E8826489

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIARIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N.º **030/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **26/03/2025,**

RESOLVE:

1.Designar os Vereadores/servidor **Genivaldo Martins, Jair Silva Gomes**, **Remy Cardoso e Luiz Gabriel B dos Santos (motorista)**, nos dias **26 e 27 de março** de 2025, para se deslocarem com veículo oficial à cidade de Vilhena, para participar de uma reunião da Secretaria de Saúde, em busca de melhorias para o nosso Município.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **1,5(uma diária e meia)** diárias, no valor global e individual de **R$ 712,50 (setecentos e doze reais e cinquenta centavos).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **26 de março** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **031/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **26/03/2025.**

RESOLVE:

1. Designar o Vereadores/Servidor **Mário Cezar Gomes Ferreira e Nil Everson B. de Oliveira (motorista),,** no dia **27 de março** de 2025, para se deslocar com se deslocarem com veículo oficial à cidade de **Ouro Preto**, para tratar assunto de interesse do Município junto a Câmara Municipal.

2. Conceder aos referidos beneficiados, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **0,50 (meia)** diária, no valor global e individual de **R$ 237,50(duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **26 de março** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:496C66AF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIARIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N.º **032/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **28/03/2025,**

RESOLVE:

1.Designar os Vereadores/servidor **Jair Silva Gomes e Cleves Rodrigues Tomaz(motorista)**, nos dias **28 e 29 de março** de 2025, para se deslocarem com veículo oficial à cidade de Porto Velho, para participar de uma reunião na Secretaria de Saúde do Estado e na Assembleia Legislativa, em busca de melhorias para o nosso Município.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **02(duas)** diárias, no valor global e individual de **R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **28 de março** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:063DA13E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N.º **033/2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **31/03/2025,**

RESOLVE:

1.Designar os Vereadores/servidor **Celma Mezabarba, Marcos Miguel S da Silveira, Welington Marcos de Assis, Cassio Correia Mota (diretor de relações públicas) e Cleves Rodrigues Tomaz (motorista)**, nos dias **01, 02 e 03 de abril** de 2025, para se deslocarem com veículo oficial à cidade de Porto Velho, para participar do Workshop Estratégias, Projetos e Recursos para Turismo Sustentável, do programa Coração da Amazônia, com a presença da Coordenadora Nacional do Brasil 2044, Mila de Rueda. Bem como, tratar assunto de interesse do Município junto aos Gabinetes de Deputados e Energisa.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **03(três)** diárias, no valor global e individual de **R$ 1.425,00 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **31 de março** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMS

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:8B757C68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 010/SUPEL/2025 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, através da Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº **2296/2025**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada **Dispensa de Licitação,** na forma **ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO DIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO,** tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, Decreto Municipal nº 508/2018, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. e demais legislação aplicável, destinado a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COM ALIMENTAÇÃO DE ALMOÇO E JANTAR DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO autorizado através do **Processo Administrativo nº. 554/2025**. Cadastro de proposta: a partir da publicação. Data da sessão de disputa dia 08/04/2025, Horário da Fase de Lances: 09:00 ás 15:00 horas horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de 58.733,22 **(cinquenta e oito mil setecentos e trinta e tres reais e vinte e dois centavos).** Informações Complementares e o Edital/Termo de Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de abril de 2025.

Autorizado Por:
EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Licitações
Portaria nº 285/GAB/2025.
Decreto nº 2296/2025

Elaborado Por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerente de Execução e Controle de Contratação Direta
Portaria nº 317/GAB/2025.

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:7747C512

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 438/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	438/2025
b) Licitação Nrº :	28/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	31/03/2025
e) Objeto Homologado:	DESPESAS REFERENTE A TAXAS DE ANUIDADE EM FAVOR DA UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNCME.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: UNIAO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO-UNCME CNPJ/CPF: 06.354.628/0001-71
Valor Total Homologado - R$ 1.530,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 31 de março de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:3ADADFD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 220/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, conforme parecer no Credenciamento da procuradoria jurídica, adjudico e homologo o objeto por Dispensa de Licitação a favor da empresa **CONSTRUTORA BORGES EIRELI-EPP,** inscrita sob o CNPJ n° **27.005.707/0001-47,** no valor de **R$1.650,70 (um mil seiscentos e cinquenta reais e setenta centavos)** com o objetivo de **Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens e higienização dos veículos leves e utilitários, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.** Com vista a atender as necessidades da **SEMECT** com base nos demais documentos contidos nos autos processo n.º **GI-220/2025**. A adjudicação e a homologação do presente são feitas nos termos do artigo **75**, inciso **II** da Lei nº **14.133/2021**.
Por fim, Eu, **Eronildo da Silva Freitas,** Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Teixeirópolis/RO, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Contratação Direta por Dispensa de Licitação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

ERONILDO DA SILVA FREITAS
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:6B34A0F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-220/2025.**
CONTRATADA: **CONSTRUTORA BORGES EIRELI-EPP**
CNPJ: **27.005.707/0001-47.**
Valor: **R$ 1.650,70 (um mil seiscentos e cinquenta reais e setenta centavos).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresas para prestação de serviços de lavagens e higienização dos veículos leves e utilitários, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II, conforme parecer no credenciamento da procuradoria jurídica.

Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

ERONILDO DA SILVA FREITAS
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:7B472E90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: N° 03 ao Contrato N° 037/PJM/2024
Processo nº: 037/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: PISSINATI & JACONI ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta)
.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 28 de março de 2025.

Assinam:
PISSINATI & JACONI ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:D9FE20B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. SABRINA BARRETO DE CASTRO EM CARGO DE COMISSÃO

O ExcelentíssimoSenhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear a senhora SABRINA BARRETO DE CASTRO, portadora do CPF/MF n.º *** 516.552.-**,Do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Assessoria Especial, vinculado ao Gabinete do Prefeito,conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:C5B851C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. ROSANGELA BARBOSA EM CARGO DE COMISSÃO

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear a Senhora ROSANGELA BARBOSA,portador do CPF/MF n.º ***.745.812-**,para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-2 de Assessoria de Apoio ao Aluno Especial, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo,conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:0EC2FA28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. LAURIANE LEITE DA CUNHA EM CARGO DE COMISSÃO

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º-Nomear a Senhora LAURIANE LEITE DA CUNHA, portadora do CPF/MF n.º ***834.742-**,no Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-2 de Assessoria Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte,conforme aLei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:54DF0F6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
ERRATA DO AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Errata da publicação do Aviso de Manifestação de Interesse, Dispensa de Licitação Nº 06/CMT/2025, Processo Nº 30/CMT/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, Edição 3950,Pagina129, em 01/04/2025, sendo que:

Onde se lê: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/CMT/2025.

Leia-se: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/CMT/2025.

Theobroma/RO, 01 de abril de 2025.

KARINA ALVES DA SILVA
Diretora de Compras

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:150B8F0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	277/2025
b) Licitação Nº	014/2024
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	31/03/2025
e) Objeto da Homologação	Aquisição de material permanente sendo notebook e monitor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 42.036.849/0001-65
Valor Total Homologado-R$ 16.689,95 (dezesseis mil e seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 27.274.178/0001-87
Valor Total Homologado-R$ 5.795,00 (cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais).

Theobroma, 31 de MARÇO de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:2D94C059

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	489/2025
b) Licitação Nº	012/2024
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	31/03/2025
e) Objeto da Homologação	Aquisição de material permanente sendo, computadores, mesas, monitores, nobreaks e mesa suporte para CPU a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00
Valor Total Homologado-R$ 37.653,82 (Trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Theobroma, 31 de MARÇO de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:336F0AA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL THEOBROMA/RO, 31 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDONIA,no exercício de sua competência, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 036/95, de 30 de junho de 1995.

CONSIDERANDOa CI Nº 213/SEMED/2025, bem como o requerimento da servidora do dia 10 de Março de 2025,

CONSIDERANDOque, após análise mais detalhada da situação da servidora Érica Santana Cristo, verificou-se que a necessidade e interesse para administração o seu retorno,

CONSIDERANDOo cumprimento das condições legais e regulamentares que asseguram o direito da servidora retornar às suas atividades a partir do dia 17/03/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal de 21 de Março de 2023, que determinou o afastamento da servidora Érica Santana Cristo, cargo de Professora 40 Horas, matrícula nº 0554, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), de 02 (dois) anos sendo de 01/04/2023 até 30/04/2025.

Art. 2º A servidora Érica Santana Cristo retorna ao exercício de suas funções, a partir de 17/03/2025, no cargo de Professora, sem prejuízo de seus direitos e remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 17/03/2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:354F571C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 01 DE ABRIL DE 2025.

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADA a senhora Letícia Emídio Riffel, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Escolar, CC-V,lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:0A3B44EC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMUSA/PMT/2025 EDITAL Nº 002/SEMUSA/PMT/2025

A Comissão Organizadora para análise de títulos, instituída pela **Portaria nº 055/2025**, juntamente com a Comissão de Fiscalização do Poder Legislativo, instituída pelo **Ofício nº03/CHEFGAB/2025**, no exercício de suas competências, resolve, homologar as inscrições dos Candidatos que concorrerão às vagas destinadas ao Teste Seletivo supracitado, conforme relação a seguir:

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	STATUS DA INSCRIÇÃO
003	MICHELE COELHO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
004	LUCIANA SERRE DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
005	TENES DIAS DE JESUS JUNIOR	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DEFERIDO
006	MARIA ANTONIO BRITO ALVES	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
008	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
009	CHARLES XAVIER GUIMARAES	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
011	LINCOLN FERREIRA DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DEFERIDO
012	ANNA KATHERINE DE SOUZA ITAJUBÁ	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DEFERIDO
013	NATANY RODRIGUES DOS SANTOS	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DEFERIDO
014	DAVID ATILLA GONÇALVES AQUINO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DEFERIDO
015	MARTA DE OLIVEIRA MONTILHA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
016	ARSENILDA PEREIRA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
017	MATHEUS VINICIUS VAQUIS ADAMS	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DEFERIDO
019	JAKELANE SOARES LOPES	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DEFERIDO
022	JANAINI CASTRO DE ALMEIDA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DEFERIDO
023	LIDIANE PARADA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
027	VALDIRENE P PACHECO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DEFERIDO
028	MARLENE DE SOUZA ALVES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
029	ADRIANA DE LIMA PAIVA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DEFERIDO
030	RANA KELLY DA SILVA ARAUJO BRAGA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DEFERIDO
032	LARRUBIA LAIANA SILVA DA CRUZ LIMA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DEFERIDO
033	SUELLEM FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DEFERIDO
034	NAIARA DE OLIVEIRA XAVIER	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DEFERIDO

INCONSISTÊNCIAS APRESENTADAS NAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	STATUS DA INSCRIÇÃO
001	ANALICE DOS SANTOS DE LIMA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	INDEFERIDO A candidata não apresentou laudo conforme artigo 5.2 (letras E) do Edital.
002	CAMILA FERREIRA BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO A candidata não apresentou toda a documentação obrigatória exigida no Artigo 5.2 do Edital.
007	ESTELA DA COSTA DE PAUL	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO A candidata não apresentou toda a documentação obrigatória exigida no Artigo 5.2 do Edital.
010	JANAINA LIMA TORRES	NÃO IDENTIFICOU O CARGO DESEJADO	INDEFERIDO A candidata não apresentou toda a documentação obrigatória exigida no Artigo 5.2 do Edital.
018	MARIA TAISA DO NASCIMENTO PUSSI	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO A candidata não apresentou toda a documentação obrigatória exigida no Artigo 5.2 do Edital.
020	HARIANE CAROLINA MENDONÇA LIMA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	INDEFERIDO A candidata não apresentou toda a documentação

			obrigatória exigida no Artigo 5.2 do Edital.
024	CLEBER SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO A candidata não apresentou toda a documentação obrigatória exigida no Artigo 5.2 do Edital.
025	INGLIDE FABIANE SOUZA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO A candidata não apresentou toda a documentação obrigatória exigida no Artigo 5.2 do Edital.
026	ALANA GOMES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO A candidata não apresentou toda a documentação obrigatória exigida no Artigo 5.2 do Edital.
031	NAINE DE JESUS BATISTA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	INDEFERIDO A candidata não apresentou toda a documentação obrigatória exigida no Artigo 5.2 do Edital.
035	MARIA LENICE GOMES DE SOUZA OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO A candidata não apresentou toda a documentação obrigatória exigida no Artigo 5.2 do Edital.

Theobroma – RO, 01 de abril de 2025.

LORENA ROAS RIBEIRO
Presidente

SILVANO RAFAEL PEREIRA
Membro

LILIAN CAIRES CAVALCANTE ELER
Membro

MARIA ZÉLIA DE MEDEIROS BEZERRA
Membro

MONIQUE PELOSATO GOUVÊA
Membro

JOSÉ JÚLIO MOTA
Membro do Poder Legislativo (Ausente)

ROBERTO CARLOS DIAS
Membro do Poder Legislativo (Ausente)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A0A1837A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 111-2025

Exercício: 2025
Decreto n° 111/2025 de 31/03/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de dotações e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1141/2025 de 25/03/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no
valor de R$3.145,76 (três mil e cento e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.27.813.0001.2.235 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS
181 - 3.3.90.32.00.00 15000000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 3.145,76 Total Suplementação: 3.145,76
Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo
43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
02.002.99.999.0001.9.999 RESERVA DE CONTIGENCIAS
44 - 9.9.99.99.00.00 15000000 RESERVA DE CONTINGENCIA 3.145,76

Total Redução: 3.145,76

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE 31/03/2025 - 12:59:57
URUPA

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:3CF89768

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 113 - 01.04.2025 - NOMEIA. COMISSÃO. RECEBIMENTO. SERVIÇOS - SEMINFRA

DECRETO N.113/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 087/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Recebimento de Serviços Específicos para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Município de Urupá, composta pelos seguintes membros:
Presidente: AMADEU SABINO CORREIA, matrícula n. 58392;
Secretário: OSNI IZÉ, matrícula n. 6443;
Membro: WANDERSON SOARES DE CARVALHO, matrícula n. 7501;

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da lei.

(assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:D486D079

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 112-2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 112/2025 de 01/04/2025

Ementa: Abre Crédito Suplementar por Anulação de dotações e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.005 SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.302.0009.2.052 ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC
38 - 3.3.90.30.00.00 16000031 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
Total Suplementação: 150.000,00
Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo
43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.005 SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.302.0009.2.052 ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

40 - 3.3.90.39.00.00 16000031 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 150.000,00 Total Redução: 150.000,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO
01/04/2025 - 12:14:44
MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:A2CE3D03

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 114 - 01.04.2025 - NOMEIA. COMISSÃO. RCEBIMENTO. SERVIÇOS. GABINETE

DECRETO N.114/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DO GABINETE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1339/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Recebimento de Serviços do Gabinete, composta pelos seguintes membros:
Presidente: LILIAN LUIZ DE SOUZA, matrícula n. 6823;
Secretário: MIRIELLE GONÇALVES PINTO, matrícula n. 57913;
Membro: KAIKY GABRIEL RAMIRES RODRIGUES SOUZA, matrícula n. 58131;

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:590CA948

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 079 - 01.04.2025 - NOMEIA. ALESSANDRA ALVES DA SILVA - ASSESSOR TÉCNICO II - SEMSAU

PORTARIA N. 079/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEAR A SRA. ALESSSANDRA ALVES VIEIRA DA SILVA, PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA II, REF. 23".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 669/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **ALESSANDRA ALVES VIEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF n. ***060.812***, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA TÉCNICA II, REF. 23**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:64857EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - NAYANA BARBARA FLORENCIO DA CRUZ

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) NAYANA BARBARA FLORENCIO DA CRUZ	**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino ARIQUEMES	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 02/04/2025	**Data de Retorno** 02/04/2025
Motivo da Viagem: A SERVIDORA NAYANA BARBARA FLORENCIO DA CRUZ, ESTARÁ NO DIA 02 DE ABRIL NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO BÁSICO REFERENTE AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DIAS E AEE, CONFORME O REQUERIMENTO EM ANEXO AO PROCESSO 680/2025.			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	562,95	281,48	0,00	281,48

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:02C29B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SÉRGIO DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SÉRGIO DOS SANTOS	**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANÁ	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 28/03/2025	**Data de Retorno** 28/03/2025
Motivo da Viagem: O SERVIDOR SÉRGIO DOS SANTOS ESTEVE NO DIA 28 DE MARÇO, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ PARA LEVAR OS DIRETORES QUE FORAM PARTICIPAR DO EVENTO PAIC.			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:5B73A64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIAS DE CAMPO/TRABALHO DIAS DE FOLGA E FERIADO A SERVIDORES DA SEMINFRA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Valor Total da Solicitação R$ 218,92
Nome do servidor (a): ALUÍSIO DE SOUZA AQUINO
Cargo/Função: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
Justificativa do Adiantamento: De ordem do secretário Municipal de Infraestrutura, solicitamos indenização de diárias de campo dos servidores que trabalharam em feriados, recesso, fins de semana. O mesmo trabalhou nos dia 29 de março de 2025 na recuperação de estradas vicinais do município
Valor Total da Solicitação R$:218,92

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): AMADEU SABINO CORREIA
Cargo/Função: Setor:
Justificativa do Adiantamento: De ordem do secretário Municipal de Infraestrutura, solicitamos indenização de diárias de campo dos servidores que trabalharam em feriados, recesso, fins de semana. O mesmo trabalhou nos dias 08, 09,15,16, 22,23 de fevereiro de 2025 e nos dias 02 e 05, 29, 30 de março de 2015 na recuperação de estradas vicinais e demais serviços da secretaria.
Valor Total da Solicitação R$: 2.189,20

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): ARINEU TESTEZLAFF RECULIANO
Matrícula do servidor(a): 57969
Cargo/Função: ASSESSOR ESPECIAL I **Setor:**
Justificativa do Adiantamento: De ordem do secretário Municipal de Infraestrutura, solicitamos indenização de diárias de campo dos servidores que trabalharam em feriados, recesso, fins de semana. O mesmo trabalhou nos dias 08,15,16, 22,23 de fevereiro de 2025, e nos dias 02 ,05 ,15, 16 de março de 2025 na recuperação de estradas vicinais do município.
Valor Total da Solicitação R$: 1.970,28

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS
Cargo/Função: AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
Justificativa do Adiantamento: De ordem do secretário Municipal de Infraestrutura, solicitamos indenização de diárias de campo dos servidores que trabalharam em feriados, recesso, fins de semana O mesmo trabalhou nos dias 08, 15,16, 23 de fevereiro de 2025 e 29, 30 de março de 2015 na recuperação de estradas vicinais do município.
Valor Total da Solicitação R$: 1.313,52

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): EDCARLOS FERREIRA GAUTO DUARTE
Cargo/função: serviços diversos
Justificativa do Adiantamento: De ordem do secretário Municipal de Infraestrutura, solicitamos indenização de diárias de campo dos servidores que trabalharam em feriados, recesso, fins de semana. O mesmo trabalhou nos dias 22,23 de fevereiro de 2025, 02, 05, 15, 16 de março de 2025 na manutenção das estradas vicinais.
Valor Total da Solicitação R$: 1.313,52

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): EDSON BRAZ DA SILVA
Cargo/função: Mecânico veículos pesados
Justificativa do Adiantamento: De ordem do secretário Municipal de Infraestrutura, solicitamos indenização de diárias de campo dos servidores que trabalharam em feriados, recesso, fins de semana. O mesmo trabalhou nos dias 15,16, 22,23 de fevereiro de 2025 na manutenção de veículos que trabalham nas atividades de manutenção das estradas vicinais.
Valor Total da Solicitação R$: 875,68

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): EDSON VIEIRA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: Agente De Infraestrutura Ii - Op. De Maq. Pes. – Retroesc
Justificativa do Adiantamento: De ordem do secretario Municipal de Infraestrutura, solicitamos indenização de diárias de campo dos servidores que trabalharam em feriados, recesso, fins de semana . O mesmo trabalhou nos dias 05 de março de 2025 na recuperação de estradas vicinais do município.
Valor Total da Solicitação R$: 218,92

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): JOEL DE LIMA SOUZA
Cargo/Função: Agente De Serviços Gerais - Serviços Diversos
Valor Total da Solicitação R$ 218,92
Justificativa do Adiantamento: De ordem do secretário Municipal de Infraestrutura, solicitamos indenização de diárias de campo dos servidores que trabalharam em feriados, recesso, fins de semana. O mesmo trabalhou nos dias 23 de fevereiro de 2025 na recuperação de estradas vicinais do município.

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): NELIO URBANO DE SÁ
Cargo/Função:Mecanico
Justificativa do Adiantamento: De ordem do secretário Municipal de Infraestrutura, solicitamos indenização de diárias de campo dos servidores que trabalharam em feriados, recesso, fins de semana. O mesmo trabalhou nos dia 30 de março de 2025 na recuperação de estradas vicinais do município.
Valor Total da Solicitação R$:218,92

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): PAULO TEIXEIRA ALVES
Cargo/Função: GENTE DE SERVIÇOS GERAIS -SERVIÇOS DIVERSOS
Justificativa do Adiantamento: De ordem do secretário Municipal de Infraestrutura, solicitamos indenização de diárias de campo dos servidores que trabalharam em feriados, recesso, fins de semana . O mesmo trabalhou nos dias 09, 22 de fevereiro de 2025 na recuperação de estradas vicinais do município.
Valor Total da Solicitação R$: 437,84

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): PEDRO CORREIA FELIPE
Cargo/Função: MOTORISTA
Justificativa do Adiantamento: De ordem do secretário Municipal de Infraestrutura, solicitamos indenização de diárias de campo dos servidores que trabalharam em feriados, recesso, fins de semana. O mesmo trabalhou nos dias 09 de fevereiro de 2025 na recuperação de estradas vicinais do município
Valor Total da Solicitação R$ 218,92

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): RONALDO DA SILVA SUTTIL
Cargo/Função: Agente De Serviços Gerais - Serviços Diversos
Justificativa do Adiantamento: De ordem do secretário Municipal de Infraestrutura, solicitamos indenização de diárias de campo dos servidores que trabalharam em feriados, recesso, fins de semana. O mesmo trabalhou nos dias 22 de fevereiro de 2025 e nos dias 05, 16, 30 de março de 2015 na recuperação de estradas vicinais do município.
Valor Total da Solicitação R$ 875,68

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): VALMIR APARECIDO NUNES VAROTTI
Cargo/Função: AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - OP. DE MAQ. PES. – R
Justificativa do Adiantamento: De ordem do secretario Municipal de Infraestrutura, solicitamos indenização de diárias de campo dos servidores que trabalharam em feriados, recesso, fins de semana . O mesmo trabalhou nos dias 05, 29 de março de 2025 na recuperação de estradas vicinais do município

Valor Total da Solicitação R$ 437,84

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:92894656

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista os pareceres da Controladora Interna, Assessoria Jurídica e do despacho da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº 030/CMVA/2025
b) Modalidade Dispensa
c) Data Homologação 19/03/2025
d) Objeto Homologado
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (COPA E LIMPEZA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO

e) Empresa declaradas vencedoras
01- JOSÉ MARIA SOUZA PANIFICADORA
CNPJ: 02.041.793/0001-12
Valor Total Homologado - R$ 30.387,52

02-ONAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 04.958.208/0001-79
Valor Total Homologado - R$ 6.673,95

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s)
Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 19 de março de 2025.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:F64AD67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 013-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013//2025.
PROCESSO Nº 266/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: E M P BAQUE PAPELARIA LTDA ME
OBJETO: Aquisição de material de expediente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari no exercício de 2025 nas seguintes dotações orçamentárias:
02 – PODER EXECUTIVO
02.004 – SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
08.122.0002.2.008 – MANUT. DAS ATIV. DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R$ 19.146,60 (dezenove mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 9 (nove) meses, com início em 27/03/2025 e término em 27/12/2025.

Vale do Anari/RO, 27 de março de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:34EACA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 014-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014//2025.
PROCESSO Nº 266/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: COMERCIAL VENUS LTDA
OBJETO: Aquisição de material de expediente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari no exercício de 2025 nas seguintes dotações orçamentárias:
02 – PODER EXECUTIVO
02.004 – SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0003.2.010 – MANUTENÇÃO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO
3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
VALOR: R$ 2.879,15 (dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA: 9 (nove) meses, com início em 27/03/2025 e término em 27/12/2025.

Vale do Anari/RO, 27 de março de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3E1E508A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 6-2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/PMVA/GP/2022
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/PMVA/GP/2022.
PROCESSO: Nº 178/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO
CONTRATADA: SANDRA LÚCIA GONÇALVES
OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 006/PMVA/GP/2022, por mais 12 (doze) meses, com início em 20/04/2025 e término em 19/04/2026, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.245/1991.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Vale do Anari/RO, nos exercícios de 2025 na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.006 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.0016.2.029 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. EDUCAÇÃO 5/25%
3.3.9.0.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
VALOR: Ficará mantido o valor mensal da locação em R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global o presente termo aditivo R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Vale do Anari/RO, 01 de abril de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4D3E10AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2413

LEI Nº 2413 DE 01 DE abril DE 2025

ALTERA NOMENCLATURA DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º Altera nomenclatura do cargo de Auxiliar de controle e fiscalização para o cargo de Auxiliar administrativo da SEMFAZ, passando a integrar a Lei n° 809/2012.

Art 2º Estabelece atribuições do cargo de Auxiliar administrativo da SEMFAZ:
I - Registrar a entrada e saída de documentos, conferir notas fiscais, faturas de pagamentos e boletos, triar documentos, distribuir documentos;

II - Conferir dados e datas, verificar documentos, identificar irregularidades nos documentos, conferir cálculos, submeter a pareceres, classificar documentos, arquivar documentos;

III - Verificar prazos estabelecidos, Localizar processos, Acompanhar notificações de não conformidade, Encaminhar protocolos internos, Atualizar cadastro, Atualizar dados de planejamento, Expedir ofícios e memorandos;

IV - Realizar pesquisa cadastral, registrar reclamações de contribuintes, receber contribuintes e esclarecer dúvidas dos mesmos, emitir guias;

V - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores, inclusive no âmbito administrativo.

Art 3º Altera os § 2º do art 34 da Lei nº 809, de 05 de Abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º NÍVEL FUNDAMENTAL = NF abrange as seguintes categorias funcionais: Auxiliar Administrativo, Datilógrafo, Auxiliar Administrativo da SEMFAZ, Atendente de Enfermagem, Auxiliar de Nutrição, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Radiologia, Telefonista, Pintor de Obras, Visitador Sanitário, Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha.

Art 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D69696F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2415

LEI N° 2415 DE 01 DE ABRIL DE 2025

ALTERAO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO *DÉFICIT* ATUARIAL DOINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPALDE VALE DO PARAÍSO/RO- IPMVP, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELAPORTARIA MPS Nº.1.467/2022E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Vale do Paraíso a aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2025, realizada no mês de fevereiro de 2025 que será amortizado conforme a tabela do anexo único desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, com exceção do exercício de 2025, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 41 (quarenta e um) anos a contar da publicação desta Lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices e valores indicados na tabela do anexo único desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º O inciso IV do art. 44, da Lei Municipal nº 1.175/2018, de 10 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 44[...]

IV.O plano de amortização para equacionamento do*déficit*atuarial deR$52.034.674,37(cinquenta e dois milhõestrinta e quatromilseiscentos e setenta e quatro reais e trinta e setecentavos) indicado no relatório atuarial do exercício de 2025, será amortizadoem41(quarenta e um)anos através de aportes financeiros anuaisiniciados deR$1.082.953,97(ummilhãooitenta e dois mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e setecentavos) erepassadospelo PoderesExecutivoe Legislativoao IPMVP em parcelas mensais iniciados emR$90.246,16(noventamilduzentos e quarenta e seis reais e dezesseiscentavos)podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31de dezembro do corrente ano,de acordo a tabelaanexoúnico, parte integrante desta lei.
a) Os valores de que trata o incisoIV deste artigo se caracterizam como despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do*déficit*atuarial do RPPS do município de Vale do Paraíso.A/C
b) Os aportes periódicos definidos para cobertura de*déficit*não serão computados na despesa bruta com pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF, todavia quando do pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esses aportes, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados.A/C

Art. 5º Ocorrendo atraso no repasse, aplicam-se aos aportes previstos nesta Lei todo o regramento legislativo municipal relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.

Art. 6º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamentos dos repasses previstos no caput anterior, não pagas no seu vencimento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

LINK DA LEI COM ANEXO POR COMPLETO:
https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=25535&nomeaplicacao=publicacao

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E37A86E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2416

LEI Nº 2416 DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DECAMPOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O servidor Municipal ou a disposição do Município que for designado para deslocamento do seu local de trabalho, para realizar serviços fora do seu expediente normal de trabalho, será concedida indenização referente a trabalho de campo no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais.

§ 1° A realização do trabalho deve ser determinada pelo chefe imediato ou previamente autorizado pelo mesmo;

§ 2° Pelo período correspondente ao trabalho de campo cuja indenização será feita nos termos dessa Lei, não fará jus a recebimento de horas extras.

Art 2° Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto e entrará em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4586671E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10277

DECRETO Nº 10277 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE AO SERVIDOR LINDOMAR PEREIRA LIMA CEOLIN, AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e

Considerando o disposto no Processo n° 2-90/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º.Concede ao servidor Lindomar Pereira Lima Ceolin, contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, afastamento para tratar de interesse particular, no período correspondente a 1° de Abril de 2025 a 30 de Junho de 2025.

Art.2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1° de Abril de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D9CE9D87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 1-493/2025

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a**Aquisição de material permanente e material de consumo,**referente aos itens 1,2,4,6,7,12,14,18,19,21,27,28,29,30,41,49,61 e 74 , através da Ata de Registro de Preços n°039/2024/ARPdo Pregão Eletrônico n°028/2024, Processo Gerenciador n°493/2025, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ:39.800.314/0001-04
Valor:33.407,48 (trezentos e trinta e três quatrocentos e sete reais e quarenta e oito centavos).

Vale do Paraíso-RO, 18 de Março de 2025.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7E50F0D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10335

DECRETO Nº 10335 DE 1º DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSORES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DO CEI PEQUENO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários deste servidor, disposto no processo 1-497/2025.

R E S O L V E
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 10 horas extras em favor da servidora MARTA GOMES DE SOUZA que trabalhou nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025 durante o período vespertino, na criação do berçário I.

Art. 2º. Autorizar o pagamento de 10 horas extras em favor da servidoraROUSINEI SANTANA DOS SANTOS que trabalhou nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025 durante o período vespertino na turma da creche I substituindo a professora Evanusa Oliveira que se encontra readaptada.

Art. 3º. Autorizar o pagamento de 20 horas extras em favor da servidoraVANESSA PEREIRA VILAS NOVAS que trabalhou nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025 durante o período vespertino na criação do Pré I C.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1D6F8902

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10336

DECRETO N° 10336 DE 1° DE ABRIL DE 2025

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001/CGM/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DEVALE DO PARAÍSO -RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confereaLei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art 1°Fica aprovado, no âmbito da Prefeitura Municipal deVale do Paraíso - RO, a Instrução Normativa nº01/CGM/2025, que "Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realizaçãode obras, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Vale do Paraíso".

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

LINK DO DECRETO COM O ANEXO:
https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=25539&nomeaplicacao=publicacao

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AE7CD422

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.021/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.021/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI
Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 1.309.624,14 (Um milhão trezentos e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos) destinados a cobertura de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ. 08.244.0034.2.074 – Piso Básico Fixo/Serviços e Programas	R$ 70.444,94
33.90.30.00 - Material de Consumo	R$ 35.044,94
33.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	R$ 5.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 12.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 18.400,00
Fonte de Recurso: 16610000	
TOTAL	**R$ 70.444,94**

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ. 08.244.0034.2.075 – Piso Variável/Mamãe Cheguei	R$ 59.866,55
33.90.30.00 - Material de Consumo	R$ 28.000,00
33.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	R$ 5.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.866,55
Fonte de Recurso: 16610000	
TOTAL	**R$ 59.866,55**

Órgão - 02 - Prefeitura de Alta Floresta D'oeste Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ. 08.244.0034.2.076 – Piso Variável/Criança Feliz	R$ 42.628,28
33.90.30.00 - Material de Consumo	R$ 5.000,00
33.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	R$ 5.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.628,28
Fonte de Recurso: 16610000	
TOTAL	**R$ 42.628,28**

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ. 08.244.0034.2.077 – Benefícios Eventuais	R$ 5.378,55
33.90.32.00 - Material Distribuição Gratuita	R$ 5.378,55
Fonte de Recurso: 16610000	
TOTAL	**R$ 5.378,55**

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ. 08.244.0034.2.078 – Piso Fixo da Proteção de Média e Alta Complexidade	R$ 420.305,39
33.90.30.00 - Material de Consumo	R$ 170.000,00
33.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	R$ 20.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 80.305,39
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 150.000,00
Fonte de Recurso: 16610000	
TOTAL	**R$ 420.305,39**

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste	R$ 19.755,06
Órgão/ Unidade 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2.079 – Piso Variável PSE I	
33.90.30.00 - Material de Consumo	R$ 6.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.755,06
Fonte de Recurso: 16610000	
TOTAL	**R$ 19.755,06**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ESTADUAL ---------- R$ 618.378,77

Receita: 17.24.01.00.00.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado e suas Entidades.	
Órgão - 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	R$ 230.851,87
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ. 08.244.0034.2057 - SCFV/PAIF – Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos	
33.90.30.00 - Material de Consumo	R$ 100.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 60.851,87
Fonte de Recurso: 16600060	
TOTAL	**R$ 230.851,87**

Órgão - 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	R$ 318.312,58
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ. 08.244.0034.2042- CREAS – PAEFI/ Alta Complexidade/ Abrigo	
33.90.30.00 - Material de Consumo	R$ 100.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 138.312,58
Fonte de Recurso: 16600070	
TOTAL	**R$ 318.312,58**

Órgão - 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	R$ 37.051,25
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ. 08.243.0031. 2070 – Criança Feliz	
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 15.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$ 6.000,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	R$ 10.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 3.051,25
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
Fonte de Recurso: 16600080	
TOTAL	**R$ 37.051.25**

Órgão - 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	R$ 5.516,30
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ. 08.244.0034.2051 – IGD – SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	
33.90.30.00 - Material de Consumo	R$ 2.016,30
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.500,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
Fonte de Recurso: 16600060	
TOTAL	**R$ 5.516,30**

Órgão - 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	R$ 79.006,35
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ. 08.244.0034.2040 – Gestão Bolsa Família - IGDM	
33.90.30.00 - Material de Consumo	R$ 39.006,35
33.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 16600050	
TOTAL	**R$ 79.006,35**

Órgão - 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	R$ 8.372,59
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ. 08.244.0034.2071 – BPC – Benefício de Prestação Continuada	
33.90.30.00 - Material de Consumo	R$ 4.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.372,59
Fonte de Recurso: 16600060	
TOTAL	**R$ 8.372,59**

Órgão - 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	R$ 12.134,43
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ. 08.244.0034.1096 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único	
33.90.30.00 - Material de Consumo	R$ 4.000,00
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 4.000,00
33.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.134,43
Fonte de Recurso: 16610000	
TOTAL	**R$ 12.134,43**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FEDERAL ---------- R$ 691.245,37

Receita: 17.17.01.00.00.00.00.00.00 – Transferência de convênio da União e suas Entidades.

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos provenientes dos repasses efetuados a esse título pelo Governo Estadual através a SEAS no valor de R$ 618.378,77 (Seiscentos e dezoito mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos) e Pelo Governo Federal através do FNAS. No valor de R$ 691.245,37 (Seiscentos e noventa e um mil e duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Para atender o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F6BE3C5B

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.973/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.973/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024 e Lei 2.021/2025

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 1.309.624,14 (Um milhão trezentos e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos) destinados a cobertura de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ. 08.244.0034.2.074 – Piso Básico Fixo/Serviços e Programas	R$ 70.444,94
33.90.30.00 - Material de Consumo 33.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 16610000 **TOTAL**	R$ 35.044,94 R$ 5.000,00 R$ 12.000,00 R$ 18.400,00 **R$ 70.444,94**

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ. 08.244.0034.2.075 – Piso Variável/Mamãe Cheguei	R$ 59.866,55
33.90.30.00 - Material de Consumo 33.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 16610000 **TOTAL**	R$ 28.000,00 R$ 5.000,00 R$ 6.000,00 R$ 20.866,55 **R$ 59.866,55**

Órgão - 02 - Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ. 08.244.0034.2.076 – Piso Variável/Criança Feliz	R$ 42.628,28
33.90.30.00 - Material de Consumo 33.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 16610000 **TOTAL**	R$ 5.000,00 R$ 5.000,00 R$ 5.000,00 R$ 4.628,28 **R$ 42.628,28**

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ. 08.244.0034.2.077 – Benefícios Eventuais	R$ 5.378,55
33.90.32.00 - Material Distribuição Gratuita Fonte de Recurso: 16610000 **TOTAL**	R$ 5.378,55 **R$ 5.378,55**

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ. 08.244.0034.2.078 – Piso Fixo da Proteção de Média e Alta Complexidade	R$ 420.305,39
33.90.30.00 - Material de Consumo 33.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 16610000 **TOTAL**	R$ 170.000,00 R$ 20.000,00 R$ 80.305,39 R$ 150.000,00 **R$ 420.305,39**

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2.079 – Piso Variável PSE I	R$ 19.755,06
33.90.30.00 - Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 16610000 **TOTAL**	R$ 6.000,00 R$ 10.000,00 R$ 3.755,06 **R$ 19.755,06**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ESTADUAL ---------- R$ 618.378,77

Receita: 17.24.01.00.00.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado e suas Entidades.

Órgão - 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ. 08.244.0034.2057 - SCFV/PAIF – Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos	R$ 230.851,87
33.90.30.00 - Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00 R$ 70.000,00

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 16600060 **TOTAL**	R$ 60.851,87 **R$ 230.851,87**

Órgão - 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ. 08.244.0034.2042- CREAS – PAEFI/ Alta Complexidade/ Abrigo	R$ 318.312,58
33.90.30.00 - Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 16600070 **TOTAL**	R$ 100.000,00 R$ 80.000,00 R$ 138.312,58 **R$ 318.312,58**

Órgão - 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ. 08.243.0031. 2070 – Criança Feliz	R$ 37.051,25
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil 31.90.13.00 – Obrigações Patronais 33.90.30.00 - Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 16600080 **TOTAL**	R$ 15.000,00 R$ 6.000,00 R$ 10.000,00 R$ 3.051,25 R$ 3.000,00 **R$ 37.051.25**

Órgão - 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ. 08.244.0034.2051 – IGD – SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	R$ 5.516,30
33.90.30.00 - Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 16600060 **TOTAL**	R$ 2.016,30 R$ 1.500,00 R$ 2.000,00 **R$ 5.516,30**

Órgão - 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ. 08.244.0034.2040 – Gestão Bolsa Família - IGDM	R$ 79.006,35
33.90.30.00 - Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 16600050 **TOTAL**	R$ 39.006,35 R$ 10.000,00 R$ 30.000,00 **R$ 79.006,35**

Órgão - 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ. 08.244.0034.2071 – BPC – Benefício de Prestação Continuada	R$ 8.372,59
33.90.30.00 - Material de Consumo 33.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 16600060 **TOTAL**	R$ 4.000,00 R$ 2.000,00 R$ 2.372,59 **R$ 8.372,59**

Órgão - 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ. 08.244.0034.1096 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único	R$ 12.134,43
33.90.30.00 - Material de Consumo 33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil 33.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 16610000 **TOTAL**	R$ 4.000,00 R$ 4.000,00 R$ 2.000,00 R$ 2.134,43 **R$ 12.134,43**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO FEDERAL ---------- R$ 691.245,37

Receita: 17.17.01.00.00.00.00.00.00 – Transferência de convênio da União e suas Entidades.

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos provenientes dos repasses efetuados a esse título pelo Governo Estadual através a SEAS no valor de R$ 618.378,77 (Seiscentos e dezoito mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos) e Pelo Governo Federal através do FNAS. No valor de R$ 691.245,37 (Seiscentos e noventa e um mil e duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Para atender o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art.3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:36968D22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 025/2024 (PRORROGAÇÃO).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2024

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal Srº João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Srº Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Federal n.º 11.462/2023 e o Decreto Municipal n.º 5008/2024 – **PMAP,** registrar os preços das empresa que sagrou-se vencedora no certame do **Pregão Eletrônico nº 025/2024**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 254/2024,** objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS OFICIAIS, ATRAVÉS DE JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERIODO DE 12 MESES".** Valor total homologado de **R$ 73.944,00 (setenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais),** da seguinte forma:

DETENTOR:
01 - EDITORA GRAFICA VOZ REGIONAL LTDA - **CNPJ** 10.483.593/0001-48
ENDEREÇO: Avenida Campos Sales, 5156 – Eletronorte - Cidade de Porto Velho Rondônia,
PREPOSTO (A): Jocenir Sérgio Santanna
CPF: 780.XXX.479-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	7.800	CM/CL	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de publicação de avisos, editais e comunicados oficiais, para atender a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, através de jornais de grande circulação no Estado de Rondônia. Empresa deve comprovar a circulação em todas regiões do estado. O jornal deve ter tiragem diária mínima de 1.000 exemplares e divulgação no site da empresa contratada. A publicação deve seguir os seguintes padrões: a coluna aqui considerada é padrão de 4 cm para o valor unitário, padrão de utilização de uma publicação será 2 colunas (8 cm) e alturas vareadas conforme a quantidade de texto, fonte tipo times Roman corpo tamanho 8, título tamanho 12, cabeçalho deve medir 1,25cm (contendo o logo e nome do órgão), espaçamento simples entre linhas, padrão de cor preto e branco. Aproveitamento eficaz do espaço sem sobras excessivas de espaço em branco, para não interferir nos tamanhos. Por fim, deverá sempre obedecer ao disposto na Lei Federal Nº 8.639/93, que disciplina o uso de caracteres nas publicações obrigatórias.	SERVIÇO	R$ 9,48	R$ 73.944,00

R$ 73.944,00 (setenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Admistração e Finanças (SEMAF)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 01 de abril de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERAO
Secretária Municipal De Administração E Finanças (SEMAF)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:

Editora Grafica Voz Regional LTDA –
CNPJ 10.483.593/0001-48
Preposto (A):
JOCENIR SÉRGIO SANTANNA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:08A5404A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.931, ARIQUEMES, 31 DE MARÇO DE 2025. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 1.573.211,28 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.931, ARIQUEMES, 31 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 1.573.211,28 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E ONZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de**R$1.573.211,28 (um milhão e quinhentos e setenta e três mil e duzentos e onze reais e vinte e oito centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED			
Projeto/Atividade: 1347-CONVÊNIO Nº 261/PGE/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1347	4.4.90.	18.927,98
Fonte: 2.571.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1347	4.4.90.	22.026,69
Fonte: 2.500.1001 - Recurso de Exercícios Anteriores - Recurso não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
Projeto/Atividade: 1331-CONVÊNIO Nº 007/PGE/2021 - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA CMEI CRIANÇA FELIZ			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1331	4.4.90.	760,76
Fonte: 2.571.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
Projeto/Atividade: 1356-CONVÊNIO Nº 045/PGE/2021 - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1356	4.4.90.	12.102,77
Fonte: 2.571.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1356	4.4.90.	592,67
Fonte: 2.500.1001 - Recurso de Exercícios Anteriores - Recurso não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
Projeto/Atividade: 1328-CONVÊNIO Nº 104/PGE/2022 - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA EMEF MAGDALENA TAGLIAFERRO.			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1328	4.4.90.	4.413,65
Fonte: 2.571.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
Projeto/Atividade: 1329-CONVÊNIO Nº 236/PGE/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA EMEIEF MAFALDA RODRIGUES.			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1329	3.3.90.	18.712,32
Fonte: 2.571.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1329	3.3.90.	3.712,04
Fonte: 2.500.1001 - Recurso de Exercícios Anteriores - Recurso não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
Projeto/Atividade: 1340-CONVÊNIO Nº 247/PGE/2022 - AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE PARA EMEIEF ALDEMIR LIMA CANTANHEDE			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1340	4.4.90.	31.960,70
Fonte: 2.571.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1340	4.4.90.	171,03

Fonte: 2.500.1001 - Recurso de Exercícios Anteriores - Recurso não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
Projeto/Atividade: 1363-CONVÊNIO Nº 31/2024/PGE - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA BRINQUEDOTECA DA EMEIEF PROF. PEDRO LOUBACK			
ESPECIAL		3.3.90.	17.367,40
Fonte: 2.571.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
ESPECIAL		3.3.90.	4.980,44
Fonte: 2.500.1001 - Recurso de Exercícios Anteriores - Recurso não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
Projeto/Atividade: 1335-CONVÊNIO Nº 55/2024/PGE - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A EMEIEF PROF. PEDRO LOUBACK			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1335	4.4.90.	95.613,76
Fonte: 2.571.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1335	4.4.90.	10.409,59
Fonte: 2.500.1001 - Recurso de Exercícios Anteriores - Recurso não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
Projeto/Atividade: 1336-CONVÊNIO Nº 117/2024/PGE - REFORMA NA COZINHA DA EMEIEF PROFº LEVI ALVES DE FREITAS			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1336	4.4.90.	159.590,93
Fonte: 2.571.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1336	4.4.90.	36.067,23
Fonte: 2.500.1001 - Recurso de Exercícios Anteriores - Recurso não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
Projeto/Atividade: 1367-CONVÊNIO Nº 156/2024/PGE - REFORMA NA EMEIEF MAFALDA RODRIGUES			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1367	4.4.90.	308.201,70
Fonte: 2.571.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1367	4.4.90.	95.609,99
Fonte: 2.500.1001 - Recurso de Exercícios Anteriores - Recurso não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
Projeto/Atividade: 1334-CONVÊNIO Nº 405/2024/PGE - CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULA E BANHEIROS NA EMEIEF PAULINA MAFINI			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1334	4.4.90.	661.458,31
Fonte: 2.571.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1334	4.4.90.	70.531,32
Fonte: 2.500.1001 - Recurso de Exercícios Anteriores - Recurso não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**1.573.211,28**

Parágrafo Único.O Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme comprovado através doANEXO 14D - Balanço Patrimonial SEMED de 07/02/2025 (ID 2963443)é proveniente dos convênios detalhados no anexo único desta Lei e fontes derecursos STN/TCE/RO detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**1.573.211,28**
Fonte de Recurso	
2.571.0000 - Recurso do Exercício Anteriores - Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.329.110,28
2.500.1001 - Recurso de Exercícios Anteriores - Recurso não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.	244.101,00

Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I - Abertura de novos Créditos Especiais destes projetos ora criados para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como Fontes de Recursos dos créditos da seguinte forma:

A. Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;

B. Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

C. Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta Lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

II - Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado ou não ser possível a execução dos projetos descritos na tabela do Artigo 1º desta Lei e houver sobras orçamentarias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

III - Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena dos projetos existentes, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.

Parágrafo Único. Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da Fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a promover Alteração de Elemento, mediante Portaria, que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criada desta Lei.

Art. 5ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo nº**3929/2025**-Memorando 166 de 07/02/2025 (ID 2963311), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e parágrafo desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e parágrafo desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 31 de março de 2.025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do PoderExecutivo,Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes,Mensagem de Projeto de lei 6 de 14/02/2025 (ID 2977715)Projeto de lei nº 3.630/2.025.

ANEXO ÚNICO

CONVÊNIO	INDICAÇÃO PARLAMENTAR	CONTA CORRENTE	FONTE DE RECURSO	SUPERÁVIT
I- Convênio nº 261/PGE-2020 - Aquisição de materiais permanentes para atender as escolas municipais e 01 (uma) Ampliação/Reforma	Ex-Deputado Adelino Follador	70.373-7	2.571.0000 -Transferência de Convênio do Estado	**18.927,98**
			2.500.1001 -Contrapartida de Convênio Estadual	**22.026,69**
TOTAL CONVÊNIO				**40.954,67**
II- Convênio nº 007/PGE-2021 - Aquisição de Bens Permanentes para CMEI Criança Feliz	Ex-Deputado Adelino Follador	71.863-7	2.571.0000 -Transferência de Convênio do Estado	**760,76**
TOTAL CONVÊNIO				**760,76**
III- Convênio nº 045/PGE-2021 - Aquisição de Bens Permanentes para CMEI Madre Tereza de Cálcuta	Deputado Eyder Brasil	73.549-3	2.571.0000 -Transferência de Convênio do Estado	**12.102,77**
			2.500.1001 -Contrapartida de Convênio	**592,67**
TOTAL CONVÊNIO				**12.695,44**
IV- Convênio nº 104/PGE-2022 - Aquisição de Bens Permanentes para EMEF Magdalena Tagliaferro.	Ex-Deputado Adelino Follador	72.924-8	2.571.0000 -Transferência de Convênio do Estado	**4.413,65** / 2.500.1001 -Contrapartida de Convênio / **0**
			TOTAL CONVÊNIO	**4.413,65**
V- Convênio nº 236/PGE-2022 - Aquisição de Materiais Pedagógicos para EMEIEF Mafalda Rodrigues	Deputado Alex Redano	73.191-9	2.571.0000 -Transferência de Convênio do Estado	**18.712,32**
			2.500.1001 -Contrapartida de Convênio	**3.712,04**
TOTAL CONVÊNIO				**22.424,36**
VI -Convênio nº 247/PGE/2024 - Aquisição de material para Brinquedoteca da EMEIEF Prof. Pedro Louback	Deputado Lebrão	75.036-0	2.571.0000 -Transferência de Convênio do Estado	**31.960,70**
			2.500.1001 -Contrapartida de Convênio	**171,03**
TOTAL CONVÊNIO				**32.131,73**
VII- Convênio nº 31/PGE-2024 - Aquisição de material para Brinquedoteca da EMEIEF Prof. Pedro Louback	Deputado Rodrigo Camargo	81.622-1	2.571.0000 -Transferência de Convênio do Estado	**17.367,40**
			2.500.1001 -Contrapartida de Convênio	**4.980,44**
TOTAL CONVÊNIO				**22.347,84**
VIII- Convênio nº 55/PGE-2024 - Aquisição de Bens Permanentes EMEIEF Prof. Pedro Louback	Deputada Lebrinha	81.801-1	2.571.0000 -Transferência de Convênio do Estado	**95.613,76**
			2.500.1001 -Contrapartida de Convênio	**10.409,59**
TOTAL CONVÊNIO				**106.023,35**
IX- Convênio nº 117/PGE-2024 - Reforma na cozinha da EMEF Prof. Levi Alves de Freitas	Deputada Lebrinha	81.800-3	2.571.0000 -Transferência de Convênio do Estado	**159.590,93**
			2.500.1001 -Contrapartida de Convênio	**36.067,23**
TOTAL CONVÊNIO				**195.658,16**
X- Convênio nº 156/PGE-2024 - Reforma na EMEIEF Mafalda Rodrigues	Deputada Claudia de Jesus	82.250-7	2.571.0000 -Transferência de Convênio do Estado	**308.201,70**
			2.500.1001 -Contrapartida de Convênio	**95.609,99**
TOTAL CONVÊNIO				**403.811,69**
XI- Convênio nº 405/PGE-2024 - Construção de 03 Salas de aula na EMEIEF Paulina Mafini	Governo do Estado	83.956-6	2.571.0000 -Transferência de Convênio do Estado	**661.458,31**
			2.500.1001 -Contrapartida de Convênio	**70.531,32**
TOTAL CONVÊNIO				**731.989,63**
Total na fonte 2.500.1001-Contrapartida de Convênio Estadual				**244.101,00**
Total na fonte 2.571.0000-Transferências de Convênio Estado				**1.329.110,28**
TOTAL GERAL				**1.573.211,28**

Documento assinado eletronicamente porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 31/03/2025 às 13:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3077521e o código verificador5DEB1166.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:677CA4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22349/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 138.000,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL REAIS), EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES E DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-7198/2024-Ofício nº 087/2025/GAB/VER/RAFAELA de 20/03/2025 (ID 3050320),Ofício nº 001-Jorge Camelô de 27/03/2025 (ID 3068812),Ofício Nº 42/LORO de 28/03/2025 (ID 3073234)e Ofício Nº 43/LORO de 28/03/2025 (ID 3073241), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social-SEMDES e de Turismo, Esporte e Cultura-SEMTEC, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2413-PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	575	02.10.08.244.0018.2413	4.4.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	20.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC				
Projeto/Atividade: 2803-FOMENTO AO ESPORTE COMUNITÁRIO E LAZER				
SUPLEMENTAR	826	02.14.27.812.0028.2803	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	118.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**138.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC e Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura-SEMTEC, com o objetivo de execução plena das Emendas Municipais nº 555/2024, 560/2024 e 562/2024, conforme anulações abaixo demonstradas:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2701-APOIO A ORGANIZAÇÃO SOCIAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	771	02.13.20.605.0024.2701	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	- 88.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC				
Projeto/Atividade: 2801-PROMOÇÃO DA CULTURA				
ANULAÇÃO	784	02.14.13.392.0014.2801	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	- 50.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL ANULAÇÃO				**-138.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/04/2025 às 08:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:D73D3654

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 120/2025 DE 31/03/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº120/2025 de 31/03/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0014/24 Processo: 0016/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00080/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	31034 - RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CPF/CNPJ:	36.172.448/0001-30
Endereço:	AV PORTO VELHO, 2435 - SETOR 04
Cidade:	BURITIS/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Dados da Contabilização D: 115610200000000 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 026 - GÊNERO ALIMENTÍCIOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento
Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
Valor do Empenho
1.898,00 (um mil e oitocentos e noventa e oito reais)

Dotação

Dotação Total:	140.000,00
Empenhado até a data:	30.124,20
Valor deste Empenho:	1.898,00
Saldo Atual:	107.977,80

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000042/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - Aquisição de Material de Consumo com valor reajustado.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL EMBALAGEM DE 02 KG. COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, APLICAÇÃO ADOÇANTE, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR.		200,00	UN	9,49	1.898,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:B2D19FAA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 023/PMB/2025

PROCESSO Nº 2260-2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTÁDIO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, Prefeito deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **MILLENNIUM LOCAODRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.422.390/0001-86, re3gistrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA, sob o NIRE 1320037367-7, com sede na Rua Pensador, nº 115, bairro Adrianópolis com sede na Cidade Manaus, no Estado do Amazonas, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal **IVAIR FERREIRA**, brasileiro, empresário, portador da identidade nº *21257* - SSP/PR e CPF ***.320.919-*, residente e domiciliado à AV. Coronel Teixeira, nº 1346, cond. Riviera de Ponta Neg, Edif. Cannes, apto 151, Bairro Ponta Negra, CEP: 69037-000, Manaus, estado de Amazonas a Sra.

FRANCISCA RABELO FERREIRA, brasileira, empresária, portadora da identidade nº *07133* - SSP/PR e CPF ***.968.599-*, residente e domiciliado à AV. Coronel Teixeira, nº 1346, cond. Riviera de Ponta Neg, Edif. Cannes, apto 151, Bairro Ponta Negra, CEP: 69037-000, Manaus, estado de Amazonas, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 13.509/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do pregão eletrônico nº .90123/2024, Processo nº 2260/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar, nas condições estabelecidas no Termo de referência.
1.2 Objeto da contratação:

LOTE 01

TRAJETO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. EM KM	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Serviço de transporte escolar da LH 04, LH 03, LH 05 – P.A PEDRA DO ABISMO – Matutino. UTILIZANDO UM ÔNIBUS ORE I COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 LUGARES. Todas as despesas serão por conta da CONTRATADA como: combustível, manutenção, motorista, monitores, tributos e demais despesas	SER.	11.802	R$ 19,82	R$ 233.915,64
2	Serviço de transporte escolar da LH 07, LH 06, LH 05, LH 10 (PA SÃO DOMINGOS) – Matutino. UTILIZANDO UM ÔNIBUS ORE I COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 LUGARES. Todas as despesas serão por conta da CONTRATADA como: combustível, manutenção, motorista, monitores, tributos e demais despesas.	SERV	12.432	R$ 19,82	R$ 246.402,24
3	Serviço de transporte escolar da LH 08, LH 05, LH 04, LH 10 (PA SÃO DOMINGOS) – Matutino. UTILIZANDO UM ÔNIBUS ORE II COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LUGARES. Todas as despesas serão por conta da CONTRATADA como: combustível, manutenção, motorista, monitores, tributos e demais despesas.	SERV.	13.692	R$ 19,82	R$ 271.375,44
4	Serviço de transporte escolar da LH 11 MINAS NOVAS, LH 03 – Matutino. UTILIZANDO UM ÔNIBUS ORE I COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 LUGARES. Todas as despesas serão por conta da CONTRATADA como: combustível, manutenção, motorista, monitores, tributos e demais despesas.	SERV.	27.426	R$ 19,82	R$ 543.583,32
5	Serviço de transporte escolar da LH DA CACHOEIRA, LH 11, LH 03 – Matutino. UTILIZANDO UM ÔNIBUS ORE I COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 LUGARES. Todas as despesas serão por conta da CONTRATADA como: combustível, manutenção, motorista, monitores, tributos e demais despesas.	SERV.	18.732	R$ 19,82	R$ 371.268,24
6	LH 05 PA SÃO PAULO, LH RIO BRANCO, LH 03 – Matutino. UTILIZANDO UM ÔNIBUS ORE I COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 29 LUGARES. Todas as despesas serão por conta da CONTRATADA como: combustível, manutenção, motorista, monitores, tributos e demais despesas.	SERV.	22.344	R$ 19,82	R$ 442.858,08
TOTAL EM KM LOTE I					KM: 106.428
VALOR TOTAL LOTE I					R$ 2.109.402,96

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4 O Projeto Básico;
1.5 O Edital da Licitação;
1.6 A Proposta do contratado;
1.7 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$ **2.109.402,96** (dois milhões, cento e nove mil, quatrocentos e dois reais e noventa e seis centavos.).
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 06.03.2025.
7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias úteis.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de
aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período
fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.2 deste contrato.
10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.
10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.1.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1)Moratória de 0,5% (0,5 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(3) .1, de 5% a 8% do valor do Contrato.
(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prev 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
(5) Para infração desc do valor do Contrato.
(6) 1.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
(7) Para a infração descrita 1.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.8 Indenizações e multas.
12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica 30%
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FUNDEB 30%
Ficha 164

02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação Manutenção do Transporte Escolar
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico
Ficha 136

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 31 de março de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

MILLENNIUM LOCADORA LTDA
Representante Legal
CNPJ: 03.422.390/0001-86

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/PMB/2025

PROCESSO Nº 2260-2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MILLENNIUM LOCADORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, LOTE I, TRAJETOS: 01, 02, 03, 04, 05 E 06.**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME MEMORANDO N° 56/SEMEC-TRANSPORTES/2025

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 30%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FUNDEB 30%
FICHA 164

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO
FICHA 136

VALOR UNITÁRIO DO KM: R$ 19,82
TOTAL DE KM LOTE I: 106.428

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 2.109.402,96

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F6977AAC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 020/PMB/2025

PROCESSO Nº 2671/2024 – SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado, CONTRATANTE e a empresa **P. H. B. MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO EIRELI EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.915.509/0001-58, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE 11600057070, com sede na Rua Raquel de Queiroz, n° 1220, SALA 01, Bairro Vista Alegre, CEP 76.960-100, Cacoal/RO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela sócia a Sr. **PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA,** brasileiro, empresário, CPF n° ***.084.712-**, RG nº 1**7050 SESDC/RO, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, n° 1272, Bairro Princesa Isabel, Cacoal/RO, CEP 76.964-126, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2671-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90011/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **aquisição de materiais de consumo: Telas de aço, Areia média Lavada e Tijolos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
04	Tijolos 6 furos requeimado 09x14x19cm. Primeira linha	UND	30000	R$ 0,92	R$ 27.600,00
VALOR TOTAL					R$ 27.600,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06.03.2025.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 dias uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de *0,5% (cinco décimos por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 8.% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.
12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Prefeitura Municipal de Buritis Unidade Orçamentária:
15.452.1008.2010.0000 – Manutenção das Vias Urbanas do Município
4.4.90.30.00 – Material de consumo
Ficha n° 97
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 21 de março de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

P. H. B. MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO EIRELI EPP
CNPJ: 26.915.509/0001-58
Representante Lega

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025/PMB

PROCESSO Nº 2671/2024 – SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: P. H. B. MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO EIRELI EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: TELAS DE AÇO, AREIA MÉDIA LAVADA E TIJOLOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME MEMORANDONº 168/SEMOSP-ADM/2025

15.452.1008.2010.0000 – MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA N° 97

SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS: OS MATERIAIS SERÃO SOLICITADOS PARCELADAMENTE DURANTE 12 MESES, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 27.600,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:EF28F963

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 022/PMB/2025

PROCESSO Nº 2671/2024 – SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado, CONTRATANTE e a empresa **ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.045.980/0001-80, com contrato constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n° 35.2.6154657-0, com sede na Avenida Alan Kardec, n° 644, Bairro Jardim Macial I, CEP 11772-374, Estância Baneária de Peruíbe, São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. **FILIPE ARIEL PIRES OLIVEIRA E SILVA,** brasileiro, empresário, CPF n° ***.389.318-**, RG nº *1.3*0.592-* SSP/RS, Avenida Alan Kardec, n° 644, Bairro Jardim Macial I, CEP 11772-374, Estância Baneária de Peruíbe, São Paulo, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2671-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90011/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **aquisição de materiais de consumo: Telas de aço, Areia média Lavada e Tijolos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Tela de aço CA 60 nervurado, para tubos de concreto armado, rolo, MF 138, malha soldada, 10x20cm, diâmetro 4,2 x 3,4mm, Dimensões larg.: 0,975 e comp.: 120,00, Peso kg/m²: 1,47, peça/kg: 172,0. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 02.	Rolo	32	R$ 1.800,95	R$ 57.630,40
03	Tela de aço CA 60 nervurado, para tubos de concreto armado, rolo, MF 113, malha soldada, 10 x 20 cm, diâmetro 3,8x3,4mm, Dimensões larg: 0,975 e comp: 120,00, Peso kg/m²: 1,27, peça/kg: 148,6. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 04.	Rolo	48	R$ 1.552,20	R$ 74.505.60
04	Tela de aço CA 60 nervurado, para tubos de concreto armado, rolo, MF 113, malha soldada, 10 x 20cm, diâmetro 3,8x3,4mm, Dimensões larg: 0,975 e comp: 120,00, Peso kg/m²: 1,27, peça/kg: 148,6. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 03.	Rolo	12	R$ 1.552,20	R$ 18.626,40
VALOR TOTAL					R$ 150.762,40

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 150.762,40 (cento e cinquenta mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06.03.2025.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 dias uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de *0,5% (cinco décimos por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 8.% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.
12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Prefeitura Municipal de Buritis Unidade Orçamentária:
26.782.1008.2150.0000 – Manutenção e Construção de Pontes e Bueiros
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha n°101
VALOR: R$ **150.762,40 (cento e cinquenta mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-RO, 21 de março de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 51.045.980/0001-80
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025/PMB

PROCESSO Nº 2671/2024 – SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: TELAS DE AÇO, AREIA MÉDIA LAVADA E TIJOLOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME MEMORANDONº 168/SEMOSP-ADM/2025

26.782.1008.2150.0000 – MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA N° 101

SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS: OS MATERIAIS SERÃO SOLICITADOS PARCELADAMENTE DURANTE 12 MESES, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ **150.762,40**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:FF873EC4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 021/PMB/2025

PROCESSO Nº 2671/2024 – SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado, CONTRATANTE e a empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.518.373/0001-05, com contrato constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o n° 43600252847, com sede na Rua Caetano Alberto Rosset, n° 885, Sala 02, Bairro Atlantico, CEP 99.705-568, Cidade de Erechim/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela sócia a Sra. **JOCELIA SEIDLER ARCARI,** brasileira, empresária, CPF n° ***.341.660-**, RG nº 3**9203298 SSP/RS, residente e domiciliada no aceeso, linha gruta, s/n, Bairro Interior, Cidade de Vila Lângaro/RS, CEP 99955-000, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2671-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90011/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **aquisição de materiais de consumo: Telas de aço, Areia média Lavada e Tijolos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	TELA DE AÇO CA 60 NERVURADA PARA TUBOS DE CONCRETO ARMADO ROLO MF 138 MALHA SOLDADA 10X20 DIÂMETRO 4,2X3,4MM 0,975X120 PESO 1,47 KG/M² PEÇA 172KG	UND	08	R$ 1.764,31	R$ 14.114,48
VALOR TOTAL					R$ 14.114,48

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 14.114,48 (quatorze mil cento e quatorze reais e quarenta e oito centavos)**
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06.03.2025.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 dias uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de *0,5% (cinco décimos por cento)* por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
compensatória de 8.% (oito por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas.
12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Prefeitura Municipal de Buritis Unidade Orçamentária:
26.782.1008.2150.0000 – Manutenção e Construção de Pontes e Bueiros
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha n°101
VALOR: R$ 14.114,48 (quatorze mil cento e quatorze reais e quarenta e oito centavos)
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis-RO, 21 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 27.518.373/0001-05
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025/PMB

PROCESSO Nº 2671/2024 – SEMOSP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: TELAS DE AÇO, AREIA MÉDIA LAVADA E TIJOLOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, CONFORME MEMORANDONº 168/SEMOSP-ADM/2025

26.782.1008.2150.0000 – MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA N° 101

SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS: OS MATERIAIS SERÃO SOLICITADOS PARCELADAMENTE DURANTE 12 MESES, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 14.114,48

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:230EFAD7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2025, CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº 2.143, DE 26 de FEVEREIRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 15.441, de 24 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convocam através deste Edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos-RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo estabelecido conforme especificado neste edital, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 02, 03 e 04/04/2024 das 07h 30min às 13h 30min.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO – ZONA URBANA – 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	58	RONIS APARECIDO GOMES	***.241.082-**	
2	513	MARINA GABRIEL NUNES	***.656.412-**	
3	636	VANESSA DOS SANTOS SANTANA	***.369.692-**	
4	851	RUSKAYA MARTINS JESUS	***.466.482-**	
5	305	LAVINIA DOS REIS NOGUEIRA	***.227.682-**	
6	67	NATHIELLY DA SILVA PROENCA	***.708.482-**	
7	942	JUCINEIA PAULA SANTANA RODRIGUES	***.865.762-**	
8	572	IVANI DAS GRACAS MENDES	***.570.112-**	
9	20	LARISSA DE SOUZA DIAS DOS SANTOS	***.460.842-**	
10	461	RAY HENRIQUE DA SILVA SANTOS	***.776.352-**	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - ZONA RURAL - 30H - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	918	CLEITE RIBEIRO REATTI MANDU	***.878.312-**	
2	347	MARIA APARECIDA VIEIRA	***.751.862-**	.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - ZONA RURAL - 30H - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	237	DEILANE ROQUE DINIZ	***.298.467-**	
2	230	VIVIANE GASPAR VIANA	***.075.372-**	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - SUPERVISOR - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	721	SIRLENE DE LIMA SANTANA	***.098.422-**	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - ZONA RURAL - 30H - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	710	JANETE RODRIGUES VIEIRA DE LIMA	***.790.372-**	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - **PROFESSOR** - ZONA RURAL - 30H - EMEIEF TIRADENTES

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	683	CLAUDEMIR OLIVEIRA DE MENEZES	***.465.122-**	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - **SUPERVISOR** - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF TIRADENTES

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	526	THIAGO PEREIRA DOS SANTOS	***.811.262-**	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - ZONA RURAL - 30H - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	268	ADRIANA SONEGO RAMOS JORGE	***.023.992-**	
2	271	ODETE ROSA FERREIRA	***.021.582-**	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ORIENTADOR - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	41	EDINALVA MOURA DA SILVA DE PAULA	***.753.702-**	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - SUPERVISOR - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	436	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	***.245.592-**	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - ZONA URBANA - 30H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	426	VERA NEIDE OLIVEIRA FABIANOWICZ	***.537.462-**	
2	342	RAQUEL NUNES DA MOTA FROES	***.803.662-**	
3	445	MARLY DIAS ROCHA DE ALMEIDA	***.000.202-**	
4	502	ROSEMAR DA GLORIA CABRAL DOS SANTOS	***.575.102-**	
5	380	KALINA KATIA RODRIGUES DOS PRAZERES DA CRUZ	***.573.862-**	
6	221	VILMARETE ALVS DOS SANTOS	***.753.102-**	
7	387	SIMONE CICERA INACIO DE SOUSA	***.289.641-**	
8	422	JOSIANE ALVESMOISES DE GOES	***.602.732-**	
9	816	ROSINEIA PEREIRA CASSIMIRO	***.083.092-**	
10	107	DIEIMES OLIVEIRA SOARES	***.439.592-**	
11	432	NOEMIR CORREIA MENDES	***.838.532-**	
12	345	SANDRA REGINA TIBURCIO DOS SANTOS	***.010.602-**	
13	726	JOSIELE FARIA	***.022.392-**	
14	398	ELIANA CARVALHO DE SOUZA JESUS	***.476.102-**	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - MOTORISTA – VEÍCULO LEVE - ZONA RURAL/URBANA - 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	96	SALATIEL DA SILVA PINHEIRO	***.382.302-**	
2	360	ABIMAR BALBINO DA ROCHA	***.517.802-**	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - MOTORISTA – VEÍCULO PESADO - ZONA RURAL/URBANA - 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	179	MILTON DE JESUS RIOBEIRO	***.693.852-**	
2	658	JAIR FERREIRA DA SILVA	***.331.102-**	
3	125	PAULO JOSE DE SOUSA	***.838.142-**	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - MOTORISTA VEÍCULO PESADO - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	167	DANIEL RODRIGUES COSTA JUNIOR	***.128.797-**	
2	357	CLAUDINEI DA SILVA FERRAZ	***.484.292-**	
3	884	EUSITO RODRIGUES DOS SANTOS	***.150.622-**	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL - 40H - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	248	GESIVANIA EVANGELISTA DA SILVA ALMEIDA	***.715.782-**	
2	258	CLEICIANE LOPES RIBEIRO SOUZA	***.149.082-**	
3	73	DANIELI ARAUJO PIRIS RODRIGUES	***.112.507-**	
4	878	CLEITIANE ODETE DOS SANTOS	***.981.332-**	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL/URBANA - 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	151	LUCILENE LUDGERIO DA SILVA JESUS	***.858.342-**	
2	57	GERCINALVA SCHNEIDER LOPES	***.810.902-**	
3	225	EMERSON JESUS GONCALVES	***.272.442-**	
5	753	BRUNA HUBARYK	***.649.322-**	
4	402	JOSE DA SILVA	***.829.351-**	
5	170	NAIR LUIZA OTI	***.897.752-**	
6	869	SANDRA LUCIA SERAFIM	***.871.441-**	
7	65	MAINA EZI GONCALVES MARTINI	***.159.700-**	
8	133	JANETE GONALVES LEVIZ	***.254.692-**	
9	492	FLAVIA NUNES FRANCA	***.106.552-**	

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.
Buritis/RO, 01 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec. 14.325 /GAB/PMB/2024

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:4C657DF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			
ISOLADO:3 - CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	34.910,13	34.910,13
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	34.910,13	34.910,13
Valores Mobiliários	0,00	0,00	34.910,13	34.910,13
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	34.910,13	34.910,13
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	34.910,13	34.910,13
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	3.914.818,35	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	3.949.728,48	34.910,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	3.600.341,21	3.790.422,93	3.743.308,01	3.743.308,01	3.743.308,01	47.114,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.147.800,00	1.674.762,77	1.674.268,04	1.674.268,04	1.674.268,04	494,73
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.452.541,21	2.115.660,16	2.069.039,97	2.069.039,97	2.069.039,97	46.620,19
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	400.000,00	209.918,28	206.420,47	206.420,47	206.420,47	3.497,81
INVESTIMENTOS	400.000,00	209.918,28	206.420,47	206.420,47	206.420,47	3.497,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	4.000.341,21	4.000.341,21	3.949.728,48	3.949.728,48	3.949.728,48	50.612,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	4.000.341,21	4.000.341,21	3.949.728,48	3.949.728,48	3.949.728,48	50.612,73
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	4.000.341,21	4.000.341,21	3.949.728,48	3.949.728,48	3.949.728,48	50.612,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS:

Notas explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das Demonstrações Contábeis Aplicadadas ao Setor Público (DCASP).

Seu objetivo é facilitar a compreensão destas demonstrações a seus diversos usuários. Por isso, são claras, sintéticas e objetivas, englobando informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações contábeis aqui divulgadas.

O processo de prestação de contas está composto das peças contábeis, elencadas no art. 101 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, relatórios e demonstrativos exigidos pela 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11, pela Instrução Normativa nº 13 de 18/11/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO).

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 NATUREZA JURÍDICA DA ENTIDADE

A Setor de Contabilidade da Camara Municipal de Chupinguia apresenta as Notas Explicativas aos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, e demais demonstrações contábeis deste órgão do Poder Legislativo, cadastrado no CNPJ sob o nº 01.622.148/0001- 20, sob a responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Presidente Ederson Luis Fassicolo, relativo ao exercício financeiro de 2024.

1.2 DOMICILÍO DA ENTIDADE

A Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia – RO, Situada na Av. Osvaldo Bertozzi Nº 2780 Centro Chupinguaia - RO, é uma entidade jurídica do direito publico e da administração direta inscrita no CNPJ: **01.622.148/0001-20,** sob, a resposabilidade do Excelentíssimo Senhor Presidente Ederson Luis Fassicolo.

1.3 NATUREZA DAS OPERAÇÕES E PRINCIPAIS ATIVIDADES DA ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Chupinguaia é atribuída a função Legisladora do Municipio de Chupinguaia, composta por 9 Vereados, através do cumprimento de normas estabelecidas na Constituição Federal, a Constituição do Estado de Rondônia pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal.

1.4 DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E COM AS NORMAS DECONTABILIDADE APLICÁVEIS

A Contabilidade seguiu uma conduta de absoluta imparcialidade no registro dos fatos contábeis na Unidade Orçamentária da Câmara de Vereadores de Chupingaia – RO durante o exercício de 2024, de forma a mostrar a transparência na administração dos recursos públicos, representando com fidedignidade a situração orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Complementar nº 4.320/64, da 8ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11.

Nº LEI	**DESCRIÇÃO**	**DATA**
2651/20 23	Plano Plurianual	01/12/2023
2644/20 23	Lei de Diretrizes Orçamentárias	16/10/2023
2654/20 23	Lei Orçamentária Anual	28/12/2023

RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS BASE DE ELABORAÇÃO

As demonstrações contábeis da Unidade Orçamentária da Câmara de Vereadores de Chupinguaia – RO durante o exercício de 2024 foram elaboradas com base legislação em vigor.

MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

A moeda funcional é o Real, efetuando a conversão dos saldos em moeda estrangeira para

a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS CORRENTES

No balanço Orçamentário, no campo receita correntes apresentamos o valor acresido pelo rendimento da conta da Câmara devido o investimento do Duodécimo, totalizando um valor de R$ 34.910,13 (Trinta e quatro mil, novecentos e dez e treze centavos).

ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

A proposta orçamentária elaborada para o exercício de 2024 foi aprovada pela (lei municpal nº 2.654, de 28 de dezembro de 2023.) fixando assim o orçamento para 2024 em R$ 4.000.341,21 (quatro milhões, trezentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos).

Descrição	**Legislação**	**Fixação Da Despesa**
Orçamento aprovado	Lei municipal nº 2.654, de 28 de dezembro de 2023	R$ 4.000.341,21

RELAÇÃO DE DESPESAS COM ORÇADO E EXECUTADO 2024

DESCRIÇÃO	DESP. ORÇADA	DESP. EXECUTADA	PORCENTAGEM
OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00	199.823,47	4.99%
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	1.637.800,00	1.488.839,56	37.21%
SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	34.537,03	0,86%
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	360.000,00	128.168,19	3.20%
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150.000,00	22.723,26	0.56%
DIÁRIAS- PESSOAL CIVIL	200.000,00	257.450,00	6.43%
MATERIALDE CONSUMO	200.000,00	225.699,27	5.64%
PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	70.000,00	38.168,06	0.95%
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12.200,00	12.200,00	0.30%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	205.341,21	882.515,92	22.06%
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	80.000,00	50.400,00	1.25%
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	550.000,00	498.233,33	12.45%
AUXÍLIO-TRANSPORTE	120.000,00	103.927,70	2.59%
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	445,69	0.01%

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00	-	0%
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	6.597,00	0.16 %
TOTAL	4.000.341,21	3.949.728,48	98.66%

As despesas executadas foi de 3.949.728,48 (Três milhões, novecentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e oito, quarenta e oito centavos),

Durante o exercício, a Execução da Despesa totalizou R$ 3.949.728,48 ao cotejarmos os Créditos Orçamentários com a Despesa Executada**, verificamos uma economia orçamentária de R$ 50.612,73**,conforme evidenciado no Balanço Orçamentário (Anexo 12), que corresponde a aproximadamente 1,26% do saldo total de duodécimo.

Anexo 1 - demonstrativo de execução dos restos a pagar não processados:

Não houve restos a pagar não processados.

Anexo 2 - demonstrativo de execução dos restos a pagar processados e não processados liquidados

Não houve restos a pagar processados e não processados liquidados

NO EXERCÍCIO FORAM ABERTOS OS SEGUINTES CREDITOS SUPLEMENTARES:

Total de Credito Suplementares R$ 905.653,08

Detalhamento das despesas executadaspor Créditos Adicionais Suplementar

No exercicio de 2024 a Câmara realizou creditos adicional suplementar por anulação de dotação totalizando um valor de R$ 905.653,08 (Novecentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três e oito centavos) deste valor R$ 141.203,53 foi por meio de autorização na LOA por Resolução de nº 02 de 05 de março de 2024, R$ 6.000,00 foi por meio de autorização na LOA por Resolução de nº 03 de 07 de maio de 2024, R$ 81.000,00 foi por meio de autorização na LOA por Resolução de nº 07 de 07 de outubro de 2024, R$ 1.525,00 foi por meio de autorização na LOA por Resolução de nº 08 de 24 de outubro de 2024, R$ 27.960,85 foi por meio de autorização na LOA por Resolução de nº 09 de 11 de novembro de 2024, as demais suplementações foram por meio de Lei Ordinária, assim também foi o crédito especial, sancionado pelo Executivo Municipal.

Publicado por:
Edmundo Filus Neto
Código Identificador:EC03D432

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 231, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.650, de 1º de abril de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 427.987,51** (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos), necessário ao ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 448113 e CRC: CE35E417

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 231/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.032	Construção de Unidades de Saúde	273	4.4.90.51	Obras e Instalações	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	427.987,51
TOTAL GERAL							**427.987,51**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.20.605.0007.1.041	Construção do Centro Permanente de Comercialização de Produtos e Artesa "Feira Livre Municipal"	478	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	427.987,51
TOTAL GERAL							**427.987,51**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
01/04/2025 12:26:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 448113 e o CRC CE35E417.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7F67699E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 232, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.650, de 1º de abril de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 731.518,48 (Setecentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Quarenta e Oito Centavos), necessário para a "inclusão" das dotações especificadas no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:
I – Recursos do FNAS: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:
a) Transferência de recursos recebidos para aplicação nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV (PBV);
b) Transferência de recursos recebidos para aplicação no IGD/PBF – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.
c) Transferência de recursos recebidos para aplicação no IGD/SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social;
d) Transferência de recursos recebidos para aplicação no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Piso Fixo de Alta Complexidade (PAC I); e
e) Transferência de recursos recebidos para aplicação no Programa Criança Feliz.
II – Recursos do FEAS: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:
a) Transferência de recursos recebidos para aplicação no Programa Mamãe Cheguei;
b) Transferência de recursos recebidos para aplicação em Benefícios Eventuais;
c) Transferência de recursos recebidos do Piso Social Especial – PSE, destinados à aplicação em Serviços e Programas da Proteção Social Básica;
d) Transferência de recursos recebidos do Piso Social Básico – PSB, destinados à aplicação em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (PBV); e
e) Transferência de recursos recebidos para aplicação no Programa Crescendo Bem;
III – Recursos de Convênio: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:
a) Saldo remanescente com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 909942/2021 (0057/PCN/2021), celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objeto: Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas. Cabe salientar que se trata de devolução ao Órgão Concedente para a sua devida regularização; e b) 3º Termo Aditivo do Convênio nº 014/2022/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, que autoriza a Adequação do Projeto, Ampliação de Meta a ser custeada parte com a utilização dos rendimentos bancários da aplicação financeira dos recursos conveniados, bem como parte de Recursos Ordinários (Próprios), a título de Contrapartida, tendo como Objeto: Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas "Projeto Tchau Poeira". Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 232/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (PBV)	697	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.660 0	TRFNAS SD	1.499,16
		698	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.660 0	TRFNAS SD	20.000,00
		699	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.660 0	TRFNAS SD	30.000,00
04.01.08.244.0006.2.089	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD/PBF	700	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.660 0	TRFNAS SD	5.000,00
		701	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.660 0	TRFNAS SD	10.317,56
		702	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	0.2.660	TRFNAS SD	

				Jurídica	0		10.000,00
		703	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.660 0	TRFNAS SD	25.000,00
04.01.08.244.0006.2.014	Gestão dos Serviços do IGD/SUAS	704	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.660 0	TRFNAS SD	645,17
04.01.08.243.0005.2.016	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Piso Fixo de Alta Complexidade (PAC I)	705	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.660 0	TRFNAS SD	10.126,97
04.01.08.244.0025.2.021	Atividades do Programa Criança Feliz	706	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.2.660 0	TRFNAS SDDR	17.971,26
***Recursos do FEAS**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.023	Atividades do Programa Mamãe Cheguei	707	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.661 0	TRFEAS SD	5.000,00
		708	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.661 0	TRFEAS SD	3.448,04
04.01.08.244.0006.2.024	Atividades dos Benefícios Eventuais	709	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.2.661 0	TRFEAS SD	8.800,75
04.01.08.244.0006.2.079	Atividades do Piso Social Especial	710	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.661 0	TRFEAS SD	15.000,00
		711	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.661 0	TRFEAS SD	30.131,34
		712	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.661 0	TRFEAS SD	11.000,00
		713	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.661 0	TRFEAS SD	20.000,00
04.01.08.244.0006.2.080	Atividades do Piso Social Básico - PSB	714	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.661 0	TRFEAS SD	26.177,26
		715	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.661 0	TRFEAS SD	20.000,00
		716	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.661 0	TRFEAS SD	30.000,00
04.01.08.244.0006.2.086	Atividades do Programa Crescendo Bem	717	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.2.661 0	TRFEAS SD	10.428,53
		718	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.2.661 0	TRFEAS SD	5.000,00
***Recursos de Convênio**							
****Convênio Plataforma +Brasil nº 909942/2021 (0057/PCN/2021) - (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 21.239-3)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	719	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.700 0	OTCICU SD	26.810,72
***Recursos de Convênio**							
****Convênio nº 014/2022/PJ/DER-RO (Programa Tchau Poeira) - 3º Termo Aditivo referente a Adequação de Projeto, Ampliação de Meta (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 21.526-0)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	720	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.2.701 0	OTCICE SD	389.161,72
TOTAL GERAL							**731.518,48**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
01/04/2025 12:26:15

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 448121 e o CRC 7FF8C4BF.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:32C6F253

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 233, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.650, de 1º de abril de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 1.887.023,00 (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta e Sete Mil e Vinte e Três Reais), necessário para a "inclusão" da dotação especificada no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:
I – Recursos do SUS: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:
a) Portaria GM/MS nº 3.617, de 23 de abril de 2024, que Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção de Unidade Básica de Saúde, natureza de despesa de Investimento que onerará o Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde. As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), por meio do InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br. O Município irá receber recursos conforme Proposta nº 19275776000124004, tendo como Objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 233/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
****Portaria GM/MS nº 3.617, de 23 de abril de 2024**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.032	Construção de Unidades de Saúde	721	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.601 0	TFFRSUSPGF-BERSPS SD	1.887.023,00
TOTAL GERAL							**1.887.023,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
01/04/2025 12:26:15

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 448130 e o CRC 6E8A5C4C.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:163662B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.650, de 1º de abril de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um Crédito

Adicional Especial, na importância de R$ 195.911,13 (Cento e Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Onze Reais e Treze Centavos), necessário para a "inclusão" da dotação especificada no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:
I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação
Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:
a) 3º Termo Aditivo do Convênio nº 014/2022/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, que autoriza a Adequação do Projeto, Ampliação de Meta a ser custeada parte com a utilização dos rendimentos bancários da aplicação financeira dos recursos conveniados, bem como parte de Recursos Ordinários (Próprios), a título de Contrapartida, tendo como Objeto: Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas "Projeto Tchau Poeira".
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 234/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Contrapartida referente ao Convênio nº 014/2022/PJ/DER-RO (Programa Tchau Poeira) - 3º Termo Aditivo referente a Adequação de Projeto, Ampliação de Meta (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 21.526-0)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	722	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 0	RNVI SD	195.911,13
TOTAL GERAL							**195.911,13**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
****Disponibilidade de Dotação Orçamentária para dar cobertura a Contrapartida referente ao Convênio nº 014/2022/PJ/DER-RO (Programa Tchau Poeira) - 3º Termo Aditivo referente a Adequação de Projeto, Ampliação de Meta**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.20.605.0007.1.041	Construção do Centro Permanente de Comercialização de Produtos e Artesa "Feira Livre Municipal"	478	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	195.911,13
TOTAL GERAL							**195.911,13**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 1º DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
01/04/2025 12:26:16

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br

informando o ID 448133 e o CRC BA0F3615.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E1D6C597

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 2583/2024

No dia 31 de Março de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO** , inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **22025447809**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: FABIO ALVES DA SILVA LTDA CNPJ: 05.647.523/0001-48

Representante: FABIO ALVES DA SILVA

Telefone: (69) 9842-1631

Email: fortalezagm@hotmail.com

Endereço: AV AV DR LEWERGER, 5008 - PROSPERO, Guajará-Mirim - RO - 76850-000

Item: 1	**Quantidade:**416,00	**Unidade:**UND	**Marca:**VARIADAS	**Modelo:** CESTAS BÁSICAS	**Preço Unitário:** R$ 261,31	**Valor Total:**R$108.704,96
Descrição: CESTAS BÁSICAS EMBALADAS EM SACO TRANSPARENTE RESISTENTE. CONSTITUÍDO DOS ELEMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, OS QUAIS FORMAM 01 CESTA BÁSICA: 02 PCT DE ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO 1 DE 1ª QUALIDADE; 03 PCT DE FEIJÃO CARIOCA DE 1ª QUALIDADE; 03 PCT DE AÇÚCAR CRISTALIZADO. PACOTE DE 1 KG; 03 FRASCOS DE ÓLEO DE SOJA VEGETAL EM EMBALAGENS DE 900 ML; 03 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE DE 1ª QUALIDADE DE 500G; 01 KG DE FARINHA DE MACAXEIRA SECA OU FINA (FARINHA DE MANDIOCA FINA) DE 1ª QUALIDADE EM EMBALAGENS DE 1KG; 02 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 1ª QUALIDADE, PACOTE DE 400G; 02 KG DE FARINHA DE TRIGO DE 1 QUALIDADE EMBALAGEM DE 1KG 02 PCT DE FARINHA DE MILHO (FLOCOS) DE 1ª QUALIDADE EMBALAGENS DE 500G; 02 PCT DE CAFÉ EM PÓ EM EMBALAGENS DE 250 G; 01 KG DE SAL REFINADO/IODADO PARA CONSUMO, PCT DE 1 KG; 01 PCT DE BISCOITO ÁGUA E SAL EM EMBALAGENS DE 400 G; 01 FRASCO DE ÁLCOOL EM GEL ETÍLICO, 70 P/P (70º INPM), FRASCO COM 500ML; 01 PCT DE SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO DE 500GR; 01 PCT DE PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHAS SIMPLES PICOTADA. PACOTE COM 04 UNIDADES DE 30M; 01 PCT DE SABÃO EM BARRA: COMUM, 200 GRAMAS. PACOTE COM 05 UNIDADES. 01 PCT DE BISCOITO DE MAIZENA COM (03 PACOTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.) 1ª QUALIDADE EM EMBALAGENS DE 350 G; 02 LATAS DE SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA 170G, (ERVILHA, BATATA, CENOURA, ÁGUA E SAL), ERVILHA REIDRATADA, BATATA, CENOURA, SALMOURA (ÁGUA E SAL); 02 LATAS DE SARDINHA EM ÓLEO 125G; 01 PCT CASTANHA DO PARÁ 100G; Obs: Descrição detalhada em Edital.						
Total: R$ 108.704,96						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **31/03/2026** , a contar do dia **31/03/2025** .

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por **objeto Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura Aquisição de Cestas Básicas**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Guajará-Mirim**, conforme Termo de Referência**, constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n. º **01/2025**, para Registro de Preços nº **01/2025**.
DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência da ata de registro de preços **será de 1 (um) ano**, a contar da data de sua publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)** e no **Diário Oficial dos Municípios – AROM**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência.
2.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA
A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR,** desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 3541- 6858.
– O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
– É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
– Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
– O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
– As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.

– O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
– Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra **b**, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese prevista nos itens **4.3** letra **a,** será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra **b** do item **4.3.**
A revisão de preços previsto no item **4.5**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra **a,** o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

– INALTERABILIDADE DO OBJETO – CLAUSULA QUINTA
É vedado o recebimento de produtos que possuam **MARCA** ou características diversas das constantes na Ata de Preços e na Proposta, bem como descaracterize de qualquer forma, o objeto licitado.

- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA SEXTA
Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SÉTIMA

Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo não superior à 10 (dez) dias úteis, de forma parcelada, após a emissão da ordem de fornecimento, conforme solicitação da Secretaria requisitante. O cronograma das entregas será definido pela Secretaria, considerando as demandas específicas de cada atividade relacionadas.
Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal Central, situada a Avenida 15 de Novembro nº 730, Bairro 10 de abril, Guajará-Mirim RO – CEP: 76.850-000, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta feira, onde será recebido por uma Comissão de Recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais.
Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.
- Os Produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
- Os produtos, serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.
7.7 - Não aceito o (s) produtos (s) entregue (s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.
A Comissão de Recebimento DOS MATERIAIS nomeados, fará a conferência da quantidade, qualidade dos produtos entregues.
Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos, se algum material constante na mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
- Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
- O não atendimento dos prazos fixados no **item 7,** poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;
- A garantia prevista para o objeto se estende no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante.
- Os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.
- Somente serão aceitos os alimentos que, por ocasião da entrega, apresentar (em), no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para alimentos em que o prazo total for superior a 01 (um) ano e de 90% (noventa por cento) nos alimentos em que o prazo de validade total for inferior a 01(um) ano.
- É demais cláusulas constantes no Termo de Referência.

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA OITAVA
– O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
- Para execução do pagamento de que trata o **item 8.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
– A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;
- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá manter as certidões atualizadas e apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da (s) empresa (s) vencedora (s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.10 – E demais cláusulas constantes no Termo de Referência.

- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA NOVA
A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA
– Entregar os materiais de acordo com o especificado no Termo Referência.
– A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
– A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
– A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos materiais solicitados;
- Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
- Comunicar ao SRP (sistema de Registro de preço) e a Assistência Farmacêutica, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
– A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
– A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
10.17. Que os produtos devam ser, deverão estar acondicionados em embalagens lacradas e isenta de resíduos, insetos ou qualquer outra contaminação, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
10.18. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado.
10.19 – E demais cláusulas constantes no Termo de Referência.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço podendo ser em até **30 (trinta**) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.
Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.
Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.
11.11 – E demais cláusulas constantes no Termo de Referência.
- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de despesa da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme abaixo discriminado:
Órgão: 12 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL**
Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Projeto/Atividade: 0079 - Manutenção das Atividades da SEMTAS
Projeto/Atividade: 0092 – Manutenção das Atividades dos Benefícios Eventuais Municipal Projeto/Atividade: 9294 - Manutenção das Atividades do Piso Básico Variável Benefícios Eventuais
Elemento despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita Elemento despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:
moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
a) as peculiaridades do caso concreto;
b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
c) os danos que dela provierem para o Contratante;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2025 com SRP 01/2025 e a proposta da detentora.
- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FABIO ALVES DA SILVA LTDA 05.647.523/0001-48

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:39B0B90D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 603-03/2025.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
CNPJ: n° 84.745.363/0001-46
ENDEREÇO: JAIR DIAS n° 150 CEP 76979-000 PARECIS - RO
CEP: 76979000
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024
PROCESSO Nº 1.508/GP/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022 /2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. (19/12/2025)

OBJETO: Aquisição de VEÍCULOTIPO CAMIONETE CABINE DUPLA 4x4 zero km 05 passageiros, 04 portas, motor 2.2 (mínimo), ano/modelo 2024/2025.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:
AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ: n° 35.266.554/0002-09
ENDEREÇO: AVENIDA CELSO MAZUTTI, 6565, PARQUE INDUSTRIAL SAO PAULO, VILHENA/RO, CEP: 76987377.

Telefone: (069) 3216-9645
E-mail: licitações@csc.gruporovema.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: Gilvan Guindin

Item	Descrição	Unid	Quant	V. unit	V. Total
1	VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA Especificação Veículo camionete com Carroceria cabine dupla 4x4 zero km cor branca 05 passageiros, 04 portas, motor 2.2 (mínimo), motorização de no mínimo, no/modelo 2024/2024, 2024/2025 ou 2025/2026 cor branca, no mínimo 06 airbags, alarme antifurto, farol de neblina, alerta de pressão dos pneus, seletor eletrônico de tração ABS nas 04 rodas, podendo ser o seletor eletrônico ou botão rotativo, capota marítima, computador de bordo, transmissão automática de no mínimo 06 (seis) velocidades, com opção manual de troca de marchas ou automática, trava elétrica das portas, vidros elétrico nas portas, independente se por um toque ou não com acionamento por um toque controle de tração controle eletrônico de estabilidade luz dianteira com condução diurna, rodas de alumínio ou liga leve, aro 18 acendimento automático dos faróis ou com acendimento inteligente, Ar condicionado, sensor de chuva com ajuste automático de intensidade, sensor de estacionamento dianteiro e traseiro, câmera de ré digital, estribos laterais, central multimídia com rádio AM FM, Bluetooth, entrada USB com a possibilidade de espelhamento de celular para utilizar GPS. O veículo deverá ser entregue no município de Itapuã do Oeste/RO, na sede da prefeitura; emplacamento por conta da Contratada (todos os custos com transferência e despachante será de responsabilidade da CONTRATADA). **Marca/Modelo: MITSUBISH / L200 TRITON SPORT OUTDOOR PLUS 2024/2025**	Unid.	1	252.000,00	252.000,00
Valor Total:R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)					

Itapuã do Oeste, 01 de abril de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:004370D4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO - CÂMARA MUNICIPALDE ITAPUÃ DO OESTE

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR
XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, que ocorrerá entre os dias 22 a 25 de abril de 2025, em Brasília - DF.
Data da Homologação:01deabrilde 2025
Objeto Homologado:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
01	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO	08	R$797,00	R$6.376,00	Aceito	**UVB**

Itapuã do Oeste – RO, 01 deabril de 2025.

RONILVANE ALVES SANTOS
Presidente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:A6C717FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO FINANCEIRO

Fundo Municipal de Saúde							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Saúde							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		24.326.824,05	14.319.777,76	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		42.430.152,87	48.207.806,48
ORDINÁRIO		126.450,19	47.036,94	ORDINÁRIO		21.042.184,68	24.033.744,91
VINCULADO		24.200.373,86	14.272.740,82	VINCULADO		21.387.968,19	24.174.061,57
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç		15.395.338,69	9.301.267,43	ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		587.647,52	432.013,99
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI		2.688.082,71	829.553,88	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		0,00	7.765.219,57
TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES		2.259.200,00	2.477.070,68	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		898.294,71	1.191.362,43
ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		554.550,83	521.709,98	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVI		1.456.142,61	1.844.153,16
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		1.030.515,12	1.143.138,85	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç		15.843.025,18	10.464.241,74
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		2.272.686,51	0,00	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIç		379.729,10	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		20.884.392,54	23.933.402,67	TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES		2.223.129,07	2.477.070,68
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		20.884.392,54	23.933.402,67				
REPASSE RECEBIDO		20.884.392,54	23.933.402,67	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		79.551,37	20.029,97
				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		79.551,37	20.029,97
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		8.251.911,25	15.443.375,03				
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.412.055,39	10.469.092,51	REPASSE CONCEDIDO		79.551,37	20.029,97
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.992.372,67	10.233.443,02	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		10.694.386,42	7.930.565,57
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		419.682,72	235.649,49				
				PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		4.845.783,16	2.982.971,37
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		5.794.119,07	4.930.676,73				
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		4.610.133,67	2.305.421,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	444.455,78				
				RP PROCESSADOS PAGOS		235.649,49	677.550,37
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		666.721,86	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		5.802.866,47	4.903.988,41
DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		1.880,00	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	443.442,07
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		0,00	159.493,48				
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		24.264,05	1.645.125,18	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		672.379,10	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.638.369,05	0,00	DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		1.880,00	0,00
				ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		0,00	136.909,03

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	***EUCLIDES NASCIMENTO MORAES***	***JAISON SCHAUSTZ SANTOS***
Prefeito	Contador	Secretária Mun. De Saúde
562.574.309-68	020.699.952-67	018.777.762-46

Fundo Municipal de Saúde							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Saúde							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ISS		0,00	322.260,37	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	1.642.226,29
ISS		1.048.790,50	147.925,79	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		1.665.531,99	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		0,00	3.441,65	ISS		0,00	322.069,10
OUTRAS CONSIGNAÇÕES		4.682,82	6.317,25	ISS		1.048.981,77	147.925,79
OUTROS CONSIGNATARIOS		20.021,56	344,00	OUTRAS CONSIGNAÇÕES		0,00	3.441,65
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		13.600,12	2.266,19				
				OUTRAS CONSIGNAÇÕES		4.682,82	6.317,25
PENSAO ALIMENTICIA		53.608,44	50.737,19				
						20.021,56	344,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		3.081,70	3.128,34	OUTROS CONSIGNATARIOS			
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.261.255,58	1.173.827,20	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		13.600,12	2.266,19
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		102.937,39	99.997,53	PENSAO ALIMENTICIA		53.608,44	50.737,19
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		30.189,62	27.178,72	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		3.081,70	3.128,34
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		924.716,38	844.178,06	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		1.261.255,58	1.173.827,20
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		45.736,79	43.605,79	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		102.937,39	99.997,53
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		6.278,45	6.849,39	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		30.189,62	27.178,72
				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		924.716,38	844.178,06
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		39.458,34	36.756,40	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		45.736,79	43.605,79
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		8.287.889,13	10.749.735,69	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		6.278,45	6.849,39
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		8.287.889,13	10.749.735,69	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		39.458,34	36.756,40

BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		2.343.623,75	238.118,30				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		5.944.265,38	10.511.617,39	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		8.546.926,31	8.287.889,13
				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		8.546.926,31	8.287.850,06
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		5.902.926,69	1.981.941,68
TOTAL		61.751.016,97	64.446.291,15	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		2.643.999,62	6.305.908,38
				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		0,00	39,07
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	39,07
				TOTAL		61.751.016,97	64.446.291,15

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	***EUCLIDES NASCIMENTO MORAES***	***JAISON SCHAUSTZ SANTOS***
Prefeito	Contador	Secretária Mun. De Saúde
562.574.309-68	020.699.952-67	018.777.762-46

Fundo Municipal de Saúde						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Saúde						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	126.450,19	0,00	126.450,19	47.036,94	0,00	47.036,94
1 VINCULADO	24.200.373,86	0,00	24.200.373,86	14.272.740,82	0,00	14.272.740,82
600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	15.395.338,69	0,00	15.395.338,69	9.301.267,43	0,00	9.301.267,43
601 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	2.688.082,71	0,00	2.688.082,71	829.553,88	0,00	829.553,88
604 TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS	2.259.200,00	0,00	2.259.200,00	2.477.070,68	0,00	2.477.070,68
605 ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	554.550,83	0,00	554.550,83	521.709,98	0,00	521.709,98
621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.030.515,12	0,00	1.030.515,12	1.143.138,85	0,00	1.143.138,85
631 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE	2.272.686,51	0,00	2.272.686,51	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.326.824,05	0,00	24.326.824,05	14.319.777,76	0,00	14.319.777,76

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	***EUCLIDES NASCIMENTO MORAES***	***JAISON SCHAUSTZ SANTOS***
Prefeito	Contador	Secretária Mun. De Saúde
562.574.309-68	020.699.952-67	018.777.762-46

BASE PARAA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas descrevem os critérios adotados na elaboração das demonstrações contábeis, englobando informações patrimoniais, orçamentárias, econômicas, financeiras, legais, físicas, sociais e de desempenho. Ademais, elas ressaltam eventos relevantes que não são suficientemente detalhados nas demonstrações propriamente ditas. Para ampliar a transparência e facilitar o acesso das informações à sociedade, adotou-se uma linguagem clara e didática, complementada pelo uso de tabelas comparativas e demonstrativos que apresentam análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e outras normativas pertinentes.

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as transferências financeiras recebidas, as despesas orçamentárias executadas, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária. Além disso, demonstra os saldos em espécie provenientes do exercício anterior e os valores transferidos para o exercício seguinte. Esta demonstração foi elaborada com base em dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI), englobando a execução orçamentária, financeira e patrimonial consolidada do Fundo Municipal de Saúde, conforme detalhado

Nota Nº 01 - Demonstrações Contábeis Do Exercício Fundo Municipal De Saúde

Quadro 1:
Nome: Fundo Municipal De Saúde De Machadinho D'oeste
CNPJ: 19.047.937/0001-40
Endereço: Travessa Alvorada, 3245,
Cep 76868-000, Centro, Machadinho D'oeste/Ro
Data Da Situação Cadastral: 14/06/1991
Natureza Jurídica: 1333 | Fundo Público Da Administração Direta Municipal
Criação: Instituído Pela Lei Nº 097/1991, Publicada Em 14 De Junho De 1991

Nota Nº 02 - Transferências Financeiras Recebidas

As transferências financeiras referem-se às movimentações intragovernamentais, realizadas de forma extraorçamentária, com o objetivo de garantir a manutenção de Fundos, Fundações e Autarquias. Além disso, essas transferências cumprem determinações constitucionais, como os repasses obrigatórios para o Poder Legislativo, Saúde e Educação, assegurando o financiamento adequado dessas áreas essenciais.

Quadro 2

ENTIDADE	**RECEBIDO**
Fundo Municipal de Saúde	51.026.591,95
Total	51.026.591,95
Fonte: SEMUSA/CG	

Nota nº 03 - Variação Do Saldo Financeiro	
Quadro 2	
DESCRIÇÃO	**VALOR**

1. Receita Orçamentária	24.326.824,05
2. Transferência Financeira Recebida	20.884.392,54
3.Transferência Financeira Concedida	79.551,37
4 Despesa Orçamentária	42.430.152,87
5 Ingressos Extra orçamentário	8.251.911,25
6. Dispêndios Extra orçamentário	10.694.386,42
7 Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1+2-3-4)	2.701.704,24
8. Variação da disponibilidade decorrente da execução extra orçamentária (5-6)	(2.442.475,22)
9. Variação do Período apurada (7+8)	259.037,13
10. Saldo financeiro do exercício anterior	8.287.889,13
11. Saldo para o exercício seguinte (10+9)	8.546.926,31
Fonte: SEMUSA/CG	

Avariação apurada no período, correspondente à diferença entre o saldo transferido para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior, resultou em um montante positivo de R$ 8.546.926,31. Esse resultado indica que os pagamentos realizados durante o exercício foram inferiores aos recebimentos, evidenciando um equilíbrio financeiro e a geração de superávit.
Além disso, essa variação está em conformidade com a geração líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa, conforme demonstrado no Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, reafirmando a consistência dos registros contábeis e a solidez da gestão financeira ao longo do exercício.

Fundo Municipal de Saúde							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO							
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Saúde							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		8.546.926,31	8.287.889,13	PASSIVO CIRCULANTE		458.084,73	290.752,23
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		8.546.926,31	8.287.889,13	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		24.187,39	66.450,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		8.546.926,31	8.287.889,13	PESSOAL A PAGAR		0,00	10.559,97
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		2.418.804,99	5.944.265,38	PESSOAL A PAGAR		0,00	10.559,97
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		6.128.121,32	2.343.623,75	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	34.320,00
				BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	34.320,00
TOTAL		8.546.926,31	8.287.889,13				
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		24.187,39	21.570,70
				CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		24.187,39	21.570,70
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		391.095,33	177.152,15
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		391.095,33	177.152,15
				FORNECEDORES NACIONAIS		391.095,33	177.152,15
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		42.802,01	47.149,41
				VALORES RESTITUÍVEIS		38.402,01	47.149,41
				CONSIGNAÇÕES		0,00	3.090,16
				CONSIGNAÇÕES		38.402,01	44.059,25
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		4.400,00	0,00
				CONSÓRCIOS A PAGAR		4.400,00	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		7.510.491,44	10.233.443,02
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		7.510.491,44	10.233.443,02
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		5.518.118,77	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		5.518.118,77	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.992.372,67	10.233.443,02
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.992.372,67	10.233.443,02
				TOTAL		7.968.576,17	10.524.195,25

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	***EUCLIDES NASCIMENTO MORAES***	***JAISON SCHAUSTZ SANTOS***
Prefeito	Contador	Secretária Mun. De Saúde
562.574.309-68	020.699.952-67	018.777.762-46

Fundo Municipal de Saúde							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE							
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Saúde							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		7.796.845,37	8.445.998,24	PASSIVO CIRCULANTE		343.128,19	803.523,60
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		7.339.699,20	7.996.800,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		343.128,19	803.523,60
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		7.339.699,20	7.996.800,00	PESSOAL A PAGAR		343.128,19	803.523,60
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		7.339.699,20	7.996.800,00	PESSOAL A PAGAR		343.128,19	803.523,60
ESTOQUES		457.146,17	449.198,24				
				TOTAL		343.128,19	803.523,60
ALMOXARIFADO		457.146,17	449.198,24				
MATERIAL DE CONSUMO		86.592,58	60.802,85				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		1.054,75	180,21				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		334.684,59	324.612,02				
MATERIAIS GRÁFICOS		0,00	3.193,77				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		33.019,40	55.464,73				
MATERIAIS A CLASSIFICAR		1.794,85	4.944,66				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		17.401.303,54	14.987.015,45				
INVESTIMENTOS		197.200,00	144.400,00				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		197.200,00	144.400,00				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE		197.200,00	144.400,00				

EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL							
IMOBILIZADO		17.204.103,54	14.842.615,45				
BENS MÓVEIS		10.948.262,51	11.437.483,75				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		3.154.688,00	3.175.882,09				
BENS DE INFORMÁTICA		542.909,02	552.365,28				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		996.832,07	939.480,01				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		57.384,75	58.269,79				
VEÍCULOS		6.168.915,54	6.694.657,11				
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO		887,41	0,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		26.645,72	16.829,47				
BENS IMÓVEIS		10.466.899,02	7.846.823,34				
BENS DOMINICAIS		5.292.172,60	4.625.962,14				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		2.247.100,80	293.235,58				
INSTALAÇÕES		1.752.030,25	1.752.030,25				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		1.175.595,37	1.175.595,37				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-4.211.057,99	-4.441.691,64				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-3.295.197,53	-3.525.831,18				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		-915.860,46	-915.860,46				
TOTAL		25.198.148,91	23.433.013,69				

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	***EUCLIDES NASCIMENTO MORAES***	***JAISON SCHAUSTZ SANTOS***
Prefeito	Contador	Secretária Mun. De Saúde
562.574.309-68	020.699.952-67	018.777.762-46

Publicado por:
Euclides Nascimento Moraes
Código Identificador:31CA1296

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO FINANCEIRO

Fundo Municipal de Saúde			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Dezembro(31/12/2024)			
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Saúde			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 ORDINÁRIO		7.953,33	0,00
01 VINCULADO		570.396,81	-2.236.306,12
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.427.378,35	2.103.477,31
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		3.171.721,89	1.780.046,55
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		2.516,25	375.833,35
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		28.202,76	28.202,76
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		48.587,14	0,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		56.599,30	89.695,99
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.327.924,18	1.151.657,49
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		-5.492.533,06	-7.765.219,57
TOTAL		578.350,14	-2.236.306,12

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	***EUCLIDES NASCIMENTO MORAES***	***JAISON SCHAUSTZ SANTOS***
Prefeito	Contador	Secretária Mun. De Saúde
562.574.309-68	020.699.952-67	018.777.762-46

Fundo Municipal de Saúde									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Dezembro(31/12/2024)									
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Saúde								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			16.343.771,68	16.733.887,37	PASSIVO CIRCULANTE			801.212,92	1.094.275,83
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			8.546.926,31	8.287.889,13	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO			367.315,58	869.974,27
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			8.546.926,31	8.287.889,13					
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	5.902.926,69	2.343.623,75	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR			0,00	34.320,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		F	2.643.999,62	5.944.265,38	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		F	0,00	34.320,00
					PESSOAL A PAGAR			0,00	10.559,97
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			7.339.699,20	7.996.800,00	PESSOAL A PAGAR		F	0,00	10.559,97
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER			7.339.699,20	7.996.800,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			24.187,39	21.570,70
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		P	7.339.699,20	7.996.800,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	24.187,39	21.570,70
					PESSOAL A PAGAR			343.128,19	803.523,60
ESTOQUES			457.146,17	449.198,24	PESSOAL A PAGAR		P	343.128,19	803.523,60
					FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			391.095,33	177.152,15
ALMOXARIFADO			457.146,17	449.198,24					
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		P	334.684,59	324.612,02	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			391.095,33	177.152,15
MATERIAIS GRÁFICOS		P	0,00	3.193,77	FORNECEDORES NACIONAIS		F	391.095,33	177.152,15

MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	1.794,85	4.944,66	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			42.802,01	47.149,41
MATERIAL DE CONSUMO		P	86.592,58	60.802,85					
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	1.054,75	180,21	VALORES RESTITUÍVEIS			0,00	3.090,16
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	33.019,40	55.464,73	CONSIGNAÇÕES		F	0,00	3.090,16
					OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			4.400,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			17.401.303,54	14.987.015,45	CONSÓRCIOS A PAGAR		F	4.400,00	0,00
INVESTIMENTOS			197.200,00	144.400,00	VALORES RESTITUÍVEIS			38.402,01	44.059,25
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			197.200,00	144.400,00	CONSIGNAÇÕES		F	38.402,01	44.059,25
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		P	197.200,00	144.400,00	TOTAL PASSIVO			801.212,92	1.094.275,83
IMOBILIZADO			17.204.103,54	14.842.615,45	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
BENS MÓVEIS			10.948.262,51	11.437.483,75	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DE INFORMÁTICA		P	542.909,02	552.365,28					
					PATRIMÔNIO LIQUIDO			32.943.862,30	30.626.626,99
VEÍCULOS		P	6.168.915,54	6.694.657,11					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	996.832,07	939.480,01	RESULTADOS ACUMULADOS			32.943.862,30	30.626.626,99
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	57.384,75	58.269,79	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			32.943.862,30	30.626.626,99
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO				
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO		P	887,41	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.378.466,31	7.044.508,02
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	3.154.688,00	3.175.882,09	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			30.626.626,99	23.582.118,97
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	26.645,72	16.829,47				-61.231,00	0,00
BENS IMÓVEIS			10.466.899,02	7.846.823,34	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			32.943.862,30	30.626.626,99
INSTALAÇÕES		P	1.752.030,25	1.752.030,25					
BENS DOMINICAIS		P	5.292.172,60	4.625.962,14	TOTAL			33.745.075,22	31.720.902,82
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	2.247.100,80	293.235,58					
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	1.175.595,37	1.175.595,37					

Fundo Municipal de Saúde								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Dezembro(31/12/2024)								
A) QUADRO PRINCIPAL		ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Saúde						
ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício	Atual Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-4.211.057,99	-4.441.691,64				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-3.295.197,53	-3.525.831,18				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		P	-915.860,46	-915.860,46				
TOTAL			33.745.075,22	31.720.902,82				

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	***EUCLIDES NASCIMENTO MORAES***	***JAISON SCHAUSTZ SANTOS***
Prefeito	Contador	Secretária Mun. De Saúde
562.574.309-68	020.699.952-67	018.777.762-46

Fundo Municipal de Saúde								
BALANÇO PATRIMONIAL								
Dezembro(31/12/2024)								
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES								
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		8.546.926,31	8.287.889,13	PASSIVO FINANCEIRO (458.084,73)+RP não Proc.(7.510.491,44)			7.968.576,17	10.524.195,25
ATIVO PERMANENTE		25.198.148,91	23.433.013,69	PASSIVO PERMANENTE			343.128,19	803.523,60
				SALDO PATRIMONIAL			25.433.370,86	20.393.183,97

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	***EUCLIDES NASCIMENTO MORAES***	***JAISON SCHAUSTZ SANTOS***
Prefeito	Contador	Secretária Mun. De Saúde
562.574.309-68	020.699.952-67	018.777.762-46

Fundo Municipal de Saúde								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Dezembro(31/12/2024)								
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO					ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		13.514.918,77	15.762.019,57		ATOS POTENCIAIS PASSIVO		12.374.903,63	15.047.520,11
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		7.996.800,00	7.996.800,00		OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		12.374.903,63	15.047.520,11
DIREITOS CONTRATUAIS		5.518.118,77	7.765.219,57					
					TOTAL		12.374.903,63	15.047.520,11
TOTAL		13.514.918,77	15.762.019,57					

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	***EUCLIDES NASCIMENTO MORAES***	***JAISON SCHAUSTZ SANTOS***
Prefeito	Contador	Secretária Mun. De Saúde
562.574.309-68	020.699.952-67	018.777.762-46

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas apresentam os critérios adotados na elaboração das demonstrações contábeis, abrangendo informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho, além de outros eventos que não foram suficientemente evidenciados ou que não constam diretamente nas demonstrações.

Para garantir maior transparência e acessibilidade, foi adotada uma linguagem clara e didática, com a utilização de tabelas comparativas e demonstrativos que incluem análises verticais, horizontais e percentuais, facilitando a compreensão das informações por diferentes segmentos da sociedade.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e demais normativas aplicáveis.

BALANÇO PATRIMONIAL
O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que apresenta, de forma qualitativa e quantitativa, a situação patrimonial da entidade pública. Ele evidencia as contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação, refletindo a estrutura financeira e patrimonial da administração.
Essa demonstração foi elaborada com base em dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e inclui a consolidação das informações da execução orçamentária, financeira e patrimonial, contemplando, entre outros, os dados do Fundo Municipal de Saúde.

Nota Nº 01- Demonstrações Contábeis Do Exercício Fundo Municipal De Saúde
Quadro 1:
Nome: Fundo Municipal De Saúde De Machadinho D'oeste
CNPJ: 19.047.937/0001-40
Endereço: Travessa Alvorada, 3245,
Cep 76868-000, Centro, Machadinho D'oeste/Ro
Data Da Situação Cadastral: 14/06/1991
Natureza Jurídica: 1333 | Fundo Público Da Administração Direta Municipal
Criação: Instituído Pela Lei Nº 097/1991, Publicada Em 14 De Junho De 1991
Fonte: SEMUSA/CG

Nota Nº 02 - Ativo Circulante Caixa E Equivalentes De Caixa
O Caixa e Equivalentes de Caixa compreende o somatório dos valores em caixa e bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.
Esse grupo é composto pelos saldos de Caixa (numerário e outros valores em tesouraria), Bancos Conta Movimento, demonstrados na tabela a seguir:

Quadro 2

DESCRIÇÃO	2024	AV%	2023	AV%	2022	AV%
Bancos Conta Movimento	5.902.926,69	69%	1.981.941,68	24%	238.118,30	2%
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	2.643.999,62	31%	6.305.908,38	76%	10.511.617,39	98%
TOTAL	**8.546.926,31**	**100%**	**8.287.850,06**	**100%**	**10.749.735,69**	**100%**

Fonte: SEMUSA/CGC

Nota nº 03 - Ativo Circulante – Estoques
O inventário dos estoques foi elaborado em conformidade com os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64 e na Instrução Normativa nº 13/2001 do TCE-RO.
Os estoques de almoxarifado foram avaliados e registrados com base no custo médio ponderado de aquisição.
As informações constantes no inventário de almoxarifado, devidamente registradas na Contabilidade, foram extraídas do Sistema de Administração de Almoxarifados - Pública Sistemas/Fiorilli Software.
A seguir, apresenta-se a movimentação da conta estoques no exercício de 2024.
Quadro 3

CONTA ESTOQUES	VALOR
Medicamentos E Materiais Hospitalares	334.684,59
Materiais Gráficos	0,00
Materiais A Classificar	1.794,85
Material De Consumo	86.592,58
Gêneros Alimentícios	1.054,75
Material De Expediente P	33.019,40
TOTAL ALMOXARIFADO	**457.146,17**

Fonte: SEMUSA/CG

Nota nº 04 - Ativo Não Circulante – Imobilizado
O Ativo Imobilizado compreende os direitos sobre bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade.
O Imobilizado é composto por bens móveis e imóveis, deduzidos da depreciação acumulada. O quadro abaixo apresenta a movimentação desta conta no exercício de 2024.
Quadro 4.1

BENS MÓVEIS	10.948.262,51
Bens De Informática	542.909,02
Veículos	6.168.915,54
Móveis E Utensílios	996.832,07
Materiais Culturais, Educacionais E De Comunicação	57.384,75
Bens Móveis Em Almoxarifado	887,41
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos E Ferramentas	3.154.688,00
Demais Bens Móveis	26.645,72

Fonte: SEMUSA/CG

4.1 - Bens Móveis

Os bens móveis são inicialmente reconhecidos pelo valor de aquisição, produção ou construção, incluindo os custos de compra, impostos recuperáveis e demais despesas necessárias para a sua utilização ou funcionamento. Gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem no ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios futuros ou potenciais de serviços.
Os bens móveis do município adquiridos a partir de 2014 são depreciados pelo método do custo, utilizando o critério de depreciação por cotas constantes.

Quadro 4.2

BENS IMÓVEIS	**10.466.899,00**
INSTALAÇÕES	1.752.030,25
BENS DOMINICAIS	5.292.172,60
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	2.247.100,80
DEMAIS BENS IMÓVEIS	1.175.595,37

4.2 - Bens Imóveis
Compreende o valor dos bens vinculados ao solo, que não podem ser removidos sem destruição ou dano, destinados ao uso e não explorados comercialmente pela entidade. Além disso, seus valores de avaliação ou reavaliação são registrados de forma individualizada, com a devida segregação conforme sua utilização.
A metodologia para depreciação, avaliação e reavaliação dos bens imóveis foi regulamentada pelas Leis nº 1.308/2014 e nº 1.309/2014, bem como pelo Decreto Municipal nº 2.537/2014

Nota Nº 05 - Ativo Não Circulante Depreciação Acumulada De Bens
A depreciação é a redução do valor contábil de um bem ao longo do tempo, devido ao seu uso, desgaste natural, obsolescência ou outros fatores que afetam sua vida útil. Esse processo é fundamental para refletir a real condição dos ativos no patrimônio da entidade e distribuir seu custo ao longo dos anos em que ele gera benefícios econômicos ou serviços.
Quadro 5

(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-4.211.057,99**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-3.295.197,53
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	-915.860,46

Fonte: SEMUSA/CG

De acordo com o MCASP, no capítulo que trata de Reavaliação, determina que quando um item do Imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado. O valor do ajuste decorrente da atualização ou da eliminação da depreciação acumulada faz parte do aumento ou da diminuição no valor contábil registrado. No caso o valor registrado no quadro acima como efetivação de depreciação refere-se a este ajuste no grupo dos bens que foram baixados e que já tinham sido depreciados.

Nota Nº 06 - Composição Do Patrimonio Liquido
A movimentação do Patrimônio Líquido está assim evidenciada, conforme segue:
Quadro 6

Patrimônio Imobilizado	21.415.161,53
(-) Depreciação, Exaustão E Amortização Acumuladas	-4.211.057,99
(=) Patrimônio Líquido Imobilizado em 31/12/2024	17.204.103,54

Fonte: SEMUSA/CG

O Quadro 6 demonstra que o superávit do exercício de 2024 é equivalente ao saldo do Patrimônio Líquido do período, totalizando R$ 17.204.103,54. Esses valores estão registrados no Anexo 14 - Balanço Patrimonial do exercício em análise.

Fundo Municipal de Saúde							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Saúde							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		637.992,74	1.162.871,48	PESSOAL E ENCARGOS		17.552.660,39	19.092.645,25
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		637.992,74	1.162.871,48	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		15.544.425,00	16.316.075,64
				ENCARGOS PATRONAIS		1.773.247,08	2.398.973,70
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		43.868.561,68	45.205.043,86	BENEFÍCIOS A PESSOAL		223.024,67	259.801,04
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		20.884.392,54	23.933.402,67	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		11.963,64	117.794,87
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		22.984.169,14	21.271.433,49				
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	207,70	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		300,00	1.780,56
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		12.148,01	0,00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		300,00	1.780,56
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		24.079.087,14	20.316.348,55
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		4.194,68	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.690.959,59	3.069.519,55
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		7.953,33	0,00	SERVIÇOS		21.756.182,34	16.625.960,35
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		86.082,07	290.559,09	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		631.945,21	620.868,65
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		6.530,70	270.529,12	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		13.121,72	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		79.551,37	20.029,97	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		13.121,72	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		44.604.784,50	46.658.474,43				
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		114.951,37	20.029,97

TOTAL		44.604.784,50	46.658.474,43	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		101.451,37	20.029,97
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		13.500,00	0,00
				TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		262.099,62	45.014,70
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		20.229,36	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		241.870,26	45.014,70
				TRIBUTÁRIAS		27.035,17	133.836,22
				CONTRIBUIÇÕES		27.035,17	133.836,22
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		177.062,78	4.311,16
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		177.062,78	4.311,16
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		42.226.318,19	39.613.966,41
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		2.378.466,31	7.044.508,02
				TOTAL		44.604.784,50	46.658.474,43

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	***EUCLIDES NASCIMENTO MORAES***	***JAISON SCHAUSTZ SANTOS***
Prefeito	Contador	Secretária Mun. De Saúde
562.574.309-68	020.699.952-67	018.777.762-46

Fundo Municipal de Saúde			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Dezembro(31/12/2024)			
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Saúde			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		3.525.892,76	2.425.006,74
INVESTIMENTOS		3.525.892,76	2.425.006,74

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	***EUCLIDES NASCIMENTO MORAES***	***JAISON SCHAUSTZ SANTOS***
Prefeito	Contador	Secretária Mun. De Saúde
562.574.309-68	020.699.952-67	018.777.762-46

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Nota Nº 01 - Demonstrações Contábeis Do Exercício Fundo Municipal De Saúde

Quadro 1:
Nome: Fundo Municipal De Saúde De Machadinho D'oeste
CNPJ: 19.047.937/0001-40
Endereço: Travessa Alvorada, 3245,
Cep 76868-000, Centro, Machadinho D'oeste/Ro
Data Da Situação Cadastral: 14/06/1991
Natureza Jurídica: 1333 | Fundo Público Da Administração Direta Municipal
Criação: Instituído Pela Lei Nº 097/1991, Publicada Em 14 De Junho De 1991

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Nota Nº 02 - Resultado Patrimonial

O Resultado Patrimonial de 2024 apresentou um superávit de R$ 2.378.466,31, evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Quadro 2

DESCRIÇÃO	**2024**		**2023**	**AV%**	**2022**	**AV%**
VARIAÇOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**44.604.784,50**	**100%**	**46.658.474,43**	**100%**	**32.899.633,94**	**100%**
Vari. Patrimoniais Aumentativas Financeiras	637.992,7	1%	1.162.871,48	2,49%	1.115.376,33	3,39%
Transf. e Delegações Recebidas	43.868.561,6	98%	45.205.043,86	96,88%	31.676.255,30	96,28 %
Valor. e Ganhos com Ativ. e Desinc.de Patr	12.148,01	0,03%	0,00	0,00%	108.002,31	0,33%
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	86.082,07	0,19%	290.559,09	0,62%	0,00	0,00%
VARIAÇOES PATRIMONIAS DIMINUTIVAS	**42.226.318,19**	**100%**	**39.613.966,41**	**100%**	**29.063.157,38**	**100%**
Pessoal e Encargos	17.552.660,39	41,56 %	19.092.645,25	48,20%	18.708.456,00	64,37 %
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	300,00	0,001 %	1.780,56	0,00%	564,70	0,00%
Uso De Bens, Serviços E Consumo	24.079.087,14	57,02 %	20.316.348,55	51,29%	10.319.980,43	35,51 %
Transferências e Delegações Concedidas	114.951,37	0,27%	20.029,97	0,05%	0,00	0,00%
Desvalorização e Perda de Ativo	262.099,62	0,62%	45.017,70	0,11%	32.656,25	0,11%
Tributárias	27.035,17	0,064 %	133.836,22	0,34%	0,	0,00%
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	177.062,78	0,419 %	4.311,16	0,01%	1.500,00	0,01%
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**2.378.466,31**	**100%**	**7.044.508,02**	**100%**	**3.836.476,56**	**100%**

Fonte: SEMUSA/CG
Notas: AV Análise Vertical; AH Análise Horizontal

Nas Notas Explicativas a seguir estão elencadas as principais alterações patrimoniais que impactaram no Resultado do Exercício.

Nota Nº 03 - Desvalorização E Perdas Do Ativo E Incorporação De Passivos
Redução Ao Valor Recuperável De Ativo Imobilizado
Compreende a variação patrimonial diminutiva com a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo imobilizado, que reflete um declínio na sua utilidade além do reconhecimento sistemático por meio da depreciação. O Município através do Decreto Municipal 2537/2014 estabeleceu as normas e procedimentos sobre a reavaliação e redução ao valor recuperável de seus ativos.

Nota Nº 04 - Quociente Do Resultado Das Variações Orçamentárias
É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. Se o índice apresentado for maior que 1, indica um superávit patrimonial, se for igual a 1, indica equilíbrio, ou seja, não houve alteração no patrimônio e se for menor que 1, indica um déficit patrimonial.
Quadro 3

DESCRIÇÃO	2024	2023	2022
Variações Patrimoniais Aumentativas (A)	46.658.474,43	46.658.474,43	32.899.633,94
Variações Patrimoniais Diminutivas (B)	39.613.966,4	39.613.966,41	29.063.157,38
Variação (A/B)	1,17	1,18	1,32

Fonte: SEMUSA/CG

O Quociente de Resultado das Variações Patrimoniais calculado para o exercício de 2024 foi de 1,17 demonstrando que ocorreu um superávit no resultado patrimonial.

Publicado por:
Euclides Nascimento Moraes
Código Identificador:34DE0E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO FINANCEIRO

Fundo Municipal de Saúde							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Dezembro(31/12/2024)							
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Saúde							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		637.992,74	1.162.871,48	PESSOAL E ENCARGOS		17.552.660,39	19.092.645,25
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		637.992,74	1.162.871,48	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		15.544.425,00	16.316.075,64
				ENCARGOS PATRONAIS		1.773.247,08	2.398.973,70
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		43.868.561,68	45.205.043,86	BENEFÍCIOS A PESSOAL		223.024,67	259.801,04
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		20.884.392,54	23.933.402,67	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		11.963,64	117.794,87
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		22.984.169,14	21.271.433,49				
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	207,70	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		300,00	1.780,56
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		12.148,01	0,00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		300,00	1.780,56
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		24.079.087,14	20.316.348,55
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		4.194,68	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.690.959,59	3.069.519,55
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		7.953,33	0,00	SERVIÇOS		21.756.182,34	16.625.960,35
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		86.082,07	290.559,09	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		631.945,21	620.868,65
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		6.530,70	270.529,12	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		13.121,72	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		79.551,37	20.029,97	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		13.121,72	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		44.604.784,50	46.658.474,43	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		114.951,37	20.029,97
TOTAL		44.604.784,50	46.658.474,43	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		101.451,37	20.029,97
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		13.500,00	0,00
				TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		262.099,62	45.014,70
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		20.229,36	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		241.870,26	45.014,70
				TRIBUTÁRIAS		27.035,17	133.836,22
				CONTRIBUIÇÕES		27.035,17	133.836,22
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		177.062,78	4.311,16
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		177.062,78	4.311,16
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		42.226.318,19	39.613.966,41
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		2.378.466,31	7.044.508,02
				TOTAL		44.604.784,50	46.658.474,43

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
562.574.309-68

EUCLIDES NASCIMENTO MORAES
Contador
020.699.952-67

JAISON SCHAUSTZ SANTOS
Secretária Mun. De Saúde
018.777.762-46

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		3.525.892,76	2.425.006,74
INVESTIMENTOS		3.525.892,76	2.425.006,74

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
562.574.309-68

EUCLIDES NASCIMENTO MORAES
Contador
020.699.952-67

JAISON SCHAUSTZ SANTOS
Secretária Mun. De Saúde
018.777.762-46

Publicado por:
Euclides Nascimento Moraes
Código Identificador:1EB95F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO FINANCEIRO

Fundo Municipal de Saúde			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Dezembro(31/12/2024)			
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Saúde			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		51.026.808,40	43.227.343,31
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		717.544,11	1.199.716,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		79.551,37	20.029,97
Remuneração das Disponibilidades		637.992,74	1.179.686,65
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	23.609.279,94	13.120.061,14
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		26.699.984,35	28.907.565,55
Ingressos Extraorçamentários		5.815.591,81	4.974.162,88
Transferências Financeiras Recebidas		20.884.392,54	23.933.402,67
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		47.241.878,46	43.144.263,13
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	40.151.162,23	37.064.733,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	1.186.825,65	1.112.025,36
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		5.903.890,58	4.967.504,53
Desembolsos Extra-Orçamentários		5.824.339,21	4.947.474,56
Transferências Financeiras Concedidas		79.551,37	20.029,97
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		3.784.929,94	83.080,18
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		3.525.892,76	2.544.926,74
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.299.814,24	2.544.926,74
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		226.078,52	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-3.525.892,76	-2.544.926,74
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
562.574.309-68

EUCLIDES NASCIMENTO MORAES
Contador
020.699.952-67

JAISON SCHAUSTZ SANTOS
Secretária Mun. De Saúde
018.777.762-46

Fundo Municipal de Saúde			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Dezembro(31/12/2024)			
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Saúde			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		8.287.889,13	10.749.735,69
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		259.037,18	-2.461.846,56
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		8.546.926,31	8.287.889,13
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		23.609.279,94	13.120.061,14
Intergovernamentais		23.609.279,94	13.120.061,14
da União		23.384.279,94	12.820.061,14
de Estados e Distrito Federal		225.000,00	300.000,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		23.609.279,94	13.120.061,14
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.186.825,65	1.112.025,36
Intergovernamentais		48.400,00	48.400,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		48.400,00	48.400,00
Intragovernamentais		1.124.925,65	1.063.625,36
Outras transferências concedidas		13.500,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		1.186.825,65	1.112.025,36
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		40.151.162,23	37.064.733,24
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		40.151.162,23	37.064.733,24

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
562.574.309-68

EUCLIDES NASCIMENTO MORAES
Contador
020.699.952-67

JAISON SCHAUSTZ SANTOS
Secretária Mun. De Saúde
018.777.762-46

Fundo Municipal de Saúde			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Dezembro(31/12/2024)			
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Saúde			
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
562.574.309-68

EUCLIDES NASCIMENTO MORAES
Contador
020.699.952-67

JAISON SCHAUSTZ SANTOS
Secretária Mun. De Saúde
018.777.762-46

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Esta demonstração tem como objetivo apresentar, de forma estruturada por atividades, os fluxos das transações e eventos que impactaram o caixa do Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste ao longo de um determinado período. Seu propósito é fornecer uma visão abrangente da inter-relação entre as diversas demonstrações financeiras, facilitando a análise da situação econômica e patrimonial do fundo.
Por meio dessa demonstração, é possível avaliar alternativas de investimento, compreender os fatores que influenciaram as mudanças na situação financeira do governo, verificar a destinação do superávit gerado pelas operações e identificar as causas de eventuais déficits.
A Demonstração Contábil foi elaborada com base em dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI8), abrangendo os registros consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste, conforme detalhado em Notas Explicativas.
Nota Nº 01 - Demonstrações Contábeis Do ExercícioFundo Municipal De Saúde
Quadro 1:
Nome: Fundo Municipal De Saúde De Machadinho D'oeste
CNPJ: 19.047.937/0001-40
Endereço: Travessa Alvorada, 3245,
Cep 76868-000, Centro, Machadinho D'oeste/Ro
Data Da Situação Cadastral: 14/06/1991
Natureza Jurídica: 1333 | Fundo Público Da Administração Direta Municipal
Criação: Instituído Pela Lei Nº 097/1991, Publicada Em 14 De Junho De 1991
Fonte: SEMUSA/CG
Nota nº 02 - Demonstração dos Fluxos de Caixa
Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações, dos investimentos e dos financiamentos em conformidade com as diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
Nota Nº 03 - Fluxo De Caixa Das Atividades Das Operações
Os ingressos incluem receitas originárias e derivadas, bem como os desembolsos relacionados à ação pública e outros fluxos que não se enquadram como investimentos ou financiamentos.
As receitas são compostas por Receitas Correntes e de Capital, Transferências Correntes e Transferências Intragovernamentais, que correspondem aos repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.
No exercício de 2024, o fluxo líquido das atividades operacionais apresentou superávit, evidenciando que o Fundo Municipal de Saúde gerou caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios e realizar novos investimentos.
Nota nº 04 - Fluxo De Caixa Das Atividades De Investimentos
Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza
Nota Nº 05 - FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS
Quadro 2

DESCRIÇÃO	VALOR
1. RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	717.544,11
2. TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	23.609.279,94
3. OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	26.699.984,35
4. INGRESSOS (1+2+3)	**51.026.808,40**
5. PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	40.151.162,23
6. JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
7. TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	1.186.825,65
8. OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	5.903.890,58
9. DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP) (5+6+7+8)	**47.241.878,46**

Fonte: SEMUSA/CG
Ao comparar a variação registrada no período, considerando as movimentações do balanço financeiro e a geração líquida de caixa apresentada na Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), verifica-se que os ingressos superaram os desembolsos.
Nota nº 06 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
o saldo desta conta deve conciliar com o valor da conta caixa e equivalentes de caixa e geração líquida de caixa e equivalente de caixa.
Quadro 02

DESCRIÇÃO	VALOR
1.Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial (BP)	8.287.889,13
2.GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (1+2)	259.037,18
(=) CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	8.546.926,31

Fonte: SEMUSA/CGC
(DFC) - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
O valor de **R$ 8.546.926,31** representa o saldo final da entidade, de livre movimentação, conforme registrado no **Demonstrativo de Contas Bancárias**. Não há qualquer restrição legal ou controle cambial que limite a disponibilidade desses recursos.
Nota nº 07 TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
Transferências Recebidas e Concedidas são valores financeiros transferidos entre entidades sem obrigação de devolução.
Recebidas: Recursos que uma entidade recebe de outra, como subvenções ou doações.

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	
Intergovernamentais Da União	23.384.279,94
Intergovernamentais De Estados E Distrito Federal	225.000,00
Intergovernamentais De Municípios	0
Intragovernamentais	0
Outras Transferências Recebidas	0
Total das Transferências Recebidas	**23.609.279,94**

Concedidas: Recursos que uma entidade repassa a outra, como auxílios ou investimentos

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais Da União	0
Intergovernamentais De Estados E Distrito Federal	0
Intergovernamentais A Municípios	0
Intergovernamentais A Consórcios	48.400,00
Intragovernamentais	1.124.925,65
Outras Transferências Recebidas	13.500,00
Total das Transferências Concedidas	**1.186.825,65**

A análise da tabela revela que houve um volume maior de **transferências recebidas** do que **concedidas**. Isso indica que a entidade obteve mais recursos de outras fontes do que aqueles que repassou a terceiros.

Publicado por:
Euclides Nascimento Moraes
Código Identificador:4C79B510

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BALANÇO FINANCEIRO

ANEXOTC-28		
RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO. MACHADINHO DO OESTE-RO CNPJ:22.855.142/0001-73		
QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL		
UNIDADE: SEC. MUN. DE GABINETE - COMISSIONADOS (000001)		
RESPONSÁVEL: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS		
CPF: 56257430968		
RG: 3941526-7	ORGÃO EXPEDIDOR: SESP PR,	DATA: 20/06/1984

DATA NASCIMENTO: 07/08/1966		
FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL		
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL (0001)		
DOC. NOMEAÇÃO: Ato de Posse nº: 10 DA 9ª LEGISL.		DATA: 01/01/2021
DOC. EXONERAÇÃO: nº: DATA:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua PARANA, 3263,		
CENTRO, MACHADINHO D OESTE-RO		
TELEFONE: 69981110537		E-MAIL: PAULOPH02@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO COMERCIAL: RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO, MACHADINHO D'OESTE-RO,		
TELEFONE: 6935813723		
LOCAL E DATA		
MACHADINHO DO OESTE-RO 13/03/2025		_____ Responsável
UNIDADE: SEC. MUN. DE GABINETE - COMISSIONADOS (000001)		
RESPONSÁVEL: CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO		
CPF: 41931378215		
RG: 471778,	ORGÃO EXPEDIDOR: SESDEC RO,	DATA: 03/12/2010
DATA NASCIMENTO: 08/11/1973		
FUNÇÃO: VICE-PREFEITO MUNICIPAL		
CARGO: VICE-PREFEITO MUNICIPAL (0035)		
DOC. NOMEAÇÃO: Ato de Posse nº: 10 DA 9ª LEGISL.		DATA: 01/01/2021
DOC. EXONERAÇÃO: Fim de Mandato Eletivo		DATA: 31/12/2024
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 2474, CENTRO, MACHADINHO D OESTE-RO		
TELEFONE: 69984076001		
E-MAIL:		
ENDEREÇO COMERCIAL: RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO, MACHADINHO D'OESTE-RO,		
TELEFONE: 6935813723		
LOCAL E DATA		
MACHADINHO DO OESTE-RO 13/03/2025		_____ Responsável
UNIDADE: SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA - SERVIDORES COMISSIONADOS (000002)		
RESPONSÁVEL: REGINALDO DE LIMA		
CPF: 28367944291		
RG: 192445,	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/RO RO	DATA: 29/09/1981
DATA NASCIMENTO: 15/08/1967		
FUNÇÃO: SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
CARGO: SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.) (0002)		
DOC. NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº: 02/2021de 07/01/2021		DATA: 01/01/2021
DOC. EXONERAÇÃO: nº: DATA:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida DIOMERO DE MORAES BORBA, 2743,		
CENTRO, MACHADINHO D'OESTE-RO		
TELEFONE: 69992568931 E-MAIL:		
ENDEREÇO COMERCIAL: RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO,		
MACHADINHO D'OESTE-RO,		
TELEFONE: 6935813723		
LOCAL E DATA		
MACHADINHO DO OESTE-RO 13/03/2025		_____ Responsável
UNIDADE: SECRETARIA DE SAUDE - SERVIDORES COMISSIONADOS (000063)		
RESPONSÁVEL: ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER		
CPF: 71875530215		
RG: 782661	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO,	DATA: 01/08/2014
DATA NASCIMENTO: 05/07/1984		
FUNÇÃO: SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO: SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.) (0002)		
DOC. NOMEAÇÃO: Portaria nº: 646/2023 de30/06/2023		DATA: 01/07/2023
DOC. EXONERAÇÃO: Portaria nº: 505/2024 de 29/10/2024		DATA: 29/10/2024
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Porto Alegre, 2209, Setor 03, Ariquemes-RO		
TELEFONE: 69999772396; E-MAIL:		
ENDEREÇO COMERCIAL: RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO, MACHADINHO D'OESTE-RO,		
TELEFONE: 6935813723		
LOCAL E DATA		
MACHADINHO DO OESTE-RO 13/03/2025		_____ Responsável
UNIDADE: SECRETARIA DE SAUDE - SERVIDORES COMISSIONADOS (000063)		
RESPONSÁVEL: JAISON SCHAUSTZ SANTOS		
CPF: 01877776246		
RG: 1427743	ORGÃO EXPEDIDOR: SESDEC RO	DATA: 29/07/2014
DATA NASCIMENTO: 26/12/1996		
FUNÇÃO: SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO: SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.) (0002)		
DOC. NOMEAÇÃO: Portaria nº: 282/2024 de 03/05/2024		DATA: 03/05/2024
DOC. EXONERAÇÃO: Portaria nº: 384/2024 de 04/07/2024		DATA: 04/07/2024
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida GETULIO VARGAS, 2970, NAO CADASTRADO, MACHADINHO D'OESTE-RO		
TELEFONE: 69984058631 E-MAIL: jaisongestor@hotmail.com		
ENDEREÇO COMERCIAL: RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO, MACHADINHO D'OESTE-RO,		
TELEFONE: 6935813723		
LOCAL E DATA		
MACHADINHO DO OESTE-RO 13/03/2025		_____ Responsável
UNIDADE: SECRETARIA DE SAUDE - SERVIDORES COMISSIONADOS (000063)		
RESPONSÁVEL: MAURINHO PICCIOLY		
CPF: 30670292915		
RG: 14730419	ORGÃO EXPEDIDOR: SESP PR	DATA: 12/06/1975
DATA NASCIMENTO: 18/08/1956		
FUNÇÃO: SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE GABINETE		
CARGO: SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE		
DOC. NOMEAÇÃO: Portaria nº: 386/2024 de 04/07/2024		DATA: 04/07/2024
DOC. EXONERAÇÃO: Portaria nº: 523/2024 de 05/11/2024		DATA: 05/11/2024
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Bragança, 425, Zona 07, Maringá-PR		

TELEFONE: 44999725620 E-MAIL:		
ENDEREÇO COMERCIAL: RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO,		
MACHADINHO DO OESTE-RO,		
TELEFONE: 6935813723		
LOCAL E DATA		
MACHADINHO DO OESTE-RO 13/03/2025		Responsável
UNIDADE: SECRETARIA DE SAUDE - SERVIDORES COMISSIONADOS (000063)		
RESPONSÁVEL: JAISON SCHAUSTZ SANTOS		
CPF: 01877776246		
RG: 1427743	ORGÃO EXPEDIDOR: SESDEC RO	DATA: 29/07/2014
DATA NASCIMENTO: 26/12/1996		
FUNÇÃO: SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO: SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.) (0002)		
DOC. NOMEAÇÃO: Portaria nº: 526/2024 de 05/11/2024		DATA: 06/11/2024
DOC. EXONERAÇÃO: Portaria nº: 272/2025 de 18/02/2025		DATA: 19/02/2025
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida GETULIO VARGAS, 2970, NAO CADASTRADO, MACHADINHO D'OESTE-RO		
TELEFONE: 69984058631 E-MAIL: jaisongestor@hotmail.com		
ENDEREÇO COMERCIAL: RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO, MACHADINHO D'OESTE-RO,		
TELEFONE: 6935813723		
LOCAL E DATA		
MACHADINHO DO OESTE-RO 13/03/2025		Responsável
UNIDADE: SEC. MUN. DE GABINETE - COMISSIONADOS (000001)		
RESPONSÁVEL: RENATO RODRIGUES DA COSTA		
CPF: 57476314972		
RG: 4.146.614-6	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/PR PR	DATA: 17/07/1984
DATA NASCIMENTO: 03/05/1966		
FUNÇÃO: CONTROLADOR GERAL		
CARGO: CONTROLADOR GERAL (C.C.) (0097)		
DOC. NOMEAÇÃO: Portaria nº: 11/2021 de 07/01/2021		D ATA: 01/01/2021
Portaria nº: 600/2024 de 27/12/2024		DATA: 01/01/2025
DOC. EXONERAÇÃO: Portaria nº: 592/2024 de 23/12/2024		DATA: 31/12/2024
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida MARECHAL DEODORO, 2530, CENTRO, MACHADINHO D OESTE-RO		
TELEFONE: 69992220795, E-MAIL:		
ENDEREÇO COMERCIAL: RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO, MACHADINHO D'OESTE-RO,		
TELEFONE: 6935813723		
LOCAL E DATA		
MACHADINHO DO OESTE-RO 13/03/2025		Responsável
UNIDADE: SEC. MUN. DE GABINETE - COMISSIONADOS (000001)		
RESPONSÁVEL: RAPHAEL BRAGA MACIEL		
CPF: 98700014249		
RG: 700416	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO	DATA: 16/12/1998
DATA NASCIMENTO: 23/03/1989		
FUNÇÃO: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO		
CARGO: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO (C.C.) (0033)		
DOC. NOMEAÇÃO: Portaria nº: 627/2023 de 20/06/2023		DATA: 20/06/2023
Portaria nº: 599/2024 de 27/12/2024		DATA: 01/01/2025
DOC. EXONERAÇÃO: Portaria nº: 592/2024 de 23/12/2024 ,		DATA: 31/12/2024
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida dos Imigrantes, 5913, Aponia, Porto Velho-RO		
TELEFONE: 69981150873, E-MAIL:		
ENDEREÇO COMERCIAL: RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO,		
MACHADINHO D'OESTE-RO,		
TELEFONE: 6935813723		
LOCAL E DATA		
MACHADINHO DO OESTE-RO 13/03/2025		Responsável

UNIDADE: SEC. MUN. DE GABINETE - COMISSIONADOS (000001)		
RESPONSÁVEL: FERNANDO BEN HUR CARVALHO CABRERA		
CPF: 95441000244		
RG: 366538706	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP SP	DATA: 05/10/2013
DATA NASCIMENTO: 06/04/1993		
FUNÇÃO: ASSESSOR JURÍDICO		
CARGO: ASSESSOR (A) DO PROCURADOR-GERAL I (C.C.) (2731)		
DOC. NOMEAÇÃO: Portaria nº: 472/2023 de 11/04/2023		DATA: 04/04/2023
Portaria nº: 603/2024 de 27/12/2024		DATA: 01/01/2025
DOC. EXONERAÇÃO: Portaria n°: 592/2024 de 23/12/2024		DATA: 31/12/2024
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida CASTELO BRANCO, 2692, CENTRO, MACHADINHO D OESTE-RO		
TELEFONE: 18988250672 E-MAIL:		
ENDEREÇO COMERCIAL: RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO, MACHADINHO D'OESTE-RO,		
TELEFONE: 6935813723		
LOCAL E DATA		
MACHADINHO DO OESTE-RO 13/03/2025		RESPONSÁVEL
UNIDADE: SEC. MUN. DE GABINETE - COMISSIONADOS (000001)		
RESPONSÁVEL: MARIANA APARECIDA FREIRES DOS SANTOS		
CPF: 01545287228		
RG: 1319561	ORGÃO EXPEDIDOR: SESDC RO	DATA: 10/07/2012
DATA NASCIMENTO: 08/10/1996		
FUNÇÃO: ASSESSOR JURÍDICO		
CARGO: ASSESSOR (A) DO PROCURADOR-GERAL I (C.C.) (2731)		
DOC. NOMEAÇÃO: Portaria nº: 466/2023 de 11/04/2023		DATA: 04/04/2023
Portaria nº: 604/2024 de 27/12/2024		DATA: 01/01/2025
DOC. EXONERAÇÃO: Portaria n°: 592/2024 de 23/12/2024		DATA: 31/12/2024
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida RIVELINO CAMPOS AMOEDO, 2675, CENTRO, MACHADINHO D'OESTE-RO		
ELEFONE: 69999120004, E-MAIL: marianafreiresadv@hotmail.com		
ENDEREÇO COMERCIAL: RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO, MACHADINHO D'OESTE-RO,		

TELEFONE: 6935813723		
LOCAL E DATA		
MACHADINHO DO OESTE-RO 13/03/2025		_____ RESPONSÁVEL
UNIDADE: SEC. MUN. DE GABINETE - SERVIDORES EFETIVOS (000009)		
RESPONSÁVEL: MARCOS TOSHIRO ISHIDA		
CPF: 02966568950		
RG: 71931625	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP RO	DATA: 15/08/1994
DATA NASCIMENTO: 12/03/1980		
FUNÇÃO: ASSISTENTE JURIDICO		
CARGO EFETIVO: ASSISTENTE JURIDICO (0040)		
DOC. NOMEAÇÃO: Ato de Posse nº: EDITAL 001/2008		DATA:09/03/2009
DOC. EXONERAÇÃO: nº: de 0		DATA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida RIVELINO CAMPOS DE AMOEDO, 2451, CENTRO, MACHADINHO D'OESTE-RO		
TELEFONE RESIDENCIAL: 69992498981 E-MAIL: marcosishida@hotmail.com		
ENDEREÇO COMERCIAL: RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO, MACHADINHO D'OESTE-RO,		
TELEFONE: 6935813723		
LOCAL E DATA		
MACHADINHO DO OESTE-RO 13/03/2025		_____ RESPONSÁVEL
UNIDADE: SEC. MUN. DE GABINETE - SERVIDORES EFETIVOS (000009)		
RESPONSÁVEL: LUCIANO DOUGLAS RIBEIRO DOS SANTOS SILVA		
CPF: 13867044821		
RG: 18604622	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP SP	DATA: 23/05/1984
DATA NASCIMENTO: 14/08/1968		
FUNÇÃO: ASSISTENTE JURIDICO		
CARGO EFETIVO: ASSISTENTE JURIDICO (0040)		
DOC. NOMEAÇÃO: Ato de Posse nº: EDITAL 001/2008		DATA:23/07/2010
DOC. EXONERAÇÃO:		DATA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida ARI BALDUR TORTORA, 3315, PORTO FELIZ, MACHADINHO D'OESTE-RO		
TELEFONE RESIDENCIAL: E-MAIL: lucianorss@gmail.com		
ENDEREÇO COMERCIAL: RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO,		
MACHADINHO D'OESTE-RO,		
TELEFONE: 6935813723		
LOCAL E DATA		
MACHADINHO DO OESTE-RO 13/03/2025		_____ RESPONSÁVEL
UNIDADE: SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA - SERVIDORES EFETIVOS (000013)		
RESPONSÁVEL: GILBERTO BONES DE CARVALHO		
CPF: 46970177220		
RG: 456824	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/RO RO	DATA: 04/03/1991
DATA NASCIMENTO: 14/08/1974		
FUNÇÃO: DIRETOR (A) NÍVEL I - CONTABILIDADE GERAL		
CARGO EFETIVO: CONTADOR (0034)		
DOC. NOMEAÇÃO: Portaria nº: 339/2023 de 07/04/2023		DATA:04/04/2023
DOC. EXONERAÇÃO:		DATA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rodovia LINHA MP 61, KM 05, LOTE 335, ZONA RURAL, MACHADINHO D'OESTE-RO		
TELEFONE RESIDENCIAL: 69984695972, E-MAIL: gilberto_bones@hotmail.com		
ENDEREÇO COMERCIAL: RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO, MACHADINHO D'OESTE-RO,		
TELEFONE: 6935813723		
LOCAL E DATA		
MACHADINHO DO OESTE-RO 13/03/2025		_____ RESPONSÁVEL
UNIDADE: SECRETARIA DE SAUDE (000186)		
RESPONSÁVEL: FAGNER PARTELLI COSER		
CPF: 97737240268		
RG: 00001110714	ORGÃO EXPEDIDOR: SESDEC RO	DATA: 01/07/2008
DATA NASCIMENTO: 28/03/1989		
FUNÇÃO: DIRETOR (A) NÍVEL III - CONTABILIDADE GERAL DA SAÚDE		
CARGO EFETIVO: AUXILIAR EDUCACIONAL I (0127)		
DOC. NOMEAÇÃO: Portaria nº: 106/2024 de 14/02/2024		DATA:09/02/2024
DOC. EXONERAÇÃO: Portaria nº 437/2024 de 05/08/2024		DATA: 05/08/2024
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 3937, CENTRO, MACHADINHO D OESTE-RO		
TELEFONE RESIDENCIAL: 69984522258, E-MAIL: fagner.coser@gmail.com		
ENDEREÇO COMERCIAL: RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO, MACHADINHO D'ESTE-RO,		
TELEFONE: 6935813723		
LOCAL E DATA		
MACHADINHO DO OESTE-RO 13/03/2025		_____ RESPONSÁVEL
UNIDADE: SEC. MUN. DE SAUDE - SERVIDORES COMISSIONADOS (000063)		
RESPONSÁVEL: EUCLIDES NASCIMENTO MORAES		
CPF: 02069995267		
RG: 1677773	ORGÃO EXPEDIDOR: SESDEC RO	DATA: 25/09/2018
DATA NASCIMENTO: 28/04/1994		
FUNÇÃO: DIRETOR (A) NÍVEL III - CONTABILIDADE GERAL DA SAÚDE		
CARGO: DIRETOR (A) NÍVEL III - CONTABILIDADE GERAL DA SAÚDE (C.C.) (2746)		
DOC. NOMEAÇÃO: Portaria nº: 438/2024 de 05/08/2024		DATA: 06/08/2024
Portaria nº: 608/2024 de 27/12/2024		DATA: 01/01/2025
DOC. EXONERAÇÃO: Portaria nº: 592/2024 de 23/12/2024		DATA: 31/12/2024
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua FERNANDO DE NORONHA, 3524, NÃO CADASTRADO, MACHADINHO D'OESTE-RO		
TELEFONE: 69992563931, E-MAIL: EUCLIDES_NM@HOTMAIL.COM		
ENDEREÇO COMERCIAL: RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO, MACHADINHO D'ESTE-RO,		
TELEFONE: 6935813723		
LOCAL E DATA		
MACHADINHO DO OESTE-RO 13/03/2025		_____ RESPONSÁVEL
UNIDADE: SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA - SERVIDORES COMISSIONADOS (000002)		
RESPONSÁVEL: ANGELICA FIGUEIREDO DE AZEVEDO		
CPF: 02893605281		
RG: 1302404	ORGÃO EXPEDIDOR: SESDEC RO	DATA: 27/03/2012

DATA NASCIMENTO: 07/06/1996	
FUNÇÃO: DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS	
CARGO: DIRETOR (A) NÍVEL II - DRH (C.C.) (2672)	
DOC. NOMEAÇÃO: Portaria nº: 241/2023 de 06/04/2023	DATA: 04/04/2023
Portaria nº: 606/2024 de 27/12/2024	DATA: 01/01/2025
DOC. EXONERAÇÃO: Portaria nº: 592/2024 de 23/12/2024	DATA: 31/12/2024
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua FLOR DO CAFE, 3123, PRIMAVERA, MACHADINHO D OESTE-RO	
TELEFONE: 69992857197 E-MAIL: angelica.27g@gmail.com	
ENDEREÇO COMERCIAL: RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO, MACHADINHO D'OESTE-RO,	
TELEFONE: 6935813723	
LOCAL E DATA	
MACHADINHO DO OESTE-RO 13/03/2025	_____ RESPONSÁVEL

UNIDADE: SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA - SERVIDORES EFETIVOS (000013)		
RESPONSÁVEL: SILVIO LUIZ COUTO		
CPF: 38939223268		
RG: 45027120	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP PR	DATA: 02/09/1985
DATA NASCIMENTO: 21/05/1970		
FUNÇÃO: ASSESSOR (A) NÍVEL I - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
CARGO EFETIVO: AGENTE ATIV. ADMINISTRATIVA (0026)		
DOC. NOMEAÇÃO: Portaria nº: 347/2023 de 04/04/2023		DATA:04/04/2023
DOC. EXONERAÇÃO:		DATA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida RIVELINO CAMPOS AMOEDO, 2769, CENTRO, MACHADINHO D'OESTE-RO		
TELEFONE RESIDENCIAL: 69984091733, E-MAIL: silvioluiz_couto@hotmail.com		
ENDEREÇO COMERCIAL: RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO, MACHADINHO D'OESTE-RO,		
TELEFONE: 6935813723		
LOCAL E DATA		
MACHADINHO DO OESTE-RO 13/03/2025		_____ Responsável
UNIDADE: SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA - SERVIDORES EFETIVOS (000013)		
RESPONSÁVEL: SEILA MARIA GANDRA MORETI		
CPF: 28653084215		
RG: 281448	ORGÃO EXPEDIDOR: RO	DATA: 01/10/1985
DATA NASCIMENTO: 12/06/1967		
FUNÇÃO: ASSESSOR (A) NÍVEL III - PATRIMÔNIO		
CARGO EFETIVO: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS (0021)		
DOC. NOMEAÇÃO: Portaria nº: 346/2023 de 07/04/2023		DATA:04/04/2023
DOC. EXONERAÇÃO: DATA:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Área LINHA MC 6 lote 112, km 07, GL 06, S/N, RURAL, MACHADINHO D'OESTE-RO		
TELEFONE RESIDENCIAL: 69992586506 E-MAIL: seilagandra@hotmail.com		
ENDEREÇO COMERCIAL: RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO, MACHADINHO D'OESTE-RO,		
TELEFONE: 6935813723		
LOCAL E DATA		
MACHADINHO DO OESTE-RO 13/03/2025		_____ Responsável
UNIDADE: SEC. MUN. DE SAUDE - SEMUSA (000186)		
RESPONSÁVEL: LAURICEIA DE OLIVEIRA		
CPF: 63160544249		
RG: 643789	ORGÃO EXPEDIDOR: RO	DATA: 28/01/1997
DATA NASCIMENTO: 22/05/1979		
FUNÇÃO: ASSESSOR (A) NÍVEL II - ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO		
CARGO EFETIVO: AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS (0058)		
DOC. NOMEAÇÃO: Portaria nº: 496/2023 de 11/04/2023		DATA:04/04/2023
DOC. EXONERAÇÃO:		DATA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida JOSE SARNEY, 2701, CENTRO, MACHADINHO D OESTE-RO		
TELEFONE RESIDENCIAL: 69992173058 E-MAIL:		
ENDEREÇO COMERCIAL: RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO, MACHADINHO D'OESTE-RO,		
TELEFONE: 6935813723		
LOCAL E DATA		
MACHADINHO DO OESTE-RO 13/03/2025		_____ Responsável
UNIDADE: SEC. MUN. DE GABINETE - COMISSIONADOS (000001)		
RESPONSÁVEL: SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA		
CPF: 92128599253		
RG: 997569	ORGÃO EXPEDIDOR: SESDEC	RO DATA: 07/12/1987
DATA NASCIMENTO: 07/12/1987		
FUNÇÃO: PREGOEIRA		
CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÕES (C.C.) (2721)		
DOC. NOMEAÇÃO: Portaria nº: 249/2023 de 06/04/2023		DATA: 04/04/2023
Portaria nº: 601/2024 de 27/12/2024 DATA: 01/01/2025		
DOC. EXONERAÇÃO: Portaria nº: 592/2024 de 23/12/2024		DATA: 31/12/2024
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua CONRADO ALVARO PENAFIEL, 3165, PORTO FELIZ I, MACHADINHO D'OESTE-RO		
TELEFONE: 69993874416 E-MAIL: samararaquel.fabi@gmail.com		
ENDEREÇO COMERCIAL: RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO, MACHADINHO D'OESTE-RO,		
TELEFONE: 6935813723		
LOCAL E DATA		
MACHADINHO DO OESTE-RO 13/03/2025		_____ RESPONSÁVEL
UNIDADE: SEC. MUN. DE ADM. E FAZENDA - SERVIDORES EFETIVOS (000013)		
RESPONSÁVEL: SIRLENE APARECIDA GALANI		
CPF: 03962983970		
RG: 76488614	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/ PR	DATA: 11/12/1995
DATA NASCIMENTO: 30/12/1983		
FUNÇÃO: MEMBRO DA CPL		
CARGO EFETIVO: AGENTE EM ATIVIVIDADES ADMINISTRATIVAS (2401)		
DOC. NOMEAÇÃO: Portaria nº: 508/2022 de 12/05/2022		DATA:10/05/2022
DOC. EXONERAÇÃO:		DATA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida RIVELINO CAMPOS DE A MOEDO, 2333, CENTRO, MACHADINHO D'OESTE-RO		

TELEFONE RESIDENCIAL: 69984688467 E-MAIL: sigalani@hotmail.com	
ENDEREÇO COMERCIAL: RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO, MACHADINHO D'OESTE-RO,	
TELEFONE: 6935813723	
LOCAL E DATA	
MACHADINHO DO OESTE-RO 13/03/2025	_____ Responsável
UNIDADE: SEC. MUN. DE GABINETE - COMISSIONADOS (000001)	
RESPONSÁVEL: JHONATHAN FELIPE DE OLIVEIRA TOBIAS	
CPF: 03797631251	
RG: 1446696 ORGÃO EXPEDIDOR: SESDEC	RO DATA: 05/12/2014
DATA NASCIMENTO: 12/04/1999	
FUNÇÃO: MEMBRO DA CPL	
CARGO: ASSESSOR (A) NÍVEL III - DIRETORIA DE COMPRAS (C.C.) (2724)	
DOC. NOMEAÇÃO: Portaria nº: 508/2022 de 12/05/2022	DATA: 10/05/2022
DOC. EXONERAÇÃO:	DATA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida CASTELO BRANCO, 5079, BOM FUTURO, MACHADINHO D'OESTE-RO	
TELEFONE: 69984920896 E-MAIL:	
ENDEREÇO COMERCIAL: RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO, MACHADINHO D'OESTE-RO,TELEFONE: 6935813723	
LOCAL E DATA	
MACHADINHO DO OESTE-RO 13/03/2025	_____ Responsável
UNIDADE: SEC. MUN. DE SAUDE - SEMUSA (000186)	
RESPONSÁVEL: FRANCIELLE SALINO TEIXEIRA	
CPF: 81269749234	
RG: 000820760 ORGÃO EXPEDIDOR: SESDEC	RO DATA: 12/04/2004
DATA NASCIMENTO: 27/08/1985	
FUNÇÃO: ASSESSOR (A) NÍVEL I - TESOURARIA DO FUN. MUN. DE SAÚDE	
CARGO EFETIVO: AGENTE EM ATIVIVIDADES ADMINISTRATIVAS (2401)	
DOC. NOMEAÇÃO: Portaria nº: 490/2023 de 11/04/2023	DATA:11/04/2023
DOC. EXONERAÇÃO:	DATA:
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua MARECHAL DEODORO, 3730, CENTRO, MACHADINHO D OESTE-RO	
TELEFONE RESIDENCIAL: 69993105050 E-MAIL: Franci_salino@hotmail.com	
ENDEREÇO COMERCIAL: RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO, MACHADINHO D'OESTE-RO,	
TELEFONE: 6935813723	
LOCAL E DATA	
MACHADINHO DO OESTE-RO 13/03/2025	_____ Responsável
UNIDADE: SEC. MUN. DE GABINETE - COMISSIONADOS (000001)	
RESPONSÁVEL: WALACE BATISTA DE SOUZA	
CPF: 01503513211	
RG: 1360086 ORGÃO EXPEDIDOR: SESDEC RO	DATA: 05/04/2013
DATA NASCIMENTO: 18/10/1995	
FUNÇÃO: OUVIDOR GERAL	
CARGO: OUVIDOR GERAL (C.C) (2318)	
DOC. NOMEAÇÃO: Portaria nº: 956/2022 de 29/12/2022	DATA: 29/12/2022
DOC. EXONERAÇÃO: Portaria n°: 592/2024 de 23/12/2024	DATA: 31/12/2024
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua TUCANO, 4867, NAO CADASTRADO, MACHADINHO D OESTE-RO	
TELEFONE: 69993465285, E-MAIL:	
ENDEREÇO COMERCIAL: RIO DE JANEIRO, 3098, CENTRO, MACHADINHO D'OESTE-RO,	
TELEFONE: 6935813723	
LOCAL E DATA	
MACHADINHO DO OESTE-RO 13/03/2025	_____ Responsável

Publicado por:
Euclides Nascimento Moraes
Código Identificador:3184844D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°166-GP/2025

PORTARIA N°166-GP/2025Em, 01 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO aos servidores pertencentes ao quadro efetivo de servidores do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 117 da Lei Municipal 061/90 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, aos servidores, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados.

ITEM	NOME SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	PERÍODO	MÊS	LOTAÇÃO
01	Roseli Teodoro Dutra	Agente de Limpeza e Conservação	667	4º Quinquênio	A partir do dia 01/04/2025	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
02	Valdeci Dellabona	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	57	6º Quinquênio	A partir do dia 01/04/2025	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 01 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:8175A636

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009/CMS/NM/2025

RESOLUÇÃO Nº 009/CMS/NM/2025

Nova Mamoré, 01 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora como Direito Humano de Nova Mamoré".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 01 de abril de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h45min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando a inclusão de pauta pelo Conselho Municipal de Saúde, onde foi apresentado a minuta do Regimento Interno da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora como Direito Humano de Nova Mamoré para apreciação e deliberação pelo Conselho Municipal de Saúde do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do Regimento Interno da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora como Direito Humano de Nova Mamoré a ser realizada nos dias 10 e 11 de abril de 2025, no auditório da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO conforme abaixo:

REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO DE NOVA MAMORÉ - 2024
SÚMARIO:

CAPITULO I DOS OBJETIVOS.....ART 1–5

CAPITULO II DA ORGANIZAÇÃO.....ART 6–7

CAPITULO III DOS PARTICIPANTES.....ART 8–11

CAPÍTULO IV DAS ETAPAS E DAS DELIBERAÇÕES.....ART 12

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÃO E DOS DELEGADOS ESTADUIAS.....ART 13–16

CAPÍTULO VI DA COMISSÃO ORGANIZADORA.....ART 17–18

CAPÍTULO VII DOS GRUPOS DE TRABALHO.....ART 19–26

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIA .....ART 27–29

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º- A 1ª Conferencia Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, será um foro de debate e importante momento de avaliação da situação da saúde no país e de formulação de diretrizes para as políticas públicas na esfera Federal, Estadual, e Municipal, com a participação de representantes sociais, sindicais, gestores, profissionais de saúde, prestadores e pessoas usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS) sobre os processos de trabalho no SUS e a saúde dos trabalhadores e trabalhadoras.

Art 2º- Convocada pela secretaria municipal de saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, este evento será realizado no dia 10 e 11 de abril de 2025, a partir das 08:00 horas, na Câmara de Vereadores de Nova Mamoré e tem por principais objetivo:
I. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;
II. Analisar a situação do trabalho e da saúde do trabalhador no âmbito municipal/regional, estadual e nacional;
III. Mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS e das condições de trabalho;
IV. Debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, em relação ao tema e aos eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS), analisando as prioridades locais, com o compromisso de serem incorporadas no Plano Municipal de Saúde, incluindo os demais instrumentos de gestão e orçamentários;
V. Debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, em relação ao tema e aos eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional de Saúde;
VI. Priorizar 01 (uma) diretriz por eixo temático em âmbito Estadual e 01 (uma) diretriz por eixo temático em âmbito Nacional;
VII. Eleger pessoas delegadas para participar da Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado do Rondônia.

VIII. Elaborar o Relatório Final nos prazos previstos pelo Conselho Estadual de Saúde.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art.3 º - A Comissão Organizadora da 1ª Conferencia Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Nova Mamoré/RO terá a seguinte estrutura:
Presidente
Vice - presidente
Secretário
Coord. De mesa
Relator geral
Relator adjunto
Secretário cronometrista
Membro

Artigo 4º – Para desenvolvimento de suas atividades, a 1ª Conferencia Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora contará com uma Comissão Organizadora, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 5º – À Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 1ª Conferencia Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora compete:
I. Promover as ações necessárias à realização da Etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, atendendo às deliberações do Conselho Estadual de Saúde e do CNS;
II. Promover, coordenar, supervisionar e resolver questões pertinentes e não previstas neste regimento, atentando aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros da Etapa Municipal;
III. Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a Etapa Municipal;
IV. Mobilizar a sociedade, gestores e trabalhadores da saúde com vistas à participação de todos os segmentos na Etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e delegar funções, inclusive no que tange à articulação, divulgação, organização da infraestrutura operacional para pessoas vinculadas à Prefeitura e à outras instituições.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Artigo 6º - Participarão da Etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora pessoas interessadas na discussão e elaboração das diretrizes da Política Municipal de Saúde de Nova Mamoré, limitadas a 100 (cem) participantes, previamente inscritos, respeitando-se a paridade de representação por segmento, com direito a voz e voto, assim distribuídos:
I. 50 %(cinquenta) representantes de Usuários;
II. 25% (vinte e cinco) representantes de Trabalhadores da Saúde;
III. 25% (vinte e cinco) representantes do Gestor e de Prestadores de Serviços (Filantrópicos e privados com fins lucrativos).
§1º São considerados representantes de Usuários, todos os cidadãos que utilizem o sistema único de saúde – SUS, excetuando-se os que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos, bem como assessoria de parlamentares de qualquer ente federativo, pessoas vinculadas ao governo em todas as esferas, pessoas que ocupem cargos em comissão, e pessoas vinculadas aos prestadores, no intuito de garantir a legitimidade da participação paritária dos usuários.
§2º São considerados representantes dos trabalhadores da saúde todos aqueles profissionais que exerçam atividade laboral em unidades e serviços de saúde públicos ou privados, bem como todos os profissionais da saúde, de qualquer nível de escolaridade, que estejam com seu Conselho de Classe ativo, mesmo que estejam aposentados.
§3º São considerados representantes do segmento Gestor/Prestador de serviços os profissionais com cargo de direção, em comissão ou confiança na gestão, ou como prestador de serviços, estando impedidos de representar os segmentos Usuário ou Trabalhador.
§4º Ainda, para garantia da paridade, as entidades e movimentos populares de saúde não poderão enviar representante que tenha formação profissional na área da saúde, mesmo sendo aposentado, com conselho de classe ativo, para representar o segmento usuário.
§5º Permitir-se-á, ainda, a participação de convidados e observadores com direito a voz, somente

CAPÍTULO IV - CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º - As inscrições de participantes deverão ser efetuadas nos dias 03/04/2025 ao dia 10/04/2025 através do preenchimento do formulário de inscrição, cujo link será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e através de inscrições físicas na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré.
Parágrafo único. No formulário de inscrição o interessado deverá informar o segmento pelo qual deseja participar, bem como se deseja se candidatar a compor a Delegação Municipal para a Etapa Estadual.

CAPÍTULO V – DO TEMA

Art. 8º- A Etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terá como tema "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".
Parágrafo único. O tema central será dividido em três (03) eixos:
I – "A política nacional de saúde do trabalhador e da trabalhadora";
II – "As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora";
III – "Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social".

CAPÍTULO VI – DA REALIZAÇÃO

Art. 9º - A Etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada nos dias 10 e 11 de Abril 2025 na Câmara Municipal localizado na Av. Desiderio Domingos Lopes, 3040, Bairro Joao Francisco Clímaco, nos horários do primeiro dia no período da manhã das 7:30 as 12:00 e no período da tarde das 14:00 as 18:00 horas e segundo dia período da manhã das 8:00 as 12:00.

CAPÍTULO VII – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Art. 10º - A Etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terá o seguinte cronograma:

1° DIA 10/04/2025 - MANHÃ	
07:30 AS 08:30	CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DOS PARTICIPANTES
08:30 AS 08:45	CERIMÔNIA DE ABERTURA
08:45 AS 09:00	APRESENTAÇÃO CULTURAL
09:00 AS 09:30	COMPOSIÇÃO DA MESA E PRONUNCIAMENTO DAS AUTORIDADES
09:30 AS 09:45	LEITURA DO REGIMENTO INTERNO
09:45 AS 10:15	COFFEE-BREAK
10:15 AS 10:30	PALESTRA DE ABERTURA
10:30 AS 11:15	**PALESTRA EIXO I** "A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA"
11:15 AS 12:00	**PALESTRA EIXO II** "AS NOVAS RELAÇÕES DE TRABALHO E A SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA"
1° DIA 10/04/2025 - TARDE	
14:00 AS 14:30	ACOLHIMENTO
14:30 AS 15:15	**14:30 AS 15:15 – PALESTRA EIXO III** "PARTICIPAÇÃO POPULAR NA SAÚDE DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS PARA EFETIVAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL"
15:15 AS 16:45	PLENÁRIAS TEMÁTICAS (GRUPOS DE TRABALHO)
16:45 AS 17:00	INTERVALO
17:00 AS 18:00	ENTREGA DAS PROPOSTAS POR EIXO AO COORDENADOR DA MESA DOS GRUPOS
2° DIA 11/04/2025 - MANHÃ	
08:00 AS 08:30	ACOLHIMENTO
08:30 AS 09:30	VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS POR EIXO
09:30 AS 10:30	ELEIÇÃO DOS DELEGADOS
10:30 AS 11:00	COFFE-BREAK
11:00	PLENÁRIA FINAL

CAPÍTULO VIII – DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 11º Os Grupos de trabalho serão compostos por participantes inscritos, convidados e observadores que serão divididos em 03 (três) salas temáticas, conforme os eixos de discussão propostos na 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, indicados por meio da entrega de pasta identificada no momento do credenciamento.
§1º Caso haja necessidade a Comissão Organizadora poderá propor o remanejamento entre as pessoas participantes, respeitando a paridade de acordo para garantir os debates em todos os eixos;
§2º Cada grupo de trabalho contará com apoio de um mediador e de um relator, indicados pela Comissão Organizadora, para dirigir os trabalhos e que garantam que ocorra de forma democrática;
§3º Cada grupo de trabalho fará as discussões sobre um eixo temático proposto, apresentando propostas em âmbito municipal e diretrizes em âmbitos estadual e nacional;
§4º Cada grupo de trabalho deverá elaborar três (05) propostas por cada eixo.
§5º As propostas dos grupos serão encaminhadas à Plenária Final e deverão ser apresentadas para votação por maioria simples 50% (cinquenta por cento mais um dos presentes);
§6º Cada grupo deverá encaminhar ao menos 01 (uma) diretriz de âmbito estadual

CAPÍTULO IX - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 12º - A Comissão Organizadora coordenará a plenária final da Etapa Municipal, secretariada por colaboradores do CMS.

Art. 13º - A Plenária Final da 1º Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será conduzida da seguinte forma:
I. As diretrizes e propostas elaboradas pelos grupos de trabalho serão apresentadas oralmente, com apoio de multimídia, e serão submetidas à votação;
II. No processo de encaminhamento da votação, todas as propostas e diretrizes encaminhadas pelos grupos de trabalho serão lidas e votadas, sendo que apenas as que a Plenária solicitar destaque serão votadas separadamente;
III. A solicitação de alteração em relação ao item destacado deverá ser encaminhada por escrito, em forma de emenda substitutiva, aditiva ou supressiva, até o término da leitura das propostas do referido eixo pela Comissão Organizadora, constituindo-se em proposta alternativa de redação, que será lida e submetida à votação;
IV. Serão consideradas aprovadas as diretrizes que obtiverem maioria simples de votos.
§1º Durante o processo de encaminhamento das propostas que foram destacadas, caso não haja consenso entre os propositores, serão permitidas as intervenções de dois participantes, um para defesa da proposta e outro para contestação, tendo cada um 02 (dois) minutos para sua manifestação, após as quais a proposta será colocada em votação;
§2º A apresentação de mais de uma manifestação, a favor ou contra, estará condicionada à autorização da plenária, mediante votação.
§3º Durante o processo de votação, os presentes deverão se manifestar levantando o crachá;
§4º A aferição dos votos será feita inicialmente por contraste e, se necessário, por contagem individual, sob a responsabilidade do coordenador da Comissão Organizadora e auxilio da equipe de apoio;
§5º As questões de ordem, de esclarecimento e quaisquer outras manifestações não serão permitidas durante o regime de votação.

CAPÍTULO X – DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 14º - Após a aprovação das propostas e diretrizes pela Plenária Final deverá ser eleita a Delegação que representará o Município na Etapa Estadual. Serão eleitos:
I – 02 (dois) representantes dos Usuários titulares e 01 (um) representantes dos Usuários suplentes;
II – 01 (um) representantes dos Trabalhadores titulares e 01 (um) representantes dos Trabalhadores suplentes;
III – 01 (um) representantes do Gestor/Prestador titulares e 01 (um) representantes dos Gestor/Prestador suplentes.

Art. 15º - A manifestação de interesse do participante em compor a Delegação Municipal deverá ser realizada quando da inscrição para participação da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.
Parágrafo único. Aqueles que não manifestaram interesse quando da inscrição poderão fazê-lo mediante manifestação retificadora à Comissão Organizadora até o encerramento da palestra magna.

Art. 16º- Havendo quantidade de candidatos a delegados em número igual ou menor que a quantidade de vagas titulares para um segmento, os delegados serão eleitos por aclamação da Plenária Final.

Art. 17º- Havendo quantidade de candidatos a delegados em número maior que a quantidade de vagas titulares disponíveis, os delegados serão eleitos entre seus pares.
§1º Durante o processo de votação, os presentes deverão se manifestar levantando o crachá;
§2º A aferição dos votos será feita inicialmente por contraste e, se necessário, por contagem individual, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e auxilio da equipe de apoio;
§3º Havendo empate no número de votos, terá preferência o candidato de maior idade, comprovada através de documento oficial de identificação;
§4º Aqueles que não se classificarem nas vagas de delegados titulares serão considerados delegados suplentes, a quem competirá a substituição dos titulares nos casos de faltas ou ausências desses.

CAPITULO XI – DOS RELATÓRIOS

Art. 18º - O Consolidado das propostas e moções aprovadas será encaminhado às autoridades as quais compete através de relatório final da Etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora obedecendo os prazos previstos pelo Conselho Estadual de Saúde.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - Assegura-se o questionamento à Comissão Organizadora "pela ordem" sempre que se alegar afronta a dispositivo deste regimento.

Art. 20º - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 21º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 009/CMS/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2025.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:F97457EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA: 27/03/2025**	**Nº DIARIAS**	**01 (UMA) 30%**
	CHEGADA:27/03/2025	**V. UNT.**	**R$ 135,36**

CIDADE/UF:	**Ouro Preto do Oeste/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 135,36**

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**	**VEÍCULO: Micro ônibus**	**Placa NDM5783**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Rosilda dos Santos Silva CADASTRO: 1678
CARGO/FUNÇÃO: Professora Pedagoga
CPF: 499.309.902-91 RG: 510123 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 8556-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO para a cidade de OURO PRETO DO OESTE -RO, com saída no dia 27 de Março do ano corrente. Aonde participará da formação de professores 1° ao 3° ano.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/03/2025
Rosilda dos Santos Silva
RG:510123 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BE16F77F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:27/03/2025**	**Nº DIARIAS**	**01 (UMA) 30%**
	CHEGADA:27/03/2025	**V. UNT.**	**R$ 135,36**

CIDADE/UF:	**Ouro Preto do Oeste/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 135,36**

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**	**VEÍCULO: Micro ônibus**	**Placa NDM5783**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Valquiria de Mello dos Santos CADASTRO: 1590
CARGO/FUNÇÃO: Pedagoga
CPF: 003.125.652-08 RG: 1059807 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: xxxxx-xxxxxx
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23.997-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/ROpara a cidade de OURO PRETO DO OESTE -RO, com saída no dia 27 de Março do ano corrente. Aonde participará da formação de professores 1° ao 3° ano.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/03/2025
Valquiria de Mello dos Santos
RG:1059807 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:295A29B9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA: 27/03/2025**	**Nº DIARIAS**	**01 (UMA) 30%**
	CHEGADA: 27/03/2025	**V. UNT.**	**R$ 135,36**

CIDADE/UF:	**Ouro Preto do Oeste/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 135,36**

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**	**VEÍCULO: Micro ônibus**	**Placa NDM5783**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Gabriel Teixeira CADASTRO: 53
CARGO/FUNÇÃO: Professor
CPF: 348.341.502-59 RG: 358281SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: xxxx - xxxx
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 47390-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO para a cidade de OURO PRETO DO OESTE -RO, com saída no dia 27 de Março do ano corrente. Aonde participará da formação de professores 1° ao 3° ano.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/03/2025
Gabriel Teixeira
358281SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DA2BA76A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**27/03/2025	**Nº DIARIAS**	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:27/03/2025	**V. UNT.**	R$ 135,36

CIDADE/UF:	Ouro Preto do Oeste/RO	**V. TOTAL**	R$ 135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	**VEÍCULO: Micro ônibus**	**Placa**NDM5783

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: José Nilson Rodrigues Silva CADASTRO: 152
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR
CPF: 409.665.772-727 RG: 488.389 SSP/RO
ENDEREÇO: AV. PARANÁ Nº 3044, BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: MIRANTE DA SERRA- RO TELEFONE:
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10029-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO para a cidade de OURO PRETO DO OESTE -RO, com saída no dia 27 de Março do ano corrente. Aonde participará da formação de professores 1° ao 3° ano.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/03/2025
José Nilson Rodrigues Silva
RG: 488.389 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:08FC6C59

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA: 27/03/2025**	**Nº DIARIAS**	**01 (UMA) 30%**
	CHEGADA: 27/03/2025	**V. UNT.**	**R$ 135,36**

CIDADE/UF:	**Ouro Preto do Oeste/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 135,36**

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**	**VEÍCULO: Micro ônibus**	**Placa NDM5783**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Rosineide de Oliveira Silva Andrade CADASTRO: 942
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 639.028.002-59 RG: 544.393 SSP/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20209-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO para a cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, com saída no dia 27 de Março do ano corrente. Aonde participará da formação de professores 1° ao 3° ano.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/03/2025
Rosineide de Oliveira Silva Andrade
RG:544.393 SSP/ RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:238A518D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA: 27/03/2025**	**Nº DIARIAS**	**01 (UMA) 30%**
	CHEGADA: 27/03/2025	**V. UNT.**	**R$ 135,36**

CIDADE/UF:	**Ouro Preto do Oeste/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 135,36**

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**	**VEÍCULO: Micro ônibus**	**Placa NDM5783**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Ioleydes Rodrigues Soares Becavelo CADASTRO: 1388
CARGO/FUNÇÃO: Professora
CPF: 794.735.472-34 RG: 000885198
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 18.601-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO para a cidade de OURO PRETO DO OESTE -RO, com saída no dia 27 de Março do ano corrente. Aonde participará da formação de professores 1° ao 3° ano.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 24/03/2025
Ioleydes Rodrigues Soares Becavelo
RG: 000885198 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:966E51C2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:27/03/2025**	**Nº DIARIAS**	**01 (UMA) 30%**
	CHEGADA:27/03/2025	**V. UNT.**	**R$ 135,36**

CIDADE/UF:	**Ouro Preto do Oeste/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 135,36**

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**	**VEÍCULO: Micro ônibus**	**Placa NDM5783**

NOME: Wellington Gama de Oliveira		**CADASTRO: 1332**
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO		**LOTAÇÃO: Semecet**
CPF:994.906.332-91		**RG:0001045468 SSP/RO**
ENDEREÇO: XXXNº. XXX		**BAIRRO:XXXX**
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:(69) 99286-5003**
BANCO: Brasil	**AG: 4001-0**	**C/C: 16602-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA, irá de deslocar doMunicípio de Nova União -RO, para a cidade de OURO PRETO DO OESTE-RO, com saída no dia 27 de MARÇO do ano corrente, para levar os servidores JOSÉ NILSON RODRIGUES SILVA, GABRIEL TEIXEIRA, ROSINEIDE DE OLIVEIRA SILVA ANDRADE, VALQUIRIA DE MELLO DOS SANTOS,ROSILDA DOS SANTOS SILVA, SUELEM KATTYA FERNANDES, ALBERTINA PERON DA SILVA FARIA, SUELEN SILVIA GAMBERT, MAGNA FERREIRA BABILON RASTIROLLA, ANA PAULA ALVES PINTO DE OLIVEIRA, APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI, IOLEYDES RODRIGUES SOARES BECAVELO e JOSENILDA GONÇALVES DOS SANTOS MOREIRA. Aonde participará da formação de professores 1° ao 3° ano.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/03/2025
WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA
RG::0001045468 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C03863C7

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:27/03/2025**	**Nº DIARIAS**	**01 (UMA) 30%**
	CHEGADA:27/03/2025	**V. UNT.**	**R$ 135,36**

CIDADE/UF:	**Ouro Preto do Oeste/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 135,36**

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**	**VEÍCULO: Micro ônibus**	**Placa NDM5783**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti CADASTRO: 1565
CARGO/FUNÇÃO: Professora Pedagoga
CPF: 005.783.512-85 RG: 1082205 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 17.377-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO para a cidade de OURO PRETO DO OESTE -RO, com saída no dia 27 de Março do ano corrente. Aonde participará da formação de professores 1° ao 3° ano.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/03/2025
Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti
RG:1082205 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DCBE9323

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA: 27/03/2025**	**Nº DIARIAS**	**01 (UMA) 30%**
	CHEGADA: 27/03/2025	**V. UNT.**	**R$ 135,36**

CIDADE/UF:	**Ouro Preto do Oeste/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 135,36**

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**	**VEÍCULO: Micro ônibus**	**Placa NDM5783**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ALBERTINA PERON DA SILVA FARIA CADASTRO: 1878
CARGO/FUNÇÃO: Pedagogo CLT
CPF: 422.146.962-53 RG: 4215639 SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: xxxxx-xxxxxx
BANCO: 001 AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9900-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO para a cidade de OURO PRETO DO OESTE -RO, com saída no dia 27 de Março do ano corrente. Aonde participará da formação de professores 1° ao 3° ano.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/03/2025
ALBERTINA PERON DA SILVA FARIA
RG:4215639 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0330A851

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA: 27/03/2025**	**Nº DIARIAS**	**01 (UMA) 30%**
	CHEGADA: 27/03/2025	**V. UNT.**	**R$ 135,36**

CIDADE/UF:	**Ouro Preto do Oeste/RO**	**V. TOTAL**	**R$ 135,36**

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	**TERRESTRE**	**VEÍCULO: Micro ônibus**	**Placa NDM5783**

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANA PAULA ALVES PINTO DE OLIVEIRA CADASTRO: 1782
CARGO/FUNÇÃO: Professora Pedagoga
CPF: 917.633.042-72 RG: 961272
ENDEREÇO: XXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: XXXXXXX
BANCO: 001 AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 47623-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO para a cidadede OURO PRETO DO OESTE -RO, com saída no dia 27 de Março do ano corrente. Aonde participará da formação de professores 1° ao 3° ano.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida R$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 24/03/2025
ANA PAULA ALVES PINTO DE OLIVEIRA
RG:961272 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AFFDCA8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS PARECIS - RO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: 6º Bimestre/2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.395.400,17	3.219.531,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	82.224,18	53.927,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	378.456,38	1.701.242,97
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	485.260,41	454.266,16

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	449.459,20	1.010.094,73
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.968.236,23	27.555.148,49
2.1- Cota-Parte FPM	12.349.242,17	13.775.963,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.509.156,02	12.533.223,80
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	840.086,15	1.242.740,18
2.2- Cota-Parte ICMS	9.992.862,86	12.842.600,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	41.768,08	57.237,24
2.4- Cota-Parte ITR	164.262,54	355.205,12
2.5- Cota-Parte IPVA	420.100,58	524.141,51
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.363.636,40	30.774.679,90
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))11	4.425.630,02	5.266.740,39
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.665.279,08	2.431.188,31
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.659.966,06	5.261.870,44
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.659.966,06	5.261.870,44
6.1.1- Principal	4.659.966,06	5.194.127,23
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	67.743,21
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	234.336,04	-72.613,16

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				207.628,18	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				195.366,75	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				12.261,43	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)				5.469.498,62	
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.263.364,37	4.978.748,67	4.443.656,30	4.387.811,35	535.092,37
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.240.566,13	4.073.720,77	4.073.720,77	4.017.875,82	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	293.090,68	273.963,20	273.963,20	269.243,29	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.947.475,45	3.799.757,57	3.799.757,57	3.748.632,53	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.022.798,24	905.027,90	369.935,53	369.935,53	535.092,37
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.022.798,24	905.027,90	369.935,53	369.935,53	535.092,37
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO5e9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.771.120,49	4.180.183,17	4.180.183,17	590.937,32	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.771.120,49	4.180.183,17	4.180.183,17	590.937,32	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.866.092,59	3.866.092,59	3.810.247,64	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.683.309,31	3.866.092,59	3.866.092,59	73,47
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	526.187,04	490.749,95	490.749,95	0,00	9,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 ANTERIOR (s)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	424.384,45	195.366,75	195.366,75	12.261,43	-12.261,43	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	424.384,45	195.366,75	195.366,75	12.261,43	-12.261,43	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.448.095,03	4.112.477,57	3.647.834,01	3.627.311,90	464.643,56
20.1- Educação Infantil	24.846,02	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.423.249,01	4.112.477,57	3.647.834,01	3.627.311,90	464.643,56
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.711.459,40	9.091.226,24	8.091.490,31	8.015.123,25	999.735,93
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	317.936,70	273.963,20	273.963,20	269.243,29	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	317.936,70	273.963,20	273.963,20	269.243,29	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.393.522,70	8.817.263,04	7.817.527,11	7.745.879,96	999.735,93

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.112.477,57
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.266.740,39
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	13.076,87
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	9.366.141,09

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	7.693.669,98	9.366.141,09		30,43	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	288.377,61	275.300,74	275.300,74	13.076,87	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	147.431,66	134.643,81	134.643,81	12.787,85	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	140.945,95	140.656,93	140.656,93	289,02	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.437.433,22	1.911.129,97
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	602.945,70	480.885,82
31.1.1- Salário-Educação	90.769,08	293.578,77
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	61.378,20	60.017,64
31.1.4- PNATE	52.696,92	70.217,59
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	398.101,50	57.071,82
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	834.487,52	1.382.083,61
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	48.160,54

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.934.817,96	3.452.816,48	2.026.482,91	2.026.482,91	1.426.333,57

32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	50.667,69	31.712,37	19.542,25	19.542,25	12.170,12
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.758.819,63	3.367.746,29	1.953.582,84	1.953.582,84	1.414.163,45
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	125.330,64	53.357,82	53.357,82	53.357,82	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.646.277,36	12.544.042,72	10.117.973,22	10.041.606,16	2.426.069,50
33.1- Despesas Correntes	10.702.658,70	10.047.114,63	9.568.232,91	9.491.865,85	478.881,72
33.1.1- Pessoal Ativo	5.412.602,73	5.177.368,77	5.177.368,77	5.109.527,11	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.290.055,97	4.869.745,86	4.390.864,14	4.382.338,74	478.881,72
33.2- Despesas de Capital	2.943.618,66	2.496.928,09	549.740,31	549.740,31	1.947.187,78
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	2.943.618,66	2.496.928,09	549.740,31	549.740,31	1.947.187,78
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		348.574,13		18.842,40	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		5.261.870,44		293.578,77	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		4.528.468,28		108.945,64	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.081.976,29		203.475,53	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		1.081.976,29		203.475,53	
FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 25/2/2025 Hora da Emissão: 15:1:21					
1Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.					
2Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
4Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					
XXXX

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB	DESPESA LIQUIDADA/EMPENHADA (a)	CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO ACUMULADO ATÉ O EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (c)	DESPESAS EMPENHADAS/LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (d)
5 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.073.720,77	207.628,18	0,00	
6 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.978.748,67	207.628,18	0,00	0,00
7 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	
8.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	
9-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
10- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB (6 + 7 + 8 + 9)	4.978.748,67	207.628,18	0,00	0,00

LIMITES OBRIGATÓRIOS DO FUNDEB	Valor
11- Mínimo de 70% - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
11.1 - Exigido (70% de (1 - 1.2.3 - 1.3.4 - 1.4.4)	3.683.309,31
11.2 - Aplicado Após Deduções [5(a) - 5(b) - 5(c)]	3.866.092,59
12- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	
12.1 - Exigido [IEI de (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3)]	0,00
12.2 - Aplicado Após Deduções [8.1(a) - 8.1(b) - 8.1(c)]	0,00
13- Mínimo de 15% - Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) - Despesas de Capital	
13.1 - Exigido [15% de (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3)]	0,00
13.2 - Aplicado Após Deduções [8.2(a) - 8.2(b) - 8.2(c)]	0,00
14- Máximo 10% - Receitas do Fundeb não Aplicadas no Exercício	
14.1 - Exigido (10% de 1)	526.187,04
14.2 - Não Aplicado Após Ajustes [1 - (10(a) - 10(b) -10(d))] + [(10(c) - 10(d)) se > 0]	490.749,95
INDICADORES DO FUNDEB	PERCENTUAL
15- Mínimo de 70% - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica [(11.2 / (1 - 1.2.3 - 1.3.4 - 1.4.4)] x 100%]	73,47
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI) [(12.2 / (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3))) X 100%]	0,00
17- Mínimo de 15% - Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) - Despesas de Capital [(13.2 / (1.2.2 + 1.3.3 + 1.4.3) X 100%]	0,00
18- Máximo 10% - Receitas do Fundeb não Aplicadas no Exercício [(14.2 / 1) x 100%]	9,33
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB
19- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	348.574,13
20- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.261.870,44
21- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.528.468,28
22- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.081.976,29
23- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00
24- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00
25- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.081.976,29
Fonte: Balanço do Município.	
Nota: As despesas com aposentadorias e pensões (inativos) não foram computados no cálculo do Demonstrativo do FUNDEB.	
_____	_____
Contador/CRC	Prefeito Municipal
Nota de esclarecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
© 0000 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados	

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:A2FDFFB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Digitally signed by LUTERO ROSA				
PARAISO:69868646200				
Date: 2025.02.17 13:35:49 -04:00				
Reason: SIOPS				
Location: SUS - Sistema Único de Saúde				
UF: Rondônia	Municipio: Parecis			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Exercício de 2024				
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.395.400,17	1.395.400,17	3.219.531,41	230,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	82.224,18	82.224,18	53.927,55	65,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	378.456,38	378.456,38	1.701.242,97	449,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	485.260,41	485.260,41	454.266,16	93,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	449.459,20	449.459,20	1.010.094,73	224,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.265.150,08	22.128.150,08	26.312.408,31	118,91
Cota-Parte FPM	9.646.156,02	11.509.156,02	12.533.223,80	108,90
Cota-Parte ITR	164.262,54	164.262,54	355.205,12	216,24
Cota-Parte do IPVA	420.100,58	420.100,58	524.141,51	124,77
Cota-Parte do ICMS	9.992.862,86	9.992.862,86	12.842.600,64	128,52

Cota-Parte do IPI - Exportação	41.768,08	41.768,08	57.237,24	137,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.660.550,25	23.523.550,25	29.531.939,72	125,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	889.025,08	2.093.567,49	1.692.875,68	80,86	1.654.441,60	79,02	1.602.985,17	76,57	38.434,08
Despesas Correntes	889.025,08	2.093.567,49	1.692.875,68	80,86	1.654.441,60	79,02	1.602.985,17	76,57	38.434,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.721.451,08	3.879.451,08	3.682.978,73	94,94	3.640.251,04	93,83	3.616.226,79	93,21	42.727,69
Despesas Correntes	3.721.451,08	3.879.451,08	3.682.978,73	94,94	3.640.251,04	93,83	3.616.226,79	93,21	42.727,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	484.661,56	535.245,83	409.430,07	76,49	405.457,42	75,75	402.507,97	75,20	3.972,65
Despesas Correntes	482.906,99	533.491,26	409.430,07	76,75	405.457,42	76,00	402.507,97	75,45	3.972,65
Despesas de Capital	1.754,57	1.754,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.095.137,72	6.508.264,40	5.785.284,48	88,89	5.700.150,06	87,58	5.621.719,93	86,38	85.134,42

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.785.284,48	5.700.150,06	5.621.719,93
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos			
Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.785.284,48	5.700.150,06	5.621.719,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.429.790,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.355.493,53	1.270.359,11	1.191.928,98
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,58	19,30	19,03

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	4.429.790,95	5.785.284,48	1.355.493,53	163.564,55	0,00	0,00	0,00	163.564,55	0,00	1.355.493,53
Empenhos de 2023	3.655.760,86	6.254.284,84	2.598.523,98	258.416,25	0,00	0,00	224.526,16	25.460,46	8.429,63	2.590.094,35
Empenhos de 2022	3.349.853,98	4.567.422,78	1.217.568,80	6.434,02	0,00	0,00	1.022,85	4.350,95	1.060,22	1.216.508,58
Empenhos de 2021	2.875.177,83	4.028.087,04	1.152.909,21	7.737,50	0,00	0,00	7.737,50	0,00	0,00	1.152.909,21
Empenhos de 2020	2.207.536,20	3.276.866,02	1.069.329,82	3.564,70	0,00	0,00	1.850,00	0,00	1.714,70	1.067.615,12
Empenhos de 2019	2.083.093,13	3.202.399,84	1.119.306,71	152.096,23	2.767,50	0,00	152.096,23	0,00	0,00	1.122.074,21
Empenhos de 2018	1.964.954,36	3.129.106,75	1.164.152,39	2.767,50	2.767,50	0,00	2.767,50	0,00	0,00	1.166.919,89

Empenhos de 2017	1.743.405,39	2.744.512,84	1.001.107,45	108.398,29	104.917,12	0,00	108.244,36	0,00	153,93	1.105.870,64
Empenhos de 2016	1.810.754,17	2.432.812,83	622.058,66	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	622.058,66
Empenhos de 2015	1.620.327,53	2.138.689,12	518.361,59	5.357,10	0,00	0,00	4.802,10	0,00	555,00	517.806,59
Empenhos de 2014	1.594.781,20	1.982.669,59	387.888,39	921,00	0,00	0,00	921,00	0,00	0,00	387.888,39
Empenhos de 2013	1.382.619,48	1.708.648,35	326.028,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.028,87

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	1.528.013,48	3.817.486,97	4.211.655,67	110,33
Provenientes da União	1.383.714,16	3.673.187,65	4.122.846,42	112,24
Provenientes dos Estados	144.299,32	144.299,32	88.809,25	61,55
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	1.528.013,48	3.817.486,97	4.211.655,67	110,33

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	1.183.611,27	5.755.565,16	5.395.296,99	93,74	4.643.038,24	80,67	4.642.825,39	80,67	752.258,75
Despesas Correntes	1.183.611,27	4.944.741,96	4.733.182,47	95,72	3.981.263,52	80,52	3.981.050,67	80,51	751.918,95
Despesas de Capital	0,00	810.823,20	662.114,52	81,66	661.774,72	81,62	661.774,72	81,62	339,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	223.993,38	886.884,69	768.388,38	86,64	640.833,51	72,26	640.833,51	72,26	127.554,87
Despesas Correntes	223.993,38	886.884,69	768.388,38	86,64	640.833,51	72,26	640.833,51	72,26	127.554,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	52.231,12	105.323,76	20.834,15	19,78	20.834,15	19,78	20.834,15	19,78	0,00
Despesas Correntes	52.231,12	76.231,12	20.834,15	27,33	20.834,15	27,33	20.834,15	27,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	29.092,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	169.379,76	169.379,76	93.853,98	55,41	90.866,77	53,65	90.210,60	53,26	2.987,21
Despesas Correntes	169.379,76	169.379,76	93.853,98	55,41	90.866,77	53,65	90.210,60	53,26	2.987,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	31.025,52	281.025,52	242.706,10	86,36	242.706,10	86,36	242.706,10	86,36	0,00
Despesas Correntes	31.025,52	31.025,52	10.206,10	32,90	10.206,10	32,90	10.206,10	32,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	250.000,00	232.500,00	93,00	232.500,00	93,00	232.500,00	93,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	1.660.241,05	7.198.178,89	6.521.079,60	90,59	5.638.278,77	78,33	5.637.409,75	78,32	882.800,83

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	

PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	2.072.636,35	7.849.132,65	7.088.172,67	90,31	6.297.479,84	80,23	6.245.810,56	79,57	790.692,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	3.945.444,46	4.766.335,77	4.451.367,11	93,39	4.281.084,55	89,82	4.257.060,30	89,32	170.282,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	52.231,12	105.323,76	20.834,15	19,78	20.834,15	19,78	20.834,15	19,78	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	169.379,76	169.379,76	93.853,98	55,41	90.866,77	53,65	90.210,60	53,26	2.987,21
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	515.687,08	816.271,35	652.136,17	79,89	648.163,52	79,41	645.214,07	79,04	3.972,65
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	6.755.378,77	13.706.443,29	12.306.364,08	89,79	11.338.428,83	82,72	11.259.129,68	82,14	967.935,25
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	1.660.241,05	7.198.178,89	6.521.079,60	90,59	5.638.278,77	78,33	5.637.409,75	78,32	882.800,83
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	5.095.137,72	6.508.264,40	5.785.284,48	88,89	5.700.150,06	87,58	5.621.719,93	86,38	85.134,42
FONTE: SIOPS, Parecis									
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									
Justificativa:									

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:329603E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 077/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 01 de abril de 2025.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00014010/2025-11;

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor da empregada pública abaixo mencionada. O deslocamento se faz necessário para a participação no 6º Seminário Nacional das Estatais, que acontecerá em Brasília/DF, no período de 13 a 16 de abril de 2025.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias				
				Quant	Valor Unit	Aux. Deslocamento	Valor Total	Transporte
251	Alessandra Cristiane Ribeiro	Assessora Jurídica	13 a 16 de abril de 2025	3 e ½	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 4.800,00	Aéreo

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E96D6870

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 081/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 01 de abril de 2025.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00014196/2025-16-e;
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados. O deslocamento se faz necessário para a realização do serviço de implantação de iluminação pública no Ramal Três Marias.

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant.	Valor Unit.	Valor Total
124-4	Erivelton Rodrigues Dos Santos	Auxiliar de Operações/Eletricista	05/04/2025	½	R$ 250,00	R$ 125,00
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/ Eletricista	05/04/2025	½	R$ 250,00	R$ 125,00

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0482EC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°110 /SEMAGRIC/2025,

PORTARIA N°110 /SEMAGRIC/2025, 25 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 942/1, 28 de de Fevereiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00011451/2025-61-e 600-0000350/2025-40-e
RESOLVE
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:e 10 (dez) diárias inteiras e 2(duas) meias ½, diárias, para o período de 17/03 a 22/03 e 24/03 a 29/03/2025.. para os servidores ,Valdir Viana dos Santos , mat ; 271495 cargo: Motorista de Veículos Pesados, Elizeu Rodrigues da Silva Neto mat; 886500,cargo; Agente de Man. de Inf. Escolar, Elton da Silva Botelho, mat;1002044 cargo;Operador de Máquinas Pesadas M, Elissandra Regina Cavalcante, mat;1000474 cargo; Operador de Máquinas Pesadas M, Henrique Augusto Santos da Silva, mat; 1002431 cargo; motorista, que irá se deslocar por meio de veículo oficial, ((Micro ônibus, Placa QRA1B53 e Caminhão Comboio nº 01 Placa: NCI 7784),) ,com o objetivo de exercer atividades de mão de obra e apoio necessário aos servidores que estão em plena atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza em pontos críticos do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos em toda Região da Ponta do Abunã. conforme solicitação do OFÍCIO Nº 171/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 e ODC F561114C-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Valdir Viana dos Santos	271495	Motorista de Veículos Pesados	de exercer atividades de mão de obra e apoio necessário aos servidores que estão em plena atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza em pontos críticos do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos em toda Região da Ponta do Abunã.	(Micro ônibus, Placa QRA1B53e Caminhão Comboio nº01 Placa: NCI 7784),	17/03 a 22/03 e 24/03 a 29/03/2025	10 inteiras 02 meia ½	R$150,00 R$75,00	R$ 1650,00
Elizeu Rodrigues da Silva Neto	886500	Agente de Man. de Inf. Escolar	de exercer atividades de mão de obra e apoio necessário aos servidores que estão em plena atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza em pontos críticos do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos em toda Região da Ponta do Abunã.	(Micro ônibus, Placa QRA1B53e Caminhão Comboio n01 Placa: NCI 7784),	17/03 a 22/03 e 24/03 a 29/03/2025	10 inteiras 02 meia ½	R$150,00 R$75,00	R$ 1650,00
Elton da Silva Botelho	1002044	Operador de Máquinas Pesadas M	de exercer atividades de mão de obra e apoio necessário aos servidores que estão em plena atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza em pontos críticos do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos em toda Região da Ponta do Abunã.	(Micro ônibus, Placa QRA1B53e Caminhão Comboio nº01 Placa: NCI 7784),	17/03 a 22/03 e 24/03 a 29/03/2025	10 inteiras 02 meia ½	R$150,00 R$75,00	R$ 1650,00
Elissandra Regina Cavalcante	1000474	Operador de Máquinas Pesadas M	de exercer atividades de mão de obra e apoio necessário aos servidores que estão em plena atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza em pontos críticos do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos em toda Região da Ponta do Abunã.	(Micro ônibus, Placa QRA1B53e Caminhão Comboio nº01 Placa: NCI 7784),	17/03 a 22/03 e 24/03 a 29/03/2025	10 inteiras 02 meia ½	R$150,00 R$75,00	R$ 1650,00
Henrique Augusto Santos da Silva	1002431	Motorista	de exercer atividades de mão de obra e apoio necessário aos servidores que estão em plena atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza em pontos críticos do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitando o escoamento de produtos agrícolas desenvolvidos em toda Região da Ponta do Abunã.	(Micro ônibus, Placa QRA1B53e Caminhão Comboio nº01 Placa: NCI 7784),	17/03 a 22/03 e 24/03 a 29/03/2025	10 inteiras 02 meia ½	R$150,0 0R$75,00	R$ 1650,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se

MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

CARLOS ADRIANO COSTA DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6E6F25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°100 /SEMAGRIC/2025,

PORTARIA N°100 /SEMAGRIC/2025, 20 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 942/1, 28 de de Fevereiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00011347/2025-76-e
600-0000350/2025-40-e
RESOLVE
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:e 10 (dez) diárias de meias ½, , para o período de 17/03 a 21/03 e 24/03 a 28/03/2025. para o servidor, Rafael Rocha de Santana Monteiro, mat; 10078038 cargo: Assessor Nível, que irá se deslocar por meio de veículo oficial, (Ford Ranger Placa:SLK6G60) ,com o objetivo de Assessoramento e acompanhamento aos servidores em campo, onde os mesmo estão em plena atividade de limpeza, recuperação e desobstrução em diversas linhas e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos no Setor Chacareiro de Porto Velho e Região do Baixo Madeira.. conforme solicitação do OFÍCIO Nº 165/GAB/SEMAGRIC/PMPV/2025792364FC-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Rafael Rocha de Santana Monteiro	10078038	Assessor Nível I	de Assessoramento e acompanhamento aos servidores em campo, onde os mesmo estão em plena atividade de limpeza, recuperação e desobstrução em diversas linhas e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros.	Ford Ranger Placa:SLK6G60	17/03 a 21/03 e 24/03 a 28/03/2025	10 diárias de meia ½	R$75,00	R$ 750,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

CARLOS ADRIANO COSTA DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C351E9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°115 /SEMAGRIC/2025

PORTARIA N°115 /SEMAGRIC/2025, 28 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 942/1, 28 de de Fevereiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n° 00600-00012862/2025-73-e

600-0000350/2025-40-e
RESOLVE
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:e 10 (dez) diárias inteiras e 3 (três) meias ½ diárias, para o período de 01/04 a 05/04, 07/04 a 12/04 e 14/04 a 15/04 e 10 (dez) meias ½ diárias para o período 16/04 a 19/04 e 21/04 a 26/04 para os servidores: Donhatan Breguedo Messias, mat 1001627, cargo Operador de Máquinas Pesadas e Josué Soares, mat 1001886, cargo Operador de Máquinas Pesadas que irão se deslocar por meio de veículo oficial, (Caminhão Volkswagen Prancha placa: NED0655) com o objetivo de exercer atividades operacionais de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos Distritos de Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho, conforme solicitação do OFÍCIO Nº Nº 185/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 e-DOC BEE84F01.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador de Máquinas Pesadas	exercer atividades operacionais de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos Distritos de Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho	Caminhão Volkswagen Prancha placa: NED0655	01/04 a 05/04, 07/04 a 12/04 e 14/04 a 15/04, 16/04 a 19/04 e 21/04 a 26/04	10 diárias inteiras e 13 meia ½ diárias	R$150,00 R$75,00	R$ 2.475,00
Josué Soares	1001886	Operador de Máquinas Pesadas	exercer atividades operacionais de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais dos Distritos de Vista Alegre do Abunã, Extrema e Setor Chacareiro de Porto Velho	Caminhão Volkswagen Prancha placa: NED0655	01/04 a 05/04, 07/04 a 12/04 e 14/04 a 15/04, 16/04 a 19/04 e 21/04 a 26/04	10 diárias inteiras e 13 meia ½ diárias	R$150,00 R$75,00	R$ 2.475,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

MATHEUS SERRATE DE ARAÚJO CARVALHO
Diretor do Departamento de Estradas Vicinais
(Assinado Digitalmente)

CARLOS ADRIANO COSTA DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72452FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº73/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 00600-00014281/2025-76-e

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 29 e ½ (vinte e nove e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para custear as despesas aos Distritos de: Jaci-Paraná, Nova Mutum,Vista Alegre do Abunã,Extrema, Nova Califórnia e demais localidades, tendo como objetivo da viagem dar apoio logístico ao primeiro Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente Distrital, para averiguação de denúncias, visitas in loco, disque 100 e fiscalização nos distritos mencionados, no período de 1 a 30 de abril de 2025, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo S10 WTDD4A, placa SLK1G35. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº30/2025/DIML/SEMASF de 31/3/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Salomão de Brito Oliveira	866147	Motorista/Condutor	Distritos: Jaci-Paraná, Nova Mutum,Vista Alegre do Abunã,Extrema, Nova Califórnia e demais localidades.	29 e ½ (vinte e nove e meia)	R$ 150,00 R$ 75,00	• **R$ 4.425,00**
TOTAL						• **R$ 4.425,00**

Porto Velho/RO, 1 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E90263C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº70/2025/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 27 de Março de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 97 da Lei Complementar n° 882 de 25 de Fevereiro de 2022.

R E S O L V E:
Art. 1 °. AUTORIZARos servidores abaixo mencionados, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação	Categoria
83320	Elza Valadares de Oliviera	Assistente Social	********042	AB
10079078	Elizabeth Guzman Hurtado	Psicóloga	********099	B
10078171	Sabrina Bianca do Carmo de Oliveira	Gerente de Divisão	********605	AB
10079153	Emerson Pereira dos Santos	Chefe de Apoio	********094	AB
1007891901	Clóvis Henrique da Silva	Gerente da Divisão do Cadastro Único	********386	B
263294	Tainá Angélica dos Santos Rocha da Costa	Cuidador Social - Cadastrador	********176	AB
152182	João Pedro Rodrigues da Silva	Aux. de Serviço Social	********827	B
1007208	Fabiana Gonçalves do Nascimento Silva	Secretária de Conselho Tutelar Distrital	********162	AB
1006365	Paulo Acosta Marinho	Conselheiro Tutelar	********210	AB
70722	João Pelais da Silva Neto	Auxiliar de Serviços Gerais	********287	AB

Art. 2° -Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.

Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDDF051A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMED CONTRATO DE ADESÃO - B - DESC CRCE PP 102-2025

A	**DISTRIBUIDORA**		
Nome: Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A			
Endereço: Av. dos Imigrantes, nº 4137 – Bairro Industrial – CEP: 76.801-063 – Porto Velho - RO			
CNPJ / Inscrição Estadual: 05.914.650/0001-66			
B	**CONSUMIDOR E UNIDADE CONSUMIDORA (UC)**		
Nome: **MUNICIPIO DE PORTO VELHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Endereço: RUA ELIAS GORAYEB			CNPJ/CPF: 05.903.125/0001-45
CEP: 76850000	Cidade: PORTO VELHO	Estado: RONDONIA	Inscrição Estadual:
Atividade: Administração Pública em geral			
Classe de Consumo: Poder Público			Código (CNAE): 85414
E-mail: Diacas.semedpvh@gmail.com			
Fone/Fax:			Fone/Fax:
C	**INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 14.133/21**		
Ato autorizativo da contratação:		Número do processo de dispensa de licitação:	
Parecer Jurídico nº 067/2025/PGM Termo de inexigibilidade nº 1/2025		00600-0041692/2024-53-e	
Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas:			
PROJETO ATIVIDADE: 09.01.12.122.313.2.273 ELEMNTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: 1.540.0030 e 1.500.0025			
Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.			
Porto Velho/RO, 21 de março de 2025.			
D	**ASSINATURAS DOS REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)**		
PELO CONSUMIDOR			
Nome: Leonardo Pereira Leocádio Cargo: Secretário de Educação CPF nº: xxx.487.686-xx			
PELA DISTRIBUIDORA			
Nome: Wannuty de Almeida Nobre Nome: Ivan Lima Cargo: Coordenador de Grandes Clientes Cargo: Supervisor de Relacionamento CPF nº: ***.825.802-** CPF nº: ***.608.942-**			
Testemunha:		**Testemunha:**	
Nome:		Nome:	
CPF nº:		CPF nº:	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B

A **DISTRIBUIDORA**, em conformidade com a Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o **CONSUMIDOR** responsável pelas unidades consumidoras vinculadas ao seu CNPJ, aderem, de forma integral, nos termos deste Contrato de Adesão, objeto de inexigibilidade de licitação de acordo com o artigo 74 da Lei nº 14.133 de 2021.

Código Único	Localização	Características da Forma de Contratação de Energia
1010	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA JOSE BONIFACIO, 152, PORTO VELHO- RO
1022	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA CAPITAO ESRON DE MENEZES, 1227, PORTO VELHO- RO
1263	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA ONDURAS, 799, VILA DE ABUNA- RO
25875	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA BELEM, 50, PORTO VELHO- RO
30082	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA LITORANEA, S/N, PORTO VELHO- RO
34158	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA DUQUE DE CAXIAS, 2840, PORTO VELHO- RO
45454	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA CIDADE, 2097, PORTO VELHO- RO
48451	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA EDUARDO LIMA E SILVA, 1314, PORTO VELHO- RO
56468	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA ANTONIO FRAGA MOREIRA, S/N, PORTO VELHO- RO
58028	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA PERCY HOLDER, 3763, PORTO VELHO- RO
59453	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA DOM JOAQUIM, 1341, PORTO VELHO- RO
59980	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA COLORADO, 592, PORTO VELHO- RO
65426	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA 15 DE NOVEMBRO, 3557, PORTO VELHO- RO
66856	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA 15 DE NOVEMBRO, 3937, PORTO VELHO- RO
71054	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA TANGARA, 1679, PORTO VELHO- RO
72635	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA CAMOMILA, 2631, PORTO VELHO- RO
72681	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ALAMEDA ROQUETE PINTO, S/N, PORTO VELHO- RO
72684	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA ENGENHEIRO PAULO PINHEIRO, 1616, PORTO VELHO- RO
72704	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA JARDEL FILHO, S/N, PORTO VELHO- RO
72736	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA BOM JESUS, 6365, PORTO VELHO- RO
72799	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA ESCORPIAO, 11511, PORTO VELHO- RO
72830	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA FAVEIRA, 3133, PORTO VELHO- RO
72833	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA BAHIA, S/N, PORTO VELHO- RO
72845	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA NUNES MACHADO, 3047, PORTO VELHO- RO
72924	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ESTRADA DA AREIA BRANCA, S/N, PORTO VELHO- RO
74716	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA, 8740, PORTO VELHO- RO
76769	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA ROSALINA GOMES, 9851, PORTO VELHO- RO
78064	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA ANTONIO VIVALDI, SN, PORTO VELHO- RO
81547	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	AVENIDA MAMORE, 4968, PORTO VELHO- RO
82478	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA SHEILA REGINA, S/N, PORTO VELHO- RO
142723	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA TIRADENTES, S/N, VISTA ALEGRE DO ABUNA- RO
161832	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA PADRE CHIQUINHO, S/N, SAO CARLOS- RO
271227	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	AVENIDA LUIZ A MIOTTO, S/N, VISTA ALEGRE DO ABUNA- RO
278239	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	TRAVESSA DAS ARARAS, 250, EXTREMA- RO
304493	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA MATO GROSSO, 4601, PORTO VELHO- RO
304730	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA BURITIS, 4316, PORTO VELHO- RO

305688	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RODOVIA BR 364, S/N, PORTO VELHO- RO
308502	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA DAS LARANJEIRAS, 7084, PORTO VELHO- RO
310799	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA ENGENHEIRO PAULO PINHEIRO, 8218, PORTO VELHO- RO
311005	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA IBOTIRAMA, 2867, PORTO VELHO- RO
311419	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA BENEDITO INOCENCIO, 6913, PORTO VELHO- RO
313328	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA ANDREIA, 5692, PORTO VELHO- RO
313542	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA PORTO VELHO, 3544, PORTO VELHO- RO
315478	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA CAETANO, 3256, PORTO VELHO- RO
317106	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ESTRADA DOS PERIQUITOS, S/N, PORTO VELHO- RO
321483	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA SERRA DA COTIA, 3274, PORTO VELHO- RO
322514	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ESTRADA 13 DE SETEMBRO, S/N, PORTO VELHO- RO
1032483	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA GERONIMO ORNELA, 7124, PORTO VELHO- RO
1043855	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA TRES E MEIO, S/N, PORTO VELHO- RO
1046486	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RAMAL BAIXA VERDE, SN, EXTREMA- RO
1047402	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ESTRADA MUCUIM, SN, PORTO VELHO- RO
1047825	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA LIBERDADE, 435, PORTO VELHO- RO
1051890	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RAMAL DOS PIONEIROS, S/N, EXTREMA- RO
1057131	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	AVENIDA PRINCIPAL, S/N, EXTREMA- RO
1058216	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LINHA 09 JOANA DARC I, S/N, PORTO VELHO- RO
1058786	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RODOVIA BR 364, S/N, JACY PARANA- RO
1061160	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA CASTRO ALVES, S/N, PORTO VELHO- RO
1064991	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ESTRADA DOS PERIQUITOS, SN, PORTO VELHO- RO
1091005	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA 24 DE JANEIRO, S/N, PORTO VELHO- RO
1102718	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	AVENIDA MAMORE, S/N, PORTO VELHO- RO
1104900	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	AVENIDA AMAZONAS, 4280, PORTO VELHO- RO
1108687	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA ANDREIA, 4512, PORTO VELHO- RO
1113601	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RODOVIA BR 364, S/N, PORTO VELHO- RO
1115692	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA RECIFE, S/N, PORTO VELHO- RO
1118413	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RAMAL ALIANCA, S/N, PORTO VELHO- RO
1123705	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VILA NAZARE ZONA RURAL, SN, VILA DE CALAMA- RO
1123949	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA AUGUSTO MONTENEGRO, 3828, PORTO VELHO- RO
1128632	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA LUCIA CARVALHO, 5417, PORTO VELHO- RO
1129475	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA TARCIANA DE ABREU, 7627, PORTO VELHO- RO
1136304	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA ALGODOEIRO, 4610, PORTO VELHO- RO
1141668	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ESTRADA DO SANTO ANTONIO, S/N, PORTO VELHO- RO
1151716	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RODOVIA RO 425, S/N, VILA DE ABUNA- RO
1154780	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA RAIMUNDO CANTUARIA, 5711, PORTO VELHO- RO
1155452	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA ABOBORA, 5992, PORTO VELHO- RO
1156894	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RODOVIA BR 319, S/N, PORTO VELHO- RO
1159369	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA PIRITA, 8535, PORTO VELHO- RO
1163807	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RAMAL DOS PIONEIROS, S/N, EXTREMA- RO
1169758	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA ALEXANDRE GUIMARAES, SN, PORTO VELHO- RO
1180780	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RAMAL ALIANCA, S/N, PORTO VELHO- RO
1181283	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VILA COMUNIDADE RIO VERDE, S/N, PORTO VELHO- RO
1188088	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LINHA C 01 BR 319, S/N, PORTO VELHO- RO
1193949	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RODOVIA BR 364, S/N, PORTO VELHO- RO
1202706	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LINHA F. PA SÃO FRANCISCO, S/N, JACY PARANA- RO
1204238	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA CAIÇARA, 03, JACY PARANA- RO
1204241	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA PRAINHA, 11, JACY PARANA- RO
1204250	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA PRAINHA, 14, JACY PARANA- RO
1204254	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA CAIÇARA, 01, JACY PARANA- RO
1204255	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA CAIÇARA, 02, JACY PARANA- RO
1204305	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA DOIS IRMÃOS, 08, JACY PARANA- RO
1204309	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA DOIS IRMÃOS, 07, JACY PARANA- RO
1211374	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA SEPETIBA, S/N, PORTO VELHO- RO
1217207	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RODOVIA BR 425, 132, NOVA MAMORE- RO
1227845	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	AVENIDA AMAZONAS, SN, PORTO VELHO- RO
1233912	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA 13 DE SETEMBRO, S/N, VISTA ALEGRE DO ABUNA- RO
1236217	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	AVENIDA LUIZ A MIOTTO, S/N, VISTA ALEGRE DO ABUNA- RO
1239886	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LINHA 67, S/N, PORTO VELHO- RO
1251238	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LINHA 32, S/N, PORTO VELHO- RO
1256133	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA DANIELA, 2116, PORTO VELHO- RO
1265733	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA OITO DE JULHO, 1960, PORTO VELHO- RO
1276928	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA ALEXANDRE GUIMARAES, S/N, PORTO VELHO- RO
1284519	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA CORUMBA, 2569, PORTO VELHO- RO
1292767	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA ESTHER SALES, 1011, PORTO VELHO- RO
1306176	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA GASPAR DE ALEIXO DA SILVA, 0, PORTO VELHO- RO
1320629	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA BELO HORIZONTE, 5708, PORTO VELHO- RO
1355973	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA OSVALDO RIBEIRO, S/N, PORTO VELHO- RO
1374048	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA VILA MARIANA, S/N, PORTO VELHO- RO
1385630	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA FRANCISCO FONTINELLI, 200, PORTO VELHO- RO
1389798	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA JOAO PAULO I, 2655, PORTO VELHO- RO
1399735	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA PERCI HOLDER, 3594, PORTO VELHO- RO
1408112	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA MANE GARRINCHA, 3154, PORTO VELHO- RO
1408119	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA MANE GARRINCHA, 3154, PORTO VELHO- RO
1408452	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA BURITIS, 1879, DISTRITO DE RIO PARDO- RO
1409320	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA MANE GARRINCHA, 3154, PORTO VELHO- RO
1412256	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ESTRADA 28 DE NOVEMBRO, SN, PORTO VELHO- RO
1415927	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA MANE GARRINCHA, 3154, PORTO VELHO- RO
1438264	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA 14 DE JULHO, S/N, UNIAO BANDEIRANTES- RO
1448932	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA SENADOR ALVARO MAIA, 1100, PORTO VELHO- RO
2046637	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LINHA C 85, SN, ALTO PARAISO- RO
2047997	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA JOAO RAMIRO, SN, VILA DE CALAMA- RO
2065288	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	AVENIDA RIO DE JANEIRO, 2343, PORTO VELHO- RO
2108849	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA THALES BENEVIDES, 4645, PORTO VELHO- RO
2162179	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA URUGUAI, 1834, PORTO VELHO- RO
2190376	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA JOSE AMADOR DOS REIS, 1555, PORTO VELHO- RO
2238129	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	AVENIDA JOSE VIEIRA CAULA, 5112, PORTO VELHO- RO

2240680	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ESTRADA 13 DE SETEMBRO, SN, PORTO VELHO- RO
2303675	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RAMAL DO JACU, SN, PORTO VELHO- RO
2364849	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RAMAL MARIA CONGA, SN, PORTO VELHO- RO
2397990	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA WALTER BARTOLO, SN, VILA DE CALAMA- RO
2460700	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA DO AEROPORTO, 1100, VILA DE CALAMA- RO
1152475	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA BENEDITO RABELO SN AGROVIAL - RO
1156898	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LOCALIDADE CUNIA S/N LOGO CUNIA - RO
2462315	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	TRAVESSA 2 DE NOVEMBRO SN
2097475	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUA BOA VITORIA SN

DAS DEFINIÇÕES

1. carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
2. consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à **DISTRIBUIDORA**, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à (s) sua (s) unidade (s) consumidora (s);
3. distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
4. energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo-hora (kVARh);
6. grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. indicador de continuidade: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
8. interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
9. padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a **DISTRIBUIDORA** deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
10. ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA** com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
11. potência disponibilizada: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA** deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
12. suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o **CONSUMIDOR** não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;
13. tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e
14. unidade consumidora: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único **CONSUMIDOR** e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a **DISTRIBUIDORA** e o **CONSUMIDOR**, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

1. receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela **DISTRIBUIDORA** para o vencimento da fatura;
4. receber a fatura com antecedência mínima de 05 (dez) dias úteis da data do vencimento;
5. responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à **DISTRIBUIDORA** sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;
8. ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da **DISTRIBUIDORA** ou da informação do **CONSUMIDOR**;
14. receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da **DISTRIBUIDORA**, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da **DISTRIBUIDORA** e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;

21. quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada; e
23. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR
1. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. manter livre a entrada de empregados e representantes da **DISTRIBUIDORA** para fins de inspeção e leitura dos medidores de energia;
3. manter livre, aos empregados e representantes da **DISTRIBUIDORA**, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção; (Redação dada pela REN ANEEL 479, de 03.04.2012)
4. pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
5. informar à **DISTRIBUIDORA** sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
6. manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à **DISTRIBUIDORA**, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
7. informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;
8. consultar a **DISTRIBUIDORA** quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada;
9. ressarcir a **DISTRIBUIDORA**, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços; e
10. todas as unidades consumidoras cujo cadastro esteja vinculado ao CNPJ deste **CONSUMIDOR**, estão automaticamente submetidas a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO
Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:
1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. impedimento do acesso de empregados e representantes da **DISTRIBUIDORA** para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. razões de ordem técnica; e
5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL
A **DISTRIBUIDORA** pode:
1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o **CONSUMIDOR**, por sua livre escolha, opte por contratar; e
2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo **CONSUMIDOR**.

CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL
Pode ocorrer por:
1. pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e
3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA
1. vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a **DISTRIBUIDORA**, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o **CONSUMIDOR** pode contatar a ouvidoria da **DISTRIBUIDORA**;
2. a ouvidoria da **DISTRIBUIDORA** deve comunicar ao **CONSUMIDOR**, em até 15 (quinze dias), as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;
3. sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela **DISTRIBUIDORA**, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo **CONSUMIDOR** diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

CLÁUSULA OITAVA: DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO
O **CONSUMIDOR** declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal n° 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992), Lei n° 9.613/98 e a Lei n° 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a **CONSUMIDOR** a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceir
os, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA
A vigência deste Contrato se iniciará: (a) na data da efetiva ligação da Unidade Consumidora em Baixa Tensão, caracterizado pelo Início do Fornecimento; ou, para os casos em que a Unidade Consumidora já estiver ligada em Baixa Tensão (d) na data indicada no campo Início de Vigência localizado no item "D" ; data de Retorno do Contrato Assinado; e será por tempo indeterminado, contados a partir do início da vigência.
Parágrafo Primeiro. Com a assinatura do presente contrato fica estabelecido o prazo de vigência por Indeterminado, substanciado e amparado pelo Art. 109, da Lei n°14.133/21, esse contrato é regido predominantemente pelo regime jurídico aplicado à prestação dos serviços públicos, o qual define, como regra, a celebração de contratos por período indeterminado.
Parágrafo Segundo. Não havendo manifestação em contrário do CONSUMIDOR com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período de vigência deste Contrato, a vigência contratual será automaticamente prorrogada por um período de 12 (doze) meses, sendo permitidas sucessivas prorrogações de igual prazo, ou mediante solicitação expressa de CONSUMIDOR submetido à Lei 14.133/21, observando as definições contidas na referida Lei**.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4663551F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

O Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Mário Andreazza, 8072 - JK II Porto Velho - RO, CEP 76.829-374, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 00600-00012199/2025-15, conforme Parecer nº 096/2025 da Procuradoria Geral do Município - PGM, aderiu à Ata de Registro de Preços **ADESÃO CARONA AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2024. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do(a) CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, visando a Aquisição/Contratação de Elaboração de projetos, geotecnia, topografia, estudos ambientais, consultoria, fiscalização e planos para atender obras de edificações, saneamento e infraestrutura e regularização fundiária., pelo período de 12 (doze) meses, junto a empresa vencedora **PLATOR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 11.068.041/0001-36, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 500, Sala 513, bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, conforme item(ns) abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projetos, geotecnia, topografia, estudos ambientais, consultoria, fiscalização e planos para atender obras de edificações, saneamento e infraestrutura e regularização fundiária.	serv.	01	R$ 35.715.823,15	R$ 35.715.823,15
TOTAL:					R$ 35.715.823,15

Porto Velho, 28 de março de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ PRATA DE SOUSA
Secretário Municipal de Resolução Estratégica e Contratos - SEMESC

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A39E21A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 13/DA/GAB/SEMUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEMUSA

Retificação de Termo de Homologação Nº 13/DA/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 01 de abril de 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
Art. 1° - Retificar o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 13, de 01 de abril de 2025.
Onde lê-se:

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00003756/2025-10-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Clerisvaldo de Jesus Muniz	16966	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Distrito de São Carlos, Demarcação, Nazaré, Calama e comunidades adjacentes	07 diárias /½	R$ 150,00	R$ 1.125,00
Carla dos Santos Coelho Silva	171471	DIRETORA DE DEPARTAMENTO		07 diárias /½	R$ 200,00	R$ 1.500,00
Carlos Jarlei Justiano Cuellar	38712	MOTORISTA		07 diárias /½	R$ 150,00	R$ 1.125,00
Said Felix Semem Junior	60814	Gerente de Divisão		07 diárias /½	R$ 200,00	R$ 1.500,00
Rosinaldo Mendonça Brito	189250	Marinheiro aux. de Maquina		03 diárias ½ diária	R$ 150,00	R$ 525,00
Alcides Almeida Pereira	224130	Marinheiro Fluvial		02 diárias /½	R$ 150,00	R$ 375,00
Mauro Gomes de Souza	197625	Marinheiro Fluvial		03 diárias /½	R$ 150,00	R$ 525,00
Edielson Cavalcante da Silva	35172	Marinheiro Fluvial		02 diárias /½	R$ 150,00	R$ 375,00
Márcio Henrique Costa Souza	24092	Marinheiro Fluvial		07 diárias /½	R$ 150,00	R$ 1.125,00
Kid Andrade Moreira	103987	Aux. De Serv. Gerais		07 diárias ½ diária	R$ 150,00	R$ 1.125,00
Leodegario Nunes de Oliveira	108862	Aux. De Serv. Gerais		07 diárias ½ diária	R$ 150,00	R$ 1.125,00
Valor Total					**R$ 10.425,00**	

Agora lê-se:

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que

a despesa do processo Nº 00600-00003680/2025-10-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Clerisvaldo de Jesus Muniz	16966	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Fortaleza do Abuna, Vista Alegre do Abuna, União Bandeirante, Rio Pardo, Sta Rita, Rio das Garças, Cachoeira do Teotônio, Nova Mutum, Jaci Paraná	07 diárias /½	R$ 150,00	R$ 1.125,00
Carla dos Santos Coelho Silva	171471	DIRETORA DE DEPARTAMENTO		07 diárias /½	R$ 200,00	R$ 1.500,00
Carlos Jarlei Justiano Cuellar	38712	MOTORISTA		07 diárias /½	R$ 150,00	R$ 1.125,00
Ramom Mota de Oliveira	244020	Gerente da Divisão de Levantamento Patrimonia		07 diárias /½	R$ 200,00	R$ 1.500,00
Danrley Raniele Silva Nascimento	1001144	ASSESSOR NÍVEL II		07 diárias /½	R$ 150,00	R$ 1.125,00
Nélson Teixeira	183541	MOTORISTA		07 diárias /½	R$ 150,00	R$ 1.125,00
José Ramos Gomes	16776	VIGIA		07 diárias /½	R$ 150,00	R$ 1.125,00
Rosinaldo Cavalcante de Souza	280157	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		07 diárias /½	R$ 150,00	R$ 1.125,00
Valor Total					**R$ 9.750,00**	

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF88F59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 14

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00007836/2025-23-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
ALUIZIO CARNEIRO	24703	Assit Adm (Vacinador)	EXTREMA/VISTA ALEGRE	3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
CLAUDIO HENRIQUE ROMULFO DE JESUS	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
ELIENE SALES CHAVES	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
LEONARDO ALMEIDA DA SILVA	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
CARINA LUIZA LEIGUE	1007592	GERENTE DIVISÃO DE UMUNIZAÇÃO		3,5	R$ 200,00	R$ 700,00
JOSENI MARTINS NOLETO DA SILVA	62365	Téc enfermagem		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
VALERIA FRANÇA ALVES	87488	Téc enfermagem		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
LUCENILDO SILVA DA COSTA	40840	Téc enfermagem		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
SANDRO MARQUES DE SOUZA	63298	Auxiliar de Serv. Gerais (Motorista)		3,5	R$ 150,00	R$ 525,00
Valor Total					**R$ 5.425,00**	

Porto Velho-RO, 31 de Março de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:448ECB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 89/2025/GAB/SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA
Portaria nº 89/2025/GAB/SEMA
Porto Velho, 31 de Março de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00012796/2025-31-e**.

RESOLVE:
Tornar Válida: 3 e ½ (três e meia) diárias conforme Decreto n° 19840/2024 aos servidores ERINALDA FERREIRA DA SILVA e JOSÉ MARIA DE AMORIM JUNIOR, abaixo relacionado para se deslocar ao Município de Ariquemes/RO, para participarem do Evento AGRO&CONT a fim representar esta Secretaria junto ao evento, com o objetivo de estreitar a relação entre o Agro, contadores e os órgãos que fazem parte deste processo na intermediação e funcionalidade para os negócios e crescimento da economia.

NOME	CPF	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
ERINALDA FERREIRA DA SILVA	784.xxx.xxx-xx	ASSESSORA NIVEL I	Ariquemes/RO	3e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 525,00
JOSÉ MARIA DE AMORIM JUNIOR	979.xxx.xxx- xx	MOTORISTA	Ariquemes/RO	3e ½	R$ 150,00 ½ R$ 75,00	R$ 525,00
				Total	**R$ 1.050,00**	

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Rua General Osório nº 81, Bairro Centro.
E-mail: sema01.pvh@gmail.com

Assinado por **Vinicius Valentin Raduan Miguel** - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Em: 31/03/2025, 10:37:08
Assinado por **Thais Macario De Carvalho** - Assessor Técnico de Projetos Especiais - Em: 31/03/2025, 09:43:52

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83412441

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 016/2025

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 016/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XVI, nº 3940 de 18.03.2025, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 016/2025** – **Pregão Eletrônico nº 016/2025 - UASG: nº 925172 – Processo n° 00600-00038035/2023-48**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS), NA FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCOS E BISNAGAS, identificado inicialmente como "FRASCOS E BISNAGAS III",** conforme especificado no Edital e seus anexos.

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1.BENZOCAÍNA+TRICLOSANA+MENTOL (45MG +5MG+5MG)AEROSSOL 43 G.	TUBO /FRASCO 43G	1.300	FRACASSADO			
2. FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5MG/ ML SOLUÇÃO ORAL PARA NEBULIZAÇÃO 20ML.	FRASCO 20 ML	2.450	FRACASSADO			
3. GENTAMICINA, SULFATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML.	FRASCO 5 ML	1.500	FRACASSADO			
COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA						
4. GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 1 ML/ML (0,8 mg/ml de Cumarina) 120 ML XAROPE	FRASCO 120 ML	6.938	AIRELA	R$ 3,76	R$ 26.086,88	**INOVAMED HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 12.889.035/0002-93 END. RUA PARTICULAR , 110 GALPÃO 01 - IPIRANGA SETOR INDUSTRIAL CEP: 37556-348 POUSO ALEGRA/MG RESPONSÁVEL: CLARICE PIETROSKI CPF: 018.613.970-54
COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
5. GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 1 ML/ML (0,8 mg/ml de Cumarina) 120 ML XAROPE	FRASCO 120 ML	2.312	AIRELA	R$ 3,76	R$ 8.693,12	**INOVAMED HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 12.889.035/0002-93 END. RUA PARTICULAR , 110 GALPÃO 01 - IPIRANGA SETOR INDUSTRIAL CEP: 37556-348 POUSO ALEGRA/MG RESPONSÁVEL: CLARICE PIETROSKI CPF: 018.613.970-54
COTA PRINCIPAL-AMPLA CONCORRÊNCIA						
6. TETRACICLINA, CLORIDRATO 5MG/G (0,5%) POMADA OFTÁLMICA 3,5 G.	BISNAGA 3,5 G	1.800	FRACASSADO			
COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
7. TETRACICLINA, CLORIDRATO 5MG/G (0,5%) POMADA OFTÁLMICA 3,5 G.	BISNAGA 3,5 G	600	FRACASSADO			

Porto Velho, 01 de abril de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos - SGP
Matrícula n° 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD595C9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025 - PROCESSO N° 204/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 021/2025, conforme pregão eletrônico n° 005/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
ATACADO TOTAL LTDA			06.150.481/0001-06	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	66	AGENDA COM MIOLO DE 336 PG MAIS ENCARTES 1 PG POR DIA 138X200 EM PAPEL OFF-SET 63 G/M2 COSTURA/BROCHURA CAPA EM PAPELAO REVESTIDO 837 G/M2	BIG NUNES	25,90
UND	1.067	APONTADOR PARA LAPIS COM RESERVATORIO PLASTICO UM FURO E LAMINA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	LEO LEO	0,69
UND	530	CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA MOLE 48 FLS	NOVA CADERNO	2,80
UND	32	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10X1 ESPIRAL EM METAL REVESTIDO 200 FLS PAUTADAS CAPA COM ESTAMPA NEUTRA	NOVA CADERNO	14,23
UND	1.525	ARQUIVO MORTO POLIONDA EM POLIPROPILENO 2,2MM DIMENSÕES 350X130X245MM COR AZUL	POLIBRAS	4,90
UND	87	CALCULADORA 12 DIGITOS TECLAS PLASTICAS INCLUSAS TECLAS DE PORCENTAGEM E RETROCESSO FORMAS DE ALIMENTAÇAO SOLAR E BATERIAS	IMPORIENTE	16,96
UND	237	ESTILETE LARGO PROFISSIONAL CORPO EMBORRACHADO COM TRAVA AUTOMATICA LAMINA 18 MM EM AÇO CARBONO EXTENSIVEL INTERNA	MASTER PRINT	6,00
UND	137	GRAMPOS 26/6 GALVANIZADO EMBALAGEM COM 5000 UND	GRAMPLINE	4,08
UND	2.100	FOLHA DE EVA ATOALHADO MAKE 40X48CM CORES VARIADAS	VMP	3,95
VALOR TOTAL: **R$ 23.608.97** (vinte e três mil, seiscentos e oito reais e noventa e sete centavos)				
Representante legal: Daniel Marques Alencar				
Telefone de (69) 99268-0376 – E-MAIL: gerencia@atacadototal.com				
Av. Inderval Jose Brasil, 501 – Novo Cacoal – Cacoal/RO - CEP: 76.962-219				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 07 (SETE) dias CORRIDOS.				

Primavera de Rondônia, 01 de abril de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:E0703E7F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025 - PROCESSO N° 204/GLOBAL/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 022/2025, conforme pregão eletrônico n° 005/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
FUZARI COMERCIO E SERVICOS LTDA		30.311.432/0001-84		
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
UND	48	ALFINETE PARA MAPA N 13 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	ONDA	4,47
UND	206	BARBANTE EM ALGODAO 4/8 ROLO COM 1,8 KG DE COR ESCURA	BANDEIRANTE	30,60
UND	1.040	CADERNO 1/4 BROCHURA CAPA DURA 48 FLS	TILIBRA	4,72
UND	2.151	CARTOLINA 150G 50X66 CM CORES VARIADAS	BIGNARDI	0,85
UND	265	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 1 KG LAVAVEL FOMULA A BASE DE AGUA E PVA ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXIVEL	PIRA	13,16
UND	75	COLA COLORIDA EMBALAGEM COM 6 CORES CONTENDO 23 GRAMAS CADA FRASCO	PIRA	9,40
UND	212	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D AGUA PERCENTUAL DE COBERTURA MINIMA DE 50 NA PRIMEIRA APLICAÇAO TEMPO DE SECAGEM MAXIMO DE 60 SEGUNDOS ACABAMENTO LISO TAMPA COM PINCEL EMBALAGEM COM 18 ML	MAX COLA	2,06
UND	1.051	ENVELOPE SACO KRAFT 110 GRAMAS 325X450 MM	REIPEL	0,60
UND	84	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA EM METAL REVESTIDO DE PLASTICO REMOVE GRAMPOS 26/6 MEDIDA APROXIMADA 56X38X45 MM	MASTER PRINT	3,79
UND	488	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48MMX50M	CELTA	4,94
UND	217	FITA DUPLA FACE DE PAPEL 12MMX30M	AD	5,49
UND	82	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 AUTOMATICO COM MECANISMO DE PRESSAO DE MOLA CORPO PLASTICO E BASE EMBORRACHADA COMPORTA GRAMPOS 26/6 PARA MINIMO DE 25 FOLHAS	LYKE	14,29
RESMA	12.600	PAPEL SULFITE ALCALINO FORMATO A4 210X297MM 75 G/M EMBALAGEM COM 500 FOLHAS	CHAMEX	24,38
UND	80	PERFURADOR DE PAPEL CORPO METALICO PERFURA ATE 35 FOLHAS 75G/M2 COM REGUA DE MARCAÇAO PARA DIFERENTES	LYKE	36,79

		TAMANHOS DE FOLHA		
UND	32	TESOURA CORTE ESPECIAL ONDULADO LAMINA DE AÇO CABO PLASTICO TAMANHO 20 CM	MASTER PRINT	27,00
UND	400	PINCEL PARA PINTURA EM TELA PELO DE MARTA NUMERAÇÃO DE 00 A 26 TAMANHO CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.	CONDOR	5,83
UND	100	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO NUMERAÇÃO DE 00 A 22 TAMANHO CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.	CONDOR	3,87
UND	150	TINTA DE TECIDO FOSCA EMBALAGEM COM 37 ML CORES VARIADAS COR CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.	DAC	5,08
UND	300	BIG BALAO N 250 CORES VARIADAS COR CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA.	PIC PIC	7,69
UND	29	GRAMPEADOR E PINADOR INDUSTRIAL TIPO PISTOLA INDICADO PARA TRABALHOS EM TAPEÇARIA, ESTOFADOS, MADEIRA E ETC. TIPO DE GRAMPO 106/8	GRAMP LINE	59,43
CX	350	CANETINHA HIDROGRAFICA COM 12 CORES JUMBO	ONDA	11,53
VALOR TOTAL: **R$ 346.447,65** (trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)				
Representante legal: Luismar Fuzari Junior				
Telefone de (69) 99337-3882 – E-MAIL: mercadotradicaoprimavera@gmail.com				
Av. Efraim Goulart de Barros, 4040 – Centro – Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 07 (SETE) dias CORRIDOS.				

Primavera de Rondônia, 01 de abril de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:7490BD3A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1360/GP/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 47.999,95 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:			
POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
12.361.0016.1264	**AQ MATERIAL DIDÁTICO AEE**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.618,88	1.500.0025 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		**12.618,88**	
12.361.0016.1265	**REFORMA BANHEIROS ESCOLA MUNICIPAL**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.381,07	1.500.0025 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A SUPLEMENTAR		**35.381,07**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**47.999,95**	
Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação.			
ANULAR:			
02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
12.361.0003.2043	**REMUN DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMEC**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	47.999,95	1.500.0025 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos
TOTAL A ANULAR		**47.999,95**	
TOTAL GERAL A ANULAR		**47.999,95**	

Art. 3º - Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 01 de abril de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4B5D5D33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO N° 05/2025 PROCESSO Nº 230/SEGPLAN/2025

TERMO DE ADESÃO N° 05/2025 PROCESSO Nº 230/SEGPLAN/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO Nº 2024019368 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALDAS NOVAS/GO.

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **Secretaria Geral de Governo Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia - SEGPLAN**, torna-se público a Adesão à Ata de Registro de Preços **Nº 102/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico **Nº 013/2024**, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas/GO**, tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, para manutenção operacional, preventiva e corretiva, socorro mecânico e transporte por guincho, serviços mecânicos de toda ordem (lavagem, estofagem, funilaria, pintura etc), adesivagem e plotagem personalizada, incluído o fornecimento de peças de reposição, componentes, instalação de acessórios, entre outros materiais (pneus, óleo de moto, lubrificantes, etc), para atender as necessidades do município, esta administração resolveu formalizar esta adesão. Os serviços deverão ser executados por unidade de medida, conforme descrito a seguir:

EMPRESA DETENTORA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 03.477.309/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	TAXA	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados pela contatada, para manutenção operacional, preventiva e corretiva, socorro mecânico e transporte por guincho, serviços mecânicos e toda ordem (lavagem, estofagem, funilaria, pintura etc.), adesivagem e plotagem personalizada, incluído o fornecimento de peças de reposição, componentes, instalação de acessórios, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes, etc.).	SERVIÇO	01	-0,60	R$1.198.755,45
	VALOR TOTAL				**R$1.198.755,45**

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de abril de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:7B88772D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SÉRGIO DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SÉRGIO DOS SANTOS	**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
OURO PRETO DO OESTE		27/03/2025	27/03/2025
Motivo da Viagem: O SERVIDOR SÉRGIO DOS SANTOS ESTEVE NO DIA 27 DE MARÇO, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE PARA BUSCAR OS PROFESSORES QUE ESTEVAM PARTICIPANDO DO EVENTO PAIC.			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:5C230ACA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		1.807.606,73	1.691.480,74
RECURSOS NÃO VINCULADOS		0,00	0,00	ORDINÁRIO		1.807.606,73	1.691.480,74
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		1.821.170,00	1.692.120,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		13.563,27	639,26
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.821.170,00	1.692.120,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		13.563,27	639,26
				REPASSE CONCEDIDO		13.563,27	639,26
REPASSE RECEBIDO		1.821.170,00	1.692.120,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		180.584,97	184.669,62
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		180.584,97	184.669,62	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		178.609,62	184.669,62
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		178.609,62	184.669,62	PENSAO ALIMENTICIA		2.259,20	0,00
PENSAO ALIMENTICIA		2.259,20	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		73.089,77	84.730,56
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		73.089,77	84.730,56	OUTROS CONSIGNATARIOS		1.776,73	762,12
OUTROS CONSIGNATARIOS		1.776,73	762,12	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		36.829,48	35.773,62
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		36.829,48	35.773,62	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	35.502,62
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	35.502,62	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	27.900,70
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	27.900,70	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		35.658,48	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		35.658,48	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		28.995,96	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		28.995,96	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.975,35	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.975,35	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.054,68	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		1.054,68	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		920,67	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		920,67	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		0,00	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		0,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00	TOTAL		2.001.754,97	1.876.789,62
TOTAL		2.001.754,97	1.876.789,62				

MAICON LIRA DA CRUZ
Contador
031.626.432-60

BRUNO JOSE CAMATA
Presidente
478.740.072-04

ARILDO SENA GALVÃO
Vereador - 1º Secretario
498.904.682-20

CAMARA MUNICIPAL	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	

NOTA EXPLICATIVAAO BALANÇO FINANCEIRO
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes. BALANÇO FINANCEIRO demonstrará as transferências financeiras e a despesa orçamentária bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentários, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial.
Nota nº 01 – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS
As transferências financeiras são as Intragovernamentais, feitas de forma extra-orçamentário, destinadas em cumprimento a determinações constitucionais, como é o caso do repasse ao Poder Legislativo, estes valores são expurgados da Demonstração quanto desconsidera as contas intra-orçamentárias.
O valor de: R$ 1.821.170,00 recebido por este Legislativo foi repassado pela Prefeitura em cumprimento a EC nº 25/2000 e a Decisão Normativa nº 001/2004 do TCE-RO, as extra-orçamentária perfez o montante de R$ 180.584,97, valores estes decorrentes referentes às retenções do exercício.

MAICON LIRA DA CRUZ
Contador
031.626.432-60

BRUNO JOSE CAMATA
Presidente
478.740.072-04

ARILDO SENA GALVÃO
Vereador - 1º Secretario
498.904.682-20

CAMARA MUNICIPAL	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	

Nota nº 02 - POLÍTICA DE CONTABILIZAÇÃO DAS RETENÇÕES
Nas retenções feitas em Folha de Pagamento de Servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços, é adotado o Regime de Competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no Passivo Circulante. A despesa orçamentária é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação. Concomitantemente gera-se um empenho extra-orçamentário, que ao ser pago baixa do Passivo Circulante a obrigação financeira. Todos os valores retidos no exercício foram pagos.
A variação do período apurada entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior foi R$ 0,00, indicando que os recursos foram utilizados para os pagamentos do exercício ficando iguais os recebimentos, demonstrando assim que houve equilíbrio financeiro estando de acordo com a geração líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa do Anexo 18 - Demonstrativos dos Fluxos de Caixa.

MAICON LIRA DA CRUZ
Contador
031.626.432-60

BRUNO JOSE CAMATA
Presidente
478.740.072-04

ARILDO SENA GALVÃO
Vereador - 1º Secretario
498.904.682-20

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:AE45309C

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024				Dezembro(31/12/2024)			
A) QUADRO PRINCIPAL ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		9.896,13	12.472,43	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		210,70	210,70	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		210,70	210,70	PATRIMÔNIO LIQUIDO		460.802,28	464.690,56
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	210,70	210,70				
ESTOQUES		9.685,43	12.261,73	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		205.947,26	205.947,26
ALMOXARIFADO		9.685,43	12.261,73	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS		205.947,26	205.947,26
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	0,00	7.153,62	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		205.947,26	205.947,26
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	2.107,40	81,18				
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	0,00	23,84	RESULTADOS ACUMULADOS		254.855,02	258.743,30
MATERIAL DE CONSUMO	P	4.570,49	4.306,09				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	3.007,54	697,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		254.855,02	258.743,30
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		258.743,30	118.656,21
ATIVO NÃO CIRCULANTE		450.906,15	452.218,13	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-3.888,28	140.087,09
IMOBILIZADO		450.906,15	452.218,13	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		460.802,28	464.690,56
BENS MÓVEIS		329.922,30	315.457,80	TOTAL		460.802,28	464.690,56
BENS DE INFORMÁTICA	P	28.979,91	28.979,91				
VEÍCULOS	P	157.626,00	157.626,00				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	3.585,03	3.585,03				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	50.637,90	38.588,10				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	20.927,00	20.927,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	68.166,46	65.751,76				
BENS IMÓVEIS		215.000,00	215.000,00				
BENS DOMINICAIS	P	215.000,00	215.000,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-94.016,15	-78.239,67				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-94.016,15	-78.239,67				
TOTAL		460.802,28	464.690,56				

CAMARA MUNICIPAL							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024				Dezembro(31/12/2024)			
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(0,00)		0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE		460.802,28	464.690,56	PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		460.802,28	464.690,56

MAICON LIRA DA CRUZ
Contador
031.626.432-60

BRUNO JOSE CAMATA
Presidente
478.740.072-04

ARILDO SENA GALVÃO
Vereador - 1º Secretario
498.904.682-20

CAMARA MUNICIPAL							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2024				Dezembro(31/12/2024)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		9.391,42	3.943,12
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		9.391,42	3.943,12
				TOTAL		9.391,42	3.943,12

MAICON LIRA DA CRUZ
Contador
031.626.432-60

BRUNO JOSE CAMATA
Presidente
478.740.072-04

ARILDO SENA GALVÃO
Vereador - 1º Secretario
498.904.682-20

NOTA EXPLICATIVA
NOTA EXPLICATIVAAO BALANÇO PATRIMONIAL
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - Os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Demonstração Contábil, que evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade publica, por meio de contas representativas do patrimônio público. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI).
Nota nº 01 – ATIVO CIRCULANTE
No exercício encerrado esta entidade possui o valor de R$ 9.896,13 de saldo nesta conta.
Nota nº 02 - ATIVO NAO CIRCULANTE
Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.
O Imobilizado é composto pelos bens moveis e imóveis, bem como pela dedução da depreciação cumulada.

Saldo Inicial da Conta Imobilizado	452.218,13
(+) 4.4.9.0.5.2-Valor Liquidado de Equipamentos e Material Permanente	14.464,50
(-) Baixa Resultante da Execução Orçamentária (TC 23)	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Bens Moveis (TC 23)	-15.776,48
(=) Saldo Final da Conta Imobilizado	450.906,15

BENS MÓVEIS - Os bens móveis foram reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

MAICON LIRA DA CRUZ
Contador
031.626.432-60

BRUNO JOSE CAMATA
Presidente
478.740.072-04

ARILDO SENA GALVÃO
Vereador - 1º Secretario
498.904.682-20

BENS IMÓVEIS - Compreende o valor dos bens que são vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente. O valor dos bens imóveis registrado no exercício é de R$ 215.000,00.
DEPRECIAÇÕES ACUMULADA - adotamos metodologia para depreciação de bens.
E o valor depreciado é de R$ -94.016,15 refere-se ao bens móveis no exercício.
Nota nº 03 - PASSIVO CIRCULANTE
Esta entidade conseguiu no decorrer do exercício manter seus fornecedores e pessoal em dia, desta forma não houve a necessidade de fazer inscrição neste grupo.
Nota nº 04 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE
No que tange as contas do passivo não circulante, trabalhamos durante o exercício financeiro com muita cautela para evitarmos a necessidade de inscrições, restado apenas os saldos patrimoniais.

Nota nº 05 – PATRIMÔMIO LIQUIDO
O patrimônio líquido da entidade no exercício atual é de R$ 460.802,28, sendo R$ 205.947,26 de AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL e R$ 254.855,02 de SUPERÁVITS OU DÉFICTS ACUMULADOS.

MAICON LIRA DA CRUZ
Contador
031.626.432-60

BRUNO JOSE CAMATA
Presidente

478.740.072-04
ARILDO SENA GALVÃO
Vereador - 1º Secretario
498.904.682-20

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:165CA0FB

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		2.001.754,97	1.876.789,62
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.001.754,97	1.876.789,62
Ingressos Extraorçamentários		180.584,97	184.669,62
Transferências Financeiras Recebidas		1.821.170,00	1.692.120,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.987.290,47	1.727.911,62
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	1.748.077,74	1.501.829,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	45.064,49	40.773,62
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		194.148,24	185.308,88
Desembolsos Extra-Orçamentários		180.584,97	184.669,62
Transferências Financeiras Concedidas		13.563,27	639,26
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		14.464,50	148.878,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		14.464,50	148.878,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		14.464,50	148.878,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-14.464,50	-148.878,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

MAICON LIRA DA CRUZ
Contador
031.626.432-60

BRUNO JOSE CAMATA
Presidente
478.740.072-04

ARILDO SENA GALVÃO
Vereador - 1º Secretario
498.904.682-20

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		0,00	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		0,00	0,00
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		45.064,49	40.773,62
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		39.064,49	35.773,62
Outras transferências concedidas		6.000,00	5.000,00
Total das Transferências Concedidas		45.064,49	40.773,62
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.748.077,74	1.501.829,12
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas porFunção		1.748.077,74	1.501.829,12

MAICON LIRA DA CRUZ
Contador
031.626.432-60

BRUNO JOSE CAMATA
Presidente
478.740.072-04

ARILDO SENA GALVÃO
Vereador - 1º Secretario
498.904.682-20

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00
NOTA EXPLICATIVAAO DEMONSTRATIVO DE FLUXOS DE CAIXA			
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - Os			
critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.			
Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa desta casa de leis ao longo de um determinado período, entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar razões que levaram mudanças na situação financeira do governo. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI).			
Nota nº 01 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACIONAIS			
Compreendem os ingressos, decorrentes de Extra-orçamentários e Transferências Financeiras Recebidas, os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos. Os ingressos estão compostos pelas as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos por esta “corte” vindouro do Poder Executivo.			
O fluxo líquido das atividades operacionais no exercício de 2024 foi de R$ 14.464,50, evidenciando o quanto obtivemos na geração de caixa, mantivemos a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios.			
Nota nº 02 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
Inclui os recursos relacionados à aquisição de ativo não circulante, o montante de R$ 14.646,50, valor do desembolso refere-se a aquisição de ativo não circulante no exercício.			
O fluxo líquido das atividades de investimento foi de R$ - 14.464,50, devido as despesas de investimento foram custeadas com os repasses recebidos do executivo.			

MAICON LIRA DA CRUZ
Contador
031.626.432-60

BRUNO JOSE CAMATA
Presidente
478.740.072-04

ARILDO SENA GALVÃO
Vereador - 1º Secretario
498.904.682-20

Nota nº 03 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO
Durante o exercício encerrado esta casa de leis não obteve ingressos nem desembolso, portanto o quadro encontra com valores zerados.
O fluxo líquido das atividades de financiamento foi zerado.
Nota nº 04 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO
Caixa e Equivalente de caixa Inicial (DFC) R$ 0,00.

Saldo para o exercício seguinte (Balanço Financeiro) R$ 0,00.
Caixa Equivalente de caixa Final (DFC) R$ 0,00
A variação apurada no período através das movimentações ocorridas no Balanço Financeiro com a
Geração Líquida de Caixa da DFC verificou que um demonstrativo confirma o que está registrado no outro.
Nota nº 05 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
O saldo desta conta deve conciliar com o valor da conta Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial.

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa e Equivalentes de Caixa (BP)	0,00
Caixa e Equivalente de caixa Final (DFC)	0,00
(BP) Balanço Patrimonial e (DFC) - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, encontra-se em conformidade. Desta forma atendendo corretamente as legislações em vigor.	

MAICON LIRA DA CRUZ
Contador
031.626.432-60

BRUNO JOSE CAMATA
Presidente
478.740.072-04

ARILDO SENA GALVÃO
Vereador - 1º Secretario
498.904.682-20

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:B65AA32F

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)						
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.821.170,00	1.692.120,00	PESSOAL E ENCARGOS		1.224.983,16	1.079.035,28
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.821.170,00	1.692.120,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		972.449,60	848.352,37
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		1.821.170,00	1.692.120,00	ENCARGOS PATRONAIS		87.533,56	128.866,25
				BENEFÍCIOS A PESSOAL		165.000,00	99.900,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		3.888,28	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	1.916,66
TOTAL		1.825.058,28	1.692.120,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		580.511,85	459.681,04
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		72.313,94	59.636,08
				SERVIÇOS		492.421,43	391.411,55
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		15.776,48	8.633,41
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		19.563,27	5.639,26
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		13.563,27	639,26
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		6.000,00	5.000,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,01
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,01
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	7.677,32
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	7.677,32
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		1.825.058,28	1.552.032,91
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		0,00	140.087,09
				TOTAL		1.825.058,28	1.692.120,00

MAICON LIRA DA CRUZ	***BRUNO JOSE CAMATA***	***ARILDO SENA GALVÃO***
Contador	Presidente	Vereador - 1º Secretario
031.626.432-60	478.740.072-04	498.904.682-20

CAMARA MUNICIPAL			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)		
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		14.464,50	148.878,00
INVESTIMENTOS		14.464,50	148.878,00

MAICON LIRA DA CRUZ	***BRUNO JOSE CAMATA***	***ARILDO SENA GALVÃO***
Contador	Presidente	Vereador - 1º Secretario
031.626.432-60	478.740.072-04	498.904.682-20

CAMARA MUNICIPAL	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2024	Dezembro(31/12/2024)
NOTA EXPLICATIVA	
NOTA EXPLICATIVA	
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas	

patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, nas referidas demonstrações.
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado (SCPI) dos dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial desta casa de Leis.
Nota nº 01 – RESULTADO PATRIMONIAL
Com o resultado do confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, tem-se que o resultado patrimonial no exercício de 2024 foi de R$ -3.888,28.
Nota nº 02 – QUOCIENTE DO RESULTADO DAS VARIAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. Se o índice apresentado for maior que 1, indica um superávit patrimonial, se for igual a 1, indica equilíbrio, ou seja, não houve alteração no patrimônio e se for menor que 1, indica um déficit patrimonial.

DESCRIÇÃO	2024
Variações Patrimoniais Aumentativas (A)	1.821.170,00
Variações Patrimoniais Diminutivas (B)	1.825.058,28
Variação (A/B)	0,99
O Quociente de Resultado das Variações Patrimoniais calculado para o exercício de 2024 foi de 0,99 demonstrando que ocorreu um déficit patrimonial, ou seja, as Variações Patrimoniais Aumentativas foram menores que as Variações Patrimoniais Diminutivas.	

MAICON LIRA DA CRUZ	***BRUNO JOSE CAMATA***	***ARILDO SENA GALVÃO***
Contador	Presidente	Vereador - 1º Secretario
031.626.432-60	478.740.072-04	498.904.682-20

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:AA2F0A86

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	1.807.606,73	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	1.807.606,73	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

MAICON LIRA DA CRUZ
Contador
031.626.432-60

BRUNO JOSE CAMATA
Presidente
478.740.072-04

ARILDO SENA GALVÃO
Vereador - 1º Secretario
498.904.682-20

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.640.989,60	1.806.776,35	1.793.142,23	1.793.142,23	1.793.142,23	13.634,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.063.389,60	1.034.498,88	1.034.436,84	1.034.436,84	1.034.436,84	62,04
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	577.600,00	772.277,47	758.705,39	758.705,39	758.705,39	13.572,08
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	101.677,25	14.464,50	14.464,50	14.464,50	14.464,50	0,00
INVESTIMENTOS	101.677,25	14.464,50	14.464,50	14.464,50	14.464,50	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.742.666,85	1.821.240,85	1.807.606,73	1.807.606,73	1.807.606,73	13.634,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.742.666,85	1.821.240,85	1.807.606,73	1.807.606,73	1.807.606,73	13.634,12
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.742.666,85	1.821.240,85	1.807.606,73	1.807.606,73	1.807.606,73	13.634,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MAICON LIRA DA CRUZ
Contador
031.626.432-60

BRUNO JOSE CAMATA
Presidente
478.740.072-04

ARILDO SENA GALVÃO
Vereador - 1º Secretario
498.904.682-20

NOTA EXPLICATIVA
NOTA EXPLICATIVAAO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Demonstra as transferências e as despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício.
Quanto às transferências e despesas orçamentária e intra-orçamentárias foram mantidas no Demonstrativo de acordo com a Lei do Orçamento inicialmente aprovado para o exercício, e conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, no seu anexo de perguntas e respostas. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrada (SCPI).
O equilíbrio orçamentário é resultante da relação entre a Previsão Inicial das transferências e a Dotação Inicial da Despesa, indicando que há equilíbrio entre a previsão e a fixação constante na LOA. De acordo com o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Orçamentária Anual - LOA deve ser aprovada com o montante da despesa fixada igual ao dos repasses previsto. Este quociente demonstra que ocorreu esse Equilíbrio Orçamentário no exercício.
Nota nº 01 - EXECUÇÃO DA DESPESA
De acordo com o Balanço Financeiro, as Transferências Financeiras Recebidas somam R$ 1.807.606,73. O Balanço Financeiro não apresentou arrecadação de Receitas Orçamentárias, por esta entidade ser uma câmara.
Durante o exercício financeiro ocorreram abertura de créditos adicionais e os mesmo estão fixados no TC-18.
É resultante da relação entre a Despesa Executada e a Dotação Atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo planejamento-execução ou uma economia de despesa orçamentária.
Nota nº 02 – RESTOS A PAGAR
Esta entidade manteve seu orçamento equilibrado, não dispondo de restos a pagar no decorrer do exercício e exercício anteriores.

MAICON LIRA DA CRUZ
Contador
031.626.432-60

BRUNO JOSE CAMATA
Presidente
478.740.072-04

ARILDO SENA GALVÃO
Vereador - 1º Secretario
498.904.682-20

NOTA EXPLICATIVA
Nota nº 03 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA
A despesa apontada no anexo 12 demonstra os gastos desta casa de leis no decorrer do exercício em confrontos com os repasses recebidos do poder executivo foram assim distribuído: Pessoal e encargos sociais R$ 1.034.436,84 Demais despesas correntes R$ 758.705,39 e com Investimentos o valor de R$ 14.464,50, perfazendo o montante de R$ 1.807.606,73, demostramos também em percentual os gasto do ANEXO 12 – Balanço Orçamentário

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
Pessoal e encargos sociais	1.034.436,84	57,23
Outras despesas correntes	758.705,39	41,97
Investimentos	14.464,50	0,80
Gastos Gerais no Exercício	1.807.606,73	100,00
Fonte: Balanço Orçamentário-2024		

No cenário apontado o legislativo teve uma economia de Dotação no montante de R$ 13.634,12. Honrando os compromissos satisfazendo o anseio da sociedade.

MAICON LIRA DA CRUZ
Contador
031.626.432-60

BRUNO JOSE CAMATA
Presidente
478.740.072-04

ARILDO SENA GALVÃO
Vereador - 1º Secretario
498.904.682-20

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:4A3C099D



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECLARAÇÃO RREO SICONFI 6º BIMESTRE DE 2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado							
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)							
CNPJ:							
Exercício: 2024							
Período de referência: 6º bimestre							
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário							
Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.251.882,97	36.245.980,62	9.463.964,44	26,11	43.167.216,64	119,10	-6.921.236,02
RECEITAS CORRENTES	27.501.882,97	32.922.838,68	8.601.020,21	26,12	40.765.965,80	123,82	-7.843.127,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.511.514,82	1.511.514,82	1.808.985,54	119,68	3.307.827,41	218,84	-1.796.312,59
Impostos	1.395.400,17	1.395.400,17	1.800.754,31	129,05	3.219.531,41	230,72	-1.824.131,24
Taxas	116.114,65	116.114,65	8.231,23	7,09	88.296,00	76,04	27.818,65
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES	65.157,24	65.157,24	20.817,81	31,95	76.798,86	117,87	-11.641,62
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.157,24	65.157,24	20.817,81	31,95	76.798,86	117,87	-11.641,62
RECEITA PATRIMONIAL	701.043,62	848.588,48	374.304,91	44,11	1.441.229,38	169,84	-592.640,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários	701.043,62	848.588,48	374.304,91	44,11	1.441.229,38	169,84	-592.640,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	95.179,93	95.179,93	14.441,75	15,17	62.220,25	65,37	32.959,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços	95.179,93	95.179,93	14.441,75	15,17	62.220,25	65,37	32.959,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.090.250,68	30.363.661,53	6.339.069,58	20,88	35.487.722,52	116,88	-5.124.060,99
Transferências da União e de suas Entidades	10.884.834,29	14.708.245,14	3.142.887,60	21,37	16.540.737,37	112,46	-1.832.492,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.482.290,24	10.932.290,24	2.249.808,45	20,58	13.736.872,98	125,65	-2.804.582,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.723.126,15	4.723.126,15	946.373,53	20,04	5.210.112,17	110,31	-486.986,02
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências Correntes					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.736,68	38.736,68	43.400,62	112,04	390.167,38	1.007,23	-351.430,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.575,50	35.575,50	43.400,62	122,00	386.149,16	1.085,44	-350.573,66
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes	3.161,18	3.161,18	0,00	0,00	4.018,22	127,11	-857,04

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	3.323.141,94	862.944,23	25,97	2.401.250,84	72,26	921.891,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	750.000,00	3.323.141,94	862.944,23	25,97	2.401.250,84	72,26	921.891,10
Transferências da União e de suas Entidades		2.063.927,97	399.970,00	19,38	1.429.062,64	69,24	634.865,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	750.000,00	1.259.213,97	462.974,23	36,77	972.188,20	77,21	287.025,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		
Demais Receitas de Capital					0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.251.882,97	36.245.980,62	9.463.964,44	26,11	43.167.216,64	119,10	-6.921.236,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.251.882,97	36.245.980,62	9.463.964,44	26,11	43.167.216,64	119,10	-6.921.236,02
DÉFICIT (VI)					2.424.531,53		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.251.882,97	36.245.980,62	9.463.964,44	26,11	45.591.748,17	125,78	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.861.893,00			11.861.893,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.861.893,00			11.861.893,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.251.882,97	51.193.823,97	9.132.394,75	45.591.748,17	5.602.075,80	8.286.720,38	38.258.713,67	12.935.110,30	38.008.952,81	7.333.034,50

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	26.686.248,47	41.853.579,55	5.944.030,26	37.810.678,52	4.042.901,03	7.737.671,64	35.672.248,58	6.181.330,97	35.422.487,72	2.138.429,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.142.601,78	20.519.296,01	4.160.785,96	18.893.600,00	1.625.696,01	4.136.368,20	18.857.632,24	1.661.663,77	18.645.705,14	35.967,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.177,64	21.177,64	-20.000,00	0,00	21.177,64			21.177,64		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.517.469,05	21.313.105,90	1.803.244,30	18.917.078,52	2.396.027,38	3.601.303,44	16.814.616,34	4.498.489,56	16.776.782,58	2.102.462,18
DESPESAS DE CAPITAL	1.141.856,26	9.253.866,18	3.188.364,49	7.781.069,65	1.472.796,53	549.048,74	2.586.465,09	6.667.401,09	2.586.465,09	5.194.604,56

INVESTIMENTOS	1.063.331,92	9.194.021,84	3.198.208,78	7.735.913,94	1.458.107,90	537.315,78	2.541.309,38	6.652.712,46	2.541.309,38	5.194.604,56
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	78.524,34	59.844,34	-9.844,29	45.155,71	14.688,63	11.732,96	45.155,71	14.688,63	45.155,71	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	423.778,24	86.378,24			86.378,24			86.378,24		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.251.882,97	51.193.823,97	9.132.394,75	45.591.748,17	5.602.075,80	8.286.720,38	38.258.713,67	12.935.110,30	38.008.952,81	7.333.034,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)				0,00						0,00
Amortização da Dívida Interna				0,00						0,00
Dívida Mobiliária				0,00						0,00
Dívida Contratual				0,00						0,00
Amortização da Dívida Externa				0,00						0,00
Dívida Mobiliária				0,00						0,00
Dívida Contratual				0,00						0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.251.882,97	51.193.823,97	9.132.394,75	45.591.748,17	5.602.075,80	8.286.720,38	38.258.713,67	12.935.110,30	38.008.952,81	7.333.034,50
SUPERÁVIT (XIII)							4.908.502,97		5.158.263,83	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.251.882,97	51.193.823,97	9.132.394,75	45.591.748,17		8.286.720,38	43.167.216,64		43.167.216,64	7.333.034,50
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					0,00		
Impostos					0,00		
Taxas					0,00		
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES					0,00		
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					0,00		
RECEITA PATRIMONIAL					0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários					0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços					0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		

Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências Correntes					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					0,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes					0,00		
RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital					0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						0,00
DESPESAS CORRENTES				0,00						0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				0,00						0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				0,00						0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				0,00						0,00
DESPESAS DE CAPITAL				0,00						0,00
INVESTIMENTOS				0,00						0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				0,00						0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.251.882,97	51.193.823,97	9.132.394,75	45.591.748,17	100,00	5.602.075,80	8.286.720,38	38.258.713,67	100,00	12.935.110,30	7.333.034,50
Legislativa	1.518.742,16	1.678.742,16	310.757,90	1.601.829,17	3,51	76.912,99	347.682,74	1.601.829,17	4,19	76.912,99	0,00
Ação Legislativa	1.518.742,16	1.678.742,16	310.757,90	1.601.829,17	3,51	76.912,99	347.682,74	1.601.829,17	4,19	76.912,99	0,00
Controle Externo											0,00
FU01 - Administração Geral											0,00
FU01 - Demais Subfunções											0,00
Judiciária											0,00
Ação Judiciária											0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											0,00
FU02 - Administração Geral											0,00
FU02 - Demais Subfunções											0,00
Essencial à Justiça											0,00
Defesa da Ordem Jurídica											0,00
Representação Judicial e Extrajudicial											0,00
FU03 - Administração Geral											0,00
FU03 - Demais Subfunções											0,00
Administração	5.726.408,21	9.392.296,33	1.955.646,96	8.371.458,68	18,36	1.020.837,65	1.666.759,88	7.443.461,52	19,46	1.948.834,81	927.997,16
Planejamento e Orçamento	21.143,48	34.143,48	3.178,24	15.670,08	0,03	18.473,40	3.178,24	15.670,08	0,04	18.473,40	0,00
FU04 - Administração Geral	730.628,05	2.610.918,97	871.780,96	2.312.221,34	5,07	298.697,63	343.193,60	1.411.265,44	3,69	1.199.653,53	900.955,90
Administração Financeira	1.081.676,78	1.300.773,98	-24.453,56	1.056.233,78	2,32	244.540,20	215.246,72	1.029.192,52	2,69	271.581,46	27.041,26
Controle Interno											0,00
Normatização e Fiscalização											0,00
Tecnologia da Informação											0,00
Ordenamento Territorial											0,00
Formação de Recursos Humanos	3.892.959,90	5.446.459,90	1.105.141,32	4.987.333,48	10,94	459.126,42	1.105.141,32	4.987.333,48	13,04	459.126,42	0,00
Administração de Receitas											0,00
Administração de Concessões											0,00
Comunicação Social											0,00
FU04 - Demais Subfunções											0,00
Defesa Nacional											0,00
Defesa Aérea											0,00
Defesa Naval											0,00
Defesa Terrestre											0,00
FU05 - Administração Geral											0,00
FU05 - Demais Subfunções											0,00
Segurança Pública											0,00
Policiamento											0,00
Defesa Civil											0,00
Informação e Inteligência											0,00
FU06 - Administração Geral											0,00
FU06 - Demais Subfunções											0,00
Relações Exteriores											0,00
Relações Diplomáticas											0,00
Cooperação Internacional											0,00
FU07 - Administração Geral											0,00
FU07 - Demais Subfunções											0,00
Assistência Social	1.926.242,84	2.878.211,49	284.743,75	1.894.655,06	4,16	983.556,43	400.572,13	1.794.583,65	4,69	1.083.627,84	100.071,41
Assistência ao Idoso	21.701,33	13.701,33	130,66	130,66	0,00	13.570,67	130,66	130,66	0,00	13.570,67	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	371.018,78	371.018,78	44.215,42	275.593,14	0,60	95.425,64	53.622,06	270.185,86	0,71	100.832,92	5.407,28
Assistência Comunitária	574.522,87	1.423.293,15	59.446,26	719.264,77	1,58	704.028,38	156.557,29	633.102,81	1,65	790.190,34	86.161,96

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	177.789,78	177.789,78	14.765,53	85.192,60	0,19	92.597,18	24.076,24	76.690,43	0,20	101.099,35	8.502,17
FU08 - Demais Subfunções	781.210,08	892.408,45	166.185,88	814.473,89	1,79	77.934,56	166.185,88	814.473,89	2,13	77.934,56	0,00
Previdência Social											0,00
Previdência Básica											0,00
Previdência do Regime Estatutário											0,00
Previdência Complementar											0,00
Previdência Especial											0,00
FU09 - Administração Geral											0,00
FU09 - Demais Subfunções											0,00
Saúde	6.755.378,77	13.695.059,02	1.458.079,33	12.326.761,13	27,04	1.368.297,89	2.455.731,13	11.357.711,33	29,69	2.337.347,69	969.049,80
Atenção Básica	2.072.636,35	7.849.132,65	553.700,89	7.088.172,67	15,55	760.959,98	1.349.038,91	6.297.479,84	16,46	1.551.652,81	790.692,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.945.444,46	4.766.335,77	830.832,16	4.451.367,11	9,76	314.968,66	780.611,25	4.281.084,55	11,19	485.251,22	170.282,56
Suporte Profilático e Terapêutico	52.231,12	105.323,76	198,53	20.834,15	0,05	84.489,61	198,63	20.834,15	0,05	84.489,61	0,00
Vigilância Sanitária											0,00
Vigilância Epidemiológica	169.379,76	169.379,76	13.155,70	93.853,98	0,21	75.525,78	13.155,70	90.866,77	0,24	78.512,99	2.987,21
Alimentação e Nutrição											0,00
FU10 - Administração Geral	515.687,08	804.887,08	60.192,05	672.533,22	1,48	132.353,86	312.726,64	667.446,02	1,74	137.441,06	5.087,20
FU10 - Demais Subfunções											0,00
Trabalho											0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											0,00
Relações de Trabalho											0,00
Empregabilidade											0,00
Fomento ao Trabalho											0,00
FU11 - Administração Geral											0,00
FU11 - Demais Subfunções											0,00
Educação	8.041.978,25	13.693.238,74	3.548.696,30	12.576.042,72	27,58	1.117.196,02	2.684.161,54	10.160.368,22	26,56	3.532.870,52	2.415.674,50
Ensino Fundamental	7.762.720,80	13.266.352,22	3.485.997,72	12.270.367,15	26,91	995.985,07	2.601.920,71	9.866.862,77	25,79	3.399.489,45	2.403.504,38
Ensino Médio											0,00
Ensino Profissional											0,00
Ensino Superior											0,00
Educação Infantil	279.257,45	426.886,52	62.698,58	305.675,57	0,67	121.210,95	82.240,83	293.505,45	0,77	133.381,07	12.170,12
Educação de Jovens e Adultos											0,00
Educação Especial											0,00
Educação Básica											0,00
FU12 - Administração Geral											0,00
FU12 - Demais Subfunções											0,00
Cultura	96.232,00	337.961,98	28.841,71	313.298,91	0,69	24.663,07	27.316,48	250.278,91	0,65	87.683,07	63.020,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											0,00
Difusão Cultural	96.232,00	337.961,98	28.841,71	313.298,91	0,69	24.663,07	27.316,48	250.278,91	0,65	87.683,07	63.020,00
FU13 - Administração Geral											0,00
FU13 - Demais Subfunções											0,00
Direitos da Cidadania											0,00
Custódia e Reintegração Social											0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											0,00
Assistência aos Povos Indígenas											0,00
FU14 - Administração Geral											0,00
FU14 - Demais Subfunções											0,00
Urbanismo	129.982,08	575.417,62	0,00	183.606,92	0,40	391.810,70	15.562,45	175.864,83	0,46	399.552,79	7.742,09
Infra-Estrutura Urbana		445.435,54		91.761,92	0,20	353.673,62		91.761,92	0,24	353.673,62	0,00
Serviços Urbanos	129.982,08	129.982,08	0,00	91.845,00	0,20	38.137,08	15.562,45	84.102,91	0,22	45.879,17	7.742,09
Transportes Coletivos Urbanos											0,00
FU15 - Administração Geral											0,00
FU15 - Demais Subfunções											0,00
Habitação											0,00
Habitação Rural											0,00

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											0,00
FU16 - Administração Geral											0,00
FU16 - Demais Subfunções											0,00
Saneamento											0,00
Saneamento Básico Rural											0,00
Saneamento Básico Urbano											0,00
FU17 - Administração Geral											0,00
FU17 - Demais Subfunções											0,00
Gestão Ambiental	20.136,64	1.889,50				1.889,50				1.889,50	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.136,64	1.889,50				1.889,50				1.889,50	0,00
Controle Ambiental											0,00
Recuperação de Áreas Degradadas											0,00
Recursos Hídricos											0,00
Meteorologia											0,00
FU18 - Administração Geral											0,00
FU18 - Demais Subfunções											0,00
Ciência e Tecnologia											0,00
Desenvolvimento Científico											0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											0,00
FU19 - Administração Geral											0,00
FU19 - Demais Subfunções											0,00
Agricultura	504.921,29	1.311.053,88	174.827,88	1.173.672,08	2,57	137.381,80	169.492,60	1.033.840,55	2,70	277.213,33	139.831,53
Abastecimento	50.242,00	151.377,34	62.454,79	112.326,79	0,25	39.050,55		47.627,36	0,12	103.749,98	64.699,43
Extensão Rural											0,00
Irrigação											0,00
Promoção da Produção Agropecuária											0,00
Defesa Agropecuária											0,00
FU20 - Administração Geral	397.994,62	718.991,87	105.751,15	661.770,04	1,45	57.221,83	135.688,13	624.394,96	1,63	94.596,91	37.375,08
FU20 - Demais Subfunções	56.684,67	440.684,67	6.621,94	399.575,25	0,88	41.109,42	33.804,47	361.818,23	0,95	78.866,44	37.757,02
Organização Agrária											0,00
Reforma Agrária											0,00
Colonização											0,00
FU21 - Administração Geral											0,00
FU21 - Demais Subfunções											0,00
Indústria											0,00
Promoção Industrial											0,00
Produção Industrial											0,00
Mineração											0,00
Propriedade Industrial											0,00
Normalização e Qualidade											0,00
FU22 - Administração Geral											0,00
FU22 - Demais Subfunções											0,00
Comércio e Serviços											0,00
Promoção Comercial											0,00
Comercialização											0,00
Comércio Exterior											0,00
Serviços Financeiros											0,00
Turismo											0,00
FU23 - Administração Geral											0,00
FU23 - Demais Subfunções											0,00
Comunicações											0,00
Comunicações Postais											0,00
Telecomunicações											0,00
FU24 - Administração Geral											0,00

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											0,00
Energia	65.157,24	65.157,24				65.157,24				65.157,24	0,00
Conservação de Energia											0,00
Energia Elétrica	65.157,24	65.157,24				65.157,24				65.157,24	0,00
Combustíveis Minerais											0,00
Biocombustíveis											0,00
FU25 - Administração Geral											0,00
FU25 - Demais Subfunções											0,00
Transporte	1.869.342,73	6.131.315,25	1.356.266,40	5.892.957,43	12,93	238.357,82	360.640,88	3.199.778,31	8,36	2.931.536,94	2.693.179,12
Transporte Aéreo											0,00
Transporte Rodoviário	1.869.342,73	6.131.315,25	1.356.266,40	5.892.957,43	12,93	238.357,82	360.640,88	3.199.778,31	8,36	2.931.536,94	2.693.179,12
Transporte Ferroviário											0,00
Transporte Hidroviário											0,00
Transportes Especiais											0,00
FU26 - Administração Geral											0,00
FU26 - Demais Subfunções											0,00
Desporto e Lazer	28.191,31	110.191,31	6.090,00	77.042,80	0,17	33.148,51	18.994,31	60.573,91	0,16	49.617,40	16.468,89
Desporto de Rendimento											0,00
Desporto Comunitário	28.191,31	110.191,31	6.090,00	77.042,80	0,17	33.148,51	18.994,31	60.573,91	0,16	49.617,40	16.468,89
Lazer											0,00
FU27 - Administração Geral											0,00
FU27 - Demais Subfunções											0,00
Encargos Especiais	1.145.391,21	1.236.911,21	8.444,52	1.180.423,27	2,59	56.487,94	139.806,24	1.180.423,27	3,09	56.487,94	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											0,00
Refinanciamento da Dívida Externa											0,00
Serviço da Dívida Interna	724.778,55	816.298,55	24.523,69	775.889,78	1,70	40.408,77	66.100,94	775.889,78	2,03	40.408,77	0,00
Serviço da Dívida Externa											0,00
Transferências											0,00
Outros Encargos Especiais	420.612,66	420.612,66	-16.079,17	404.533,49	0,89	16.079,17	73.705,30	404.533,49	1,06	16.079,17	0,00
Transferências para a Educação Básica											0,00
FU28 - Demais Subfunções											0,00
Reserva de Contingência	423.778,24	86.378,24				86.378,24				86.378,24	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	28.251.882,97	51.193.823,97	9.132.394,75	45.591.748,17	100,00	5.602.075,80	8.286.720,38	38.258.713,67	100,00	12.935.110,30	7.333.034,50

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.040.726,58	4.219.426,25	2.618.765,21	3.656.322,90	3.262.505,00	4.428.537,78	5.055.409,75	3.301.190,15	3.329.230,17	3.526.831,71	4.635.128,13	5.002.263,21	46.076.336,84	36.975.868,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.665,20	100.760,03	120.576,45	363.704,75	145.951,21	114.365,53	154.598,80	139.059,20	169.976,22	138.184,48	1.476.545,91	332.439,63	3.307.827,41	1.511.514,82
IPTU	1.274,48	3.408,37	5.275,01	7.410,08	6.399,75	7.803,05	4.101,23	5.206,62	2.927,83	4.519,54	6.864,36	-1.262,77	53.927,55	82.224,18
ISS	30.181,46	22.794,85	21.024,12	19.210,76	35.578,84	30.460,66	59.597,71	49.673,12	51.944,88	30.047,22	41.512,30	62.240,24	454.266,16	485.260,41
ITBI		800,00	11.629,22	264.372,99	9.800,00	860,00	3.900,00	680,00	8.265,83	17.063,82	1.345.060,00	38.811,11	1.701.242,97	378.456,38
IRRF	2.091,41	71.680,62	73.773,79	63.363,32	76.007,80	68.793,22	80.140,69	78.677,05	104.090,87	83.946,89	78.924,01	228.605,06	1.010.094,73	449.459,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.117,85	2.076,19	8.874,31	9.347,60	18.164,82	6.448,60	6.859,17	4.822,41	2.746,81	2.607,01	4.185,24	4.045,99	88.296,00	116.114,65
Contribuições						36.645,83		6.068,95	13.266,27		14.400,99	6.416,82	76.798,86	65.157,24
Receita Patrimonial	128.869,50	115.980,83	117.526,44	122.328,64	111.643,33	102.728,65	131.561,08	121.065,01	115.220,99		238.747,19	135.557,72	1.441.229,38	848.588,48
Rendimentos de Aplicação Financeira	128.869,50	115.980,83	117.526,44	122.328,64	111.643,33	102.728,65	131.561,08	121.065,01	115.220,99		238.747,19	135.557,72	1.441.229,38	848.588,48
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	2.420,50	1.977,50	1.853,50	3.326,50	5.385,00	7.372,50	7.872,50	4.939,50	6.998,25	5.632,75	9.939,25	4.502,50	62.220,25	95.179,93
Transferências Correntes	2.853.747,04	3.996.408,23	2.372.351,92	3.139.593,39	2.974.732,34	4.140.595,59	4.756.020,22	3.022.162,01	2.805.285,38	3.361.756,73	2.893.915,77	4.481.524,94	40.798.093,56	34.416.691,55
Cota-Parte do FPM	1.060.145,46	1.445.016,12	897.243,34	941.549,97	1.096.954,74	1.178.661,28	1.287.668,48	1.007.308,10	1.048.970,43	877.447,38	1.123.172,74	1.869.904,04	13.834.042,08	12.233.085,77
Cota-Parte do ICMS	1.040.450,26	916.904,42	567.240,12	941.350,53	1.155.183,83	1.000.976,25	1.653.434,24	843.698,24	1.013.585,96	1.341.037,96	748.729,99	1.620.008,84	12.842.600,64	9.992.862,86
Cota-Parte do IPVA	51.951,61	40.866,20	42.991,75	62.851,43	58.699,39	44.544,94	81.156,11	43.564,92	32.787,58	35.179,68	15.498,32	14.049,58	524.141,51	420.100,58
Cota-Parte do ITR	43.918,27	11.393,57	759,92	1.333,33	2.381,90	978,63	2.401,74	6.203,91	18.583,97	157.969,68	54.708,50	54.571,70	355.205,12	164.262,54
Transferências da LC nº	2.836,37	2.682,21	2.884,69	3.949,42	2.940,95	2.953,76	4.952,83	4.514,92	2.839,29	6.220,77		9.014,58	45.789,79	41.768,08

61/1989														
Transferências do FUNDEB	405.612,02	521.100,03	347.776,11	364.317,16	497.119,06	407.993,68	413.646,25	516.509,74	319.487,38	454.192,27	371.792,86	574.580,67	5.194.127,23	4.659.966,06
Outras Transferências Correntes	248.833,05	1.058.445,68	513.455,99	824.241,55	161.452,47	1.504.487,05	1.312.760,57	600.362,18	369.030,77	489.708,99	580.013,36	339.395,53	8.002.187,19	6.904.645,66
Outras Receitas Correntes	4.024,34	4.299,66	6.456,90	27.369,62	24.793,12	26.829,68	5.357,15	7.895,48	218.483,06	21.257,75	1.579,02	41.821,60	390.167,38	38.736,68
DEDUÇÕES (II)	441.228,99	484.771,93	303.582,91	482.842,43	373.090,36	446.968,10	501.424,27	380.154,98	377.609,07	482.326,87	388.421,84	589.871,19	5.252.292,94	4.053.030,02
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	441.228,99	484.771,93	303.582,91	482.842,43	373.090,36	446.968,10	501.424,27	380.154,98	377.609,07	482.326,87	388.421,84	589.871,19	5.252.292,94	4.053.030,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.599.497,59	3.734.654,32	2.315.182,30	3.173.480,47	2.889.414,64	3.981.569,68	4.553.985,48	2.921.035,17	2.951.621,10	3.044.504,84	4.246.706,29	4.412.392,02	40.824.043,90	32.922.838,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)				100.000,00		1.295.345,00	300.000,00						1.695.345,00	1.695.345,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.599.497,59	3.734.654,32	2.315.182,30	3.073.480,47	2.889.414,64	2.686.224,68	4.253.985,48	2.921.035,17	2.951.621,10	3.044.504,84	4.246.706,29	4.412.392,02	39.128.698,90	31.227.493,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.599.497,59	3.734.654,32	2.315.182,30	3.073.480,47	2.889.414,64	2.686.224,68	4.253.985,48	2.921.035,17	2.951.621,10	3.044.504,84	4.246.706,29	4.412.392,02	39.128.698,90	31.227.493,68

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		

Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	

Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.922.838,68	40.765.965,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.511.514,82	3.307.827,41
IPTU	82.224,18	53.927,55
ISS	485.260,41	454.266,16
ITBI	378.456,38	1.701.242,97
IRRF	449.459,20	1.010.094,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.114,65	88.296,00
Contribuições	65.157,24	76.798,86
Receita Patrimonial	848.588,48	1.441.229,38
Aplicações Financeiras (II)	848.588,48	1.441.229,38
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	30.363.661,53	35.487.722,52
Cota-Parte do FPM	10.303.854,57	11.268.060,18
Cota-Parte do ICMS	7.994.290,29	10.274.080,70
Cota-Parte do IPVA	336.080,46	419.313,20
Cota-Parte do ITR	131.410,03	284.164,23
Transferências da LC nº 61/1989	33.414,46	45.789,79
Transferências do FUNDEB	4.659.966,06	5.194.127,23
Outras Transferências Correntes	6.904.645,66	8.002.187,19
Demais Receitas Correntes	133.916,61	452.387,63
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	133.916,61	452.387,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	32.074.250,20	39.324.736,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.323.141,94	2.401.250,84
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3.323.141,94	2.401.250,84
Convênios	1.386.733,83	462.974,23
Outras Transferências de Capital	1.936.408,11	1.938.276,61
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		

Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.323.141,94	2.401.250,84
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.397.392,14	41.725.987,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.397.392,14	41.725.987,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.853.579,55	37.810.678,52	35.672.248,58	35.422.487,72	619.279,85	728.680,77	727.101,90
Pessoal e Encargos Sociais	20.519.296,01	18.893.600,00	18.857.632,24	18.645.705,14	594.381,67		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	21.177,64						
Outras Despesas Correntes	21.313.105,90	18.917.078,52	16.814.616,34	16.776.782,58	24.898,18	728.680,77	727.101,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	41.832.401,91	37.810.678,52	35.672.248,58	35.422.487,72	619.279,85	728.680,77	727.101,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.253.866,18	7.781.069,65	2.586.465,09	2.586.465,09	6.900,00	2.669.478,75	2.669.500,71
Investimentos	9.194.021,84	7.735.913,94	2.541.309,38	2.541.309,38	6.900,00	2.669.478,75	2.669.500,71
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	59.844,34	45.155,71	45.155,71	45.155,71			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	9.194.021,84	7.735.913,94	2.541.309,38	2.541.309,38	6.900,00	2.669.478,75	2.669.500,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	86.378,24						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	51.112.801,99	45.546.592,46	38.213.557,96	37.963.797,10	626.179,85	3.398.159,52	3.396.602,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.112.801,99	45.546.592,46	38.213.557,96	37.963.797,10	626.179,85	3.398.159,52	3.396.602,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-260.592,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-260.592,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.441.229,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	626.198,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	554.438,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	680.701,43	
DEDUÇÕES (XL)	16.974.415,12	18.733.768,37
Disponibilidade de Caixa	16.974.415,12	18.733.768,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.601.214,89	18.736.795,04
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	626.179,85	1.556,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	619,92	1.469,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.293.713,69	-18.733.768,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.440.054,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-624.622,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	1.815.431,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.000.400,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.861.893,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.861.893,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	358,83	625.821,02	626.179,85		0,00	50.156,02	6.480.075,60	3.398.159,52	3.396.602,61	783.669,37	2.349.959,64	2.349.959,64
PODER EXECUTIVO	358,83	625.821,02	626.179,85		0,00	50.156,02	6.480.075,60	3.398.159,52	3.396.602,61	783.669,37	2.349.959,64	2.349.959,64
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	358,83	625.821,02	626.179,85		0,00	50.156,02	6.480.075,60	3.398.159,52	3.396.602,61	783.669,37	2.349.959,64	2.349.959,64

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	9.253.866,18	7.781.069,65	1.472.796,53
Investimentos	9.194.021,84	7.735.913,94	1.458.107,90
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	59.844,34	45.155,71	14.688,63
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.253.866,18	7.781.069,65	1.472.796,53

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9.253.866,18	7.781.069,65	1.472.796,53

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				

2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)**			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)**
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				

2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				

2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.251.882,97
Previsão Atualizada	36.245.980,62
Receitas Realizadas	43.167.216,64
Déficit Orçamentário	2.424.531,53
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.861.893,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.251.882,97
Dotação Atualizada	51.193.823,97
Despesas Empenhadas	45.591.748,17
Despesas Liquidadas	38.258.713,67
Despesas Pagas	38.008.952,81
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre

Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	45.591.748,17
Despesas Liquidadas	38.258.713,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	**Valores**
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	40.824.043,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.128.698,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.128.698,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	**Valores**
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-260.592,30	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		2.440.054,68	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	626.179,85	0,00	626.179,85	0,00
Poder Executivo	626.179,85	0,00	626.179,85	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.530.231,62	783.669,37	3.396.602,61	2.349.959,64
Poder Executivo	6.530.231,62	783.669,37	3.396.602,61	2.349.959,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	7.156.411,47	783.669,37	4.022.782,46	2.349.959,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	7.781.069,65	1.472.796,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período

	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Date: 2025.03.20 21:33:15 BOT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 2
Digitally signed by WESLEI MAURO DE PAULA PRATES:01206627280
Date: 2025.03.20 21:45:28 BOT
Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 3
Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Date: 2025.03.20 21:53:51 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:466C7861

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECLARAÇÃO SICONFI RGF 2º SEMESTRE DE 2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.195.451,18	1.271.906,64	1.254.510,85	1.248.189,01	2.001.963,51	1.929.811,12	1.350.534,20	1.318.638,16	1.208.566,40	1.255.742,31	1.329.848,48	2.806.519,72	18.171.681,58	
Pessoal Ativo	1.195.451,18	1.271.906,64	1.254.510,85	1.248.189,01	2.001.963,51	1.929.811,12	1.350.534,20	1.318.638,16	1.208.566,40	1.255.742,31	1.329.848,48	2.806.519,72	18.171.681,58	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.112.047,41	1.161.252,08	1.138.112,33	1.158.867,76	1.765.187,47	1.703.050,76	1.242.517,04	1.210.541,45	1.098.233,58	1.142.639,17	1.211.265,15	2.580.567,83	16.524.282,03	

Obrigações Patronais	83.403,77	110.654,56	116.398,52	89.321,25	236.776,04	226.760,36	108.017,16	108.096,71	110.332,82	113.103,14	118.583,33	225.951,89	1.647.399,55	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	60.783,15	133.671,14	81.285,92	68.007,99	675.658,25	182.860,71	81.524,86	81.531,34	8.720,85	39.494,14	24.334,46	368.346,02	1.806.218,83	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.083,33	87.217,77	24.509,11	36.215,21	224.500,72	56.976,99	67.020,48	27.744,04	8.720,85	8.532,50	15.077,33	324.038,51	885.636,84	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		17.956,29	28.279,73	3.295,70	424.193,54	98.919,10	14.504,38	53.787,30		30.961,64	9.257,13	44.307,51	725.462,32	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	27.202,74												27.202,74	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	28.497,08	28.497,08	28.497,08	28.497,08	26.963,99	26.964,62							167.916,93	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.134.668,03	1.138.235,50	1.173.224,93	1.180.181,02	1.326.305,26	1.746.950,41	1.269.009,34	1.237.106,82	1.199.845,55	1.216.248,17	1.305.514,02	2.438.173,70	16.365.462,75	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	40.824.043,90	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.695.345,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	39.128.698,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	16.365.462,75	41,82
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.129.497,41	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.073.022,54	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.016.547,67	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**								
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	

Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	680.701,43	350.610,98	538.528,98
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	330.439,41	350.610,98	297.524,23
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	330.439,41	350.610,98	297.524,23
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	330.439,41	350.610,98	297.524,23
De Demais Contribuições Sociais			

Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	350.262,02	0,00	241.004,75
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.974.415,12	17.181.917,32	18.733.768,37
Disponibilidade de Caixa	16.974.415,12	17.181.917,32	18.733.768,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.601.214,89	18.561.875,60	18.736.795,04
(-) Restos a Pagar Processados	626.179,85	1.373.082,96	1.556,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	619,92	6.875,32	1.469,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-16.293.713,69	-16.831.306,34	-18.195.239,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.932.126,21	38.149.043,42	40.824.043,90
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.481.401,36	2.776.746,36	1.695.345,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.450.724,85	35.372.297,06	39.128.698,90
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,10	0,99	1,38
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-50,21	-47,58	-46,50
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	38.940.869,82	42.446.756,47	46.954.438,68
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	35.046.782,84	38.202.080,82	42.258.994,81
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	1.606,68
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	449.736,25
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados	6.530.231,62	10.027.968,65	2.348.402,73
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL**											
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**			**Exercício do Terceiro Período Seguinte**		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**			**Terceiro Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**	**Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b - d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f - a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i - a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	33.932.126,21	38.149.043,42	40.765.965,80
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.481.401,36	2.776.746,36	1.695.345,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	32.450.724,85	35.372.297,06	39.070.620,80
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	7.139.159,47	7.781.905,35	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.425.243,52	7.003.714,82	
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00

Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	**Apuração do Cumprimento dos Limites**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.765.965,80	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.695.345,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.070.620,80	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.251.299,33	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.626.169,40	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.734.943,46	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	**Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar**									
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	8.679.940,41	676,66	0,00	36.149,48	1.463,95	0,00	8.641.650,32			8.641.650,32

Recursos Não Vinculados de Impostos	8.679.940,41	676,66	0,00	36.149,48	1.463,95	0,00	8.641.650,32			8.641.650,32
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	10.056.854,63	880,25	0,00	2.312.253,25	-639,24	0,00	7.744.360,37			7.744.360,37
Recursos Vinculados à Educação	2.171.918,39	0,00	0,00	119.325,14	0,00	0,00	2.052.593,25			2.052.593,25
Transferências do FUNDEB	1.081.976,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.081.976,29			1.081.976,29
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.089.942,10	0,00	0,00	119.325,14	0,00	0,00	970.616,96			970.616,96
Recursos Vinculados à Saúde	3.507.724,18	0,00	0,00	38.487,05	0,00	0,00	3.469.237,13			3.469.237,13
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.268.161,39	0,00	0,00	38.436,38	0,00	0,00	3.229.725,01			3.229.725,01
Outros Recursos Vinculados à Saúde	239.562,79	0,00	0,00	50,67	0,00	0,00	239.512,12			239.512,12
Recursos Vinculados à Assistência Social	660.091,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.091,70			660.091,70
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.694.074,71	880,25	0,00	2.154.441,06	-639,24	0,00	1.539.392,64			1.539.392,64
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.075.741,48	880,25	0,00	2.151.357,52	-838,56	0,00	-1.075.657,73			-1.075.657,73
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.618.333,23	0,00	0,00	3.083,54	199,32	0,00	2.615.050,37			2.615.050,37
Demais Vinculações Legais	23.045,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.045,65			23.045,65
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Outras Vinculações Legais	23.045,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.045,65			23.045,65
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL (IV) = (I + II + III)	18.736.795,04	1.556,91	0,00	2.348.402,73	824,71	0,00	16.386.010,69			16.386.010,69

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Semestre**
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	40.824.043,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.128.698,90

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.128.698,90

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.365.462,75	41,82
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	21.129.497,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	20.073.022,54	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.016.547,67	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-18.195.239,39	-46,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.954.438,68	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.595.536,58	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.251.299,33	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.734.943,46	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		16.386.010,69

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200 Date: 2025.03.20 21:36:42 BOT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 2

Digitally signed by WESLEI MAURO DE PAULA PRATES:01206627280 Date: 2025.03.20 21:50:18 BOT
Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 3

Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249 Date: 2025.03.20 21:56:23 BOT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis - RO
Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:9EB1D986

